

DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 105

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não somente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas além pelo prazo de um anno.

As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Feder-se ás repartições arrecadoras que não acceptem pedidos de assignatura, além dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas
ou
assignantes particulares

No interior..... 70\$000

No exterior..... 110\$000

Funcionarios publicos

No interior..... 50\$000

No exterior..... 80\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

A Redacção não fornecerá numeroz atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas colleções desfalcadas.

As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estudantes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas apó a sahida dos orgaos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 115, de 13 de novembro de 1935 (R.)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 736, de 6 de abril de 1936.

Decreto n. 756 A, de 21 de abril de 1936.

Decreto n. 767, de 24 de abril de 1936.

Decreto n. 783, de 29 de abril de 1936.

Decreto n. 790, de 4 de maio de 1936.

Decreto n. 791, de 4 de maio de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 e 27 de abril e 4 de maio.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 29 de abril.

Ministerio da Marinha — Decretos de 30 de abril e 2 de maio.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geral de Expediente e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, do Conselho Nacional de Educação, da Inspectoria Geral do Ensino Secundario e da Superintendencia do Ensino Commercial.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Producção Mineral e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e do Instituto Nacional de Previdencia.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 115 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1935

Orça a Receita e fixa a Despesa Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1936

RECTIFICAÇÃO

Annexo n. 3

Ministerio da Justiça

Verba 3ª — Justiça Federal — Juizes seccionaes — Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 23 — Suprimam-se, depois das palavras "Amazonas e Piauh", respectivamente, as palavras "Pará e Ceará", e acrescentem-se, depois da palavra "Bahia", as palavras Pará e Ceará, aumentando o total de 14:060\$000 para 14:360\$000; (e não 15:800\$000, como consta da rectificação publicada no *Diario Official* de 11 de janeiro de 1936). Sub-consignação n. 24 — Diversas despesas — Suprimam-se, depois da palavra "Piauh", a palavra "Ceará", e acrescente-se, depois da palavra "Bahia", a palavra "Ceará", aumentando o total de 12:300\$000 para 12:550\$000; — Material Geral — Diversas despesas — Sub-consignação n. 25 — Para aluguel de casas — Onde se lê "Ceará" — 4:800\$000", leia-se: "Ceará — 6:000\$000".

Verba 9ª — Casq de Correção — Material — III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 11 — Gaz, luz, energia electrica — Onde se lê: "4:000\$000", leia-se: "74:000\$ mantido o mesmo total de 115:136\$100, para a sanna das sub-consignações do n. III — Diversas despesas.

Verba 15ª — Justiça eleitoral — Pessoal — Gratificações Especiais — Sub-consignação n. 12 — Para pagamento de gratificações a 1.409 juizes eleitoraes, á razão mensal de 100\$000 a cada um. Onde se lê: "1.702:800\$000" leia-se: "1.690:800\$000", mantido o mesmo total de 2.543:490\$000 para o credito da referida sub-consignação.

Verba 21ª — Pessoal em disponibilidade — Onde se lê: "João Baptista Pereira", leia-se: "Antonio Batista Pereira".

Secretaria da Camara dos Deputados, 30 de abril de 1936.
— José Pereira Lira, 1º secretario.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 736 — DE 6 DE ABRIL DE 1936

Approva, em caracter provisorio, o Regulamento do Serviço de Protecção aos Indios

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da attribuição que lhe confere a Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica approved, em caracter provisorio, o Regulamento do Serviço de Protecção aos Indios, annexo a esta, assignado pelo general de divisão João Gomes Ribeiro Filho, ministro de Estado da Guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

General João Gomes.

Regulamento do Serviço de Protecção aos Indios

Art. 1.º O Serviço de Protecção aos Indios, constituindo orgão da Inspectoria Especial de Fronteiras, terá por fim:

a) prestar aos indios do Brasil, protecção e assistencia, amparando a vida, a liberdade e a propriedade dos aborigenes; defendendo-os do exterminio, resguardando-os da oppressão e da expolição, bem como abrigando-os da miseria; quer vivam aldeados, reunidos em tribus ou promiscuamente com civilizados;

b) pôr em execução medidas e ensinamentos para a nacionalização dos selvícolas, com o objectivo de sua incorporação á sociedade brasileira.

CAPITULO I

DA PROTECÇÃO AOS INDIOS

Art. 2.º A protecção, assistencia, defesa ou amparo de que trata o art. 1.º, deverão ser dadas na propria terra habitada pelos selvícolas, salvo os casos de afastamento por motivo de enchentes, seccas, epidemias ou outras calamidades e motivos justificaveis; e terá por fim:

a) promover a effectivação dos direitos e garantias que as leis vigentes conferem aos indios;

b) garantir a effectividade da posse das terras habitadas pelos indios, como condição indispensavel e basica de sua tranquillidade e de seu desenvolvimento futuro;

c) pôr em pratica os meios mais promptos e efficazes para que os civilizados respeitem as terras dos indios e vice-versa;

d) fazer respeitar a organização interna das tribus, seus habitos e instituições, só intervindo para lateral-os quando indispensavel, com brandura e persuasão;

e) fiscalizar o modo como são tratados os indios nos estabelecimentos publicos ou particulares, leigos ou religiosos; nos termos do art. 47, do decreto n. 5.484, de 28 de junho de 1928;

f) exercer vigilancia e impedir que os indios sejam agidos a prestar serviços ou sejam explorados de qualquer maneira, velando pelos contractos que forem feitos com elles para qualquer genero de trabalho, bem como assistindo e zelando para que não sejam lesados em suas relações commerciaes e economicas com os civilizados, devendo ficar estatuido em taes contractos, sempre feitos por livre vontade dos indios, as seguintes obrigações essenciaes por parte do contractante:

1º) Estabelecer para os indios, salarios sufficientes ás suas mensalidades, cujo pagamento deverá ser fiscalizado por funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios;

2º) Facultar ao funcionario ou delegado do Serviço de Protecção aos Indios o exame daescripturação referente ao trabalho e transações dos indios, ficando claro que por motivo de dividas nenhum indio poderá ser retido ou preso, nem privado dos objectos de seu uso;

3º) Não vender, dar ou proporcionar de qualquer modo, bebidas alcoolicas aos indios;

4º) Respeitar a organização da tribu e familia dos indios, não os maltratar nem obrigar a trabalhos superiores ás suas forças;

5º) Tratar-os nas suas doenças, fornecendo-lhes, gratuitamente, medicamentos e outros recursos que então carecerem

g) "impedir pelos meios legais que os funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios ou quaesquer particulares, leigos ou religiosos, que se proponham a beneficiar os indios, se tornem, sob quaesquer pretextos, parceiros ou possuidores dos bens ou das terras dos indios, mesmo que ahi tenham fundado escolas ou quaesquer outros estabelecimentos; entendendo-se por "terra dos indios";

1º) Aquellas em que presentemente vivem e que já primariamente habitavam;

2º) Aquellas em que habiam e são necessarias no meio de vida compativel com o seu estado social; caça e pesca, industria extractiva, lavoura ou criação;

3º) As que já lhes tenham sido ou venham a ser reservadas para seu uso, ou reconhecidas como de sua propriedade a titulo qualquer.

h) promover a punição dos crimes que se commetterem contra os indios, na forma da lei n. 5.484, de 27 de junho de 1928; bem assim, que aos indios sejam assegurados os efeitos das disposições especiaes dos artigos 28 a 31 da referida lei;

i) attrahir a tribus arredias, pacificando as hostis e intervindo por meios brandos para fazer cessar ou impedir as guerras entre os indios;

j) fornecer, na forma do art. 8º deste Regulamento, os recursos necessarios ao tratamento das doenças, inclusive dietas, mesmo aos indios que vivam em promiscuidade com os civilizados, quando disso carecerem;

k) diligenciar para que os indios das fronteiras não cedam á attracção das nações limitrophes e para que se desenvolvam nelles, vivamente, os sentimentos da nacionalidade brasileira.

Art. 3.º O Serviço de Protecção aos indios promoverá os actos mais convenientes:

a) para impedir que as terras habitadas pelos selvícolas sejam tratadas como se devolutas fossem, demarcando-as, fazendo respeitar, garantir, reconhecer e legalizar a posse dos indios, já pelos Governos Estaduaes ou Municipaes, já pelos particulares;

b) para que na falta de accordo sejam requeridos ao Juiz Federal correspondente os remedios legais competentes, para garantir aos selvícolas as suas posses, na forma do decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928;

c) para que, igualmente, sejam respeitadas as posses dos indios já reconhecidas em virtude da lei de 18 de setembro de 1850 e outras posteriores, ainda mesmo nos casos de extinção dos aldeamentos, provando que o facto dos Governos terem deixado de administrar esses aldeamentos ou estabelecimentos, ou de superintendel-os, não justifica que os indios, ou seus descendentes, sejam expoliados de suas terras;

d) para que sejam cedidas as terras que forem julgadas necessarias aos estabelecimentos do Departamento do Serviço de Protecção aos Indios;

e) para em caso de coacção ou imminencia de coacção, por illegalidade ou abuso de poder contra indios, applicar recursos legais e tomar providencias complementares immediatas que assegurem aos indios todas as garantias, cumprindo sempre, concomitantemente, comunicar esses factos ás autoridades superiores.

Art. 4.º Os indios não poderão arrendar, alienar ou gravar com onus reaes as terras de sua posse ou occupação.

Art. 5.º Nas zonas habitadas por indios serão installados Postos que além do amparo e mais funções consignadas neste e no seguinte Capitulo, procurarão especialmente, por meios brandos, attrahir os indios que viverem em estado nomade, pacificador os que se mantiverem hostis, reeducar os habitados ao nomadismo pelas cidades e povoados e nacionalizar os indios em geral, especialmente os das regiões de fronteiras.

Art. 6.º Para evitar e corrigir o pendor para o nomadismo urbano, os funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios diligenciarão por manter os aborigenes em suas aldeias e postos de residencia onde de accordo com o art. 2.º receberão a assistencia systematica do presente capitulo.

§ 1.º É vedado a qualquer civilizado retirar, sob que pretexto fôr, indios menores, de suas aldeias ou malocas, cabendo ao funcionario do Serviço de Protecção aos Indios promover perante as autoridades competentes, a respectiva apprehensão.

§ 2.º Os funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios entrarão em entendimento com as autoridades dos portos e das localidades do interior:

a) para que exerçam vigilancia no sentido de impedir que qualquer civilizado conduza consigo indios nas condições do § 1.º e os apprehendam e entreguem á autoridade desse Serviço na circumscripção mais proxima;

b) para que não forneçam passagem, salvo para o regresso ás aldeias, aos indios que vivam em vagabundagem.

§ 3.º Indios menores, orphãos de paes e sem assistencia da tribu, poderão ser adoptados por familias idoneas com o assentimento por escripto e responsabilidade exclusiva do respectivo Inspector, continuando sujeitos á vigilancia da Inspectoria, especialmente quanto ao tratamento e educação, até a sua emancipação:

a) o assentimento do inspector poderá ser suspenso e determinada a devolução do menor indio á Inspectoria por justo motivo e em qualquer tempo que essa autoridade julgar conveniente.

CAPITULO II

DA NACIONALIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO DOS INDIOS

Art. 7.º As medidas e ensinamentos a que se refere a letra b do art. 1.º têm por fim a incorporação dos indios á sociedade brasileira, economicamente productivos, independentes e educados para o cumprimento de todos os deveres civicos; e podem ser assim classificados:

- a) medidas e ensinamentos de natureza hygienica;
- b) escolas primarias e profissionais;
- c) exercicios physicos em geral e especialmente os militares;
- d) educação moral e civica;
- e) ensinamentos de applicação agricola ou pecuaria;

Art. 8.º O Serviço de Protecção aos Indios, observado o estatuido no § 1.º do art. 5.º da Constituição da Republica e de acordo com ns. 14 a 16 do art. 2.º do decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, sempre que convier, fará dadas collectivas ou individuais a tribus ou a indios;

§ 1.º Essas doações serão feitas, já em reconhecimento de serviços prestados, já para crear ou estimular habitos de tra-

balho, ou de paz e concordia; já como meio de estabelecer e desenvolver relações de commercio e de amizade entre tribus ou entre ellas e os civilizados.

§ 2.º Esses donativos poderão consistir tanto em ferramentas ou instrumentos de trabalho, como em machinas de beneficiamento de suas culturas ou ainda em sementes, mudas e animais domesticos de criação, preferindo-se, sempre, a especie de pecuaria e plantação mais adequada ao gráo de civilização dos aborigenes e á natureza das terras em que habita cada tribu; bem assim em roupas ou fazendas, material de caça e pesca, material escolar, material de construção e tudo o mais quanto possa contribuir para a incorporação dos selvícolas á sociedade brasileira.

Art. 9.º Nos Postos Indigenas serão fundadas, na proporção dos recursos fornecidos, escolas e instituições educativas de caracter pratico e civico, para effectivação das providencias do presente capitulo e de accordo com a situação dos indios correspondentes.

Art. 10. Os indios trabalharão livremente e terão plenos direitos ao producto integral de seu trabalho e de suas propriedades, ressalvadas as restricções do decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928.

Art. 11. Os indios que se quizerem installar em nucleos agricolas fundados pelo Governo Federal, não poderão alienar os lotes que lhes forem gratuitamente distribuidos.

Art. 12. Quando fôr julgado necessario para attender melhor á nacionalização das fronteiras ou ao desenvolvimento e policiamento dos sertões, habitados por indios, o Serviço de Protecção aos Indios proporá a fundação dos nucleos militares, a que se referem os arts. 4.º e 6.º do decreto n. 24.700, de 12 de julho de 1934, destinados a reservistas, trabalhadores nacionais, e mesmo a indios nas condições do artigo anterior.

Paragrapho unico. Oportunamente serão expedidas instrucções para a fundação e funcionamento desses nucleos militares.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS

Art. 13. O Serviço de Protecção aos Indios terá a seguinte organização:

- a) uma chefia com duas Secções, na sede da Inspectoria Especial de Fronteiras;
- b) Inspectorias, com sede nos Estados;
- c) Postos Indigenas, nos sertões e nas terras de fronteiras onde habitam indios;
- d) Nucleos militares.

Art. 14. A 1.ª Secção incumbem:

- 1.º) Estudar todos os assumptos e providencias referentes ao capitulo I do presente Regulamento (Protecção aos Indios);
- 2.º) Organizar o expediente referente a esses assumptos e providencias;
- 3.º) Instruir, coordenar e fiscalizar a parte administrativa das Inspectorias;
- 4.º) Zelar pelas medidas necessarias á boa administração e desenvolvimento dos estabelecimentos indigenas;
- 5.º) Conservar constantes relações com as tribus por intermedio das Inspectorias;
- 6.º) Proceder ao levantamento da estatística geral dos indios do Brasil, com declaração de suas origens, linguas occupações, situação actual, habitos e tendencias;
- 7.º) Estabelecer cooperação com o Museu Nacional, a bem dos trabalhos ethnographicos desse estabelecimento e da investigação das condições de vida peculiares a cada tribu;
- 8.º) Propor annualmente, ou quando seja conveniente, as tabellas, de mensalidade, diarias ou jornaes do pessoal variavel dos postos e serviços de fronteiras e do sertão, tendo em vista o custo da subsistencia em cada região do Paiz.

Paragrapho unico. A 1.ª Secção terá tambem a seu cargo a conservação do archivo do Serviço de Protecção aos Indios, o registro de papeis e toda a escripturação que fôr necessaria ao bom andamento do serviço.

Art. 15. A 2.ª Secção incumbem:

- 1.º) Estudar os assumptos e providencias referentes ao capitulo II do presente Regulamento (Nacionalização e Incorporação dos Indios);
- 2.º) Organizar o expediente relativo a esses assumptos e providencias e aos projectos, execução e julgamento dos trabalhos technicos do Serviço de Protecção aos Indios, a saber:
 - a) demarcação de terra de indios ou necessaria aos estabelecimentos do Serviço de Protecção aos Indios;
 - b) estradas de rodagem e outros meios de comunicação que interessem aos estabelecimentos e postos indigenas;

- c) obras de saneamento e outras;
- d) instalações agrícolas e pastoris ou industriaes;
- e) edificações nos postos indigenas e nucleos militares.

Art. 16. A Inspectoria compete:

a) executar as medidas de protecção legal e administrativa designadas no decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928, no Regulamento e nas Instrucções que lhes forem expedidas pela Chefia do Serviço;

b) velar pela rigorosa execução de todos os trabalhos tecnico-administrativos determinados pelo Regulamento ou pela Chefia do Serviço;

c) promover, por si ou mediante instrucções da Chefia do Serviço, junto aos Governos dos Estados ou dos Municipios, os actos necessarios para que se legalizem as posses de terras ocupadas por indios, para que sejam respeitadas as concessões de terras feitas de accordo com a lei de 18 de setembro de 1850 e cedidas ao Governo Federal as terras devolutas que sejam julgadas necessarias ao estabelecimentos do Serviço de Protecção aos Indios e, em seguida, promover providencias para a legalização das posses dos indios respectivos;

d) attrahir e pacificar por meios brandos os indios que viverem em estado nomade ou hostil e prestar aos que se mantiverem em promiscuidade com os civilizados as mesmas garantias das citadas leis;

e) propor a fundação e manutenção de Postos Indigenas e Nucleos Militares necessarios á acção efficiente junto á população indigena de sua jurisdição;

f) exercer vigilancia sobre os sertões nacionaes ou terras de fronteiras habitadas por indios, no sentido de resguardal-as de invasões que perturbem de qualquer modo as prescripções deste Regulamento, de manter os indios dentro do nosso territorio e nacionalidade e de dar cumprimento ao decreto n. 22.098, de 11 de maio de 1933;

g) zelar pela execução das medidas para tornar effectiva a protecção ás tribus indigenas, evitar ou fazer cessar a invasão dos seus territorios e obstar conflictos de tribus entre si ou entre ellas e os civilizados, envidando esforços para tornarem, pacificas e amistas as relações entre estes e aquelles;

h) promover os actos necessarios á protecção dos indios empregados em domicilios ou como jornaleiros, em estabelecimentos particulares, leigos ou religiosos;

i) promover tambem as medidas necessarias á manutenção da ordem, segurança e ao desenvolvimento dos postos indigenas, nucleos militares das regiões habitadas por indios;

j) verificar o estado das tribus indigenas das respectivas circumscripções e adoptar as medidas mais proprias á sua educação, tratamnto e adaptação ás actividades correntes, que forem do agrado dellas;

k) prover e manter tratamentos para as endemias ou moléstias occorrentes;

l) fundar nos estabelecimentos indigenas qundo a situação permittir, campos de demonstração e experienciã e postos de monta para a melhoria da lavoura e pecuaria locais, inclusive dos moradores visinhos;

m) superintender os Postos Indigenas e Nucleos Militares, distribuindo equitativamente as providencias e os recursos disponiveis, de modo a obter de cada um o maior progresso compativel com a sua situação;

n) aproveitar, quando possivel, os indigenas em todos os serviços compatíveis com as suas aptidões, remunerando-os segundo a sua capacidade de trabalho e o estabelecido para os demais trabalhadores e de conformidade com o § 1º do art. 121 da Constituição da Republica de accordo tambem com o decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928;

o) velar para que, nos Postos Indigenas, os indios gozem o producto integral do seu trabalho e tudo o mais applicado em seu beneficio;

p) a responsabilidade pela conservação do patrimonio nacional, bem como pelo dos indios, mantendo em dia as respectivas cargas e apresentando o inventario nas épocas proprias;

q) gerir, nos termos do art. 37 do decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928, combinado com o art. 1º do decreto numero 24.700, de 12 de julho de 1934, os referidos bens dos indios e fiscalizar as transacções e trocas que a posse de alguns bens (gados, colheitas, etc.) possa normalmente determinar;

r) zelar para que seja mantido em dia o expediente, a contabilidade e a escripturação de todos os estabelecimentos e as operações de pagamento, dentro das verbas distribuidas;

s) manter correspondencia com as autoridades federaes, estaduais e municipais, com os funcionarios, e delegados do Serviço de Protecção aos Indios e com particulares, no intuito de um perfeito encaminhamento de todos os trabalhos;

t) proceder ao levantamento da estatística dos indios da circumscripção respectiva, com declaração de suas origens, linguas, occupações, situação actual, habitos e tendencias;

u) admittir e dispensar o pessoal mensalista ou diarista para os diversos serviços, dentro das tabellas variaveis, previamente approvadas pelo Ministerio da Guerra, e dos recursos que lhe forem distribuidos, de accordo com o art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928;

v) requisitar, ou providenciar sobre recebimento de adiantamentos; requisitar, effectuar ou providenciar os pagamentos na fórma dos arts. 263 a 266 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, ou dos dispositivos vigorantes no Ministerio da Guerra, bem como requisitar transportes de material e pessoal em objecto de serviço.

Art. 17. Os Postos Indigenas são órgãos do Serviço de Protecção aos Indios em immediato contacto com os aborigenes, agindo directamente sobre elles; e classificam-se em:

a) Postos de Attractão, Vigilancia e Pacificação;

b) Postos de Assistencia, Nacionalização e Educação.

Art. 18. Incumbe aos Postos de Attractão, Pacificação e Vigilancia:

a) impedir pelos meios legais e policiaes ao seu alcance, que as populações civilizadas ataquem os indios ou invadam as suas terras, communicando ás autoridades os factos desta natureza que occorrerem;

b) attrahir por meios brandos as tribus arredias ou hostis, estabelecendo entre ellas relações amistasas esforçando-se por estender taes relações ás populações proximas;

c) não permittir qualquer violencia physica contra os selvícolas, ainda quando partam dellas as hostilidades, observando e fazendo observar religiosamente a divisa do Serviço de Protecção aos Indios: "Morrer se preciso fôr; matar, nunca".

1) Aproveitar essas circumstancias para demonstrar a grandeza, a efficiencia e a generosidade de nossa civilização, usando dos amplos meios com que a sciencia e a industria modernas superiormente nos apparellham, não para destruir povos imbeles, desarmados e na infancia social, mas sim para despertar-lhes o desejo de compartilhar connosco do progresso a que attingimos;

2) Empregar, em consequencia, instrumento de ferro, uso dos phosphoros e outros meios de obter facilmente o fogo; projecções luminosas, apparelhos sonoros ou falantes; caçadas com armas de fogo e ajuda de cães; uso dos pequenos motores nas embarcações e, quando possivel, vôos de aviões e autogiros ou outros recursos que attraíam os indios e os levem a desejar a nossa convivencia;

3) Entreter e avivar estes desejos com dadas appropriadas, tanto de objectos de ferro, de utilidade immediata nas selvas, como de fructos e alimentos cobichados pelos indios. Os presentes deverão ser collocados ainda quando parte dos indios permaneça arredia ou hostil, em ranchos ao longo das estradas e em torno dos acampamentos de pacificação, e consistirão principalmente em objectos de ferro: cachados, facões ou foices, e outros artigos de utilidade;

4) Ter muito em conta que os indios arredios, só se utilizam de alimentos — mandioca, milho, canna ou outros já de uso dellas, quando os encontram ainda em roças, de modo que elles proprios possam colhel-os: a principio na supposição de que o fazem sem nosso consentimento, acabando por verificar a nossa dadia e intenções amistasas;

5) Manter sempre o acampamento na mais perfeita ordem moral e material e de modo a dar aos indios a melhor impressão de nossa civilização; estabelecendo desde o primeiro dia o culto systematico á bandeira nacional, com a assistencia de hymnos cantados ou mesmo phonographados;

6) Qualquer funcionario do Serviço de Protecção aos Indios, seja qual fôr a sua categoria, aqui mais do que em qualquer outra parte, deverá sentir nitidamente que é seu primeiro dever bem preencher a sua propria função especial, mas que a boa ordem dos trabalhos a que se devotou exige que cada qual assista ou coadjuve na medida de suas forças, á realização das outras funções quaesquer, de modo que todos concoram e convirja o seu devotamento civico e social, para a mais perfeita e rapida consecução dos objectivos communs, fazendo com que a conducta de cada um, como de todos em conjuncto, possa servir de modelo ou exemplo aos indigenas attrahidos;

d) não consentir que seja imposta aos selvícolas nenhuma obrigação relativamente a serviços, religião, ensino, e aprendizagem que não aceitem;

e) prestar todo o amparo aos indios, attrahidos e pacificados;

f) afastar do contacto com os indios, quaesquer pessoas portadoras de molestias contagiosas, e vicios ou costumes insociaveis;

g) fazer respeitar a familia indigena, tanto em sua constituição como em seu decore, afastando irrevogavelmente qualquer funcionario, ou pessoa estranha ao Serviço que se tornar culpada, promovendo, si fôr caso para isso, a responsabilidade criminal de um ou de outra;

h) fiscalizar a entrada para o sertão de pessoas estranhas ao Serviço, e velar pela fronteira proxima de accordo com as instrucções que lhe forem expedidas;

i) ter a iniciativa das medidas de emergencia mais proprias ao successo da missão de pacificação, esclarecimento, vigilancia e demais operações que lhe competem;

j) trazer a Inspectoria informada de todas as occorrenças extraordinarias ou imprevistas.

Art. 19. Os Postos de Assistencia, Nacionalização e Educação, além das attribuições do artigo anterior caracterizam-se:

a) pelo agrupamento de indios, de uma ou mais tribus, em relações pacificas, já sedentarias e capazes de se adaptarem á criação e á lavoura e á outras occupações normaes;

b) pelo estabelecimento das instituições constantes do artigo 26, destinadas a ensinos e exercicios dos indios, ministrados, uns e outros, sem nenhuma especie de coacção, de accordo com o art. 9º do presente Regulamento.

c) pela instituição de um serviço de tratamento das endemias e molestias occorrentes e ensinamentos hygienicos;

d) pelo arruamento de uma área para séde da administração e das familias indigenas que ahí queiram residir;

e) pela organização da lavoura e da pecuaria, nos moldes e no gráo mais intensivo e mais technico a que os indios possam attingir;

f) pelo culto civico á bandeira e por outras instituições destinadas a incentivar o civismo brasileiro entre os indios, sem distincção de sexo, inclusive o ensinamento da historia patria e a explicação das datas nacionais.

Art. 20. Nos Postos de Assistencia, Nacionalização e Educação os indios aprenderão a trabalhar sem contrangimento, sendo levados a isto, por conselhos, premios, demonstrações e outros meios suaviosos.

Art. 21. Nos Postos de Assistencia, Nacionalização e Educação, os indios receberão gratuitamente a alimentação e roupas, emquanto fôr necessario, soccorros medicos e outros recursos, como ferramentas, sementes, animais para inicio de criação, de cultura, etc., para um melhor encaminhamento de suas actividades.

Art. 22. Os postos serão ligados sempre que fôr possível uns aos outros e aos povoados, por caminhos ou estradas de rodagem em cuja construcção se applicarão, de preferencia, os indios que nellas queiram trabalhar.

Paragrapho unico. Nas regiões fluviaes ou onde seja difficil a construcção de estradas, essa ligação será feita por serviços de transportes adequados, aéreos ou fluviaes, em que também se aproveitarão os indigenas tanto quanto possível.

Art. 23. Os postos de assistencia nacionalização e educação manterão em dia a escripturação dos livros referentes ás occorrenças, expediente, registro civil dos indios, á contabilidade e ao patrimonio, tanto nacional como dos indios.

Art. 24. Em cada posto indigena será destinada uma área de matta para Reserva Florestal.

Art. 25. Sempre que for possível serão feitos o estudo e a cultura dos vegetaes uteis á região, pomares e viveiros de plantas uteis, fructíferas e de reforestamento.

Art. 26. O Serviço de Protecção aos Indios estabelecerá nos postos, sempre que for possível, as instituições de ensinamentos, de utilização e beneficiamento de culturas, que o estado social e economico dos indios respectivos determinar, e que consistirão em:

a) escolas primarias, com curso diurno e nocturno, para os indios de ambos os sexos e de todas as idades;

b) aprendizado agricola e de criação, inclusive, cursos praticos de apicultura, sericicultura e outros que forem necessarios;

c) campos de experiencia e demonstração com depositos de instrumentos de lavoura e animais reproductores adequados a cada zona;

d) silos, paíes e outras installações para beneficiamento e conservação das colheitas, vegetaes ou animais, inclusive, conserva de carnes, peixes, fructas e outros productos;

e) educação physica e instrucção militar, organizando-se para essa instrucção nas terras de fronteiras e nas de ser-

tão linhas de tiro, sempre que a população indigena for suficientemente densa e que seu estado social o permita.

Paragrapho unico. As escolas e mais estabelecimentos de ensino poderão ser frequentadas pelas crianças dos arredores ainda que não sejam indigenas.

Art. 27. O numero de postos indigenas poderá ser augmentado ou diminuido, de accordo com as necessidades do serviço, podendo, em casos especiaes, ficar alguns delles sob a immediata administração da Chefia do Serviço;

Art. 28. Para que possam ser attendidos os interesses dos indios em lugares onde não esteja ainda systematizada a acção do Serviço de Protecção aos Indios, os inspectores poderão instituir delegacias, que serão exercidas por funcionarios do Serviço, ou, gratuitamente por pessoas idoneas, da confiança dos ditos inspectores, e por elles nomeadas nos termos do § 2º do art. 6º, do decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928, dando desses actos immediato conhecimento á Chefia do Serviço por telegramma, confirmado por officio.

Art. 29. As delegacias do Serviço de Protecção aos Indios têm por funcção:

a) representar os inspectores nos casos do § 2º do alludido art. 6º;

b) trazer essas autoridades, e quaesquer outras, quando necessario, informadas de tudo quanto interessar á marcha do Serviço de Protecção aos Indios, na respectiva região;

c) solicitar quando for necessario, das autoridades federaes e estaduais de sua circumscripção as providencias indispensaveis ao cumprimento do decreto acima citado, dando desses actos immediato conhecimento ás Inspectorias, por telegramma, confirmado por officio.

Paragrapho unico. É vedado, aos delegados do Serviço de Protecção aos Indios empregar em proveito seu, ou alheio, o trabalho ou a fazenda dos indios.

CAPITULO IV

DO PESSOAL

Art. 30. Os cargos de direcção do Serviço de Protecção aos Indios, serão providos na forma do art. 2º e seus paragraphos, do decreto n. 24.700, de 12 de julho de 1934.

Os seus trabalhos poderão ser confiados:

1º, o de chefe a um official superior da activa, da reserva ou reformado, de reconhecida competencia nos assumptos referentes ao Serviço de Protecção aos Indios;

2º, os da 1ª Secção enumerados no art. 14 do presente regulamento, a pessoas que tenham, pelo menos, 2 annos de trabalhos no interior do paiz, junto dos indios, prestados no Serviço de Protecção aos Indios, na inspecção e Guarnições de Fronteiras, nas commissões de Limites ou em quaesquer outros trabalhos publicos;

3º, os da 2ª Secção enumerados no art. 15 do presente regulamento, a pessoas que já tenham provado a sua competencia em trabalhos technicos analogos aos ahí especificados;

4º, os de expediente administrativo, como organização e execução de methodos de escripta, inventarios, tombamentos, exame e classificação de documentos de despesa ou de receita, etc. a officiaes de Administração do Exercito ou a civis que tenham demonstrado conhecimentos de contabilidade e escripturação, auxiliados por escreventes do Exercito;

5º, os de desenho, archivo, ethnographia, protocollo e portaria, sempre que for possível, aos antigos serventuarios do Serviço de Protecção aos indios, de modo que haja pelo menos um serventuario responsavel para cada um dos serviços.

§ 1º. As sub-divisões administrativas de direcção do Serviço de Protecção aos Indios, bem como, as inspectorias e demais órgãos do mesmo Serviço nos Estados, deverão ser organizadas, de preferencia, com pessoal militar ou civil especializado no conhecimento e trato dos problemas indigenas, no Serviço de Protecção aos Indios, na Inspeção e Guarnições de Fronteiras, nas Commissões de Limites ou, em quaesquer outros trabalhos publicos.

1. O numero e categoria hierarchica desses serventuarios deverão annualmente, ou quando se fizer necessario, ser propostos mediante indicação do chefe do Serviço de Protecção aos Indios, pelo inspector de Fronteiras, de modo que a acção desses Serviços se estenda a todas as regiões ou zonas indigenas, tanto das fronteiras, como do interior do paiz.

2. O numero de inspectores e de chefes de serviços de que trata o art. 5º, *in-fine* será fixado de modo que haja pelo menos:

a) quanto a inspectores: 1) um para o Amazonas e Territorio do Acre; 2) um para o Pará; 3) um para o Maranhão; 4) um para os Estados da Parahyba, Pernambuco e Bahia; 5) um para São Paulo e Sul de Matto Grosso; 6) um para Matto Grosso (centro do norte); 7) um para os Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul; 8) um para Goyaz; e os que forem necessarios para os trabalhos especificados na letra c deste paragrapho;

b) quanto aos auxiliares immediatos dos inspectores ou chefes de serviços:

1. Oito na Inspectoria do Amazonas e Territorio do Acre, sendo: um para o Acre; um para o Rio Branco; um para o Rio Negro; um para o Solimões; um para o Juruá e Putahy; um para o Purús; um para o Javary e um para o Madeira.

Quatro na Inspectoria do Pará, sendo: um para o Oyapock; um para o Tocantins; um para o Xingú e um para o Capajóz.

Tres na Inspectoria do Maranhão, sendo: um para o Gurupy; um para o Tury-Assú e um para o Barra do Corda.

Dois na Inspectoria da Parahyba, Pernambuco e Bahia, sendo: um para a Parahyba e Pernambuco e um para a Bahia.

Um nos Estados do Espirito Santo e Minas Geraes, immediatamente subordinado á Directoria (ou chefia).

Tres na Inspectoria de São Paulo e Sul de Matto Grosso, sendo: um para Miranda, Nioac e Aquidauana (Terenos e Cadueus); um para S. Paulo (Guaranys e Caingangues); um para o extremo Sul de Matto Grosso (Cayuaús).

Tres na Inspectoria do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, sendo: um para o Paraná, um para Santa Catharina e um para o Rio Grande do Sul.

Quatro na Inspectoria de Matto Grosso (Zona Centro e Norte), sendo: um para o Xingú e Telles Pires; um para o Juruena e Linhas Telegraphicis; um para o Guaporé e Paraguay e um para S. Lourenço.

Tres na Inspectoria de Goyaz, sendo: um para o Alto Tocantins; um para o Araguaya e um para o Rio das Mortes; e os que forem necessarios para os trabalhos especificados na letra c deste paragrapho.

c) Tambem na direcção do Serviço de Protecção aos Indios poderão servir Inspectores e Chefes de serviços referidos na letra b para a necessaria ligação e coordenação dos trabalhos nos Estados, com a direcção geral e substituição e serviços julgados indispensaveis.

§ 2º Os funcionarios da antiga secção do Serviço de Protecção aos Indios, provindos do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, por força do decreto n. 24.700, de 12 de julho de 1934, serão aproveitados, sem prejuizo das garantias, vencimentos e vantagens que gozavam nos ministerios de onde provieram, a saber:

I. No proprio Serviço de Protecção aos Indios, ou em qualquer outra repartição ou commissão do Ministerio da Guerra, se assim preferirem e houver conveniencia do serviço publico.

II. Nos ministerios civis d'onde provieram ou já serviram, ou em outros, se desejarem, mediante entendimento do Ministerio da Guerra com os referidos ministerios civis.

Neste caso, a transferencia de funcionario ou funcionarios deverá ser feita com as respectivas verbas e sem prejuizo de seus vencimentos e garantias legais.

§ 3º Qualquer serventuario subordinado ao Serviço de Protecção aos Indios, militar ou civil, poderá ser designado para, na forma do art. 75 do decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, desempenhar em qualquer estabelecimento do referido Serviço nos Estados, trabalhos que forem necessarios e de accordo com as respectivas aptidões e categorias.

§ 4º Para constituirem o Conselho de Administração do Serviço de Protecção aos Indios, serão designados, além dos officiaes contadores, os militares e civis que já se tenham especializado nos trabalhos que terão de administrar, sempre que for possivel e necessario e de accordo com os regulamentos respectivos.

Art. 31. Os encarregados de Postos, tambem serventuarios em commissão, e seus auxiliares, inclusive professores, terão seus vencimentos arbitrados pelo Ministerio da Guerra, tendo em vista o custo da vida em cada região.

Art. 32. O Ministerio da Guerra poderá arbitrar as vantagens de que trata o § unico do art. 2º do decreto n. 24.700, de 12 de julho de 1934, individualmente ou por

meio de tabellas que lhe forem propostas por intermedio do Estado Maior do Exercito e de accordo com as possibilidades e recursos existentes.

Art. 33. Os serventuarios do Serviço de Protecção aos Indios, quando em viagem de serviço publico, terão direito ás ajudas de custo ou diarias relativas ás suas vantagens, de accordo com as tabellas correspondentes adoptadas no Ministerio da Guerra.

Art. 34. O numero desses serventuarios será essencialmente variavel, podendo ser augmentado ou diminuido, segundo as necessidades do serviço publico e os recursos fornecidos ao Serviço de Protecção aos Indios.

Art. 35. O chefe do Serviço de Protecção aos Indios, distribuirá o pessoal pelas Secções, conforme as necessidades do serviço.

Art. 36. Os officiaes que servirem no Serviço de Protecção aos Indios, gozarão de todas as vantagens das regiões militares em que se acharem.

CAPITULO V

DOS DEVERES DOS FUNCIONARIOS

Art. 37. Ao chefe do Serviço de Protecção aos Indios compete:

a) exercer as attribuições inherentes á direcção e fiscalização do Serviço, de accordo com este regulamento e com o regulamento da Inspectoria Especial de Fronteiras, com o decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928 e com as instrucções que lhe forem dadas por aquella Inspectoria;

b) propôr á Inspectoria Especial de Fronteiras, as medidas e ordens de serviço que se fizerem necessarias ao bom andamento dos trabalhos do Serviço, sempre que taes medidas ou providencias dependerem de decisões dessa autoridade ou que ainda não tenham sido previstas pelas leis, regulamentos ou instrucções;

c) corresponder-se com as Inspectorias, assim como, com os Departamentos administrativos, associações ou com particulares sobre a protecção aos indios, quando se tratar de soluções já determinadas pelas leis e regulamentos, decisões judiciais ou ministeriaes e por despacho da Inspectoria Especial de Fronteiras;

d) tomar a iniciativa, quando necessaria, de accordo com as prescrições do art. 6º do decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928, das providencias indispensaveis á defesa dos direitos dos indios, definidos pelo Codigo Civil e pela lei referida;

e) providenciar sobre adeantamentos, pagamentos e transportes de material e pessoal, que se refiram ás verbas do Serviço de Protecção aos Indios;

f) zelar pela rigorosa execução da lei que regula a situação dos indios nascidos no territorio nacional e dos dispositivos dos arts. 5º, 129 e outros da Constituição da Republica applicaveis aos indios;

g) informar e dar parecer sobre todos os assumptos que interessarem aos indios do Brasil;

h) organizar directrizes de trabalhos de pacificação e assistencia aos indios, bem assim dar parecer sobre os trabalhos projectados ou executados por particulares quaesquer, interessando aos indios ou ás regiões por elles habitadas;

i) prestar esclarecimentos e expedir instrucções para a boa comprehensão, ordem e desenvolvimento do serviço, indicando as providencias indispensaveis e tomando as que já estejam definidas por leis, regulamentos e instrucções;

j) propôr á Inspectoria Especial de Fronteiras a nomeação, promoção e transferencia de inspectores e mais funcionarios do Serviço de accordo com as necessidades do serviço;

k) dar parecer e encaminhar as tabellas de vencimentos, jornaes ou diarias do pessoal mensalista ou diarista, que deve exercer, permanente ou transitoriamente, as funções relativas ao Serviço de Protecção aos Indios, ou desempenhar qualquer serviço occorrente;

l) propôr o logar da séde e a zona de acção dos inspectores do Serviço de Protecção aos Indios, ou de serviços isolados;

m) apresentar, mediante as informações providas das Inspectorias, o relatório annual dos trabalhos realizados, e propôr o plano dos trabalhos a realizar, bem como a respectiva tabella orçamentaria;

n) exercer outras attribuições decorrentes das leis, regulamentos ou instrucções em vigor, inclusive inspecções directas aos estabelecimentos nos Estados, quando for neces-

o) cooperar com o Inspector das Fronteiras para o estabelecimento das ligações entre o Serviço de Protecção aos Índios e os mais serviços daquela Inspectoria.

Art. 38. Aos chefes de secção e demais serventuários incumbem, respectivamente, dirigir as secções a que pertencerem e executar os trabalhos affectos ás mesmas, de accordo com os regulamentos e instrucções em vigor.

Art. 39. Os demais serventuários, tanto technicos como administrativos, executarão os serviços de sua capacidade, de accordo com as instrucções que receberem dos chefes respectivos.

Art. 40. Os deveres e attribuições dos inspectores não constantes dos regulamentos e do decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928, e os do pessoal dos estabelecimentos do Serviço de Protecção aos Índios, nas mesmas condições, serão discriminados em instrucções especiaes expedidas pelo chefe do Serviço com a approvação do inspector especial de Fronteiras.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 41. Nas terras reservadas para os índios ou por elles habitadas, nas de sua propriedade ou nas terras a que se refere o art. 129 da Constituição da Republica, ninguém poderá construir ou fazer bemfeitorias para gozo ou lucro proprio, sob pena de incorrer nas comminações da ultima parte do art. 547 do Código Civil e mais disposições legais que resguardam as propriedades em geral e especialmente as propriedades dos índios.

Art. 42. Todos os immoveis construidos em terras dos índios, bens moveis e semoventes ali existentes ou introduzidos serão considerados de propriedade da comunidade indigena habitante das terras respectivas.

Art. 43. Os encargos e attribuições do Serviço de Protecção aos Índios, só poderão ser tomados e exercidos por funcionarios desse Serviço de accordo com o § 1.º do art. 5.º da Constituição da Republica.

Paragrapho unico. A cooperação dos governos estaduais para a obra de pacificação dos índios e a protecção de que carecerem será invocada ou aceita nos termos do art. 49 e seus paragraphos do decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928.

Art. 44. Nas zonas de fronteira e nos sertões despolicia-dos do Brasil, só brasileiros natos poderão exercer função de natureza educativa e de caracter nacional junto aos índios.

§ 1.º As pessoas e associações estrangeiras que ali já se encontrem estabelecidas, com a missão de catechisar ou educar os índios, poderão permanecer no mesmo local o tempo necessario a juizo do Governo, observadas as garantias asseguradas aos índios pela Constituição e leis vigentes.

§ 2.º Nenhuma associação, ou pessoa estrangeira, poderá estabelecer-se nas fronteiras ou sertões despolicia-dos do Brasil, ou nelles internar-se, para agir sobre índios, sem previo assentimento do Governo Federal ouvidos o Conselho de Segurança Nacional e o Serviço de Protecção aos Índios.

§ 3.º As autoridades militares attenderão ás requisições de força, devidamente justificadas, feitas pelos serventuários do Serviço de Protecção aos Índios, para a defesa da vida dos índios e do patrimonio nacional e indigena a cargo do referido Serviço.

Art. 45. E' vedado ao Serviço de Protecção aos Índios, estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercicio de cultos religiosos junto aos índios.

§ 1.º Será especialmente defeso aos serventuários do Serviço de Protecção aos Índios, fazer propaganda ou catechese religiosa, seja qual for a creença de sua preferencia pessoal.

§ 2.º Será sempre garantida aos sacerdotes ou pregadores, sem distincção de cultos ou doutrinas a faculdade de fazer catechese ou praticar ceremonias religiosas.

§ 3.º Esta liberdade religiosa será mantida em toda a sua plenitude, desde que a pregação ou catechese, as praticas ou ceremonias religiosas, não perturbem os trabalhos de estabelecimentos ou aldeias e sejam feitas sem onus para os cofres publicos e sem constrangimento ou coacção dos índios.

§ 4.º A collaboração prestada ou a prestar, em beneficio dos índios, por qualquer pessoa ou associação, leiga ou religiosa, será reconhecida e aceita, mas não isenta, junto desses índios, os serventuários do Serviço de Protecção aos Índios dos deveres, attribuições e obrigações constantes da lei e do presente regulamento.

§ 5.º Os índios são também inteiramente livres, quando o queiram, de guardar e praticar as creenças e os ritos de seus maiores e com elles attingirem a incorporação á nacionalidade, intervindo apenas os funcionarios do Serviço de Protecção aos Índios, por meios suaves:

1º) Para modificar praticas anti-hygienicas e anti-sociaes, si existirem;

2º) Para dar aos aborigenes a esse respeito, tão sómente, educação civica e profissional e pol-os em contacto com os methodos mais apropriados de trabalho.

Art. 46. A actividade util de cada estabelecimento ou população indigena, deve ser organizada e dirigida, tendo em consideração as contingencias do ambiente physico e social, em relação á cultura da terra, á criação de animais e ás industrias locais, inclusive as extractivas de cada região, visando que cada posto ou grupo de estabelecimento proximo venha a produzir, pelo menos, o bastante á propria manutenção.

Art. 47. E' também especialmente vedado aos serventuários do Serviço de Protecção aos Índios:

1) Dispor a título qualquer, mesmo pagando arrendamento, de terras de índios, para utilização propria ou extranha ao Serviço de Protecção aos Índios, só podendo criar ali animais domesticos para consumo de suas familias, bem como sómente fazer plantações com essa extricta finalidade;

2) Comprar e vender quaesquer objectos e productos dos índios ou manter commercio de qualquer natureza, salvo as compras da administração em que actuem como simples prepostos ou as vendas dos productos indigenas, nos termos da letra q, do art. 16 do presente regulamento, em que funccionam como fiscaes obrigados;

3) Utilizar em proveito proprio ou extranho, animais, meios de transporte, ferramentas e tudo o mais que for destinado á administração do Serviço de Protecção aos Índios ou auxiliar aos índios de qualquer maneira.

Paragrapho unico. E' igualmente vedado aos encarregados dos Postos e Aldeias indigenas possuirem ou administrar, nas proximidades desses postos e aldeias, estabelecimentos agricolas, pecuarios, industriaes ou commerciaes, o mesmo se dando relativamente aos demais serventuários do Serviço de Protecção aos Índios nas zonas das attribuições respectivas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1936. — General João Gomes Ribeiro Filho.

DECRETO N. 756 A — DE 21 DE ABRIL DE 1936

Autoriza a transladação para o Brasil, das cinzas dos Inconfidentes, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que a conjuração mineira de 1789 congregou, no mesmo ideal de autonomia politica e de governo republicano, intellectuaes, militares, sacerdotes, magistrados, agricultores, commerciantes e trabalhadores, brasileiros e portugueses e escravos africanos, todos identificados no anseio de fundar no Brasil uma patria livre;

Considerando que as pessoas envolvidas na conjuração e denominados historicamente Inconfidentes, soffreram duras penas de carcere, degredo e martyrio, sendo o alferes Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, justamente proclamado o proto-martyr da Inconfidencia e da Republica;

Considerando que os despojos desses Inconfidentes, mortos no exilio, não receberam a consagração de repousar em terra brasileira:

Resolve:

Art. 1.º Fica autorizado o Ministro da Educação e Saude Publica, em combinação com o das Relações Exteriores e o da Marinha, a providenciar para que, obtidas as permissões necessarias de quem de direito, sejam exhumadas de suas sepulturas nas terras de degredo e transportadas para o Brasil as cinzas dos Inconfidentes, cujos nomes constam da sentença de 20 de abril de 1793 da Alçada Regia no Rio de Janeiro.

Art. 2.º A cidade de Ouro Preto ficará confiada a guarda desses despojos, que, depositados em monumento, receberão o culto cívico nacional.

Art. 3.º Fica autorizado o Ministro da Educação e Saúde Publica a fazer a publicação dos autos do processo da Inconfidência Mineira e de todas as demais peças existentes em archivo, relativas a esse facto historico.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desse decreto serão effectuadas por conta da verba 6.ª, sub-consignação n. 2, do Ministerio das Relações Exteriores, e da verba 1.ª, sub-consignação n. 38, do Ministerio da Educação e Saúde Publica.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

José Carlos de Macedo Soares..

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 767 — DE 24 DE ABRIL DE 1936

Altera o art. 103 do Regulamento Geral dos Transportes, aprovado pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, já modificado pelo de n. 20.633, de 9 de novembro de 1931

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereram as companhias São Paulo Railway, Limited, Mogyana de Estradas de Ferro e a Estrada de Ferro Sorocabana, e, de accordo com os pareceres apresentados, decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o seguinte acrescimo á lista das mercadorias cujos pesos são determinados por cubação para o calculo de fretes, de que trata o art. 103 do Regulamento Geral dos Transportes, aprovado pelo decreto numero 10.204, de 30 de abril de 1913, já modificado pelo de n. 20.633, de 9 de novembro de 1931:

"Mercadorias da tabella 14-A, não especificadas acima (por metro cubico) — 500 kilos."

Paragrapho unico. Fica reduzido a 1.500 kilos o peso de 1.800 kilos, para o calculo dos despachos da pedra britada ou cascalho (por metro cubico), constante da relação a que se refere o art. 103, modificado pelo alludido decreto n. 20.633, de 9 de novembro de 1931.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C—2.070—6-5-1936—30\$600)

DECRETO N. 783 — DE 29 DE ABRIL DE 1936

Supprime a Collectoria Federal de Guaratuba, Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição, resolve supprimir a Collectoria Federal de Guaratuba, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 790 — DE 4 DE MAIO DE 1936

Suspende os efeitos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, no municipio de Barras, no Estado do Piauh, durante o dia 13 de maio do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve suspender os efeitos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, no municipio de Barras, no Estado do Piauh, durante o dia 13 de maio do corrente anno, afim de serem alli realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Ráo.

DECRETO N. 791 — DE 4 DE MAIO DE 1936

Suspende os efeitos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, no municipio de São Thiago do Boqueirão, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o dia 10 de maio do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve suspender os efeitos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, no municipio de São Thiago do Boqueirão, no Estado do Rio Grande do Sul, durante o dia 10 de maio do corrente anno, afim de serem alli realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1936, 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Ráo.

DECRETO N. 772 — DE 27 DE ABRIL DE 1936

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do artigo 55, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Gymnasio N. S. de Lourdes, com séde em Curityba, Paraná.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1936; 115.º da Independencia e 48.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 2.167 — 7-5-36 — 23\$300.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 de abril do corrente anno, foram nomeados professores da Escola Profissional da Policia Militar do Districto Federal, os seguintes officiaes:

Major Joaquim Miranda Amorim, de Policia Criminal e Noções de Medicina Legal;

Capitão Luiz Corrêa Barbosa, de Tactica das Armas e Noções de Tactica Geral;

Capitão medico, Dr. Luiz Lima de Macedo, de Noções de Historia Natural;

1.º tenente Lucio José Fortes de Lima, de Noções de Contabilidade, Lei do Sello e sua applicação;

1.º tenente Alcebiades Patricio de Azambuja Filho, de Organização do Terreno, Minas e Pontes de circumstancia, Meios de ligações e Transmissões;

1.º tenente Marcio Pinheiro Barroso, de Noções de Balística e Tiro de Armas Portateis.

Por outros decretos da mesma data, foram reformados na Policia Militar do Districto, com um terço do respectivo soldo, os soldados Antonio Figueiredo Gomes e João Rosa de Oliveira.

Por outros decretos de 27 do mesmo mez e anno:

Foram reformados na Policia Militar do Districto Federal:

Com um terço do respectivo soldo, o soldado Augusto da Silva Rabello;

Com treze vigesimas partes do respectivo soldo, o anspcaga graduado Galdino Americo, com os vencimentos a que tiver direito.

Foi aposentado, de accordo com o art. 170, ns. 3 e 7 da Constntuição Federal, o guarda de 1.ª classe da Inspectoria de Trafego da Policia Civil do Districto Federal, Manoel Francisco Rosas, visto contar mais de 68 annos de idade.

Foram exonerados, a pedido, dos cargos de policiaes da Policia Especial da Policia Civil do Districto Federal, Ary de Azevedo Costa, Aureo de Oliveira Saraiva, Carlos Lopes de Britto, Guilherme Teixeira Cardoso, Manoel Calmon de Araujo Góes, Renato Baptista Filho e Theofredo Lopes de Siqueira.

Por decretos de 4 do corrente mez:

Foram nomeados para os cargos de policiaes da Policia Especial da Policia Civil do Districto Federal, Ary dos Santos, Cardenio Jayme Dolce, Carlindo Hugueney e Francisco da Silva Alves Pinheiro.

Foram exonerados na Policia Civil do Districto Federal: Nos termos da emenda III á Constituição da Republica, e tendo em vista os elementos de convicção e prova colhidos

pela policia, por exercicio de actividades subversivas das instituições politicas e sociaes, do cargo de 3º escripturario da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade, Paulo Bôa Nova e do cargo de investigador de 2ª classe da Directoria Geral de Investigações, Aod Fragoso de Oliveira.

Nos termos do art. 151 do regulamento approved pelo decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934, do cargo de policial da Policia Especial, Raymundo Martins Dourado;

Nos termos do art. 603, n. I, do regulamento approved pelo decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934, do cargo de guarda de 2ª classe da Inspectoria do Trafego, José Hildebrando de Moraes Sarmento;

Nos termos do art. 603, alinea 3ª, do regulamento approved pelo decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934, do cargo de policial da Policia Especial, José Guimarães Moraes e do cargo de guarda de 2ª classe da Inspectoria do Trafego, Moacyr de Menezes Amorim.

Foram considerados réformados na Policia Militar do Districto Federal:

A contar de 30 de dezembro de 1935, com o soldo por inteiro, o musico de 2ª classe Elizardo França, ficando sem effeito os decretos de 30 de dezembro de 1935 e de 10 de fevereiro do corrente anno;

A contar de 30 de dezembro de 1935, com sete vigesimas partes do respectivo soldo, o soldado Candido Miguel da Silva, ficando sem effeito os decretos de 30 de dezembro de 1935 e de 17 de fevereiro do corrente anno;

A contar de 30 de dezembro de 1935, com um terço do respectivo soldo, o soldado José Affonso Botelho, ficando sem effeito os decretos de 30 de dezembro de 1935 e de 10 de fevereiro do corrente anno;

A contar de 30 de dezembro de 1935, com dez vigesimas partes do respectivo soldo, o 3º sargento Antonio da Silva Loureiro, ficando sem effeito os decretos de 30 de dezembro de 1935 e de 17 de fevereiro do corrente anno;

A contar de 7 de janeiro de 1935, com um terço do respectivo soldo, o soldado Severino Mathias da Silva Barros, ficando sem effeito os decretos de 7 de janeiro de 1935 e de 10 de fevereiro do corrente anno;

A contar de 14 de janeiro de 1935, como um terço do respectivo soldo, o soldado Luiz Justiniano Machado, ficando sem effeito os decretos de 14 de janeiro de 1935 e de 3 de fevereiro do corrente anno;

A contar de 17 de junho de 1935, com treze vigesimas partes do respectivo soldo, o anseçada José Cabral de Mello, ficando sem effeito o decreto de 17 de junho de 1935;

A contar de 17 de junho de 1935, com treze vigesimas partes do respectivo soldo, o musico de 2ª classe Eliezer do Espirito Santo, ficando sem effeito os decretos de 17 de junho de 1935 e de 10 de fevereiro do corrente anno;

A contar de 17 de junho de 1935, com dezoito vigesimas partes do respectivo soldo, o cabo de esquadra Laudelino Junior Sertanejo, ficando sem effeito os decretos de 17 de junho de 1935 e de 3 de fevereiro do corrente anno;

A contar de 17 de junho de 1935, com onze vigesimas partes do respectivo soldo, o soldado Miguel Gomes da Silva, ficando sem effeito os decretos de 17 de junho de 1935 e de 3 de fevereiro do corrente anno;

A contar de 17 de junho de 1935, no posto e com o soldo de cabo de esquadra, o anseçada João Alves de Albuquerque, ficando sem effeito o decreto de 17 de junho de 1935.

Foi considerado reformado, a contar de 17 de junho de 1935, com dezoito vigesimas partes do soldo de bombeiro de 2ª classe, o cabo graduado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Agenor Nepomuceno de Brito, ficando sem effeito os decretos de 17 de junho de 1935 e de 17 de fevereiro do corrente anno.

Por decretos de 22 de abril ultimo:

Foi aposentado, com os respectivos vencimentos integraes, o desembargador da Côte de Appellação do Districto Federal, bacharel Leopoldo Augusto de Lima;

Foi aposentado o bacharel Antonio Pinheiro Chagas, juiz de direito da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, com os vencimentos a que tiver direito, na fórmula da lei, visto ter sido julgada em condições de invalidez;

Foi nomeado o bacharel Francisco de Mello Sampaio para servir, interinamente, o officio de avaliador privativo da 1ª Curadoria de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, Francisco Augusto de Mello. Sampaio, que obteve tres mezes de licença para tratamento de saude;

Foi nomeado o escrevente juramentado Jorge Pinheiro Brisolla para servir, interinamente, o 2º officio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo bacharel José de Oliveira Machado, que obteve tres mezes de licença para tratamento de saude;

Foi nomeado o escrevente juramentado Raul Pinto de Mendonça para servir, interinamente, o officio de escrivão do Juizo da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, freguezia do Engenho Novo, durante o impedimento do effectivo Francisco Pinto de Mendonça, que obteve seis mezes de licença, para tratamento de saude;

Foi nomeado o bacharel Haroldo da Costa-Rodrigues para exercer, interinamente, o lugar de 5º promotor adjuncto do Districto Federal, durante o impedimento do effectivo, bacharel Claudio Dubeux Collares Moreira, a partir de 7 de março do corrente anno.

Por outros de 27 de abril foram nomeados:

O escrevente juramentado Amphilquio de Campos Tupinambá para substituir nos impedimentos ou ausencias collectoriaes, como tabellião, o escrivão successor da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, freguezias de Irajá e Jacarépaguá, bacharel Oay Fonseca;

O bacharel Manoel Quirino de Azevedo Maia para o lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Natal, séde da Secção do Rio Grande do Norte, por tempo de quatro annos, na fórmula da lei.

Ainda por decreto de 4 de maio corrente:

Foi nomeado Haroldo Araujo Silva para o lugar de sub-chefe de turma rural da Escola Quinze de Novembro do Districto Federal, como contractado, attendendo ao disposto no artigo 12, paragrapho unico, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro deste anno.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 29 de abril ultimo:

Foi promovido:

A collector federal em São Francisco de Assis, no Estado do Rio Grande do Sul, o escrivão da mesma collectoria, Othello Tavares Barbosa;

A segundo escripturario da Recebedoria do Districto Federal, por antiguidade, o terceiro da mesma repartição, bacharel Henrique Maggioli.

Foram nomeados:

Maria de Mello Leiria, para o lugar de escrivão da collectoria federal em São Francisco de Assis, no Estado do Rio Grande do Sul;

Adolpho Ferreira da Nobrega, para o lugar de segundo machinista das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro;

O carvoeiro do rebocador "Joaquim Murtinho", da Alfandega do Rio de Janeiro, José Veronico do Nascimento, para o lugar de foguista das embarcações da mesma repartição;

O marinheiro, interino, da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Alcantara dos Santos, para o lugar de marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro;

O marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro, Lindonor Pereira Ramos, para o lugar de carvoeiro do rebocador "Joaquim Murtinho", da mesma repartição;

Antonio Ferreira da Costa, para o lugar de servente de segunda classe da Directoria do Imposto de Renda;

O trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, Julio Roque de Araujo, a pedido e por permuta, para o lugar de remador das embarcações da Alfandega de João Pessoa, no Estado da Parahyba;

O remador das embarcações da Alfandega de João Pessoa, no Estado da Parahyba, Raymundo Candido Ribeiro, a pedido e por permuta, para o lugar de trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará;

Antonio Noronha da Silva, para o lugar de servente das obras e conservação da Alfandega do Rio de Janeiro;

O servente das obras e conservação da Alfandega do Rio de Janeiro, Euzebio José Eugenio, para o lugar de ajudante do vigia das mesmas obras e conservação;

O ajudante do vigia das obras e conservação da Alfandega do Rio de Janeiro, Gonçalo Pinto Magalhães, para o lugar de servente de portaria da mesma repartição;

O perito do Gabinete de Pericias da Casa da Moeda, Caio Marques de Souza, para exercer, interinamente, o cargo

— Contra-chefe do mesmo Gabinete, durante o impedimento do serventuario effectivo;

— Aprendiz de primeira classe da Officina de Obras e Artigos da Casa da Moeda, José Alves Ferreira Sobrinho, para o lugar de quarto official da mesma officina;

— Aprendiz de primeira classe da Officina de Obras e Artigos da Casa da Moeda, Manoel Corrêa, para o lugar de quarto official da mesma officina;

— Servente de terceira classe da Officina de Obras e Artigos da Casa da Moeda, Belmiro da Costa Braga, para o lugar de official de quarta classe da mesma officina;

— Conferente da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, bacharel João Rodrigues de Mattos, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção, durante o impedimento do serventuario effectivo, Pedro Sotero Machado;

— O terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, bacharel Henrique de Souza Lima, para exercer, interinamente, o cargo de procurador fiscal da Fazenda Publica da mesma repartição, durante o impedimento do serventuario effectivo;

— Annibal da Costa, para o lugar de esrivão da collectoria federal em Miranda, no Estado de Matto Grosso;

— Walter Roriz, para o lugar de esrivão da collectoria federal em Santa Luzia, no Estado de Goyaz.

Foram concedidas aposentadorias:

— Ao segundo escripturario da Recebedoria do Districto Federal, bacharel Leonel José Soares, nos termos do inciso 4º do art. 170, da Constituição Federal;

— Ao segundo escripturario da Recebedoria do Districto Federal, José Thomaz de Mello Alves, nos termos do inciso 4º do art. 170, da Constituição Federal;

— Ao collector federal em Valença, no Estado do Rio de Janeiro, Eugenio de Souza Nunes, nos termos do inciso 4º do art. 170, da Constituição Federal;

— Ao foguista do rebocador "Natal", da Alfandega de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, Vicente Gleydherth da Costa, nos termos do inciso 4º do art. 170, da Constituição Federal.

Foram aposentados:

— O contra-mestre da Officina de Galvanoplastia e Electrotipia da Casa da Moeda, Luiz Augusto de Freitas Pereira Junior, nos termos do inciso 3º do art. 170, da Constituição Federal;

— O esrivão da primeira collectoria federal em Sorocaba, no Estado de São Paulo, Julio Fernandes Rosa, nos termos do inciso 3º do art. 170, da Constituição Federal.

Foram declarados sem effeito:

— O decreto de 7 de novembro de 1934, que nomeou Fernando Moraes Brum, para o lugar de esrivão, interino, da collectoria federal em São Sepé, no Estado do Rio Grande do Sul, á vista do resolvido no processo n. 22.563, de 1936;

— O decreto de 15 de abril ultimo, que nomeou José Affonso Mesado de Mello, para o lugar de esrivão da collectoria federal em Matta-Grande, no Estado de Alagoas, visto não ter sido acceitado o emprego.

Foram exonerados:

— A bem do serviço publico, o collector federal em Lorena, no Estado de São Paulo, Ary Cezar, á vista do resolvido no processo n. 49.274, de 1935;

— Por abandono de emprego, o auxiliar de escripta de quarta classe, da Casa da Moeda, Thomaz Murat, á vista do resolvido no processo n. 22.499, de 1936.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 30 de abril ultimo, foi promovido, por merecimento, na officina de torpedos da Directoria do Armamento da Marinha, a operario de 3ª classe, o aprendiz de 1ª classe Altair de Araujo Telles.

— Por decretos de 2 do corrente, foram promovidos, por antiguidade:

— Na officina de torpedos da Directoria do Armamento da Marinha, o aprendiz de 2ª classe, o de 3ª classe Azemar Arraújo de Mattos, e

— O aprendiz de 1ª classe, o de 2ª classe Newton Ribeiro Guimarães.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente do dia 6 de maio de 1936

Requerimentos despachados:

Fernando Gandara Galante, residente no Estado do Amazonas, solicitando naturalização. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma da petição.

Yoshitatsu Ogawa, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas, visto que estão prescriptas as que juntou.

Felippe Vasserman, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove que é proprietario de immovel transcripto em seu nome e adquirido anteriormente á promulgação da Constituição e requeira o titulo declaratorio de cidadão brasileiro.

Diogo Rojman, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas e prove seus meios de vida.

Antonio Venturini, residente no Estado de São Paulo, solicitando o titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove que é proprietario de immovel transcripto em seu nome e de acquisição anterior á promulgação da Constituição.

José Maria Moure Fernandez, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Instrua o pedido na conformidade do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Armando Pinto Sampaio, residente nesta Capital, solicitando certidão de naturalização de Joaquim Pedro Liberato Junior. — Prove que é delegado de partido.

José Perrone, residente nesta Capital, solicitando rectificação em seu decreto de naturalização. — Não foi desfeita a divergencia. Cumpra, pois, o despacho desta directoria de 15 de abril findo.

João Romão Sola, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas.

Hermann Schlesinger, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas.

José Martins Gomes, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas.

Alter Fincheli, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça traduzir os documentos em lingua estrangeira e apresente attestado de residencia no Brasil, por mais de 2 annos, passado por autoridade policial.

Ernesto Constante Frederico Ullrich, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Prove que tem immovel transcripto em seu nome, em data anterior á Constituição, mediante certidão do Registro de Immoveis, ou em nome de sua esposa, fazendo então a prova de ser casado sob o regimen de communhão de bens; especifique a prole.

João José Agostini, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça especificação de prole, que lhe foi exigido por despacho de 12 de dezembro de 1935, e junte novos documentos do Instituto de Identificação.

Armando Pinto Sampaio, solicitando certidão de Joaquim Pedro Liberato Junior. — Prove ser delegado de partido.

Valeriano Timon Avila, residente no Estado da Bahia, solicitando naturalização. — Prove a nacionalidade da esposa e o regimen do casamento, e declare dia, mez e anno em que nasceu.

Juanito Nieto Vasquez, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte attestado de antecedentes do Instituto de Identificação.

Seiám Hanashiro, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove ter immovel transcripto em seu nome, mediante certidão do Registro de Immoveis, e em data anterior á Constituição de 1934.

Carlos Miguel dos Santos, por seu procurador José de Almeida Filho, solicitando certidão. — Junte o instrumento da procuração e declare expressamente o que deseja, lhe seja certificado.

Henrique Ribeiro Louzada, solicitando aproveitamento em cargo deste ministerio. — Não ha vaga em que possa ser o requerente aproveitado.

Guilherme Yoshimi Noishiki, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove com documento fornecido pelo Consulado do Japão em São Paulo, que o seu verdadeiro nome é Guilherme Yoshimi Noishiki.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 2 de maio de 1936

Primeira secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. Sr. director geral da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 652 — Em referencia ao officio n. 1.971, de 20 do mez findo, restituiu-se o processo relativo ao pagamento da quantia de 65\$000, á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente de transportes fornecidos á requisição dessa repartição, em 1922, solicitando-se informações, tendo em vista os termos do officio n. 3.386, de 31 de outubro de 1928, junto em copia.

Segunda secção

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 648 — Solicitaram-se as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas ao Dr. Theodoro Vaz e Abreu de Assumpção, juiz municipal no Territorio do Acre, uma passagem inteira e mais dois quantos de passagem, em 1ª classe, e meia passagem em terceira classe, para sua familia e uma empregada, do porto de Fortaleza ao desta Capital, para pagamento á bocca do cofre, com o desconto legal.

— Ao Sr. director da Directoria do Dominio da União:

N. 649 — Em referencia ao officio n. 191, de 14 de abril ultimo, transmittiu-se o processo fichado no Thesouro Nacional, sob o n. 53.038, de 1934.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 650 — Transmittiram-se, pedidos, em tres vias, sob os ns. 602.021 e 602.022.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 651 — Transmittiu-se o requerimento, datado de 2 de abril ultimo, em que Theodolina Portella, pede permissão para installar um serviço de "lunch" nesta secretaria, solicitando-se informações a respeito.

Telegramma:

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia:

Em referencia ao telegramma de 4 de abril findo, solicitaram-se informações sobre o nome do funcionario a quem deve ser concedida delegação de competencia para requisitar pagamentos.

Requerimento despachado pelo Sr. director geral:

Alcebiades de Sá Couto, pedindo passar por certidão seu titulo de pensão do montepio. — Deferido.

Expediente de 4 de maio de 1936

Primeira-seccção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 653 — Em referencia ao officio dessa repartição numero 1.452, de 23 de março ultimo, solicitaram-se providencias no sentido de serem organizadas e enviadas a esta directoria as folhas relativas ao ordenado que compete, no periodo de 18 de julho a 10 de novembro de 1935, ao guarda-civil de 2ª classe da Inspectoria da Guarda Civil, Joaquim Rodrigues Mathias.

— Ao Sr. secretario da Corte de Appellação:

N. 655 — Em resposta ao officio dessa Corte n. 653, de 17 de abril passado, declarou-se que tendo sido extraviado o aviso deste ministerio n. 379, de 17 do mesmo mez, necessario se torna seja annullado o empenho do adeantamento solicitado, e extrahido um outro, para ter applicação em maio, junho e julho do corrente anno.

— Ao Sr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 656 — Em referencia aos officios ns. 74 e 75, de 20 e 22 de abril findo, restituiram-se as 3as. vias dos pedidos ns. 18 e 19, solicitando-se providencias, no sentido de serem rectificadas os saldos nos mesmos escripturados á vista de pequeno equívoco nas deducções constantes dos referidos pedidos.

— Ao Sr. presidente do Conselho Penitenciario do Districto Federal:

N. 657 — Afim de ser dada solução ao pedido constante do officio n. 447, de 24 de março ultimo, necessario se torna que esse Conselho providencie no sentido desta directoria ser informada, da importancia da despesa com a publicidade, pela Imprensa Nacional, do relatorio desse mesmo Conselho.

— Ao Sr. general da Policia Militar do D. Federal:

N. 658 — Transmittiu-se, para que seja devidamente informado, o requerimento de Luiz Carlos Costa, ex-praça dessa corporação.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do R. G. do Sul:

N. 659 — Solicitaram-se as necessarias providencias no sentido de serem prestadas informações quanto á natureza dos serviços prestados pelos que se utilizaram das passagens fornecidas pela "Companhia Nacional de Navegação Costeira" requisição da Procuradoria desse Tribunal Eleitoral, em dezembro de 1935, para funcionarios addidos á mesma Procuradoria.

Segunda secção

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 654 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 24, relativo a substituições em fevereiro de 1936.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de maio de 1936

Officios remettidos:

N. 497 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Encaminhando uma folha de pagamento relativa á differença de vencimentos a que tem direito o ajudante de inspector tecnico Alberto Vieira Nunes.

N. 498 — Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando providencias afim de ser inspecionada a aprendiz de 2ª classe Noemia da Silva Cunha, em sua residencia. (M. 70.462/36.)

N. 499 — Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional — Idem, idem, para o compositor de 1ª classe da Industria do Jornal, Marcelliano Augusto dos Santos, para effeito de aposentadoria. (M. 70.461/36.)

N. 500 — A Casa Bancaria Dante Borgui, Monte Alto, S. Paulo — Restituindo dous sellos, na importancia de 2\$000, por não constituirem forma regular para pagamento de aquisição de obras impressas. (P. 60.733/36.)

N. 501 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços de Utilidade Publica, Prefeitura do Districto Federal — Respondendo ao officio n. E. 134, de 24 de maio findo, sobre a separação do circuito de luz do de força. (P. 60.708/36.)

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1936

Milton Botelho de Mello (P. 60.736-36). — Restitua-se, mediante recibo.

Dia 6

Alcina Anthero da Silva (P. 60.738-36). — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1936

Designações:

Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, professor cathedratice da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, designando para exercer as funções de membro do Conselho Technico Administrativo, daquela faculdade. (Processo n. 35-379.)

Dr. José Philadelpho de Barros e Azevedo, professor cathedratice da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, designado para exercer as funções de membro do Conselho Technico Administrativo, daquela faculdade. (Processo n. 35-379.)

Dia 4

Apostilla:

Foi declarado no decreto de 28 de novembro de 1932, que promoveu Laura Pereira da Silva á attendente de segunda classe do Hospital São Sebastião que a mesma passou a chamar-se, em virtude de casamento, Laura da Silva Maximo. (Processo n. 35-1.220.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de maio de 1936

Requerimentos despachados:

Lelio Paiva Pamplona, pedindo licença para tratamento de saúde. — De accordo. (Processo n. 36-782.)

Lydia de Albuquerque Miranda, pedindo licença para tratamento de saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde. (Processo n. 35-783.)

Dia 6

Licença:

Um anno, a partir de 1 de abril do corrente exercicio, nos termos do artigo 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao adjunto de professor da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Pernambuco, Abilio Leoncio de Castro. (Processo n. 36-776.)

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 4ª SESSÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1935, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO

Presidencia do Sr. marechal Marques da Cunha, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes — Professores Azevedo do Amaral, Amoroso Lima, Leitão da Cunha, Annibal Freire, Josué d'Afonseca, Cesario de Andrade e Eduardo Rabello.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (E' lida e approvada a acta da sessão anterior).

Passa-se ao expediente.

O Sr. Amoroso Lima — (Lendo).

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 300

Refere-se o presente processo ao Collegio São José, fundado no Recife, em 1886, mantendo cursos primario, gymnasial e normal, com mais de 400 alumnos. Tendo obtido em 1933 a inspecção preliminar com a classificação de Bom e 8.322 pontos, foi examinado em outubro deste anno pela Comissão revisora, sendo classificado, na inspeção geral, como excellent, com 9.586 pontos.

Da leitura dos relatorios, relativos á inspecção preliminar e á permanente, bem como dos demais dados que acompanham o processo, verifica-se que realmente se trata de um estabelecimento em optimas condições e que deve receber a inspecção permanente, pois, como declara a comissão revisora — "o Collegio São José é em synthese o mais completo estabelecimento de ensino secundario e normal para meninas e moças

actualmente existente em Pernambuco. Será sem contestação um dos melhores do Brasil".

Não ha, no processo, entretanto, referencias explicitas a cada item do art. 53 do decreto n. 21.241 nos termos do artigo 54, paragrapho unico do mesmo decreto, nem figuram os contractos com os professores alheios á comunidade religiosa que dirige e mantém o estabelecimento.

Nestas condições é a Comissão de Ensino Secundario de

Parecer

que seja o julgamento transformado em diligencia afim de serem suppridas as omissões referidas.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1935. — A. Amoroso Lima, relator. — Joaquim Marques da Cunha. — Ignacio M. Azevedo do Amaral.

Parecer n. 301

O Instituto Carneiro Leão, de Recife, foi fundado em 1907, funcionando desde 1932 sob inspecção preliminar, tendo uma matricula de 283 alumnos e 35 alumnas.

Submettido á Comissão Revisora, foi classificado como regular, com 7.155 pontos, quanto ás instalações materiaes, não existindo no processo referencia alguma as condições do ensino, e em geral as exigencias do art. 53 do decreto numero 21.241.

Revista a ficha pela Inspectoria Geral de Ensino Secundario, foi verificado que, em relação ao item II da mesma, não attingia o estabelecimento ao minimo exigido de 40 %, chegando apenas a 38 %. Nessas condições incidiria o estabelecimento em uma das eliminatorias da portaria ministerial de 15 de abril de 1932, devendo ser classificado como "deficiente", e incidindo na desclassificação imposta pelo § 2º do art. 52 do decreto n. 21.241.

Succede, porém, que segundo informa a Comissão Revisora, acha-se o estabelecimento em obras, o que se verifica aliás de documentos annexos ao processo, posteriormente ao relatorio, sobre melhoria de condições sanitarias e juntando contractos de professores.

Nessas condições é a Comissão de Ensino Secundario de

Parecer

1º, que se converta o julgamento em diligencia;

2º, que o estabelecimento seja remettido a novo exame da Comissão Revisora e a confecção de nova ficha de classificação.

3º que o inspector do estabelecimento informe sobre as exigencias do art. 53 do decreto n. 21.241;

4º, que sejam devidamente authenticados (pelo reconhecimento de firma) os contractos com os professores, que foram annexos ao processo.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1935. — A. Amoroso Lima, relator. — Joaquim Marques da Cunha. — Ignacio M. Azevedo do Amaral.

Parecer n. 310

O Gymnasio Municipal de Ouro Preto, fundado em 1893, vem funcionando desde 1927, sob o regime de inspecção preliminar.

Submettido a exame da comissão de tres inspectores para a obtenção de inspecção permanente, foi apresentado em abril do corrente anno o respectivo relatorio, faltando entretanto o que foi anteriormente elaborado para a concessão de inspecção preliminar.

Sem ter presente o mesmo, não se pôde saber se essa inspecção foi concedida por prazo certo ou indeterminado. E' de importancia a verificação, pois, que o estabelecimento se encontra sob inspecção preliminar desde julho de 1927, e só em 1935 é submettido a exame para a concessão de inspecção permanente. O decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932 fixou o prazo minimo de dois anno para a inspecção preliminar, deixando de fixar o maximo. Parece, entretanto, da leitura do § 1º do art. 52, que não deixou ao arbitrio da autoridade a não fixação de qualquer prazo; tanto assim que diz.

Art. 52...

§ 1.º Satisfeitas as condições do artigo anterior e paga a quota relativa á inspecção, ficará o estabelecimento sob regime de inspecção preliminar por prazo não inferior a dois annos.

Permitir uma inspecção preliminar "por prazo" indeterminado, seria burlar todo o espirito da lei, pois se ha uma inspecção preliminar anterior á permanente, tem ella de ser necessaria mente limitada e transitoria, justamente para se apurar a capacidade do estabelecimento de receber a inspecção permanente, esta sim, como o nome o indica, de caracter não transitorio se bem que sujeita ás condições legaes de permanencia ou suspensão.

Por isso mesmo é que o art. 54 da mesma lei se refere no "periodo de inspecção preliminar", o que completa a exigencia de um prazo para o mesmo, como esta no art. 52.

Pergunta-se, porem, não estando fixado um prazo certo para a inspecção preliminar, por quanto tempo deve ella permanecer? a lei sendo omissa o que se depreende é que esse prazo deve ser fixado no minimo exigido pelo art. 52, isto é, dois annos, como aliás é de uso corrente.

Não sendo habitual a fixação de um prazo certo nos despachos de concessão de inspecção preliminar e não havendo junto a este processo qualquer indicação de prazo certo para esse fim, é uma irregularidade a permanencia do estabelecimento por oito annos, sem que se houvesse feito o exame para a inspecção permanente.

Que essa regalia não póde entretanto ser concedida desde já, apesar de estar o estabelecimento classificado como "Regular" com 6.916 pontos, provam-no outras irregularidades. Assim é que dos seus 14 professores, só tres estão regularmente inscriptos no Registro de Professores. Não constam, outrossim, do processo, de contractos com os mesmos. Observou ainda a Inspectoria tecnica certa discordancia entre as dimensões das salas de aula e as que figuram nas plantas inclusas.

E' de notar ainda a inexistencia dos relatorios do inspector do estabelecimento relativos aos preenchimentos das condições exigidas pelo art. 53 do decreto n. 21.241, e que devem acompanhar o relatório da Comissão encarregada de examinar as condições do estabelecimento quanto ao art. 51 do mesmo decreto, tudo nos termos do paragrapho unico do art. 54 da lei.

Em vista das irregularidades apontadas, é a Comissão de Ensino Secundario de

Parecer

1º, que seja annexo ao processo, o da inspecção preliminar;

2º, que prove o estabelecimento ter o seu corpo docente inscripto no registro de professores,

3º, que junte ao processo os contractos com os professores;

4º, que a Comissão revisora informe sobre as condições exigidas pelo art. 51 e o inspector sobre as do art. 53 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932;

5º, que se prorogue por um anno o periodo de inspecção preliminar, nos termos do art. 56 do mesmo decreto.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1935. — A. Amoroso Lima, relator. — Joaquim Marques da Cunha. — Ignacio M. Azevedo do Amaral.

O Sr. Annibal Freire — (Lendo).

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTA

Parecer n. 303

O Sr. director geral de Educação submetteu á consideração do Conselho uma consulta sobre os effeitos da sentença do Sr. juiz da 1ª Vara Federal, invalidando o acto ministerial, que approvou uma reclamação do Conselho Nacional de Educação, relativa a matriculas na Escola de Pharmacia e Odontologia de Campinas.

Afim de poder opinar com segurança sobre os itens da consulta, a comissão julga indispensavel solicitar do Ministerio da Educação que se digne informar se foram tomadas as medidas juridicas necessarias á defesa dos interesses do ensino, ou se se trata de sentença passada em julgado.

Em 31 de dezembro de 1935. — Annibal Freire, relator. — Cesario de Andrade. — Raul Leitão da Cunha

Parecer n. 304

Os Drs. Joaquim Simeão de Faria e Alberto Vieira Lima requerem a sua readmissão no corpo docente da Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fôra, respectivamente, como professores de Chimica Geral e Inorganica e de Physica.

Esses professores afastaram-se do exercicio de suas cadeiras, o primeiro em 1924 e o segundo em 1925, por motivo de incompatibilidade pessoal com o então director daquelle estabelecimento.

A Congregação da mesma Escola, em 1928, declarou os peticionarios afastados dos seus cargos invocando o disposto no art. 250, § 4º do decreto n. 16.702, de 1925.

Considerando cessado o motivo de seu afastamento, os Drs. Joaquim Simeão de Faria e Alberto Vieira Lima requereram agora á Congregação o seu reingresso no corpo docente. O Conselho Technico-Administrativo, em reunião de 4 de outubro do anno findo, deteriu o pedido e a Congregação no dia immediato homologou unanimemente o parecer e mandou consignar em acta a declaração do grande e immenso jubilo por parte de todos os seus membros pelo motivo do reingresso desses antigos e valerosos professores.

Do exame dos documentos appensos ao pedido, verifica-se que o afastamento dos professores foi devido a divergencias com a direcção da Escola. Segundo informação do assistente tecnico da Directoria Nacional de Educação, as violencias e irregularidades cometidas por essa direcção foram taes que provocaram tres correições no estabelecimento, sendo a direcção "verdadeiramente dictatorial". As medidas tomadas pois docentes outros estiveram igualmente afastados por mais

contra os dois professores se revestiram de caracter parcial, de quatro annos e nao foram considerados exonerados. Não houve processo regular na exclusão dos professores, della não receberam elles notificação regular, nem as suas cadeiras foram preenchidas, effectiva ou mesmo interinamente.

Deante dessa situação tumultuaria, não deve prevalecer a decisão de 1928, determinada por insolito abuso de autoridade. A Comissão opinou, pois, pela approvação dos pareceres unanimes do Conselho Technico e da Congregação da Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fôra, determinando a readmissão no corpo docente dos professores Drs. Joaquim Simeão de Faria e Alberto Vieira Lima.

Em 31 de dezembro de 1935. — Annibal Freire, relator. — Cesario de Andrade. — Raul Leitão da Cunha.

O Sr. Marques da Cunha (lendo) —

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 305

O *Gymnasio de Tres Corações*, Estado de Minas Geraes, obteve a inspecção preliminar para o curso secundario fundamental que mantem, a 13 de maio de 1932. Dos relatorios concernentes a essa inspecção, vê-se que a primeira ficha de classificação calculada attribuia ao Gymnasio 7.628 pontos, categoria regular. As deficiencias notadas, pois o predio achava-se em obras, foram aos poucos sendo suppridas, quer com relação aos gabinetes de Physica, Chimica e Historia Natural, quer quanto ao registro dos professores e respectivos contractos, que agora se acham appensos ao processo. Apenas no que diz respeito á area coberta persiste uma certa deficiencia, pois em logar da somma de 200m2 para as duas áreas livre e coberta, como um minimo exigido por lei, encontra-se somente cerca de 140m2. Ha somente promessa do Gymnasio de augmentar a área coberta. O relatório apresentado pela Comissão Revisora, constituído apenas de uma folha dactylographada (pag. 63 e verso), foi considerado insufficiente, e por tal motivo o Sr. Inspector Geral do Ensino Secundario reclamou novas informações. A dita Comissão, entretanto, responde nada ter a acrescentar, reportando-se aos termos do relatório apresentado pelo inspector do estabelecimento. Ora, o relatório da Comissão revisora, incumbida da revisão das condições enumeradas no art. 51 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, será submettido á apreciação do Conselho Nacional de Educação, segundo determina o paragrapho unico do art. 54 do referido decreto. E' obvio que, para os effeitos do julgamento e concessão da inspecção, esse relatório deverá conter sufficientes esclarecimentos sobre os progressos do estabelecimento como additamento e revisão do relatório do inspector. Além disso, existem discrepancias quanto ás referencias sobre as installações do Gymnasio que figuram no relatório do inspector (fls. 7) e no rascunho do relatório da Comissão (fls. 63).

Por taes motivos, insufficiencia da área coberta e escassez de elementos informativos no Relatório da Comissão Revisora, é de parecer a Comissão de ensino secundario que seja convertido em diligencia o julgamento do processo relativo ao Gymnasio de Tres Corações, Estado de Minas Geraes

afim de ser opportunamente submettido de novo á apreciação deste Conselho, corrigido das falhas apontadas.

Sala das Sessões do Conselho Nacional de Educação, 31 de dezembro de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *A. Amoroso Lima*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*.

Parecer n. 306

O Instituto São Luiz, a que se refere o presente processo, foi fundado em 1907, em Pacoti, Estado do Ceará, e transferido para Fortaleza no correr do anno de 1916, onde vem funcionando até a presente data. Obteve inspecção preliminar em 22 de setembro de 1932.

A primeira ficha de classificação attribuia a esse estabelecimento de ensino 7.317 pontos, que mais tarde foi reclassificada, em virtude de varios erros de somma encontrados, alcançando 7.387, categoria regular.

O patrimonio do Instituto é representado pelo predio e suas instalações, avaliadas em cerca de duzentos contos de réis. No relatório da Comissão Revisora encontram-se os elementos informativos sufficientes para o julgamento do caso vertente. O Instituto preenche a maior parte dos requisitos legais, deixando apenas de consignar o registro dos professores, com os respectivos numeros comprobatorios, e os contractos.

A vista do exposto, é de parecer a Comissão infrascripta que seja convertido em diligencia o julgamento do processo afim de serem satisfeitas as exigencias da lei relativas ao registro e contracto de professores.

Sala das Sessões do Conselho Nacional de Educação, 31 de dezembro de 1935. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *A. Amoroso Lima*.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo).

Srs. Membros do Conselho Nacional de Educação.

Divulgam os jornaes de hoje ter o Senado brasileiro aprovado em segunda discussão um projecto de lei, elaborado na Camara dos Deputados e que isenta os estudantes matriculados na vigencia do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, do curso complementar previsto nesse mesmo decreto e exigido pela Constituição de 16 de julho.

Devo confessar a VV. Excias. que nenhuma surpresa me causou essa attitudé do nosso parlamento e para demonstrar a sinceridade dessa assertiva, reproduzo o seguinte trecho do discurso que pronunciei na sessão de 27 de janeiro de 1934, na Assembléa Nacional Constituinte:

"Poderá V. Ex. Sr. Presidente, perguntar-me qual o meio de se tornar autonomo esse ensino. Estabelecendo, o que a legislação actual já fez, o curso intermediario a esse ensino secundario e aos cursos superiores, curso intermediario esse em que serão estudadas as materias especializadas, de accordo com a profissão que o candidato quizer seguir. Mas, se não estipularmos, na Constituição a necessidade desse curso intermediario, elle, já creado em lei, desapparecerá antes de ser inutilizado".

A necessidade imperiosa e urgente desse curso complementar, sentiram-na todos quantos se interessavam pela cultura nacional e soffriam por veia tão degradada pela acção dissolvente dos favores reiteradamente concedidos aos estudantes, de todos os graus, a expensas do sacrificio das exigencias regulamentares destinadas á verificação do aproveitamento dos estudos.

E tanto baixou, por causa disso, o rendimento do ensino secundario que todos os educadores patrioticamente preocupados com o futuro do Brasil entreviram na realização do curso complementar, o remedio para as falhas do curso fundamental e consequente elevação do nivel cultural medio dos candidatos á matricula dos institutos de ensino superior.

Não pôde, por isso, deixar de ser desoladora a impressão causada pela noticia que commento e, parece-me, não deve este Conselho abster-se de condemnar essa providencia infeliz o anti-brasileira.

Accresce a circumstancia de que esse projecto de lei, se viesse a vigorar, feriria dispositivos constitucionaes a que todos os brasileiros devem obediencia.

Realmente, além de já o art. 152 attribuir ao Conselho Nacional de Educação a competencia precípua para a organização do plano Nacional de Educação, o parágrafo unico do art. 150 veda a reforma intempestiva do regime legal vigente e o art. 158, *in-fine*, prohibe a dispensa de provas escolares de habilitação determinadas em lei ou regulamento.

Além disso, a letra d do art. 150 obriga a União a manter no Districto Federal o curso complementar ao secundario e a letra b desse mesmo artigo dispõe sobre a realização desse curso.

A insistencia do poder legislativo em intervir, mutilando-as, nas leis do ensino, acarreta situações deploraveis como esta: A lei 9-A de dezembro de 1934, sómente na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro promoveu, independentemente de exame final, 769 alumnos que haviam sido inhabilitados pelos respectivos professores!!!

Por todos esses motivos, proponho que o Conselho Nacional de Educação, ratificando a sua resolução constante do parecer n. 205, aprovado unanimemente em sessão de 14 de outubro de 1935, e, de accordo com o art. 152 da Constituição de 16 de julho, suggira ao Governo a conveniencia de ser vetada a lei em que porventura venha a transformar-se o projecto em questão.

Sala das Sessões, 31 de dezembro de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*.

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

O Sr. Azevedo do Amaral — Sr. Presidente, creio, ser o assumpto da proposta do illustre collega, prof. Leitão da Cunha, daquelles que justificam a urgencia permittida pelo nosso Regimento, pois pode ser que, por falta de numero, não nos reunamos nos proximos dias, para approvação do respectivo parecer, dando tempo a que seja sancionado o projecto em apreço, sem que nada possamos fazer.

Assim, peço a V. Ex. consulte o Conselho si considera urgente a materia e si concede dispensa do parecer escripto, para que, após pronunciamento verbal das Comissões de Legislação e Consultas, de Ensino Superior e de Ensino Secundario, possa o Conselho manifestar-se immediatamente. (Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida).

O Sr. Annibal Freire — Na qualidade de membro da Comissão de Legislação e Consultas, estou de inteiro accordo com a patriótica proposta do Sr. Leitão da Cunha.

O Sr. Azevedo do Amaral — Pelas Comissões de Ensino Superior e de Ensino Secundario, de que faço parte, devo declarar que estou tambem de inteiro accordo com os termos da indicação.

O Sr. Amoroso Lima — Pela Comissão de Ensino Secundario, faço minhas as palavras dos Srs. professores Annibal Freire e Azevedo do Amaral.

O Sr. Presidente — Nestas condições, vou consultar a Assembléa. De conformidade com a proposta do Sr. prof. Azevedo do Amaral, approvada pelo Conselho, poderemos dispensar o parecer escripto das Comissões respectivas e acceitar a opinião verbal manifestada por diversos membros dessas Comissões.

O Sr. Cesário de Andrade — Tratando-se de assumpto de tanta relevancia para o ensino no Brasil, ia pedir a palavra, justamente para solicitar fosse concedida permissão para que se discutisse a materia e fosse a mesma, desde logo, approvada, si assim approuvesse aos distinctos collegas. Agora, porém, que o pedido de urgencia já foi approvado, cabe-me apenas, na qualidade de membro da Comissão de Ensino Superior, apoiar a declaração feita pelo Sr. Pro. Azevedo do Amaral.

O Sr. Presidente — Vou submeter a votos a indicação do Sr. Prof. Leitão da Cunha. Os Srs. que a approvam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvada unanimemente.

(A seguir são approvados, unanimemente, sem discussão, os seguintes pareceres:)

283, da Comissão de Ensino Superior, lido em 26 de dezembro, sobre a Escola de Pharmacia e Odontologia de Alfenas.

285, da Comissão de Ensino Secundario, lido em 30 de dezembro, sobre o Lyceu Pernambucano.

286, da Comissão de Legislação e Consultas, lido em 30 de dezembro, sobre Eunice Boribelli.

287, da Comissão de Ensino Secundario, lido em 30 de dezembro, sobre o Instituto N. S. do Carmo, de Recife.

289, da mesma Comissão, lido em 30 de dezembro, sobre o Collegio Regina Coeli, do Districto Federal.

291, da Comissão de Legislação e Consultas, lido em 30 de dezembro, sobre José Mansur Cuba.

292, da Comissão de Ensino Superior, lido em 30 de dezembro, sobre a Escola de Engenharia de Pernambuco.

293, da Comissão de Legislação e Consultas, lido em 30 de dezembro, sobre a expedição de titulos declaratorios da conclusão de cursos.

O Sr. Presidente — Antes de encerrar a sessão, peço licença para dirigir uma palavra, de saudação a esta Assembléa. Hoje é o ultimo dia do anno e o de amanhã, 1º de janeiro, a Republica considera consagrado ao culto da fraternidade universal, sendo tambem dia santo da Igreja. Nestas con-

dições, saúdo os distintos collegas do Conselho, desejando que o novo anno lhes traga a maior somma possível de felicidade, saúde e bem estar. Peço permissão também para, completando essa effusão, extendel-a aos funcionarios da Secretaria do Conselho.

O Sr. Amoroso Lima — Peço seja ella extensiva, igualmente aos membros ausentes por motivos involuntarios.

O Sr. Presidente — Proponho ainda que sejam passados pelo Conselho, tres telegrammas de congratulações pela entrada do anno novo: o primeiro ao Sr. Presidente da Republica, o segundo ao Sr. Ministro da Educação e Saúde Publica, e o terceiro ao nosso illustre e querido companheiro Prof. Reynaldo Porchat, Vice-Presidente desta Assembléa.

Não havendo quem se manifeste, considero approvada a proposta que acabo de fazer. (Pausa). Foi approvada, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. Conselheiros para o dia 2 de janeiro de 1936, ás 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão).

ACTA DA 5ª SESSÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1935, REALIZADA EM 2 DE JANEIRO DE 1936

Presidencia do Sr. marechal Marques da Cunha, tendo como Secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes — Professores Annibal Freire, Amoroso Lima, Cesario de Andrade, Assis Ribeiro, Leitão da Cunha, Azevedo do Amaral, Josué d'Affonseca e Eduardo Rabello.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior.

(E' lida e approvada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

(O Sr. Secretario lê)

"Tenho satisfação agradecer congratulações Conselho Nacional Educação proposito acção desenvolvida Governo contra movimento subversivo ultimamente verificado paiz. Cordiaes saudações. — Getulio Vargas.

Exmo. Sr. marechal Marques da Cunha.

D.D. Presidente do Conselho Nacional de Educação.

Adaucto Miranda Raposo da Camara, director do Gymnasio Metropolitano, com sede nesta Capital, rua Dias da Cruz, 241 — Meyer, pede venia a V. Ex. para lhe expor o seguinte:

O processo que trata da inspecção permanente para o referido estabelecimento, deu entrada na Secretaria do Conselho Nacional de Educação, no dia 24 do corrente. Pela resolução adoptada na vespera, esse douto Conselho não tomará conhecimento daquelle processo, que, por circumstancia inteiramente accidental, não foi recebido, a 23, pela Secretaria. Facil é, entretanto, verificar que o processo foi informado pela Directoria Nacional de Educação, no dia 23 alludido, e mandado subir, no mesmo dia, a esse dignissimo Conselho, onde não chegou, em tal dia, pelo facto de o expediente se encerrar ás 17 horas.

O Gymnasio Metropolitano foi examinado, durante mezes, pela commissão designada para verificar se está em condições de ser declarado estabelecimento livre de instrucção secundaria; despesas relativamente vultosas foram feitas na realização dos melhoramentos materiaes no edificio e nas installações afim de que elle pudesse merecer a concessão daquelle prerogativa legal. Succede, porém, que todo este trabalho, todos os ingentes esforços de sua administração, todas as despesas effectuadas estão ameaçadas de não ser tomadas em consideração, se prevalecer o criterio adoptado de só e apreciarem os processos protocollados até 23 do corrente.

Não obstante o elevado acatamento que ao requerente merecem as sabias deliberações do Conselho Nacional de Educação, solicita a V. Ex. submetta esta representação aos seus dignos pares, afim de que, ponderando as razões expostas, permittam que o processo mencionado seja incluído na pauta da presente sessão.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1935. — Adaucto Miranda Raposo da Camara.

O Sr. Amoroso Lima — (Lendo)

COMMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 307

Fundado em 1908, com outro nome, pelo seu actual director Dr. Sylvio Leite, acha-se o *Externato do Collegio Sylvio Leite* sob inspecção preliminar desde maio de 1932.

Submettido a exame da Commissão Revisora para effeitos da inspecção permanente, foi apresentado relatorio em setembro do anno proximo futuro, contendo informações favoraveis sobre as condições materiaes do estabelecimento classificado como "Bom", com 8.025 pontos, tendo apresentado melhoramentos durante o periodo de inspecção preliminar.

Submettido o relatorio á Inspectoria Geral do Ensino Secundario, levantou a funcionaria encarregada de rever a ficha uma duvida sobre a constituição da commissão verificadora, allegando que "não foi constituída de accordo com a determinação do art. 54, qualquer que seja a interpretação que se queira dar áquelle texto de lei", não dizendo, porém, qual o fundamento dessa duvida. Em sua informação sustenta o senhor assistente da Inspectoria Geral a perfeita legalidade da nomeação, em face dos arts. 54 e 64 do decreto n. 21.241.

Não havendo, no processo nenhuma informação positiva sobre o fundamento da duvida levantada, bem como qualquer referencia á qualidade dos inspectores designados para a revisão ou a inspectoria a que pertencem, fallando igualmente o documento de sua designação para essa commissão — não possui a commissão elementos para opinar sobre a mesma duvida que deve ser promptamente esclarecida, de modo a evitar que, mais tarde, se fosse apurado o fundamento da mesma, ficasse infirmado o relatorio e prejudicado todo o processo de inspecção.

O funcionario encarregado de rever na 2ª secção tecnica do Departamento Nacional do Ensino, o relatorio e demais documentos, levanta também uma duvida sobre divergencias encontradas nas plantas do edificio e áreas do estabelecimento. E mesmo depois de revistos os calculos opina que — "sendo aleatorios esses calculos em vista das divergencias apontadas nos elementos de informação e consulta, parece-me indicada a conveniencia de uma verificação posterior afim de estabelecer a classificação exacta dos indices numeros 8 e 9 da ficha."

Quanto ás condições exigidas pelo art. 53 do decreto numero 21.241, não existe no processo referencia ás mesmas por parte do inspector do estabelecimento, como determina o artigo 54, paragrapho unico do decreto n. 21.241.

No que diz respeito aos contractos com os professores, existe apenas no processo a norma de um contracto, não authenticada pelo director do estabelecimento e pela parte interessada, e do qual não consta a remuneração estabelecida.

A' vista do exposto é a commissão de Ensino Secundario de parecer que seja transformado o julgamento em diligencia para serem esclarecidos os seguintes pontos:

1º) a duvida levantada pela funcionaria da Inspectoria Geral do Ensino Secundario sobre a legalidade da commissão designada;

2º) á divergencia nas condições das areas, apontada pela 2ª secção do D.N.E.;

3º) as informações do inspector sobre o cumprimento do artigo 53 do decreto n. 21.241;

4º) a inexistencia de contractos dos professores, em original ou cópia authenticada pelos interessados.

Sala das sessões, 2 de janeiro de 1936. — A. Amoroso Lima, relator. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Joaquim Marques da Cunha.

O Sr. Azevedo do Amaral — (Lendo):

COMMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 308

O Sr. Director Geral de Educação em officio de 22 de outubro p. p. levou ao conhecimento do Sr. Inspector Geral do Ensino Commercial o parecer n. 117 da Commissão de Ensino Superior, unanimemente approvado pelo Conselho Nacional de Educação, em sessão de 24 de setembro ultimo, e homologado pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde Publica em 14 de outubro p. p., afim de que o mesmo Sr. Inspector tomasse conhecimento do deliberado e prestasse as informações "necessarias ao esclarecimento do Sr. Ministro da Educação". O Sr. Inspector Geral do Ensino Commercial em officio n. 10.117, de 26 de novembro ultimo, transmittiu ao Sr. Director Geral de Educação o officio n. 10.118, da mesma data, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde Publica, prestando as informações solicitadas.

Juntos esses officios ao processo a 2ª secção technica da Directoria Nacional de Educação, em 3 de dezembro de 1935, informou sobre o assumpto, pronunciando o Sr. Director Geral de Educação o seguinte despacho:

"A' consideração do Sr. Ministro. A primeira parte da conclusão do parecer n. 117 do Conselho Nacional de Educação fica sem effeito uma vez que não cabe ordenar execução de medida já anteriormente tomada.

Em vista de ter o Sr. Inspector Geral esclarecido devidamente o assumpto, torna-se descabida, salvo melhor juizo, applicação de providencias legais para apuração de sua situação em relação á Faculdade de Sciencias Economicas, pois seria deprimente para a administração publica sobrepor referencia a um prospecto contido em requerimento, á palavra de um alto funcionario administrativo.

Julgo portanto que o presente processo deverá voltar ao Conselho Nacional de Educação que, em face dos novos elementos de informação, poderá reconsiderar o parecer em aprego, devendo opinar sobre o merito da questão, motivo que me levou anteriormente a submeter á sua consideração o presente processo. Em 7 de dezembro de 1935. — *Paulo de Assis Ribeiro*, Director Geral interino."

Antes de commentar, como lhe cumpre, o despacho que acaba de ser transcripto, a Comissão de Ensino Superior deve assinalar que os motivos de tal despacho consistem em que, em sua informação ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde Publica, o Sr. Inspector Geral do Ensino Commercial declara:

a) Que, conforme consta do *Diario Official* de 10 de julho de 1935, o mesmo Sr. Inspector proferiu, em 20 de maio, o despacho "*Requeira em termos*", na petição que Paulo Sanmartin dera entrada na Inspectoria Geral do Ensino Commercial em 15 do mesmo mez de maio, e que conforme consta do *Diario Official* de 8 de julho de 1935, o mesmo Sr. Inspector proferiu em 1 de junho p.p. o seguinte despacho em petição de Paulo Sanmartin, datada de 29 de maio: — "*Certifique-se na parte referente a informações positivas, cujos dados constam do arquivo. Quanto a outra parte, não sendo a Inspectoria Geral órgão consultivo dos requerentes, não ha que deferir*";

b) que a inclusão do nome do Sr. Inspector no prospecto publicado pela Faculdade de Sciencias Economicas, citado pelo recorrente Paula Sanmartin em sua petição, não tem nenhuma significação legal, já tendo dado ordem, o mesmo Sr. Inspector, para a retirada do seu nome daquela publicação onde fora incluído por um acto unilateral.

E' certo que se do processo tivesse constatado haver o Sr. Inspector Geral do Ensino Commercial despachado o pedido de certidão de Paulo Sanmartin, pela forma pela qual o fez em 1 de junho p. p. não teria a Comissão de Ensino Superior apresentado a segunda parte da primeira das conclusões do seu Parecer n. 117, de 1935.

Do processo, porém, não constava haver sido dado aquelle despacho, circunstancia que nem sequer poderia ser presumida, pois que o requerimento, de n. 7.659, de 6 de agosto de 1935, em que Paulo Sanmartin recorreu ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde Publica contra a falta de despacho de suas petições, por parte do Sr. Inspector Geral do Ensino Commercial, foi informado por este funcionario, pelo seu officio n. 6.100, de 26 de agosto pp., annexo ao referido requerimento, e de tal informação não consta coisa alguma sobre o despacho ou falta de despacho das petições de Paulo Sanmartin.

Por esse motivo, a 2ª secção technica da Directoria Nacional de Educação em sua informação de 30 agosto de 1935, referindo-se ao "*direito liquido do requerente, garantido em disposição constitucional*", de ter despedido em suas petições, observa que não está esclarecido "*se realmente o Sr. Inspector Geral do Ensino Commercial negou despacho ao recurso alludido*".

O Sr. Inspector Geral do Ensino Commercial, em seu officio n. 10.118, de 26 de novembro de 1935, informa haver despachado o pedido de certidão de Paulo Sanmartin, tendo antes despachado — "*Requeira em termos*", outra petição do mesmo requerente.

O Sr. Inspector, porém, não informa se despachou, dando ou negando provimento ao recurso interposto por Paulo Sanmartin da recusa de matricula na Faculdade de Sciencias Economicas.

A primeira parte da primeira conclusão do parecer numero 117, de 1935 não ordena, pois, "medida anteriormente tomada", como affirma o Sr. Director Geral de Educação, em seu despacho de 7 de dezembro de 1935.

Quando, porém, se verificasse essa hypothese a declaração de ficar sem effeito uma deliberação unanime do Conselho Nacional de Educação homologada pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde Publica, só caberia ao mesmo Ministro que a homologara e não entraria nas attribuições do Sr. Director de Educação. Não podem tambem passar sem protesto os qualificativos de "deprimente e de descabida" usados pelo Sr. Director Geral de Educação a proposito de uma deliberação do Conselho Nacional de Educação, homologada pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde Publica.

Tão pouco pode ser admittido que havendo a deliberação em aprego determinado o despacho do recurso interposto por Paulo Sanmartin contra o indeferimento de sua matricula na Faculdade de Sciencias Economicas, pela autoridade que originariamente deveria conceder o mesmo recurso, de 1935, "*sem entrar na indagação do direito de Paulo Sanmartin á matricula no curso superior de administração e finanças da Faculdade de Sciencia Economicas*", deva, agora, o referido Conselho Nacional de Educação reformar sua decisão para "*opinar sobre o merito da questão*", decidindo originariamente o recurso, antes de cumprida a sua deliberação anterior, simplesmente porque fora paar isso que o Sr. Director Geral de Educação foi levado "*anteriormente a submeter a sua consideração o presente processo*".

Não se comprehende, aliás que um processo despachado "*á consideração do Sr. Ministro*", seja, ao mesmo tempo, submettido ao Conselho Nacional de Educação para que este considere uma deliberação que, já tendo sido homologada pelo Exmo. Sr. Ministro, deixa de ser, por esse motivo, uma resolução que o mesmo Conselho tenha a faculdade de modificar.

Nestes termos a Comissão de Ensino Superior é de

Parecer

que o presente processo seja presente ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde Publica para que S. Ex. delibere como entender acertado em sua alta sabedoria."

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1935. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*, Relator. — *Annibal Freire*. — *Cesario de Andrade*. — *Eduardo Rabello*.

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 297, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso de João Roberto Naegeli.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte:

(*Lê o parecer n. 297, apresentado em 30 de dezembro*).

O Sr. Amoroso Lima — Tenho apenas uma duvida. De accordo com o parecer da Comissão, não parece certo que não caiba, dentro da legislação vigente, a possibilidade de anuência aos requerimentos da mãe desse menor. Desejaria saber em que condições fica elle perante a lei. Tratando-se de uma senhora estrangeira, é preciso explicar como deve proceder para não voltar mais uma vez á presença do Conselho e haver duvida sobre o modo de resolver o caso, afim de que o curso do requerente seja continuado de accordo com os dispositivos legais.

Talvez fosse possível redigir um additamento para que ficasse desde logo esclarecido o assumpto.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, a observação feita pelo nosso eminente collega, professor Amoroso Lima, é procedente. Entretanto, a Comissão não concluiu assim por não lhe parecer dever suggerir qualquer coisa, uma vez que o requerimento apenas se referia a um determinado facto. Desde que, porém, um dos membros do Conselho deseja esse esclarecimento, proponho — em nome da Comissão — que á conclusão seja adicionado o seguinte:

"Devendo o seu filho matricular-se no curso secundario onde o permittir a adaptação prevista na lei vigente do ensino".

Assim, poderá elle matricular-se no anno em que a matricula for legal.

O Sr. Amoroso Lima — O additamento satisfaz perfeitamente.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer com o additamento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Foi aprovado unanimemente.

(A seguir são aprovados, unanimemente, sem discussão, os seguintes pareceres.)

294, da Comissão de Ensino Secundario, lido em 31 de dezembro, sobre o Collegio Progresso, de Ribeirão Preto — São Paulo.

288, da mesma Comissão, lido em 30 de dezembro, sobre a Academia Santa Gertrudes, em Olinda, Estado de Pernambuco.

300, da mesma Comissão, lido em 31 de dezembro, sobre o Collegio São José, de Recife.

296, da Comissão de Legislação e Consultas, lido em 30 de dezembro, sobre registro de certidão de diploma em substituição ao próprio diploma.

295, da mesma Comissão, lido em 30 de dezembro, sobre registro de diploma de Aristeu do Amaral Brigagão.

298, da mesma Comissão, lido em 30 de dezembro, sobre registro de diploma de Adelino Rodrigues do Amorim.

299, da mesma Comissão, lido em 30 de dezembro, sobre registro de diploma de Hostilio Silva.

294, da Comissão de Ensino Secundario, lido em 31 de dezembro, sobre o Instituto Carneiro Leão, do Recife.

302, da mesma Comissão, lido em 31 de dezembro, sobre o Gymnasio Municipal de Ouro Preto.

303, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Campinas.

304, da mesma Comissão, lido em 31 de dezembro, sobre Joaquim Simeão de Faria e Alberto Vieira Lima.

305, da Comissão de Ensino Secundario, lido em 31 de dezembro, sobre o Gymnasio de Tres Corações, Estado de Minas.

306, da mesma Comissão, lido em 31 de dezembro, sobre o Instituto São Luiz, do Ceará.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os srs. conselheiros para amanhã, às 14 horas e 30 minutos).

(Levanta-se a sessão).

ACTA DA 6ª SESSÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1935, REALIZADA EM 3 DE JANEIRO DE 1936

Presidencia do Sr. marechal Marques da Cunha, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes — Professores Cesario de Andrade, Leitão da Cunha, Eduardo Rabello, Annibal Freire, Josué d'Afonseca, Azevedo do Amaral e Assis Ribeiro.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e approvada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Annibal Freire (lendo):

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 309

"O engenheiro civil Cesar Dacorso Netto, tendo sido nuplitado em concurso para professor de mathematica do Collegio Pedro II, requer a sua designação para livre docente daquella disciplina no referido estabelecimento de ensino.

O art. 76 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1934, que reorganiza o ensino secundario, preceitua expressamente: "Fica extincta a livre docencia no Collegio Pedro II, respeitadas os direitos dos actuaes docentes livres". Nenhum outro acto, emanado quer do poder discricionario, quer do Poder Legislativo, no regime constitucional, revogou esse dispositivo.

Allega o requerente que o decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, que consolidou as disposições relativas ao ensino secundario, não inseriu o disposto no art. 76, do decreto n. 19.890. Só a descuido se pôde attribuir a omissão, porquanto em todo o decreto de consolidação não se encontra referencia alguma á livre docencia. Além disso, para que o art. 76 deixasse de produzir efeitos, era indispensavel a exigencia de dispositivo legal que o revogasse. Não procede a referencia á resolução do Conselho Nacional de Educação, de 13 de agosto de 1934, porquanto mesmo que a livre docencia tivesse sido restabelecida no Collegio Pedro II, á Congregação desse instituto caberia decidir em primeira instancia sobre o pedido.

Nestas condições, a Comissão opina pelo indeferimento da pretensão."

Em 3 de janeiro de 1936. — Annibal Freire, relator. — Raul Leitão da Cunha

Parecer n. 310

"Manoel Araripe de Faria Junior, antigo alumno da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, recorre em termos profundamente injustos e irritantes de actos do director do referido instituto.

Em longo officio ao Sr. director geral de Educação, o Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro explana detalhadamente a situação do alumno e dessa exposição mais uma vez resaltam a elevação de propositos e a correção de attitudes do professor Leitão da Cunha, director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Depois de varios incidentes em torno de realizações de sua matricula, em 1933, Manoel Araripe de Faria Junior, obteve, em gráo de recurso, a seguinte decisão do Conselho Universitario:

"a) se o requerente tem frequencia legal na cadeira do 4º anno, lhe seja applicado o decreto n. 22.167, de 5 de junho de 1933;

b) se frequentou em 1933 as cadeiras da 5ª série, será obrigado a fazer os exames da referida 5ª série de accordo com os dispositivos legais."

Em reunião do Conselho, o reitor da Universidade solicitou que fosse objectivada a concessão feita ao alumno, porquanto a sua situação exacta não facilitava o cumprimento integral do parecer.

Realmente, no momento em que a decisão foi tomada, a situação do alumno era a seguinte: dependia de duas materias do 4º anno, de todo o 5º anno e solicitava matricula no 6º anno em 1934. A solução adoptada não poderia assim beneficiar o recorrente, porquanto elle não tinha frequencia legal nas cadeiras do 4º anno em que até hoje não foi promovido e porque o decreto n. 22.167, sómente poderia ser applicado aos alumnos regularmente matriculados e o recorrente não o era. Como solução conciliatoria, o Conselho Universitario adoptou a seguinte proposta:

"1º, o alumno prestará actualmente provas das duas materias, das quaes depende na 4ª série;

2º, na época regulamentar, será submittido ás provas das materias da 5ª série medica;

3º, fará estagio das cadeiras do 6º anno durante os mezes de março e abril, sendo submittido ás provas das materias do 6º anno medico."

Não era possivel dar maiores provas de longanimidade e tolerancia. A nenhuma das provas attendeu o recorrente. Não se submittendo aos exames das duas materias, na época marcada pelo Conselho Technico, não poderia ter o estagio que indevidamente reclamara.

A vista do exposto, que evidencia a recidiva e escrúpulos da direcção da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, a Comissão julga dever ser negado provimento ao recurso de Manoel Araripe de Faria Junior."

Rio, 3 de janeiro de 1935. — Annibal Freire, relator. — Cesario de Andrade.

O Sr. Marques da Cunha — (Lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 311

"Trata-se no presente processo da inspecção permanente solicitada pelo Gymnasio Pinto Ferreira, em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro. A primeira parte deste processo consta de documentos antigos, relativos á phase inicial de julgamento, classificação do Collegio, elucidação da ficha, graphics, etc. Não trazem, porém, assignatura alguma, nem data, como também não se acham as suas folhas rubricadas. A segunda parte consta do relatorio para a inspecção permanente elaborado pelo inspector do Gymnasio e encaminhado ao então superintendente do ensino secundario, em 12 de janeiro de 1934. A terceira parte consta do relatorio da Comissão revisora das condições enumeradas no art. 51 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932. Não se acha consignada no processo a data precisa em que foi concedida a inspecção preliminar ao estabelecimento em apreço; sabe-se apenas que isso occorreu antes da vigencia da portaria de 15 de abril de 1932. A ficha de classificação do Gymnasio, quer a que se encontra no relatorio da Comissão revisora quer a consignada pela inspector, attribuem 7.910 pontos, incluindo o estabelecimento na categoria regular. Durante a phase da inspecção preliminar o Gymnasio não satisfaz a exigencia eliminatória de cinco salas de aula com o minimo de 25 metros quadrados.

A Comissão revisora no seu relatório de fls. 17, declara que os dois gabinetes de physica e historia natural se destinam mais á guarda do material nelles existentes, não existindo, pois, as instalações indispensaveis ao funcionamento regular dos laboratorios. O auditorio parece não se achar installado de modo conveniente, pois funciona na sala de jantar. Não ha sala especial para geographia. Quanto ao patrimonio do Gymnasio, é apenas constituído pelo material didactico; nada se informa sobre o predio, se é proprio ou alugado. Na relação dos professores, em numero de sete, não se encontra o nome do professor de mathematica. Annexos ao processo encontram-se os contractos de quatro professores, na devida fórma, mencionados tambem os numeros dos respectivos registros. Porém, os professores de musica e de gymnastica não possuem contracto nem se acham registrados. Deprehende-se do que fica exposto, que ainda existem deficiencias no Gymnasio Pinto Ferreira, de Petropolis, que necessitam ser sanadas, pelo que é de parecer a Comissão de Ensino Secundario que seja convertido em diligencia o julgamento do processo, voltando ao Conselho para os devidos fins."

Sala das Sessões, 3 de janeiro de 1936. — *Joaquim Marques da Cunha*, relator. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *Amoroso Lima*.

O Sr. presidente — Passa-se á ordem do dia

DEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 307, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o pedido de inspecção permanente formulado pelo Collegio Sylvio Leite.

O Sr. Amoroso Lima — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 307, apresentado em 2 de janeiro).

O Sr. presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi approvedo unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 308, da Comissão de Ensino Superior, sobre o recurso de Paulo San Martin.

O Sr. Azevedo do Amaral — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 308, apresentado em 2 de janeiro).

O Sr. Assis Ribeiro — Peço a V. Ex. consulte o Conselho se me concede vista do processo em apreço.

(Consultado, o Conselho concede a vista pedida.)

O Sr. presidente — Em consequencia do pedido de vista formulado pelo Sr. conselheiro Assis Ribeiro, fica adiada a discussão da materia.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. conselheiros para o dia 6, ás 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão.)

Inspectoria Geral do Ensino Secundario

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

A Directoria do Collegio Assumpção, em São Paulo, capital, pedindo verificação prévia. — Estando satisfeitas as exigencias da portaria que regula a concessão da inspecção preliminar, defiro o pedido, fazendo a concessão por dois annos. (17-4-36.)

A Directoria do Collegio Maria Auxiliadora, em Fortaleza, Ceará, requer verificação prévia. — Deferido, satisfeitas as exigencias legais. (24-4-36.)

O director do Gymnasio Pennapolis, em Pennapolis, Estado de São Paulo, solicitando verificação prévia. — Indeferido. (24-4-36.)

O director do Collegio Baptista do Recife, em Recife, Pernambuco, pedindo verificação prévia. — Indeferido (24-4-36.)

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DO ENSINO SECUNDARIO

Requerimentos despachados

Marcionillo Gonçalves Barroso, pedindo devolução da certidão de idade de sua filha Serafina Pinheiro Barroso. — Restitua-se, mediante traslado.

Davino Bueno de Souza, solicitando expedição de sua guia de transferencia. — Archive-se.

Nelson de Araújo Góes Cox, pedindo revisão de provas. — Archive-se.

Sylvio Lopes da Costa, sargento do Exército, solicitando expedição dos certificados de exames realizados de accordo com o decreto n. 22.106. — Prove a qualidade de sargento do Exército.

Thiago Guedes Alcoforado, pedindo certificados de exames prestados de accordo com o decreto n. 22.106. — Prove a qualidade de sargento do Exército.

Alexandre de Mattos Campista, solicitando expedição de exames prestado de accordo com o decreto n. 20.014, de 31 de maio de 1931. — Prove a qualidade de sargento do Exército.

Raul Zambrano, solicitando que seja regularizada a matricula de seu filho Raul Chaves Zambrano. — Requerida á Directoria Nacional de Educação a 2ª via do certificado de 2ª série afim de regularizar a matricula na 3ª.

Roberto Monteiro Tavares, solicitando 2ª via do certificado de exame da 5ª série. — Declare em que estabelecimento prestou os exames.

Frank Thompson Slade, solicitando devolução de documentos. — Autorizo a restituição da certidão mediante traslado e do passaporte mediante recibo.

O director do Gymnasio Dr. Guilherme, em Itabirito, Minas Geraes, pedindo inspecção preliminar. — Archive-se.

O director do Instituto Martins Pinheiro, Districto Federal, pedindo inspecção preliminar. — Archive-se.

Euclydes de Moura Fonseca, pae do menor José Braz de Moura Fonseca, solicitando revisão da prova de desenho. — Homologo o parecer do professor Luiz Caetano de Oliveira.

Camilla Amelia Raffin Cazes, solicitando rectificação do nome de seus filhos Pierre René Cazes. — Deferido.

Adelaide Mancebo, solicita providencias no sentido de lhe ser entregue o certificado de exame de admissão prestado por seu filho Genaro Mancebo no Instituto Rabello. — Requeira a 2ª via do certificado que deseja.

Superintendencia do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DO ENSINO COMMERCIAL

Dias 29 e 30 de abril de 1936

Expediente da Secretaria

Diplomas:

Margarida da Fonseca Moura, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Melenhton S. Valle Machado, perito contador pelo Mackenzie College; Synval Mallmann Miranda, guarda-livros, artigo 55, pela Academia de Commercio de Porto Alegre.

Despachados:

Margarida Fonseca Moura, perito contador pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Pedro Antonio Aguera, perito contador pela Academia de Commercio Horacio Berlinck; Clovis Scarabucci Teixeira, perito contador pela Escola de Commercio do Atheneu Francano; Orlando Mazzotta, perito contador pela Escola de Commercio do Atheneu Francano; Antenor Morato Junior, perito contador pela Escola de Commercio do Atheneu Francano; Augusto Morato Junior, perito contador pela Escola de Commercio do Atheneu Francano; Wilson Donega, perito contador pela Escola de Commercio do Atheneu Francano.

Registrados:

José E. de Azevedo Ferreira, contador pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; José Garcez Vieira, guarda-livros pela Escola de Commercio Conselheiro Orlando.

Despachados:

Clarindo d'Albuquerque Araujo, contador pelo Curso Freycinet; Marcos Maciel Dias, contador pela Escola de Commercio D'O Granbery; Melanhton Valle Machado, perito contador pelo Mackenzie College; Manoel C. Carvalho, guarda-livros, pelo artigo 55, pelo Instituto Brasileiro de Ensino de São Paulo.

Registrado:

Indalecio Heitor Esmoriz, perito contador pelo Mackenzie College.

Despachados:

Werner Richlin, perito contador pelo Mackenzie College; Jayme Vieira, guarda livros e perito contador pela Academia de Commercio de Pernambuco; Homero Araujo Santos, con-

tador pela Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves; Darcy Alves Costa, contador pela Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves.

Officios:

De 3.059 a 3.463 — Circular — Sr. Declaro-vos para os devidos fins e efeitos que os requerimentos e consultas sobre matriculas e promoções devem dar entrada nesta inspeccao geral de 30 de novembro ao ultimo dia de fevereiro afim de que não sejam indeferidos e prejudicados por já ter sido iniciado o periodo lectivo.

N. 3.464 — Ao Sr. director do Collegio Nossa Senhora Auxiliadora.

N. 3.465 — Ao Sr. director da Escola Commercial d Cachoeiro de Itapemirim.

N. 3.466 — Ao Sr. Lindolfo A. Wrege.

N. 3.467 — Ao Sr. Francisco Roberto de Almeida Junior.

N. 3.468 — Ao Sr. fiscal geral Aristoteles Poch.

N. 3.469 — Ao Sr. fiscal geral Araken de Azeredo Coutinho.

N. 3.470 — A' Sra. Marina Roxo Dutra da Fonseca.

N. 3.471 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.

N. 3.472 — A' Sra. directora da Escola Technica Secundaria Amaro Cavalcanti.

N. 3.473 — Ao Sr. fiscal Angelino Góes Filho.

N. 3.474 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.

N. 3.475 — Ao Sr. director da Escola Technico Commercial.

N. 3.476 — Ao Sr. director da Escola Commercial Santa Thereza de Corumbá.

N. 3.477 — Ao Sr. fiscal Leovigildo Leal.

N. 3.478 — A' Sra. fiscal Isa Mavignier Miranda.

N. 3.479 — Ao Sr. director do Imposto sobre a Renda.

N. 3.480 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação.

N. 3.481 — Ao Sr. director da Academia de Commercio Brasil Uruguay de Santa Anna do Livramento.

N. 3.482 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educacao e Saude Publica.

N. 3.482 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II.

N. 3.483 — Ao Sr. fiscal Tullio de Moraes Barcellos.

N. 3.483 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado do Rio de Janeiro.

N. 3.484 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado de São Paulo.

N. 3.484 — Ao Sr. director da Academia de Commercio Brasil Uruguay.

N. 3.485 — Ao Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral de Educacao.

N. 3.486 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educacao e Saude Publica.

N. 3.487 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.

N. 3.488 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.

N. 3.489 — Ao Sr. fiscal Miguel Daniel.

N. 3.490 — Ao Sr. fiscal Valdomiro Ebling.

N. 3.491 — Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Educacao e Saude Publica.

N. 3.492 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.

N. 3.493 — Ao Sr. fiscal Fernando Vicente.

N. 3.494 — Ao Sr. director do Gymnasio Municipal Carangolense.

N. 3.495 — Ao Sr. director da Academia de Commercio São José.

N. 3.496 — Ao Sr. director do Instituto Technico Santos Dumont.

N. 3.497 — Ao Sr. fiscal Octavio Ahrends.

N. 3.498 — Ao Sr. fiscal Oscar Spilborhs.

N. 3.499 — Ao Sr. inspector Alvaro de Paula Costa.

N. 3.500 — Ao Sr. fiscal Carlos Neumann.

N. 3.501 — Ao Sr. fiscal Carlos Neumann.

N. 3.502 — Ao Sr. Carlos Neumann.

N. 3.504 — Ao Sr. fiscal Nordau Rothier Duarte.

N. 3.505 — Ao Sr. fiscal Nordau Rothier Duarte.

N. 3.507 — Ao Sr. fiscal Francisco Augusto de Faria Baptista.

N. 3.508 — Ao Sr. fiscal regional Albio de Faria Petrucci.

N. 3.509 — Ao Sr. fiscal Murillo Pereira Rego.

N. 3.510 — Ao Sr. fiscal Raul Pontual de Petrolina.

N. 3.511 — Ao Sr. Victor Kurudz.

N. 3.512 — Ao Sr. fiscal geral Araken de Azeredo Coutinho.

N. 3.513 — Ao Sr. fiscal Ruy Barbosa Baptista Pereira.

N. 3.514 — Ao Sr. fiscal Agostinho Marciano de Oliveira.

N. 3.515 — Ao Sr. fiscal Domingos M. Ruffolo.

N. 3.516 — Ao Sr. fiscal João Oliveira Garcia.

N. 3.517 — Ao Sr. fiscal Nordau Rothier Duarte.

N. 3.518 — Ao Sr. fiscal João Teixeira de Carvalho.

N. 3.519 — Ao Sr. fiscal Pindaro Annes.

N. 3.520 — Ao Sr. fiscal Fernando Vincent.

N. 3.521 — Ao Sr. fiscal Waldemar Sampaio.

N. 3.522 — Ao Sr. fiscal geral José Vianna Marques.

N. 3.523 — Ao Sr. fiscal José Vianna Marques.

N. 3.523 — Ao Sr. fiscal Urias Pinto Alves.

N. 3.524 — Ao Sr. fiscal José Vianna Marques.

N. 3.525 — Ao Sr. fiscal José Ribeiro de Abreu.

N. 3.526 — Ao Sr. fiscal Benedicto Lino Soares.

N. 3.527 — Ao Sr. fiscal Benedicto Lino Soares.

N. 3.528 — Ao Sr. fiscal Benedicto Lino Soares.

N. 3.529 — Ao Sr. fiscal Aristoteles Poch.

N. 3.530 — Ao Sr. fiscal Aristoteles Poch.

N. 3.531 — Ao Sr. fiscal Jurandyr Sitaro da Costa.

N. 3.532 — Ao Sr. fiscal Nicolau Duarte Silva.

N. 3.533 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.

N. 3.534 — Ao Sr. fiscal José Ernesto Riedl.

N. 3.535 — Ao Sr. fiscal Antonio Bittencourt Filho.

N. 3.536 — Ao Sr. fiscal Pedro Alberto Rockenbach.

N. 3.537 — Ao Sr. fiscal Benedicto Lino Soares.

N. 3.538 — Ao Sr. fiscal Benedicto Lino Soares.

N. 3.539 — Ao Sr. fiscal Pedro Eustachio Vieira.

N. 3.540 — Ao Sr. fiscal Nicolau Duarte Silva.

N. 3.541 — Ao Sr. fiscal Maria Nazareth Barreto.

N. 3.542 — Ao Sr. fiscal Carlos Restier Backeuser.

N. 3.543 — Ao Sr. fiscal Fernando Pombo Dornelles.

N. 3.544 — Ao Sr. fiscal regional Ruy Barbosa Baptista Pereira.

N. 3.545 — Ao Sr. fiscal regional Ruy Barbosa Baptista Pereira.

N. 3.546 — Ao Sr. fiscal Urias Pinto Alves.

N. 3.547 — Ao Sr. fiscal Urias Pinto Alves.

N. 3.548 — Ao Sr. fiscal geral João Teixeira de Carvalho Filho.

Cartas:

N. 49 — Ao Sr. fiscal Tullio de Moraes Barcellos.

N. 50 — A' Sra. directora da Academia Brasileira de Commercio annexo á Escola Moreira.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Requerimentos despachados pelo Sr. inspecto

Dia 22 de abril de 1936

Mario Greco. — Deferido, como requer, a contar do dia 24.

Dr. Leonidas Detsi Filho. — Deferido, como requer, a contar do dia 24.

Amira Miranda Pinheiro de Campos. — Deferido, como requer, a contar do dia 24.

Dia 23

Eduardo Barreto Pinto. — Deferido.

Elvira Correia de Sá. — Deferido.

Luiz Felipe Paranhos de Macedo. — Deferido.

Dia 24

Basilio Augusto Torres. — A' vista da informacao, fica relevada a multa.

Dia 28

José de Oliveira Machado. — Não tendo sido cumprido o despacho de fls. 19, verso, mantenho a multa.

Dia 29

Felix Basilio Vidal. — Tratando-se de melhoramento indispensavel, cuja execucao vem sendo adiada desde abril de 1935, concedo o prazo até 31 de maio de 1936, para acquisicao

do material indispensavel, que deverá ser transportado para o local.

Arnaldo Pereira Braga. — Concedo o prazo até 20 de maio de 1936.

Mario dos Santos. — A' vista da informação, relevo a multa.

Jacinto Fernandes da Silva. — Concedo prazo até 16 de julho de 1936.

Jayme de Almeida. — A' vista da informação, dispense a título precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria, o ladrilhamento das paredes e piso do gabinete sanitario.

Joaquim Vasconcellos. — A' vista da informação, dispense, a título precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria, o ladrilhamento das paredes e do piso da cozinha.

Cravo, Irmão & Comp. — A' vista da informação, dê-se baixa na intimação n. 52-8 e archive-se o presente processo.

Guilhermina Augusta. — Indeferido.

Antonio Rodrigues Barbosa. — Permitto a permanencia da construção de madeira, a título precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria, desde que executados os melhoramentos que forem julgados indispensaveis, pelo Centro de Saude.

João Antonio. — Concedo prazo, improrogavel, até 15 de junho de 1936.

João Baptista Galvão. — Concedo o prazo, improrogavel, até 15 de junho de 1936.

Isaura Soares. — Concelle-se o auto de infracção. Concedo prorrogação do prazo até 15 de julho de 1936.

Isaura Soares. — Cancele-se o auto de infracção. Concedo prazo até 15 de julho de 1936.

Isaura Soares. — Cancele-se o auto de infracção. Concedo prazo até 15 de julho.

Alda Fortuna Bentes. — Indeferido quanto ao pedido de dispensa da exigencia de abertura de área central. Cumpra integralmente as exigencias do laudo de vistoria n. 341, para poder occupar.

Vicente Spena. — A' vista da informação, fica relevada a multa.

Dia 30

Antonio de Souza. — A' vista do allegado e provado, concedo prorrogação até 20 de junho de 1936.

Ordem 3º do Carmo. — Não tendo sido cumpridos os despachos de fls. 26 e 28, versos, mantenho a multa. Proceda o Centro de Saude regulamentarmente com relação ao 2º termo de intimação.

Moniz & Comp. Ltda. — Não tendo sido cumprida a importante exigencia de instalar aspiradores de pó nas machinas de polir e esmerilhar, o que não se refere ao edificio cujo desapropriação foi allegada mas não provada, mantenho a multa.

Elie Alaluf. — Concedo, pela ultima vez, prorrogação do prazo, até 31 de maio de 1936, para serem cumpridas as exigencias referentes á casa n. 1 (limpeza e reparos geraes, renovação das pinturas.)

Antonio Joaquim Ribeiro. — Concedo o prazo, improrogavel, até 25 de maio de 1936.

Roberto do Couto Pereira. — Será relevada a multa si dentro do prazo improrogavel de sessenta dias, a vencer-se em 30 de junho de 1936, der integral cumprimento ás exigencias do 2º termo de intimação n. 7.671, ou iniciar a demolição, como promete na petição.

Rubem Pereira de Carvalho. — Mantenho o despacho dado á petição anterior.

Anna Maria Pereira de Castro. — Mantenho a multa.

Hilpert S. A. — Não tendo sido cumprido o despacho de fls. 9, verso, mantenho a multa. Proceda o Centro de Saude regulamentarmente com relação ao 2º termo de intimação.

Porphirio Gonçalves. — Será relevada a multa si forem cumpridas, no prazo concedido, até 16 de maio de 1936, todas as exigencias do 2º termo de intimação n. 7.228.

A. Mendes Dias. — Permitto, a título precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria, a continuação da officina com a cobertura existente e com aberturas lateraes, desde que sejam cumpridas, no prazo da intimação, todas as outras exigencias. Termina a 26 de maio.

Francisco Bernardes de Figueiredo. — Indeferido.

Dia 4 de maio de 1936

Miguel Toledo. — Indeferido. O requerente assumiu completa responsabilidade da intimação inicial.

Joaquim Antonio Nogueira. — Será dispensada a exigencia quanto aos itens 7º e 8º, si o restante da intimação for cumprida até 4 de junho de 1936.

Dia 30 de abril de 1936

Antonio Maia. — Concedo prazo até 10 de maio de 1936.

João Alberto. — A' vista da informação, archive-se o processo e dê-se baixa na intimação n. 22.737.

Joaquim Marques. — Mantenho o despacho dado á petição anterior, de fls. 8.

João Gomes Pereira. — Concedo o prazo até 15 de maio de 1936, para integral cumprimento da intimação.

Antonio Ferreira Netto. — Archive-se.

Dia 4 de maio de 1936

Alfredo Joaquim da Silva. — Concedo o prazo até 31 de maio de 1936 para cumprimento da intimação n. 19.471 e até 31 de julho de 1936 para a intimação n. 19.473.

Antonio da Silva. — Concedo dispensa, a título precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria da exigencia de abertura de área central. Póde occupar.

Augusto José Cardoso. — Indeferido.

Americo Simões. — Será relevada a multa si cumprir o 2º termo de intimação n. 7.134 até 18 de maio de 1936.

Antonio da Silva. — Concedo dispensa, a título precario e até ulterior deliberação desta Inspectoria, da exigencia da abertura de área central. Póde occupar.

Joaquim Gomes Torres. — Indeferido, á vista da informação.

Maria Said. — Concedo o prazo, improrogavel, até 31 de julho de 1936.

Dr. Carlos da Rocha Faria. — Relevo a multa, de accordo com a informação.

CENTRO DE SAUDE N

Requerimentos despachados

Dias 22 a 30 de abril de 1936

Nº 1.109 — Agostinho Iulianelli. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.110 — Agostinho Iulianelli. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.111 — Evaristo Verde. — Póde funcionar.

N. 1.114 — Mineti Comp. Ltda. — Póde funcionar.

N. 1.124 — Waldyl Saad. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.127 — Miguel Carrano. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.133 — Ottoni Alves Filho. — Póde funcionar a título precario.

N. 1.134 — J. M. Romão & Santos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.136 — Menezes Lemos & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.137 — Antonio Mikael. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.138 — Laboratorio Productos Dermotherapicos. — Póde funcionar, como fabrica de perfumes.

N. 1.141 — Fernandes Diniz. — Indeferido á vista da informação.

N. 1.142 — Meire & Borges. — Póde funcionar como pequena officina de calçados.

N. 1.145 — Manoel Castro Nunes. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.146 — José Ferreira Machado. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.148 — J. M. Santos. — Mantenho, a multa.

N. 1.149 — Evaristo Verde. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.150 — Evaristo Verde. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.151 — Jorge Chame. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.152 — Bernardino Lameiro. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.153 — Ottoni Alves Filho. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.159 — Companhia de Seguros Maritimos.— Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.160 — Lage Dias Comp.— Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.163 — Plutarco Frutos Filhos.— Cumpra as exigencias.

N. 1.166 — Plutarco Frutos Filhos.— Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.167 — Minetti Comp. Ltda.— Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.169 — Gonçalves e Luzardo.— Cumpra as exigencias.

N. 1.170 — D. Medeiros Comp. Ltda.— Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.172 — Felix Cezar da Fonseca.— Fica dispensada a instalação sanitaria desde que o requerente installe ralo sifonado.

N. 1.175 — José Antonio Fernandes.— Aguarde-se trinta dias.

N. 1.180 — Louzadas & Irmão.— Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.182 — João Brandão Filho.— Póde funcionar a titulo precario.

N. 1.185 — Antonio G. Seabra.— Cumpra as exigencias.

N. 1.186 — João Maria Gonçalves.— Cumpra as exigencias.

N. 1.187 — Antonio da Costa.— Póde funcionar.

N. 1.190 — José Beilouthi.— Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.191 — Ibrahim Dahab.— Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.193 — Meire & Borges.— Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.196 — Almeida Pinto Comp.— Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.202 — Antonio da Costa.— Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.203 — Antonio da Costa.— Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.211 — Julio Valente de Pinho.— Concedo trinta dias de accordo com a informação.

N. 1.214 — Gonçalves e Louzardo.— Póde funcionar de accordo com a informação.

N. 1.221 — Gonçalves e Louzardo.— Deferido. Certifique-se o que constar.

CENTRO DE SAUDE N. 6

Expediente do dia 4 de maio de 1936

Requerimento despachado

N. 1.318 — Hilda de Souza.— Comprove a venda.

CENTRO DE SAUDE N. 8

Requerimentos despachados.

Dia 27 de abril de 1936

N. 1.056 — Joaquim Mathias Junior.— Certifique-se.

N. 1.090 — Antonio Guedes.— Póde funcionar, sem a venda de bebidas a varejo. Registre-se.

N. 1.082 — Manoel Gonçalves.— Póde funcionar, sem o commercio de aves e carvão. Registre-se.

N. 1.093 — Manoel Gonçalves.— Certifique-se.

N. 1.105 — Salvador Cascardo.— Certifique-se.

N. 1.071 — Jeremias Silva.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.066 — Jeremias Silva.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.067 — Jeremias Silva.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.072 — Jeremias Silva.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.073 — Jeremias Silva.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.070 — Jeremias Silva.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.075 — Jeremias Silva.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.049 — Luiz Sobral.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.048 — Alfredo Scotti Cristofaro.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.063 — General Leopoldo Dantas do Amaral.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.086 — José Soares Ladeira.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.034 — Companhia Construcção Ottoni.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.031 — Companhia Construcção Ottini.— Póde

occupar, observando as disposições regulamentares quanto á parte commercial. Vasia.

N. 1.061 — Eduardo Lopes da Silva.— Cumpra as exigencias.

N. 1.060 — Oscar de Moraes.— Póde occupar, observadas as disposições regulamentares quanto á parte commercial. Vasia.

N. 1.014 — Francisco V. Villas.— Prorogado até 18 de maio de 1936.

N. 955 — Joaquim de Mello.— Deferido. Archive-se a intimação 4.714.

N. 1.045 — Joaquim de Mello.— Archive-se á vista da informação.

N. 1.058 — Fernandes & Irmão.— Archive-se o auto 129. Substitua-se a intimação 4.707 e registre-se a transferencia.

Dia 28

N. 1.149 — Manoel Augusto de Andrade.— Registre-se.

N. 1.109 — Antonio Guedes.— Certifique-se.

N. 1.089 — J. dos Santos Azevedo.— Póde funcionar, sem a venda de bebidas a varejo.

N. 1.100 — Felipe Monteiro Brandão.— Cancele-se o auto de infração 169, ficando prorogado o prazo da intimação 3.485, até 10 de maio de 1936.

N. 1.117 — Jose Schutruk.— Cancele-se o auto 170, ficando prorogada a intimação 4.721 até 3 de junho de 1936.

N. 1.004 — José Cardoso Bessa & Comp.— Prorogado até 1 de junho de 1936.

N. 978 — Francisco da Silva Pinto.— A' vista da informação, não ha o que deferir.

N. 1.059 — Thereza de Jesus.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.092 — Vistor José de Abreu.— Póde occupar, observadas as disposições regulamentares quanto á parte commercial. Vasia.

N. 1.126 — Dr. Sylvano de Oliveira Lima.— Póde occupar, como consultorio medico. Vasio.

N. 1.124 — Djanir Abreu da Silva.— Póde funcionar.

N. 1.123 — Djanir Abreu da Silva.— Certifique-se.

N. 1.103 — Miguel J. Nojaim.— Póde funcionar.

Dia 29

N. 1.150 — Miguel J. Nojaim.— Certifique-se.

N. 1.085 — Domingos Gouvêa Corrêa.— Póde occupar, observadas as disposições regulamentares quanto á parte commercial. Vasia.

N. 1.081 — Irenr Lourenço Tino.— Archive-se, á vista da informação.

N. 1.074 — Jeremias da Silva.— Póde habitar. Vasia.

N. 1.104 — João Pessoa.— Póde funcionar. Registre-se.

N. 1.016 — Adhemar Leite.— Póde funcionar.

N. 1.017 — Adhemar Leite.— Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 4 de maio corrente:

Foi estendida a jurisdição do Consulado Geral do Brasil em Paris aos departamentos de Aisne, Ardennes e Nord; e

Foi nomeado o Dr. Armando Novaes Morello para o cargo de medico da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Sector Norte.

— Por outras de 7 do corrente:

Foram removidos:

O Consul Geral Edgardo Barbedo, da Secretaria de Estado para o Consulado em Varsovia, ficando sem effeito a Portaria de 22 de abril ultimo que o removera para o Consulado em Cardiff;

O Consul Geral Victor Ferreira da Cunha, da Secretaria de Estado para o Consulado em Cardiff;

O Consul de primeira classe Alvaro de Magalhães, do Consulado em Varsovia para o Consulado em Las Palmas; e

O Consul de segunda classe José Gomide Junior, do Consulado em Las Palmas para a Secretaria de Estado.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de maio de 1936

Sr. ministro da Fazenda:

N. 695 — Accusa o recebimento do aviso n. 14, de 11-4-1936, no qual solicita seja cedido a esse ministerio, para instalação provisoria de alguns departamentos do Thesouro Nacional, o edificio da praça Servulo Dourado, sob a jurisdição desta Secretaria de Estado, e, lamenta não ser possível attender á solicitação, por isso que já se encontram instalados naquella edificio o Tribunal Maritimo Administrativo, a Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e a Delegacia do Trabalho Maritimo, que se achavam sem instalação.

— Sr. ministro da Corte Suprema, presidente da Comissão Revisora:

N. 699 — Accusa o recebimento do officio n. 141, de 15-4-1936, no qual solicita informações sobre a situação do capitão-tenente, intendente naval, Domingos Gonçalves Martins, em virtude da transferencia do contra-almirante João Monteiro da Cruz para a reserva de 1ª classe e, informa que o official reclamante, em agosto de 1931, era o n. 5 da escala, no quadro de capitães-tenentes, intendentes navaes, não lhe cabendo, pois, ser promovido por antiguidade, naquella data.

— Sr. director geral da Marinha Mercante:

N. 696 — Por estarem incurso no art. 15 da lei n. 136, de 16 de dezembro de 1925, determina sejam tornadas sem effeito, nas Capitánias de Portos, as matriculas dos marilimos abaixo mencionados:

Djalma Albuquerque Dias, Mario Mendes Barbosa, José Maria Guerreiro, Elias Reynaldo Silva, Adolpho Salles, José Joaquim Feitosa, Olegario Gomes Machado, Almerindo Martins da Silva Pinto, Casemiro Britha, Lindolpho Rabello, Ozoio Marques, Adolpho Lewin, José Martins de Oliveira, Lalinho Damasio da Silva, Djalmar de Souza Caldeira, Mario Mattos Varella, José Rosa de Aquino, Julio Ferreira de Araujo, Ascendino Miguel da Cruz, Fenelon José Ribeiro, Joaquim Antonio de Freitas, Claudionor da Costa Dias, José Gomes da Silva, Alvaro Augusto Dias e Attilio Napoli.

—Sr. director geral do Ensino Naval:

N. 697 — Desliga do serviço dessa directoria o contra-torpedeiro "Pará", visto ter sido mandado dar baixa por aviso n. 617, de 22 de abril ultimo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 do mez findo:

Foi tornada sem effeito a portaria de 21 de maio de 1935 que nomeou o sargento ajudante reformado Francisco Bezerra de Araujo Lins para o lugar de guarda do Deposito de Material Bellico da 2ª região militar, visto não ter o mesmo tomado posse até a presente data.

— Por despacho de 27 do mez findo:

Foram transferidos para o Grupo Escola as peças de arriamento existentes para mais no 2º R. A. M. constantes da relação annexa ao officio n. 1.055, de 18 de abril findo que interessam aquelle Grupo.

— Por outros de 4 do corrente:

Foi approvada a relação do pessoal civil do D. C. M. Transmissões, annexa ao officio n. 18, de 23 de janeiro ultimo do respectivo director.

Foi transferido o capitão Humberto Diniz Ribeiro do 2º B. 1. para o 15º batalhão de caçadores.

— Por outros de 5 do mesmo mez:

Foram designados, na Escola Technica do Exercito, major Ary Maurell Lobo, sub-director do ensino cumulativamente com a função de professor, e interinamente, os majores João Muller Neiva de Lima, Antonio Leonardo Pedrosa, Leonan de Andrade Muniz Ribeiro e Edmundo Macedo Soares e Silva e capitães Bernardino Corrêa de Mattos Netto e Herschell Proença Borralho, auxiliares do ensino theorico cumulativa-

mente com as que actualmente exercem nas repartições subordinadas á Directoria do Material Bellico.

— Por outros de 6 do mesmo mez:

Foram classificados os capitães Ruy Americo de Carvalho, André Monteiro no 25º B. C., Adelino Maria Lopes Casaes, Attila José Tevenard Barroso no 10º R. I., Bernardino Dantas no 11º R. I., João Damasceno Vieira no 19º B. C., Antonio Carmello, Mario da Gama Aulus de Avilla no 5º B. C. Moacyr Fayão de Abreu Gomes no 13º B. C., José de Britto Campello no 27º B.C., David Trompowsky Taulois no 14º B. C., Darcy Vignoli no 13º R. I., Helio Christovão Pires no 4º G. A. D. (Juiz de Fora), Lindolpho Ferraz Filho no regimento mixto de artilharia (Campo Grande), Origenes da Soledade Lima no 5º G. A. C. (Forte de Itaipu), Manoel de Freitas Valle Aranha no 2º G. A. Cav. (Uruguayana), Raymundo Campello no quadro suplementar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de março de 1936

Antonio Julio de Almeida, ex-alumno do Collegio Militar do Ceará, solicitando ser submettido á nova inspecção de saude, pela 1ª Junta Superior, afim de effectuar matricula na Escola Militar. — Apresente-se novamente á E. M. em 1937.

Afranio Marques de Oliveira, 2º sargento do contingente da Escola de Infantaria, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, de accordo com o parecer da D. F. E. Benedicto André Evangelista, soldado reformado solicitando uma passagem para o Estado de Goyaz e, bem assim, uma praça para acompanhá-lo ao mesmo Estado. — Concedido.

Francisco Evangelista dos Santos, soldado asylado, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido, deacordo com as informações.

João Baptista de Alencar, 2º sargento radiotelegraphista do 23º B. C., solicitando pagamento de etapa de familia. — Pague-se as diarias, com fundamento no aviso n. 705, de 14 de novembro de 1935.

João Theodoro de Almeida, solicitando permissão para montar uma pequena fabrica de fogos, na cidade de Capão Bonito, Estado de S. Paulo. — Deferido. Expeça-se o titulo respectivo.

Mariotti & Malandrino, solicitou registro para sua fabrica de chumbos. — Sim. Expeça-se o titulo respectivo.

Nicola Echeverria, solicitando régistro para sua fabrica de armas. — Registre-se. Expeça-se o titulo

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Renato Travassos, por Henriqueta Dacia Arruda, solicitando certidão. — Junte procuração que o habilite a requerer.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 5 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De 60 dias ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Carlos Gibson Ferreira d'Azevedo;

De seis mezes ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, Luiz Moacyr Ypiranga de Castro;

De 60 dias ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Eduardo da Veiga Teixeira.

Em prorogação:

De seis mezes ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, Maria Isabel Carvalho de Oliveira.

— Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De 90 dias ao escripturario da collectoria das rendas federaes em Mirasól, Estado de São Paulo, Tilda Costa Leal;

De 60 dias ao procurador fiscal da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, bacharel José Romero de Gouvêa;

De tres mezes, nos termos do inciso 10, do art. 170, da Constituição Federal, ao 4º official da Directoria do Imposto

de Renda, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, Heloisa Clotilde Rebelo de Rezende.

— Por portarias de igual data, foram concedidos seis meses de licença nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, respectivamente, ao 3º escripturario da Recebedoria Federal em São Paulo, Oswaldo Terencio de Sant'Anna, e ao marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Teixeira Bastos, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias, para entrarem no gozo das referidas licenças.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 19.013/36 — Libanio Zacharias Moreira, guarda, aposentado, da Policia Aduaneira de São Francisco, pedindo a revisão do respectivo processo. — Archive-se.

N. 16.960/36 — Eduardo de Souza Carvalho, fiel de pagador, aposentado, do Thesouro Nacional, referente ao provimento do cargo de ajudante do mesmo pagador. — Aguarde oportunidade.

N. 10.410/35 — Pedido de nomeação do Sr. Manoel Baradas, para o lugar de fiscal do imposto de consumo no Piauhy. — Archive-se.

Processos referentes a reclamações apresentadas á Comissão Révisora, pelos seguintes:

N. 25.656/36 — Adalberto de Carvalho, ex-conductor tecnico da Directoria do Dominio da União. — Archive-se.

N. 25.564/36 — Carlos Santos, ex-collector federal de Santa Rita do Paranahyba, Estado de Goyaz. — Aprovado.

No parecer a que allude o despacho acima, o Sr. ministro opina que o requerente deve aguardar vaga no referido Estado.

N. 277.524/36 — Custodio Meneteu de Pontes, contador, aposentado, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Aproveite-se no cargo de contador, quando houver vaga.

Pelo Sr. ministro:

N. 2.686/36 — Itaroty Flores, pedindo sua nomeação para o cargo de escrivão da collectoria federal. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 23.370/36 — Lister Achão, nomeado escrivão da collectoria federal de Manaus, Estado do Amazonas, pedindo prorrogação de prazo para prestar fiança. — De accordo com o parecer, concedo a prorrogação de prazo, por mais sessenta dias, na forma do disposto no art. 29, do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 25.042/36 — Amandio de Souza Duarte, agente fiscal do imposto de consumo, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

N. 29.680/36 — Francisco José Collaço, servente, aposentado, do Ministerio da Guerra, pedindo apostilla em titulo. — Satisfaca a exigencia.

N. 28.733/36 — Pedro Casemiro, machinista, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo expedição de titulo. — Apresente os documentos a que se refere o artigo 307, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1933.

Processos referentes ao montepio dos seguintes:

N. 27.934/36 — D. Helena Ribeiro Reis, filha do ex-alferes do Exército, João Ribeiro de Carvalho. — Faça prova de filiação.

N. 20.090/36 — Magaly e outros, filhos menores do ex-1º sargento do Exército, Felipe de Souza Saldanha. — Está feita a prova de tutela com o documento de fls. 12. Não constando da indicação de herdeiros processada na Auditoria o nome do menor Ivan, faça-se a sua habilitação, de accordo com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1863.

N. 23.104/36 — D. Idalina Ribeiro de Faria, filha da ex-pensionista do montepio da Justiça, D. Idalina Ribeiro. — Satisfaca as exigencias.

N. 53.379/35 — Iza, filha menor do funcionario dos Correios, Alfredo Rodrigues Moreno. — Apresente o tutor da menor Iza, Sr. Francisco Coutinho, a certidão do registro de nomeação de tutor, "ex-vi" do art. 5º, b, do regulamento baixado com o decreto n. 20.731, de 27 de novembro de 1931.

N. 8.159/36 — D. Guilhermina Luiza Belart de Azevedo, irmã viúva do vice-almirante Luiz Emilio Belart. — Aguarde a decisão do recurso interposto pela petição numero 8.159/36, que se acha annexada ao processo de habilitação de D. Luiza Maurity dos Santos Belart.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1936

Aviso:

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 17 — Comunicando haver designado o director das Rendas Aduaneiras, Sr. José Vieira de Rezende Silva para, em comissão, juntamente com um funcionario do alludido ministerio, concertar as providencias necessarias ao cumprimento do despacho que proferiu o Sr. Presidente da Republica no processo relativo á revisão do contracto celebrado entre o Governo Federal e a Companhia City Improvements.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 30 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 31 — Comunicando haver autorizado a Directoria do Dominio da União a abrir concorrência publica para o serviço de emersão, do vapor "São Paulo", visto tratar-se de um bem pertencente ao patrimonio nacional, sob a guarda da referida directoria.

Dia 4 de maio de 1936

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 111 — Remettendo o processo de aposentadoria de D. Carolina de Mello e Souza Andrada, agente ajudante de 1ª classe, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, e solicitando seja novamente examinado o assumpto.

Dia 6

Circular n. 31 — Tendo em vista a solicitação contida no aviso do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio numero 1E-842, de 7 de abril ultimo, declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para seu conhecimento e fins convenientes, que, nos termos do art. 32 e respectivo paragrapho, do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, os empregados sindicalizados devem ter preferencia, em igualdade de condições, para a admissão nos trabalhos publicos a cargo da União, dos Estados e municipios ou das empresas que explorem serviços publicos ou mantenham quaesquer contractos com os poderes publicos federaes, estaduais ou municipaes. — O director geral, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 30 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. Dr. juiz auditor da 1ª Auditoria da Marinha:

Ns. 56 a 58 — Remettendo os processos de montepio de DD. Maria Clarinda dos Santos, Juvenina dos Santos Fonseca e Filenilla Accioly de Vasconcellos.

— Ao Sr. director geral de Expediente do Ministerio da Viação:

N. 63 — Remettendo o processo de aposentadoria do estateta dos Correios do Pará, Manoel Ribeiro Pampolha.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 149 — Remettendo processo de aposentadoria do carteiro Florencio Nunes de Moraes.

Dia 2 de maio de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 93 — Remettendo processo de aposentadoria do collector federal de Santarém, José Melciades Augusto Freire.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 75 — Remettendo processo de aposentadoria do guarda-mór da Alfandega de Paranaguá, Joaquim Francisco do Amaral e Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 130 — Remettendo processo de montepio de D. Julieta Campos do Amaral e Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 238 — Remettendo processo de montepio de D. Zeferrina Ferreira da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 85 — Remettendo processo em que é interessada Eulydes Francisco Souza.

Dia 4

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 110 — Remettendo processo de pagamento de vencimentos do chefe de districto, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, Augusto José de Seizao.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 151 — Remettendo o processo em que é interessado o servente das capatazias da Alfandega desta Capital, Manoel da Silva.

— Ao Sr. Dr. auditor da 1ª Região Militar:
N. 115 — Remettendo o processo do montepio de dona Maria Tavares de Abreu Lins.

— Ao Sr. auditor da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar:
N. 83 — Remettendo o processo de montepio de D. Maria Francisca de Macedo.

— Ao Sr. Dr. auditor da 8ª Região Militar:
N. 84 — Remettendo o processo de montepio de D. Astrolina Cansção Pereira.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

Ns. 39 e 40 — Remettendo os processos em que são interessados os funcionarios aposentados Bernardino Vaz da Silva Junior e Adilio Benedicto.

— Ao Sr. director de Expediente do Ministerio da Viação:

N. 65 — Remettendo o processo de aposentadoria de João Nepomuceno Hermes de Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 150 — Remettendo o processo em que é interessada D. Helena Rocha de Sá.

RECTIFICAÇÃO

Na circular do Sr. ministro da Fazenda, n. 19, de 30 do mez proximo findo, publicada no *Diario Official* de 2 do corrente, onde se lê, no item VIII: "destinado á impressão de jornaes e revistas", leia-se: "destinado á impressão de jornaes ou revistas"

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. presidente da Bolsa de Fundos Publicos, Santos, São Paulo (*):

N. 508 — Communicando, que, tendo presente o officio n. 7/36, de 13 de fevereiro ultimo, fichado sob n. 14.060, de 1936, em que essa Bolsa consulta si estão sujeitos á interferencia dos corretores as operações entre as filiaes de um mesmo banco e as de arbitragens, proferiu, em 20 do fluente o seguinte despacho:

"Responda-se nos precisos termos do parecer da Superintendencia da Fiscalização do Sello nas operações bancarias."

O parecer prestado pelo inspector fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Claudio da Cunha, superintendente da fiscalização do sello nas operações bancarias, a que se refere o despacho desta directoria, está assim concebido:

"Todo o assumpto de que se trata neste processo, está preso á discutida questão da interferencia do corretor nas operações entre filiaes de um mesmo banco e nas arbitragens."

Exigiu-se a interferencia do corretor em todas as operações de mais de £ 10 de accordo com o artigo unico do decreto n. 4.985, de 3 de outubro de 1903, effectuadas directamente entre comprador e vendedor, para que pudessem ser controladas taes operações pelo seu registro nos livros dos corretores de fundos publicos.

Está perfeitamente accorde com a lei essa exigencia, mas, o que não me parece justo, actualmente, é a exigencia da interferencia do corretor nas operações de cambio entre filiaes e nas de arbitragens.

Em primeiro lugar porque, tratando-se, na especie, de operações isentas de sello, não se póde exigir contracto de cambio com relação ás operações a prazo até £ 1.000, e nas promptas, superiores áquella importancia, de vez que o contracto de cambio exige, no seu vencimento a apresentação de um titulo devidamente sellado, que lhe corresponda.

Como, pois, vamos exigir a intervenção do corretor em uma operação isenta de sello, sujeitando-a a contracto?

E' isto um absurdo que não se póde admitir.

Tenho visto, na operação de arbitragens, contractos de cambio devidamente sellado, garantindo o seu cumprimento em determinado prazo.

Acho que não é admissivel o contracto sellado, porque se trata de uma operação com finalidades especulativas e desnecessaria no momento em que é effectivada, pre-

vendo-se vantagens futuras nas oscillações do mercado cambial.

Nesse caso, é indiscutivel, deve-se exigir na liquidación dos contractos os documentos sellados comprobatorios de sua effectivação, e nem se pode comprehendere de outra forma o procedimento do fisco, porque a arbitragem isenta de sello, é aquella que se realiza á vista, exclusivamente por necessidade de uma determinada especie, e sem fitos commerciaes, e não a que é feita a longo prazo e em que os manipuladores de cambio dos bancos prevêm vantagens futuras na differença da taxa.

Isto é uma especulação que não deve ser tolerada siquer, mas que, sendo permittida, deve-se, pelo menos, sujeital-a ao onus do imposto.

Penso de maneira identica com relação ás operações entre filiaes de um mesmo banco, que, segundo o que resolveu o poder publico, constituem uma mesma pessoa juridica para os effectos fiscaes.

Estas operações, quando effectuadas por uma filial de São Paulo, supponhamos, de ordem de sua congenere no Rio de Janeiro, não devem incidir em sello, quando effectuadas á mesma taxa, cambial e sem fins lucrativos, portanto, mas, taes operações, quando levadas a effecto com fins commerciaes, visando lucro na venda ou na compra da moeda, representam perfeitas negociações de cambio, no meu entender não só sujeitas a sello, como á interferencia do corretor.

Demais, é preciso que se saiba, as filiaes de um mesmo banco no paiz, especialmente as dos bancos estrangeiros, são completamente independentes umas das outras, possuindo escriptas e direcção distinctas, posição cambial propria, agindo cada qual sem qualquer subordinação a determinada congenere, prestando todas, directamente, contas á matriz, no exterior, dos actos que aqui praticam.

Foi muito liberal a administração publica, pois, resolvendo que taes entidades não constituem pessoas juridicas distinctas, para o effecto de isentar as operações que realizam entre si, de onus do sello.

O que aqui esclareço sobre o assumpto, não resta duvida, prova justamente o contrario.

No entanto, enquanto estiver em vigor o que se acha resolvido, não me parece, absolutamente justo exigir-se a interferencia do corretor nas operações que entre si realizam, porque constituem, presentemente, meros lançamentos internos e a transferencia se faz por meio de simples transposição na escripta, só posteriormente resolvido em acerto de contas entre ellas mesmas aqui, ou no exterior, por intermedio da respectiva matriz.

Já tratei desses assumptos em outros processos que dependem, ainda, de decisão superior, mas não me cançarei de repizal-o, porque sempre vislumbrei tanto nas operações de arbitragens como nas de filiaes de um mesmo banco no paiz, lesivas especulações no instavel mercado cambial, com graves prejuizos para a Nação.

Acho, por isso, que taes operações sómente devem ser permittidas em casos especialissimos, restringindo-as ao minimo possivel, evitando-se dessa forma a facilidade com que são effectuadas presentemente, sob diversas modalidades e muita vez com deliberado proposito de promover a alta ou a baixa de moeda, conforme o caso.

E' o que cumpre informar sobre a materia, esclarecendo a administração."

Portarias:

N. 267 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 6º do Regulamento do Imposto de Consumo em vigor, a tabella de marcas e pesos dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de S. Antunes, sita á rua das Palmeiras n. 89, na capital do Estado de S. Paulo. (Processo n. 26.821, de 1936.)

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella de perfumarias de fabricação da firma S. Antunes, estabelecida á rua das Palmeiras n. 89, nesta capital, municipio de S. Paulo (Estado de S. Paulo):

Numeros — Nome ou marca dos productos — Classificação Fiscal — Peso da unidade — Imposto

1. Esmalte para unhas, vidro "Nacary", alinea IX, 20 grammas, \$200.
2. Extracto "Nacary", tubo, vidro, alinea I, 10 grammas, \$200.
3. Extracto "Nacary", vidro, alinea I, 25 grammas, \$500.
4. Loção "Nacary", alinea II, 35 grammas, \$500.
5. Agua Colonia "Nacary", alinea II, 250 grammas, 1\$000.

S. Paulo, 24 de novembro de 1935. — *S. Antunes.*

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

N. 268 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do Regulamento do Imposto de Consumo em vigor, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade de Ribeiro & Silva, sita á rua Vinte e Oito de Julho n. 155, em S. Luiz, capital do Estado do Maranhão. (Processo n. 26.925, de 1936.)

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da Fabrica de Fumos e Cigarros, preparados a machina, de Ribeiro & Silva, sita á rua Vinte e Oito de Julho n. 155, desta cidade, do Estado do Maranhão:

Marcas — Preços

Cigarros "70", em carteiras, \$225 por vintena, exclusive os impostos.

Maranhão, 30 de dezembro de 1935. — *Ribeiro & Silva.*

N. 269 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do Regulamento do Imposto de Consumo em vigor, a tabella de marcas e pesos dos productos do Laboratorio Sanitas do Brasil, de propriedade de Cortez Pinto, Pimentel & Pires, Limitada, sito á rua João Passalacqua n. 58, na capital do Estado de S. Paulo. (Processo n. 26.834, de 1936.)

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella das especialidades pharmaceuticas, que o Laboratorio Sanitas do Brasil, propriedade da firma Cortez Pinto, Pimentel & Pires, Ltda., sito á rua João Passalacqua n. 58, nesta capital, começou a fabricar em maio de 1935, conforme tabella então apresentada:

Marca do producto — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto

Endo-Pulmin, 7, 5 empôlas a 2 cc., \$400.
Filofer, 1, 50 comprimidos a 0,50, \$200.
Ergolhiodyne-Injectavel, 7, 12 empôlas a 3 cc., \$800
Ergolhiodyne-Granulado, 10, 200 cc., \$500.
Ergolhiodyne-Comprimidos, 1, 50 comprimidos a 0.70, \$200.
Ergolhiodyne-Gottas, 6, 15 cc., \$100.
Evansex, 1, 50 comprimidos a 0.70, \$200.
Virilase, 1, 30 comprimidos a 0.50, \$200.

S. Paulo, 9 de dezembro de 1935. — *Cortez Pinto, Pimentel Pires & Comp., Ltda.*

N. 270 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do Regulamento do Imposto de Consumo em vigor, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros "Sudan", de propriedade de Sabbado D'Angelo, sita á rua Glicerio ns. 301/389, na capital do Estado de S. Paulo. (Processo n. 26.833, de 1936.)

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Sabbado D'Angelo, industrial, estabelecido nesta capital, á rua Glicerio ns. 301/389, com a Grande Fabrica de Cigarros "Sudan", de accordo com o que determina o Regulamento do Imposto de Consumo, em seu art. 68, vem, perante V. S., apresentar a tabella de modelo XX, das marcas e preços dos productos de seu fabrico:

Marcas — Preço de venda na fabrica, por fracção ou vintena, fóra o imposto

Sudan II, \$152,5.
Sudan Nacional, \$152,5
Sudan Extra, \$152,5.
Sudan Brasil, \$152,5.
Sudan America, \$152,5.
Sudan 300, \$152,5.
Asso, \$152,5.
Sudan Chic, \$152,5.
Timpanas, \$152,5.
9 de Julho, 223.
Sandade, \$223.
Sudan, \$223.
Sudan Americano, \$223
Sudan 30, \$223.
Sudan Ragol, \$223.
Sudan Oriental, \$223
Sudan 500, \$223.

Sudan Santista, \$275.

Nubia, \$275.

Fichas, \$335.

Sudanita, \$355.

Sudaneza, \$355.

Sudania, \$435.

Babylonia, \$435.

Severa, \$435.

Club dos 200, \$435.

Fio de Ouro, \$435.

Sudangelo, \$435.

Dina Thereza, \$435.

Fugor, \$435.

Galã, \$435.

Sudan 7, \$435.

Sudan Ovaes, \$435.

Sudan Paulistano, \$435.

Sudan Carioca, \$447.

Sudan Club, \$447.

Sudan 1, \$540.

Sudan 31, \$540.

Farroupilha, \$540.

Capacete de Aço, \$540

Pelyma, \$660.

Sudan Record, \$660.

Sudan de Luxo, \$900.

Severa 500, \$223.

Sudan 13, \$355.

S. Paulo, 13 de janeiro de 1935. — *Sabbado D'Angelo.*

N. 271 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do Regulamento do Imposto de Consumo em vigor, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade de Pedro Marques de Carvalho, sita á rua Barão de Cotegipe, em Alagoinhas, Estado da Bahia. (Processo numero 28.417, de 1936.)

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos do pequeno fabrico de charutos, de propriedade de Pedro Marques de Carvalho, sito á rua Barão de Cotegipe, na cidade de Alagoinhas, do Estado da Bahia:

— Marcas — Preços

Carioca, por milheiro, 40\$000.

Primôr, por milheiro, 40\$000.

Bengala, por milheiro, 40\$000.

Alagoinhas, 15 de janeiro de 1936. — *Pedro Marques de Carvalho.*

Directoria das Rendas Internas — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936 — N. 272:

O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º, do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Waldemar de Lima Gouvêa, sita em Santa Cruz do Monte Alegre, Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 28.047, de 1936). — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella de especialidade pharmaceuticas, de fabricação de Waldemar de Lima Gouvêa, estabelecido no 3º districto, Santa Cruz do Monte Alegre, municipio de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos productos — Classificação fiscal — Caracteristicos — Imposto — Observações

"Servicol", classe do § 8º, do art. 1º do decreto n. 22.262, de 3 de dezembro de 1932, classe V, um typo unico, 500 cc. ou 500 grammas de peso liquido, em frascos, sello de cada frasco \$400, sem o adicional, só ha um typo de frasco ou envoltorio.

Padua, 1 de agosto de 1935. — *Waldemar de Lima Gouvêa.*

Dia 6

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 14 — Comunicando, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou o Sr. secretario da Agricultura do Estado do Espirito Santo, foi designado o 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, servindo, em commissão, no quadro movel,

para, na qualidade de representante desta Directoria, fazer parte da comissão que deverá examinar, nesta Capital, o plano de instituição e organização do credito agrícola, nacional e Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 18 — Transmittindo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo sob n. 30.338, de 1936, em que o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Plancó, desse Estado, pede prorrogação de prazo para prestar o resgate de sua fiança.

(FISCALIZAÇÃO BANCARIA)

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 91 — Comunicando que o The Royal Bank of Canada, em virtude do augmento do seu capital, aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 de março ultimo, recolheu aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a differença da quota de fiscalização referente ao 1º semestre do corrente anno, devida pela filial que mantem na capital desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 157 — Comunicando que o The Royal Bank of Canada, em virtude do augmento do seu capital, aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 de março ultimo, recolheu aos cofres da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a differença da quota de fiscalização referente ao 1º semestre do corrente anno, devida pelas filiaes que mantem em Santos e na capital desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 84 — Remettendo o processo fichado sob n. 24.107, de 1936, em que a "Codolar S. A.", pede a transferencia da quota de fiscalização recolhida no 1º semestre de 1935, concernente á sua filial na capital desse Estado, para fazer face ao pagamento das quotas relativas ao 2º semestre deste anno e ao 1º do anno vindouro, devidas pela agencia que mantem na capital do Estado de S. Paulo, solicita audiencia a respeito.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Relação geral das bebidas e generos alimenticios importados do estrangeiro, analysados pelo Laboratorio Nacional de Analyses no mez de fevereiro do corrente anno, *ex-vit* do que dispõe o art. 1º do decreto numero 24.234, de 12 maio de 1934 e considerados em condições de serem dados ao consumo, de conformidade com o regulamento sanitario em vigor:

Aguardente — Dizeres do rotulo: "Guaranteed Pure — South African Brandy — K. W. V. Finest South African Brandy Cooperativo Winegrowers Association Ltd. S. A. of Co. (Contém 45 % de alcool em volume — Analyse n. 150, de 6/2/936).

Azeite — Dizeres estampados no rotulo: Aceite comestible — Puro de oliva — Roupas John D. Roupas Trading Co. Ltd. Patras — Grecia — Tem mais o rotulo a figura de uma mulher com um cantaro no hombro. (Analyse n. 213, de 18/2/936).

Dizeres estampados na lata: Azeite portuguez — Puro d'oliveira natural — Paz — Fabricado com azeitonas da melhor região de Portugal — Francisco Benito & Co. Ltd. Lisboa. Além dos dizeres acima, tem mais a figura de um pombo segurando no bico um ramo de oliveira. (Analyse n. 189, de 13 2/36).

Champagne — Dizeres impressos no rotulo: Real Companhia Venicola do Norte de Portugal — Grande Vinho Espumante Natural (meio doce) Alto Douro — Extra Reservado. (Analyse n. 238, de 21/2/936).

Farinhas — Dizeres impressos no rotulo: Ovomaltine — Sociedade An. D. A. Wander Berne. (Analyse n. 164, de 8/2/936).

Fructas em calda — Dizeres impressos no rotulo: Cherries — C. & E. Morton — London — England. (Analyse n. 200, de 14/2/936).

Legumes secos — Dizeres impressos no rotulo: "Knorr Dorgemuse" — C. H. Knorr — A. G. Schutz mark Köschanweisung, fua Julienne Suppe — Legumes seche Knorr — Julienne. (Analyse n. 167, de 10/12/936).

Molhos — Dizeres impressos no rotulo: Worcestershire Sauce — Prepared by Maconochie Bros Lt. Millwall, London, England. (Analyse n. 235, de 21/2/936).

Mostarda — Dizeres impressos no rotulo: Danticolle & Gaudin — Montarde opaque — Bordecaux — France Anchois — Tem mais o rotulo a figura do Deus do Commercio. (Analyse n. 218, de 19/2/936).

Peixes — Dizeres estampados na lata: Fillets of Anchovies in pure olive oil — Portanet — A figura de um peixe — Importé d'Espagne — Registered Brand — Pedro J. Portanet. Vigo Espana Importe d'Espagne — Fillets D'Anchois — A l'huile d'Olive. (Analyse n. 214, de 18 de fevereiro de 1936).

Preparações alimenticias — Dizeres do rotulo: Nutromalt — Assucar nutritivo para crianças de peito — Dr. A. Wander S. A. Berne. (Analyse n. 168, de 8/2/936).

Sardinhas — Dizeres estampados na lata: Sardinha marca "Pum" — Economicas Sardinhas em tomate com azeite puro de oliva — M. Lopez — Vigo (Spain). (Analyse n. 236, de 21/2/936).

Dizeres impressos no rotulo: Sardines espagnoles a la tomate — Sacco & C. Vigo Spain. (Analyse n. 233, de 20 de fevereiro de 1936).

Dizeres impressos no rotulo: Finest Roget — Fedsild — Trade 555 Mark. Chr Hause & Co. Preserving Factory. Kerteminde Denmark — Finest Smoked — Fat — Herrings — Golds Medal in Copenhagen. (Analyse n. 149, de 6 de fevereiro de 1936).

Vermouth — Dizeres no rotulo: Seco Dry — Maxim — Real Companhia Venicola do Norte de Portugal — Fornecedora da Presidencia da Republica — Vermouth Villa Nova de Gaia — Portugal. Tem mais um escudo com uma corôa e as palavras Nec. Temere — Nec. Timede. Contém 17,6 % de alcool em volume. (Analyse n. 242, de 26/2/936).

Vinagre — Dizeres impressos no rotulo: Real Companhia Venicola do Norte de Portugal — Fornecedora da Presidencia da Republica — V. N. de Gaia — Vinagre Superior de Vinho Puro Branco — B. (Analyse n. 241, de 22/2/936).

Vinhos — Dizeres impressos no rotulo: Vinho Velho do Porto — A. B. Uno disce onnes — Regist. mark — Sociedade dos Vinhos do Porto — Constantino Ltd. — Porto. Contém 18,4 % de alcool em volume. (Analyse n. 234, de 20/2/936).

Dizeres impressos no rotulo: Ferrerinha — Companhia Agricola e Commercial dos Vinhos do Porto — "Caricia" — Vinho do Porto — Successora de D. Antonia A. Ferreira (Ferrerinha) — Porto. Contém 17,9 % de alcool em volume. (Analyse n. 245, de 28/2/936).

Dizeres impressos no rotulo: N. Fromm Berigen am Rheim seit 1.864 — 1.864 Contents 68 ccl German White Wine 1930 — Johannisberger — N. Fromm — G. M. B. H. Kitzingen. Berigen am Rheim. Contém 11,1 % de alcool em volume. (Analyse n. 244, de 27/2/936).

Dizeres impressos no rotulo: V. M. V. — Vinho muito velho — Maior (producto de Portugal) Constantino — Lacerima Christi — Superior — Sociedade dos Vinhos do Porto — Constantino Ltda. — Porto. Contém 18,8 % de alcool em volume. (Analyse n. 221, de 19-2-936).

Whisky — Dizeres impressos no rotulo: John O'Groats — Registered Label — Scots Liquer Whisky — The Dramblin Liquer Co. (1927) Ltd. 9 Union Street — Edenburg. Contém ... de alcool em volume. (Analyse n. 141, de 1 de fevereiro de 1936).

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. director geral do Patrimonio Municipal:

N. 207 — Encaminhando o processo n. 80.262-35, ao qual será annexo o de n. 18.791-34, referentes á occupação de terreno e predio sitos á rua Coronel Pedro Alves n. 259. (80.262-35.)

— Ao Sr. director da Directoria do Armamento do Ministerio da Marinha:

N. 208 — Remettendo a planta da Companhia de Serviços de Portos no Toque-Toque. (92.821-35.)

Dia 20

Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 5 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha, pretendido pelo general Dr. Francisco Camillo Hollanda. (8.456-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 5 — Encaminhando o processo n. 97.291-35. (97.291, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 10 — Encaminhando o processo relativo á aquisição de uma lancha para o serviço da Mesa de Rendas de São Borja. (78.972-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 10 — Restituindo o processo fichado sob n. 22.085-36.

N. 11 — Declarando que esta Directoria deixa de tomar as providencias solicitadas no officio daquella Delegacia sob numero 409, de 28-12-34, por isso que no orçamento vigente não foi consignado verba para tal fim. (33.548-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 37 — Remettendo o processo n. 7.821-36.

N. 38 — Solicitando a devolução do processo n. 50.254, de 1935. (20.373-36.)

N. 40 — Solicitando seja restituída a esta Directoria a planta dos terrenos onde está localizada a Directoria do Armamento do Ministerio da Marinha. (92.821-35.)

N. 41 — Devolvendo o processo referente ao terreno de marinha aforado a Antonio Gonçalves Filho. (99.615-35.)

Dia 22

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 209 — Remettendo a certidão referente ao debito de D. Ambrosina Maria da Conceição. (25.885-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 42 — Remettendo o processo referente a terreno de marinha sito á praia das Neves, em São Gonçalo, naquella Capital. (6.365-36.)

N. 43 — Encaminhando o processo sobre o aforamento de terreno de marinha naquelle Estado, referente a um pedido constante do requerimento de José Marques Pinto. (15.645, de 1936.)

— Ao Sr. prefeito municipal de Nictheroy:

N. 44 — Solicitando seja sustada a cobrança de imposto n. 25, da rua São João, do qual é foreiro o Sr. Francisco Rottieritorial sobre immoveis construidos no terreno de marinha drigueis. (76.709-35.)

— Ao Sr. director da Directoria de Irrigação e Reflorestamento do Departamento Nacional de Produccão Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 213 — Solicitando devolução a esta Directoria do processo referente a um pedido de João Antonio da Silva. (87.169, de 1934.)

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 214 — Solicitando seja esta Directoria informada si o officio n. 31, de 2-2-35, da mesma, já foi attendido. (84.351, de 1934.)

N. 125 — Solicitando seja esta Directoria informada si foi attendido o officio da mesma sob n. 20, de 25-1-35. (83.279-34.)

N. 216 — Solicitando seja averbada na folha de pagamento do Sr. Edgard Espirito Santo o desconto da consignação mensal de 250\$000. (18.774-36.)

— Ao Sr. Dr. Octavio Alexandre de Moraes, M. D. membro da Comissão Permanente de Padronização:

N. 217 — Remettendo modelos que interessam áquella senhor.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 45 — Designando engenheiros desta Directoria para peritos agrimensores em assumptos pertinentes áquella Procuradoria ao Exmo. Sr. governador do Estado do Rio.

N. 46 — Solicitando maiores esclarecimentos afim de que esta Directoria possa attender á solicitação daquelle intervenor. (7.587-36.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 47 — Encaminhando o processo tratando da desapropriação judicial de um terreno de propriedade de Octavio Ribeiro de Faria Braga. (7.819-36.)

N. 48 — Remettendo o processo referente á transacção verificada entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo e Joaquim Antonio da Costa Malheiros de Faria. (16.383-36.)

N. 49 — Remettendo o processo n. 94.243-35, recomendo seja satisfeito o que suggere o parecer da Sub-directoria de Engenharia.

Dia 23

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra:

N. 210 — Solicitando seja esta Directoria informada si aquella repartição já providenciou no sentido de ser a Fazenda Nacional indenizada da divida referente ao Sr. Miguel Paulino da Silva. (83.275-34.)

— Ao Sr. director do Hospital Central do Exercito:

N. 211 — Decalrando que a divida do Sr. Roque Dias Fernandes, locatario do proprio nacional sito á rua Viuva Claudio n. 199, importa em 2;740\$000. (12.765-36.)

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra:

N. 219 — Solicitando uma resposta ao officio desta Directoria, n. 24, de 2-2-35. (79.923-34.)

Recebedoria do Districto Federa

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1936

Requerimentos:

N. 6.711-936 — J. Soriano. — A' vista do laudo supra, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta, no corrente exercicio.

N. 10.336-936 — Coelho & Mello. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 12.632-936 — Gustavo Affonso Farnese. — De accordo com o parecer, indeferido, archive-se.

N. 11.634-936 — Garcia & Martins. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 15.359-934 — Olinda Miranda. — A' vista da informação supra, reconsidero o despacho de 16 de junho de 1934 a ls. 3, procedendo-se pela forma proposta.

N. 11.820-936 — José Czamarka. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 11.845-936 — Casa Germania Ltd. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 7.376-936 — Samuel Kivelevitz. — Idem.

N. 7.377-936 — B. Salgado & Gonçalves. — Idem.

N. 12.085-936 — Angelica Ferreira Vizeu. — Idem.

N. 10.034-936 — Companhia Dayton Internacional S. A. — Cobre-se a diferença do sello devida, com revalidação, de accordo com a informação e o parecer.

N. 10.033-936 — Addressographica S. A. & Comp. — Idem.

N. 31.565-934 — Wilson Jeans & Comp. — A' vista do laudo supra, reduza-se o valor locativo do negocio em apreço para 12:000\$000 annuaes, a partir de 1935, ficando, assim, nesta parte reconsiderado o despacho de 21 de julho do mesmo anno a fls. 10. Na forma do § 3º do art. 30 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, arbitro em 150\$000 os honorarios para cada perito.

Autos:

N. 1.292-1932, contra Schwartz & Comp. — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Schwartz & Comp. a multa de 400\$000, maximo do art. 7, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 201-1.935, contra Jacob Schneider. — A' vista do que consta deste processo e tratando-se de documentos de cujas transacções não foi pago o imposto devido, — resolvo julgar procedente o auto de fls. e imponho a Jacob Schneider a multa de 600\$000, ex-vi do art. 33 do decreto n. 22.061, de 1 de novembro de 1932, com obrigação tambem de recolher a quantia de 54\$000, na forma do art. 3 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa e do imposto no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 902-1935, contra Lojas Americanas S. A. — Lojas Americanas S. A. fazia transportar do seu depósito fechado, sito à rua Camerino, desta cidade, para a sua loja n. 1, em São Paulo, productos de importação, estrangeiros, acompanhados dos respectivos sellos e mais documentos de fls.

Dita mercadoria foi apprehendida pelos auxiliares da fiscalização, "porque não estava devidamente sellada". A autuada, depois de intimada, apresentou suas allegações, no prazo da lei, procurando mostrar a não razão do auto.

Isto posto, e:

Considerando que de accordo com o art. 54, letra a, alinea I, do regulamento do imposto de consumo, compete o estampilhamento dos productos estrangeiros aos commerciantes retalhistas, quando tiverem de iniciar a venda a retalho ou quando venderem em volumes intactos os productos que receberem acompanhados de estampilhas;

Considerando que no caso em apreço, a firma autuada, fazia apenas transportar do seu depósito fechado nesta cidade para a sua Loja n. 1, em São Paulo, o producto de importação, estrangeiro, acompanhado dos respectivos effeitos;

Considerando assim que não se trata de venda de mercaderia;

Considerando que a firma autuada para ter desembaraçado o producto, sujeitou-se ao pagamento de novo sello, na importância de 227\$000, como faz certo a guia de fls.;

Considerando, finalmente, que nenhuma infracção foi praticada:

Resolvo julgar insubsistente o auto de fls., determinando o seu archivamento na forma da legislação vigente.

N. 1.893-1933, contra C. Diuana. — Está provado neste processo haver a firma autuada recebido no dia 24 de agosto de 1933, de José Ribeiro Bellino & Comp., proveniente de venda de uma peça de brim, a quantia de 1:373\$000, sem que tivesse incluido no seu livro de registro de vendas à vista nem extrahido a duplicata para effeitos do pagamento do imposto devido.

A autuada, intimada, defendeu-se allegando que embora o recibo tenha sido passado na factura de sua casa, o foi por pessoa incompetente.

Da diligencia procedida pelos autuantes, apurou-se que effectivamente a firma José Ribeiro Bellino & Comp., no dia 24 de agosto de 1933, havia effectuado o pagamento de réis 1:373\$000 pelo cheque n. 369.942, do Banco do Brasil, emitido a favor de C. Diuana.

Assim:

Considerando que a infracção está perfeitamente provada;

Considerando não serem aceitaveis as allegações da autuada, quando attribue, sem nenhuma prova, o recebimento da importancia por pessoa incompetente;

Considerando que os patrões respondem pelos actos de seus prepostos, estando a responsabilidade claramente definida no Código Commercial, — julgo procedente o auto de fls. e imponho a C. Diuana a multa de 600\$000, com obrigação de indemnizar o imposto fraudado, *ex-vi* dos arts. 33 e 35 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro do prazo de 20 dias, de conformidade com os artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.101-1935 contra Bacil Abage — Attendendo ao que consta deste processo e á vista do termo de fls. 2, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Bacil Abage a multa de 5:000\$000, *ex-vi* do art. 112, § 82, letra a) combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, ficando ainda obrigado a recolher a importância do imposto devido.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Proc. 7.594-1935 — Restitua-se á repartição officiante, informando que por não constar do processo o motivo que determinou a exigencia nem a intimação ao interessado para satisfazer-a, como determina o art. 35 do vigente regulamento do sello, não encontra esta recebedoria razão para cobrar a revalidação proposta.

O facto de encerrar o requerimento inicial dous pedidos, por si só, não implica a existencia de "dous actos no mesmo papel", condição estabelecida pela observação 2ª ao § 1º da tabella B, do regulamento approved pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, para que no mesmo se pudessem exigir o pagamento de mais de uma vez o valor do sello, conforme já tem resolvido esta recebedoria em diversos processos, entre os quaes o de n. 29.538, de 1935, por despacho publicado no *Diário Official* de 18 de novembro do dito anno.

Auto n. 501, de 1935 contra a Companhia Anglo Brasileira de Industrias de Borracha — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia, conforme termo de fls, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Companhia Anglo Brasileira de Industrias de Borracha a multa de 400\$000, maximo do art. 72 combinado com o art. 222 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal de São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 542-1935 contra J. U. Geraldi — Consta deste processo haver a firma J. U. Geraldi, fabricante de tecido em São Paulo, remittido para esta cidade, pela estrada de rodagem, 20 peças de tecidos de juta, denominado "precinta", sellados com estampilhas rectangulares communs, ao em vez de virem acompanhados da competente guia de sello.

A firma autuada, intimada em devida forma, deixou correr o prazo sem apresentar defesa, conforme termo de revelia lavrado.

A mercadoria apprehendida, a pedido da interessada, foi restituída, depois de pago o imposto devido, como se infere o termo de entrega de fls.

Assim:

Considerando que o 2º Conselho de Contribuintes já resolveu que o producto denominado "Precinta", constituido de tecido de fio de juta, incide na taxa de \$040, por metro ou fracção, de que trata o art. 3º, § 12, alinea II, do decreto numero 22.262, de 28 de dezembro de 1932. (Acc. n. 137, de 1935);

Considerando que a infracção constatada está perfeitamente consignada em o art. 61, letra c), do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926, e não como foi mencionada no auto de fls.;

Considerando que a autuada tacitamente confessou a infracção, deixando correr o processo á revelia,

Julgo procedente o auto de fls. e imponho a J. U. Geraldi a multa de 400\$000, maximo do art. 61, combinado com o art. 222 do decreto n. 17.464, citado.

Recorro, *ex-officio*, para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 600-1935 contra José Bilac de Araujo e outro — A' vista do que consta deste processo e de accordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria, julgo procedente o auto de fls. e imponho a José Bilac de Araujo a multa de 200\$000, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com obrigação de recolher o imposto devido.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.861-1935 contra Flavio Lombardi — Pelas infracções previstas no decreto n. 10.901, de 22 de abril de 1931, modificado pelo de n. 20.260, de 29 de julho do mesmo anno, responde tão sómente o fabricante do producto, por se tratar de marcação ou rotulagem de tecidos e seus artefactos.

Não tendo ficado perfeitamente esclarecido no processo, apesar das diligencias procedidas, o responsavel pela falta verificada, resolvo julgar insubsistente o auto de fls., recorrendo, na forma legal, para o 2º Conselho de Contribuintes.

Faça-se o expediente.

Auto n. 973-1935 contra N. Haddad & Irmãos — A infracção de que dá conta o auto de fls. está materialmente

provada. A nota ou factura que o negociante é obrigado a fornecer com o producto vendido, além das declarações exigidas, deve também mencionar si a mercadoria está devidamente sellada e rotulada (art. 88, paragrapho unico do decreto 17.464, de 6-10-1926).

Assim, de accordo com o parecer da 3ª Sub-Directoria, julgo procedente o auto de fls. e imponho a N. Haddad & Irmãos a multa de 50\$00, minimo do art. 112, § 1º, letra b), do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intigne-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos:

N. 35.727/935 — Maria dos Anjos Cordeiro. — Dê-se a baixa, a partir do exercicio corrente, cancellando-se a respectiva certidão de divida.

N. 34.039/935 — Sebastião Rodrigues Azevedo. — Transfira-se ao requerente, Sebastião Rodrigues de Azevedo, a quem imponho a multa de 50\$000, grão minimo do art. 44, do decreto n. 5.142, de 1904.

N. 33.897/935 — The Paris Medecine Ltda., Paul G. Schilling. — Dê-se a baixa, de accordo com a informação e o parecer, cancellando-se as certidões de divida indicadas.

N. 11.323/936 — Frederico G. Hoemke. — Annote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44, do Reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Notificações:

N. 377/936 — J. A. Soavedra, avenida 28 de Setembro n. 420. — Tendo em vista a notificação de fls. 2, e o parecer da 3ª sub-directoria, condemnio J. A. Soavedra ao pagamento da importancia de 135\$000, relativa aos emolumentos devidos, e a multa de 150\$000, do art. 219, § 5º, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 378/936 — João Felix da Silva, avenida 28 de Setembro n. 213. — Idem, idem, pagamento da importancia de 120\$000, e multa de 150\$000.

N. 379/936 — João Baptista Domingos, rua José Vicente n. 111. — Idem, idem, pagamento da importancia de 125\$000, e multa de 150\$000.

N. 213/936 — Adriano Mauricio & Comp. — Idem, idem, pagamento da importancia de 300\$000, e multa de 300\$000.

N. 281/936 — Antonio da Silva Cruz, rua Senador Pompeu n. 35. — Idem, idem, pagamento da importancia de 157\$000, e multa de 150\$000.

N. 486/936 — Ernesto Simões Machado, rua Barão de São Felix n. 7-B. — Idem, idem, pagamento da importancia de 100\$000, e multa de 150\$000.

N. 487/936 — Luiz Alterio, rua Barão de São Felix numero 26. — Idem, idem, pagamento da importancia de réis 130\$000, e multa de 150\$000.

N. 488/936 — Almeida & Botelho, rua Visconde da Gavea n. 111. — Idem, idem, pagamento da importancia de 60\$000, e multa de 150\$000.

N. 228/936 — Alberto Moreira da Cunha, rua D. Manoel n. 44. — Idem, idem, pagamento da importancia de 100\$000, e multa de 300\$000.

N. 489/936 — Adelaide Rosa, rua Visconde da Gavea n. 129. — Idem, idem, pagamento da importancia de 120\$000, e multa de 150\$000.

N. 490/936 — Pinheiro & Rocha, rua Barão de São Felix n. 143. — Idem, idem, pagamento da importancia de 100\$000, e multa de 150\$000.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos de-pachados

Dia 6 de maio de 1936

N. 8.425/34 — Augusto Sotte Ramalho. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 9.260/35 — "Albingia" Versicherungs Gesellschaft. — De accordo. Mantenho o lançamento.

N. 9.626/35 — Braz Saldanha Monteiro de Barros. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 9.689/35 — H. C. Carpinetti. — Mantenho os lançamentos, de accordo com o parecer.

N. 9.877/35 — John R. Lester. — A notificação foi entregue em 18 de junho. Sendo a reclamação apresentada a 27 do mesmo mez, está dentro do prazo.

Mantenho o lançamento, feito á vista dos documentos comprobatorios da deducção de premio de seguros de vida, pagos em quantia menor que a deduzida.

N. 11.358/35 — Luiz Toste de Mello (inventariante de Anna Tostes de Mello) — De accordo. Rectifique-se os lançamentos, excluindo-se as multas por ser tratar de contribuinte fallecido.

Desse acto recorro *ex-officio* para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 11.739/35 — Joaquim Corrêa Marques. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 12.128/35 — Abel e Sabino Figueira. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 12.045/35 — Pereira, Dias & Comp. — Mantenho o lançamento de accordo com o parecer.

N. 12.814/35 — Augusto Xavier Oliveira de Menezes Dr. — Não estando datados os recibos das notificações, tomo conhecimento da reclamação para manter os lançamentos, uma vez que o reclamante não provou a entrega das declarações.

N. 13.664/35 — Manoel da Rocha Mello. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 14.494/35 — Armenio Flarys — Mantenho o lançamento de accordo com o parecer.

N. 15.255 — Alzira Albernaz da Silva (Juizo da 6ª Vara Civil). — Imponho a multa de ... de accordo com o regulamento.

N. 15.467/35 — João José Fernandes — Mantenho o lançamento de accordo com o parecer.

N. 15.853/35 — Carlos Pires & Miranda. — De accordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 17.397/35 — Vidal Teixeira & Comp. Succ. de Fernandes & Vidal. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 17.548/35 — Oscar Porfirio de Andrade Ramos. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 18.752/35 — Graciano Dominguez Costal. — De pleno accordo. Mantenho o lançamento.

N. 19.220/35 — Richard Huebel. — Mantenho o lançamento de accordo com o parecer.

N. 21.082/35 — Hyppolito Ferreira. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por haver entrado fóra do prazo legal, de accordo com o art. 117 do Regulamento do Imposto de Renda.

N. 21.287-35 — Karl Lennertz. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 21.728/35 — Francisco de Lemos Lessa. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

Officios expedidos:

N. 136 — Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes — Prestando informações e solicitando esclarecimentos.

Ns. 137/139 — Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remettendo processos de recurso em que são interessados Joaquim Monteiro Chaves, Alexandre da Silva Azevedo e Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial.

N. 193 — Ao Sr. inspector federal do Ensino, junto ao Gymnasio Bittencourt da Silva em Nieheroy — Fazendo comunicação.

N. 194 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando ser completada com os respectivos endereços a relação dos funcionarios dessa Estrada.

N. 195 — Ao Sr. director Regional dos Correios e Telegraphos — Reiterando officio sobre objecto de serviço.

N. 196 — Ao Sr. director Regional dos Correios e Telegraphos — Solicitando a devolução do recibo "AR" referente a um registrado postado na 3ª Secção dessa Repartição.

N. 226 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Remettendo um processo em que é interessado Americo Augusto da Oliveira.

N. 227 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo requerimento em que é interessado o Dr. Decolecio de Campos, referente a restituição de imposto de renda.

N. 812 — Ao delegado fiscal em Minas Geraes — Solicitando informações.

N. 209 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado de Rio — Remettendo informações de uma Repartição desta directoria referente a um contribuinte.

N. 210 — Ao chefe de Secção em Cuiabá — Restituindo processo em que é interessado a firma Machado & Evaristo.

N. 811 — Ao chefe de Secção em Cuiabá — Fazendo comunicação.

N. 813 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Restituindo processo em que é interessado Raphael Cupello.

N. 314 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Remetendo processo em que é interessado o Dr. Justino Nogueira Junior.

N. 315 — Ao chefe de Secção na Parahyba — Idem, em que é interessado Belonaro da Silva Pessoa.

N. 316 — Ao chefe de Secção em Santos — Restituindo processo de recurso em que é interessado Octavio Pereira Guimarães.

N. 317 — Ao chefe de Secção na Bahia — Restituindo processo de recurso em que é interessado Alvaro Amado Soares Bahia.

Ns. 318/321 — Aos chefes de Secção da Bahia, Pernambuco, Minas Geraes e Espirito Santo — Idem, em que são interessados — a firma Estrella & Souza, Mendo de Sá Barreto Campaio, José Messias Dias e Clarindo Lino da Silveira.

N. 322 — Ao delegado fiscal no Espirito Santo — Apresentando um funcionario desta Directoria.

N. 323 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Sobre objecto de serviço.

N. 324 — Ao delegado fiscal no Espirito Santo — Apresentando um funcionario desta directoria.

N. 325 — Ao chefe de Secção no Ceará — Solicitando esclarecimentos.

N. 326 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Solicitando informações.

Telegrammas expedidos:

N. 190 — Ao chefe de Secção no Piahy — Sobre objecto de serviço.

N. 191 — Ao chefe de Secção em Santa Catharina — Idem.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 6 de maio de 1936

No processo n. 19.428-B, em que são declarantes Francisco de Paula Eduardo e Claudelino Liberato do Amaral e sua mulher (Jaboticabal — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Araraquara, para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 19.376-B, em que são declarantes Junqueira Netto & Comp., e Leonel Maluf (São Joaquim — São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Santos, para cumprimento do parecer supra.

Nos processos ns. 5.131, 5.136, 5.142 e 5.144-C, em que são declarantes Estado do Rio Grande do Sul e Carlos Mate Sobrinho, Geminiano de Araujo Ramos e Flores da Cunha Irmaos. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Porto Alegre, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

No requerimento de Herm Stoltz & Comp., relativo ao processo n. s/n. — Sim, na forma da lei e opportunamente.

Nas petições de Lima Nogueira & Comp., Manoel de Barros, Banco do Estado de São Paulo, Vitorio Casoni e Irmaos, João Antonio Garcia e J. G. Araujo & Comp., relativas aos processos ns. 13.114, 2.609, 1.957, 18.470, 18.042, 3.553, 3.555, 3.582, 16.696. — Certifique-se.

Nas petições do Banco Pfeiffer S. A., Manoel Hernandez, Banco Bergamaschi, Dirceu Ferreira Lustosa, Casa Bancaria Almeida & Filho, Odone Accorsi, Banco do Brasil, Pedro Treilher & Comp., Donato Carlino, Manoel Jorge de Mattos, Frederico de Oliveira Campos e Antonio dos Santos Reis, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 16.303, 1.335, 9.127, 2.887, 3.292, 17.857, 14.216, 3.724, 6.126, 3.163, 3.141 e 3.174. — Junte-se ao processo.

No processo n. 4.040, série C (Baunilha — E. Santo) “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Nolasco da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Augusto Pedrinha du Pin Calmon, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 22\$880, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes”.

No processo n. 13.604, série B (Capella — Alagóas) “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Saraiva de Araujo, e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Banco Central de Credito Agricola de Alagóas, continuando a cargo

dos devedores a fracção não reajustavel de 300\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes”.

No processo n. 12.842, série B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul) “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Roberto Schraeder e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, á credora Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 101\$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes”.

No processo n. 13.810, série B (Oolandia — São Paulo) “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Agenor Luiz Cardoso, e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000\$000), em apolices, ao credor Augusto Freato, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 281\$973, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes”.

No processo n. 13.810, série B (Orandia — São Paulo) “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Agenor Luiz Cardoso, e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor Graciano Polielo, continuando a carga dos devedores a fracção não reajustavel de 55\$890), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes”.

No processo n. 5.075, série C (Ubá — Minas) “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 15, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Thomaz Vianna e outro, e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 441\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes”.

No processo n. 11.312, série B (Siqueira Campos — Espirito Santo) “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Ferreira Gonçalves e sua mulher, e a consequente indemnização de dezenove contos de réis (19:000\$000), em apolices, ao credor José Pedro de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 275\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes”.

No processo n. 3.774, série C (Calçado — E. Santo) “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Miguel e outros e a consequente indemnização de trinta e quatro contos e quinhentos mil réis (34:500\$000), em apolices, ao credor Emydio Teixeira de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 471\$111, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes”.

No processo n. 16.115, série B (Ilhéos — Bahia) “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 52, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Leovegildo de Oliveira Penha e sua mulher, e a consequente indemnização de sessenta e dois contos de réis (62:000\$000), em apolices, ao credor Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 40\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes”.

No processo n. 16.885, série B (Belmonte — Bahia) “decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 111, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Vicente de Paula Junior, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor José Galdino de Mello, continuando a cargo dos devedores

dores a fracção não reajustavel de 361\$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 10.617, série B (Livramento — Rio G. do Sul) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Gonçalves Leite e sua mulher, e a consequente indemnização de trinta e tres contos e quinhentos mil réis (33:500\$000), em apolices, ao credor Pedro Tonolhier, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 16\$665, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 17.463, série B (São Paulo — Capital) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Rodrigues de Medeiros e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$000), em apolices, ao credor José de Oliveira Guêdes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 465\$198, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.013, série B (Jahú — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Oscar Corrêa de Moraes e sua mulher, e a consequente indemnização de cinquenta e sete contos e quinhentos mil réis (57:500\$000), em apolices, ao credor Francisco Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 38\$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 3.874, série C (Barra Mansa — Estado do Rio) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Villela de Andrade e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e vinte e cinco contos de réis (125:000\$000), em apolices, ao credor Laudelino Alexandre da Silva, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.105, série C (Paraguassú — Minas) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 18, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Antonio Pereira de Lemos e sua mulher, e a consequente indemnização de dezete contos de réis (17:000\$), em apolices, ao credor José Camillo da Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 2\$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.942, série C (Queluz — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Aristides João da Costa, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Arthur Togeiro Costa, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.240, série C (Angra dos Reis — Estado do Rio) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 81, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João José de Macedo, e a consequente indemnização de noventa e quatro contos e quinhentos mil réis (94:500\$), em apolices, aos credores C. Regis & Comp., (em liquidação), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 349\$725, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 3.019, série C (Angra dos Reis — Estado do Rio) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 69, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João José de Macedo, e a consequente indemnização de cento e oitenta e nove contos e quinhentos mil réis (189:500\$000), em apolices, ao credor Miguel Accetta, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 138\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 3.345, série C (Presidente Prudente — São Paulo) em que são declarantes Italtino Brochado e João

Antonio Lopes — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.347, série C (Presidente Prudente — São Paulo) em que são declarantes Isaltino Brochado e David Babelo e outros — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.341, série C (Presidente Prudente — São Paulo) em que são declarantes Isaltino Brochado e Sebastião Corrêa — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.386, série C (Ibitinga — São Paulo) em que são declarantes Miguel A. Rinaldi e Domingos Zepponi & Filhos — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.396, série C (Presidente Prudente — São Paulo) em que são declarantes Miguel A. Rinaldi e Plinio Faria Fraga Moreira — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.380, série C (Rio Claro — São Paulo) em que são declarantes Miguel A. Rinaldi e João Baptista de Almeida e outros — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.121, série C (Bello Horizonte — Minas Geraes) em que são declarantes o Estado do Rio Grande do Sul e Miguel Bonifacio de Souza — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.117, série C (São Paulo — São Paulo) em que são declarantes o Estado do Rio Grande do Sul e Companhia Marcondes de Colonização, Industria e Commercio — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 3 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.401, série C (Itatinga — São Paulo) em que são declarantes Miguel A. Rinaldi e José Gomes da Silva Prado e outros — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 59 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.409, série C (Campos Novos de Parana — São Paulo) em que são declarantes Miguel A. Rinaldi e Carlos Freire de Figueiredo — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.928, série C (Catanduva — São Paulo) em que são declarantes Banco do Brasil (agencia em Catanduva) e José Antonio Lopes — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.403, série C (Piracicaba — São Paulo) em que são declarantes Miguel A. Rinaldi e José Pereira da Silva — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.226, série C (Duas Barras — Estado do Rio de Janeiro) em que são declarantes Manoel Lutterbach Nunes e Augusto de Azevedo Machado — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 5.079, série C (Campos — Estado do Rio de Janeiro) em que são declarantes Empresa Agricola e Industrial Fluminense e Usina Carapebis, S. A. — Decidiu

adotar a conclusão do relatório de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.963, série C (Colatina — Espírito Santo) em que são declarantes Pedro Vitali e Estevão Ferreira Rosa — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.204, série C (Santo Antonio de Padua — Estado do Rio de Janeiro) em que são declarante Raphael de Oliveira Campos e Orterige Granato — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 14 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.334, série C (Presidente Prudente — São Paulo) em que são declarantes Manoel Hernandez e José Lopes Sobrinho — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.332, série C (S. Anastacio — São Paulo) em que são declarantes José Denari e Augusto Bonifacio — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 3.333, série C — Presidente Prudente — São Paulo) em que são declarantes Amabile Bocati (espolio) e Sukugire Osaki e outros — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.071, série C (Pindamonhangaba — São Paulo) em que são declarantes Banco Popular do Brasil e Mazzini Bueno — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.077, série C (Pindamonhangaba — São Paulo) em que são declarantes Banco Mercantil do Rio de Janeiro e Mazzini Bueno — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.089, série C (Parahyba do Sul — Estado do Rio de Janeiro) em que são declarante Miguel de Araujo Mendonça e Antonio José de Araujo — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 41 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 5.103, série C (Macahé — Estado do Rio de Janeiro) em que são declarantes Grilo, Paz & Comp. e Alfredo Tannua Assad e outros — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.197, série C (Lima Duarte — Minas Geraes) em que são declarantes Carlos Benicio da Silva Moreira e Hubert Hirach e outros — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 3.201, série C — Santa Maria Magdalenha — E. do Rio, em que são declarantes Andrade Lemos & Comp. e Lina Freire da Rocha, curadora de Theophilo Barbosa da Silva Rocha: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.043, série C — Ponta Grossa — Paraná, em que são declarantes Julia Muller Merian e Ovidio Gonçalves Guimarães: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.077, série C — João Pessoa — Espírito Santo, em que são declarantes Olivier Monteiro de Almeida e Candido Monteiro de Miranda e outra: "decidiu ado-

ptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.063, série B — Districto Federal, em que são declarantes Amelia Teresa Reisen e outros e Angelina Stamile: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.097, série C — Districto Federal, em que são declarantes Caixa Economica do Rio de Janeiro e Eduardo Guinle: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.104, série C — João Pessoa, Parahyba, em que são declarantes Cicero de Figueiredo e José Cavalcante Regis: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.118, série C — D. Pedrito, R. G. do Sul, em que são declarantes Estado do R. G. do Sul e Patricio Rodrigues de Freitas: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.085, série C — Curitiba, Paraná, em que são declarantes E. G. Fontes & Comp. e José M. Surugi: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.070, série C — Santiago do Boqueirão, R. G. do Sul, em que são declarantes Banco Porto Alegrense e Eulalia Bicca de Almeida: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 39/2,42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 16.290, série B — Mirasol, São Paulo, em que são declarantes Jorge Lotfi e Feres Madi & Filhos: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 18.125, série B — Cedral, São Paulo, em que são declarantes Euzebio Ariali e outro e Arthur Chiari e outros: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.074, série C — Conselheiro Lafayette, Minas, em que são declarantes Banco Mercantil do Rio de Janeiro e Joaquim Nogueira de Almeida: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 8, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.039, série C — Santa Rita do Sapucahy, Minas, em que são declarantes Rotundo & Comp. e Brasim Cabral: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.068, série C — Nova Iguaçu, E. do Rio, em que são declarantes Rodrigues Hidalgo, S/A. e José Julio de Vasconcellos: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.099, série C — Valença, E. do Rio, em que são declarantes Companhia Lactecios Alberto Berke, S/A. e Romen Accacio e outros: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 3.880, série C — Barra Mansa, E. do Rio, em que são declarantes Pedro Abbá e Humberto Pineschi: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 5.087, série C — Rio Casca, Minas, em que são declarantes o espólio de José Domingos Machado e J. Stockler Coimbra: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 8, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 5.073, série C — Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, em que são declarantes Molinos Podestá, S/A. e José Julio de Vasconcellos: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 3.252, série C — Santo Antonio de Padua, E. do Rio, em que são declarantes Araujo Maia & Comp. e Deolinda Ney Serão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 3.966, série C — Colatina, Espírito Santo, em que são declarantes Pedro Vitali e Manoel Corrêa Lyrio e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 3.337, série C — Presidente Prudente, São Paulo, em que são declarantes Gustavo Christiansen e Paulo Foglia e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator."

No processo n. 5.080, série C — Petropolis, Estado do Rio, em que são declarantes João Staudt e Johannes Hartmann e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 5.053, série C — Pelotas, R. G. do Sul, em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e M. G. Fernandes: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 5.058, série C — Livramento, R. G. do Sul, em que são declarantes Banco do Rio Grande do Sul e João Pereira Martins e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 5.094, série C (Caçapava — S. Paulo), em que são declarantes Caixa Economica do Rio de Janeiro e Sergio Meira de Castro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17/9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 2.738, série C (Mangaratiba — Estado do Rio), em que são declarantes José Joaquim de Souza Telles e Benedicto Ferreira Prata: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 5.100, série C (Valença e Santa Thereza — Estado do Rio), em que são declarantes João Dias Cerqueira e Romeu Accacio e outro: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 5.098, série C (Itaocara — Estado do Rio), em que são declarantes Caixa Economica do Rio de Janeiro e Mario Candido Machado: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 3.408, série C (Rio Claro — S. Paulo), em que são declarantes Miguel A. Rinaldi e Vicente Mutti: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 3.405, série C (Corumbatãhy — São Paulo), em que são declarantes Miguel A. Rinaldi e Roque

Gervasio: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 13.434, série B (Camaragibe — Alagoas), em que são declarantes Banco Central de Credito Agricola de Alagoas e Gervasio Lopes Filho: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

SESSÃO DO DIA 6 DE MAIO DE 1936

No processo n. 18.692 B (Altinópolis — S. Paulo) "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 59, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Hildebrando, Wladomiro e Sileno Crivelenti a dar quitação plena aos devedores Alfredo José e sua mulher, recebendo em apolices a indemnização de réis 40:500\$, como preceitua o paragrafo unico do art. 16 do mesmo decreto. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima."

No processo n. 3.898 C (Agudos — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Yosias Kakuse e sua mulher e as correlatas indemnizações, em apolices de 9:500\$, de 9:000\$ e de 10:500\$, ao credor Antonio José Leite, referentes, respectivamente, ás 1ª, 2ª e 3ª hypothecas, continuando a cargo dos devedores as fracções irrecusáveis de 28\$150, 469\$850 e de 322\$650. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima."

No processo n. 18.420 B (Jahu' — S. Paulo) "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 70, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Paulista S. A., a dar quitação plena a Antonio Pereira do Amaral Carvalho de seu debito verificado (251:346\$100), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 125:500\$000. — Bernardino J. de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima."

No processo n. 13.519 B (Campo Largo — Paraná) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38 e 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Tiburcio de Almeida Torres e as correlatas indemnizações de 7:000\$ e de 3:500\$, em apolices, ao credor Luiz Puppi Filho, referentes, respectivamente, ás 1ª e 2ª dividas, continuando a cargo do devedor as fracções irrecusáveis de 260\$ e de 134\$400. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 18.131 B (Ilambé — Pernambuco) "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 52, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Harvey Engineering Co. Ltd., a dar quitação plena a Hardman Tavares & Comp. de seu debito verificado (509:553\$336), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 254:500\$000. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 13.440 B (Capella — Alagoas) "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Central de Credito Agricola de Alagoas a dar quitação plena a Antonio Jeronymo de Albuquerque de seu debito verificado (2:737\$200), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou seja 1:000\$000. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 18.471 B (Santa Adelia — S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Americo Marchesini e sua mulher e as correlatas indemnizações, em apolices de 1:500\$ a cada um dos credores Ettore Pavarina, Arcenio Pretti e Adélmio Truzzi e de 500\$ a cada um dos credores menores Antenor, Waldemar e Leonora Bettura, representados por seu pae e tutor Mario Bettura, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino J. de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes."

Primeiro Conselho de Contribuintes

PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE A 8 DE MAIO, ÀS 14 HORAS.

Recursos

Sessão publica

N. 3.168 — H. Castro Araujo — Vendas mercantis. — Escribedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 1.320 — Machines Cottons Ltd. — Imposto de sello — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.927 — Guarino & Comp. e Ferrari, Souza & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal, com vista ao senhor Almerindo Castro.

N. 3.144 — Standard Oil Co. of Brasil — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 3.206 — F. Frota Filho — Imposto do sello — Delegacia do sello — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, senhor Othon de Mello.

Sessão secreta

N. 2.166 — Mauro Santos Paulino & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, senhor Othon de Mello.

N. 2.814 — Cunha Bueno & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — *Ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.829 — Junqueira Netto & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 2.848 — Cunha Bueno & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 2.940 — Antonio Alonso Gonzalez — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Voluntario e *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões, com vista aos Srs. Almerindo Castro e Gennaro Vidal.

N. 58-R — Carlos Julio Becker & Comp. Ltda. — Imposto de renda (pedido de reconsideração do accórdão numero 816, recurso n. 926) — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 3.029 — Gonçalves & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Mario Ludolf, com vista ao Sr. Octavio Bulhões.

N. 3.054 — L. Holzgreffe — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 3.100 — Ricardo A. Knorick — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 3.110 — Americo Augusto de Oliveira — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 3.111 — Noemia Barbosa Bueno — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 3.118 — Antonio Pompeo de Camargo — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 3.119 — Antonio de Castro Prado — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 3.120 — Camillo Sampaio de Souza — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 3.124 — José Rodrigues Pereira de Carvalho (especto) — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Piahy — *Ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 3.128 — Weiss & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 3.129 — Alcebades Delmar Nogueira da Gama — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 3.131 — José Luiz Cavalcanti de Mendonça — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

N. 3.133 — João de Almeida Lustosa — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *Ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo Castro.

N. 3.136 — Bernardo de Miranda Lobato — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Pará — *Ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MÓTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica:

A directoria da Rêde de Viação Cearense acaba de se dirigir a este ministerio communicando que o pagamento do abono provisório instituido pela lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, ao seu pessoal titulado, está dependendo de se dirimir a duvida existente em relação ao disposto no art. 4º, letras a e b e paragraho unico da citada lei.

Resolvendo o assumpto, este ministerio recommendou que o abono fosse applicado aos vencimentos constantes das tabellas baixadas com o decreto n. 24.754, de 14 de julho de 1934, por considerar que essas tabellas foram approvadas para o fim de padronizar os quadros das estradas, grupando-as em categorias, a que corresponde a gradação dos vencimentos, conforme as necessidades do serviço.

Recebeu, porém, a Rêde, com a distribuição do credito para o abono, ordem do Ministerio da Fazenda, segundo a qual o augmento deverá ser calculado sobre os vencimentos anteriores aos quadros em questão. Por essa forma os effeitos da padronização serão annullados no tocante aos vencimentos, embora mantidas as categorias em que foi dividido cada quadro.

Exemplificando: o chefe de divisão, classificado pelo decreto n. 24.754, na Rêde Cearense com 2:200\$000 e na Goyaz com 2:000\$000. Com o augmento calculado na base anterior, os resultados serão: Rêde Cearense, 2:200\$00; Goyaz, 2:300\$000.

Serão numerosos os casos em que semelhante anomalia se verificará, com evidente prejuizo para a boa ordem administrativa.

Foi justamente para evitar taes consequencias que este ministerio mandou calcular o abono sobre os vencimentos das tabellas approvadas pelo decreto n. 24.754, tendo em vista o disposto no paragraho unico do art. 4º da lei n. 183, que regulou o abono no caso de quadros remodelados, hypothese a que se ajusta a situação das estradas de ferro comprehendidas na padronização, uma vez que esta obedeceu á necessidade de collocar aquelles quadros em condições de equidade relativamente a outros serviços do mesmo ministerio.

Não foi para fazer face ao augmento do custo da vida, que os empregados das estradas tiveram naquella occasião melhoria de seus vencimentos; e assim na opinião deste ministerio, deverão elles, em igualdade de condições com os empregados de outros quadros em vigor na mesma época, perceber o abono provisório com aquelle objectivo.

Já por essa razão, já porque a alteração de vencimentos só pôde ser feita em harmonia com a ordem hierarchica, considero impraticavel outro criterio sinão o que foi determinado por este ministerio.

Nestas condições, recommendei que se suspenda a applicação do abono na Rêde, até que V. Ex. se digne de resolver a respeito.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1936. — *Marques dos Reis.*

PORTARIA N. 321

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereram as companhias São Paulo Railway, Limited, Mogyana de Estradas de Ferro e a Estrada de Ferro Sorocabana e de accordo com os pareceres prestados, resolve autorizar os seguintes accrescimos, alterações e suppressões na pauta em vigor, nas linhas de concessão federal das referidas estradas:

Accrescimos:

N. da pauta	Designações	Tabellas
350-G	Arroz em casca	4 com 20 = de abatimento
350-D	Artigos de esporte não classificados	6
2.709-B	Sal em latas, saccoes ou saquinhos, com peso superior a 1.000 kilos	4-A com 10 % de abatimento

Alterações:

N. da pauta	Designações	Em vez de
287	Arroz beneficiado. Tab. 4	Arroz c/casca ou beneficiado. Tab. 4
668	Caldo de canna, laranja e outros semelhantes. Tab. 5x	Caldo de canna. Tab. 3x
	(x) Por trens de passageiros até 100 kilos. Tabella 2-A	x Até 20 kilos por despacho. Tabella 2-A
1.511	Garapa de canna (vide caldo de canna, etc.)	Garapa de canna (guarapa). Tab. 3x x Até 20 kilos por despacho 2-A
1.609	Garapa de canna (vide caldo de canna, etc.)	Garapa de canna (caldo de canna). Tabella 3x x Até 20 kilos por despacho 2-A
1.820	Lubrificantes. Tabella 3 (1)	Lubrificantes nacionaes. Tab. 3 (1)
2.116	Oleos não classificados. Tabella 3	Oleos nacionaes não classificados. Tab. 3
2.460	Quiréra de milho, de arroz e meio arroz (arroz sem grãos inteiros) — Tab. 4 com 20 % de abatimento	Quiréra de milho, de arroz e meio arroz (arroz sem grãos inteiros). Tab. 4.
2.588	Sal em latas, saccoes ou saquinhos, c/peso até 1.000 kilos. Tab. 4-A	Sal em latas, saccoes ou saquinhos. Tab. 4-A

Suppressões:

N. da pauta	Designações	Tabellas
1.819	Lubrificantes estrangeiros	8 (1)
2.116	Oleos estrangeiros não classificados (1) com 20 % de abatimento	8

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1936. — *Marques dos Reis.*

(U-2.071-6-5-36-75\$500)

Expediente de 4 de abril de 1936

Avisos:

N. 1.030 — Ao Ministerio da Fazenda — Comunicando que o adeantamento de 200:000\$ solicitado para o official da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, do D. A. C., Antonio Paulo Moura, deverá ser concedido com fundamento na letra a do art. 267, do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, e não como por equívoco fora declarado. (Numero B.407, de 1936.)

N. 1.031 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a conta da importancia de 6:750\$ da Companhia Industrial Minas Gerais, relativa ao aluguel do 16º andar do Edificio Rex, occupado por esta Secretaria de Estado em abril do corrente anno. (N. 22.295, de 1935.)

N. 1.032 — Ao Ministerio do Exterior — Devolvendo informações encaminhadas com a nota verba n. C/60, de 27 de fevereiro ultimo, sobre os serviços de estiva no porto de Nova York. (N. 7.415, de 1936.)

N. 1.033 — Ao mesmo — Comunicando que foram tomadas providencias para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente

anno, pelos membros das Comissões de Limites dos Sectores Norte, Sul e Oeste e respectivas familias. (N. 7.529, de 1936.)

N. 1.034 — Ao mesmo — Submettendo á apreciação desse ministerio uma cópia da informação que, a respeito do projecto de convenção contra a poluição do mar pelos hydrocarburetos, prestou o D. N. P. N. (N. 6.702, de 1936.)

N. 1.035 — Ao Ministerio da Justiça — Comunicando que o guarda, em disponibilidade, da E. F. C. B., Mario Lopes, foi aposentado, a partir de 1 de outubro do anno passado, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões daquella via ferrea. (N. 4.762, de 1936.)

N. 1.036 — Ao mesmo — Submettendo á apreciação desse ministerio uma cópia da informação que, a respeito da censura postal em Sergipe, prestou a Directoria do Pessoal do D. C. T. (N. 6.957, de 1936.)

N. 1.037 — Ao Tribunal de Contas — Remettendo cópia do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e Aracaty Campos, proprietario da Empresa de Navegação São Luiz para execução do serviço de navegação dos rios Mearim, Pindaré Munim e Cajapió, no Estado do Maranhão. (Numero 5.736, de 1936.)

Offícios:

N. 1.775 — Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Remetendo processo de pagamento de 1.115:264\$073, em que é interessado o Estado de Minas Geraes. (N. 7.552, de 1936.)

N. 1.776 — Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remetendo declarações de família de Helvecio Mendes Limoeiro, 1º official, aposentado, desta Secretaria de Estado. (N. 7.875, de 1936.)

N. 1.777 — Ao chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Remetendo cópia do requerimento em que Panvia S. A., pede sejam sustadas quaesquer expedições relativamente ao pagamento dos serviços executados na Rodovia Rio-Petropolis, 5º trecho, e bem assim cópia do parecer emitido a proposito pelo Sr. consultor tecnico deste ministerio. (N. 6.769, de 1936.)

N. 1.778 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga a conta na importancia de 300\$, da Companhia Industrial Minas Geraes, relativa ao aluguel de uma sala no 15º andar do Edificio Rex, occupado por esta secretaria em abril do corrente anno. (N. 2.295, de 1936.)

N. 1.779 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Comunicando que a portaria n. 90, de 10 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 25 de abril proximo findo e rectificada no de 28, approva, provisoriamente, o local da estação radiofusa da Radio Sociedade Fluminense, Limitada, situada á rua Visconde de Uruguay n. 509, em Niteroy (Estado do Rio de Janeiro), devendo, entretanto, a referida sociedade transferir, dentro em um anno, a contar de 20 de junho de 1935, a sua estação para local situado á distancia, minima, indicada pela C. T. R. (tres kilometros do centro da cidade), salvo prejuizo porventura acarretavel á irradição de outras empresas. (N. 24.606, de 1935.)

N. 1.780 — Ao mesmo — Restituindo processo referente á exoneração de Adelaide Lopes Ribeiro do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Rio de Janeiro. (N. 6.066, de 1936.)

N. 1.781 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Comunicando que foram tomadas providencias para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse departamento, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos funcionarios constantes da relação que acompanhou o officio n. 34, de 8 de janeiro ultimo. Relativamente aos delegados militares acreditados junto a esse departamento, não tem o D. C. T., elementos para identificá-los, ficando, assim impossibilitado de conceder franquia nominal. (N. 7.531, de 1936.)

N. 1.782 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal — Remetendo requerimento n. 2.030, de 1935, subscrito por diversos empregados da E. F. C. B., para cumprimento da lei do sello. (N. 6.887, de 1936.)

N. 1.783 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando seja paga a folha na importancia de 420\$ de gratificação por serviços extraordinarios por mais de duas horas além do expediente normal, nos mezes de março e abril do corrente anno. (N. 7.034, de 1936.)

N. 1.784 — Ao director da Fazenda Nacional — Comunicando que foram tomadas providencias para que sejam aceitos, como officiaes, por conta do Ministerio da Fazenda, os telegrammas e correspondencia postal, apresentados, durante o corrente anno, no Estado do Rio Grande do Sul, nas cidades mencionadas no officio n. 25, de 21 de março ultimo, pelo 3º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Oswaldo Kraemer Guimarães. (N. 7.808, de 1936.)

N. 1.785 — Ao inspector federal de Obras contra as Secas — Approvando a suggestão dessa inspectoria do sentido de ser concedido a cada um dos engenheiros mencionados no officio n. 52-V, de 13 de março ultimo, um acrescimo de diaria correspondente a 300\$ mensaes, mediante lavratura de termos additivos aos contractos já assignados com os referidos engenheiros. (N. 5.529, de 1936.)

N. 1.786 — Ao mesmo — Autorizando a alienar, mediante concorrência publica, por inteiro ou em lotes, o material constante do inventario que acompanhou o officio numero 163-V, de 13 do corrente mez, e bem assim usar da faculdade permitida no art. 746, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (N. 7.299, de 1936.)

N. 1.787 — Aos Srs. Alberto Byington Junior e outros — Federação Paulista das Sociedades de Radio — Relativamente á distribuição de frequências ás estações radiodifusoras, communica que no *Diario Official* de 15 de fevereiro (fls. 3.611/13) foram publicados os actos desta Secretaria de Estado, atinentes ao assumpto. (N. 7.314, de 1936.)

Expediente do dia 5 de maio de 1936

Avisos:

N. 1.038 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Solicitando providencias no sentido de ser desembarcado nessa Alfandega, com isenção de direitos, nos termos da legislação em vigor, um caixão, consignado a este ministerio, contendo um automovel marca "Pierce-Arrow".

N. 1.039 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo cópia do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e a Sociedade Diffusora Radio Cultura para estabelecer uma estação radio-difusora na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. (N. 22.250, de 1935.)

N. 1.040 — Ao inspector federal das Estradas — Autorizando a Superintendencia da Rede de Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, sempre que se torne necessario, a movimentar a conta daquela rede, existente na agencia do Banco do Brasil, na cidade do Salvador. (N. 6.830, de 1936.)

N. 1.041 — Ao presidente do Banco do Brasil — Identico. (N. 6.830, de 1936.)

N. 1.042 — Ao governador do Estado de Pernambuco — Remetendo cópia do officio em que o D. C. T. se refere á installação de diversas estações radiotelegraphicas da Brigada Militar desse Estado. (N. 7.727, de 1936.)

Offícios:

N. 1.788 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que foram fixados em 2:190\$ annuaes os vencimentos a que tem direito o ex-diarista dessa estrada Alcides Leal, no periodo em que esteve em disponibilidade, partindo o respectivo abono de 6 de junho de 1931 a 7 de março de 1934. (N. 5.233, de 1936.)

N. 1.789 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Com referencia á carta n. CG-54, de 17 de fevereiro proximo findo, sobre o desligamento das fileiras do Exercicio do dactylographo Durval José Martins de Araujo, communica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Approvo as conclusões dos pareceres dos Srs. directores de secção e geral." (N. 4.741, de 1936.)

N. 1.790 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Transmittindo cópia do aviso n. 20, de 31 de março ultimo do Ministerio da Guerra, sobre o desligamento dos funcionarios da D. R. dos C. T. do Districto Federal, Francisco Rodrigues Bulhões e Orlando Bentmuller, dos serviços da referida Secretaria de Estado. (N. 6.716, de 1936.)

N. 1.791 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Comunicando que o Ministerio da Educação expediu as necessarias providencias no sentido de regressar aos serviços desse departamento o inspector de linhas de 3ª classe, José Schummann de Araujo. (N. 7.027, de 1936.)

N. 1.792 — Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Transmittindo requerimento em que Frederico Cesar Burlamaqui, engenheiro-chefe do D. N. P. N., pede permissão para contribuir para o montepio pelo ordenado simples annual de 20:000\$000.

N. 1.793 — Ao mesmo — Remetendo papeis referentes á reversão de montepio requerida por Zulmira do Carmo Ferreira Louzada e Celina Cortegozo Vieira. (N. 6.609, de 1936.)

N. 1.797 — Ao director da Despesa Publica — Comunicando que o pagamento requisitado no aviso n. 1.306, de 29 de abril do anno proximo passado, deve ser effectuado por intermedio da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará. (Numero 7.660, de 1936.)

N. 1.795 — Ao mesmo — Restituindo processo que acompanhou o officio n. 536, de 31 de março proximo passado. (N. 7.760, de 1936.)

N. 1.796 — Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Remetendo processo do pagamento de 94\$500 em que é interessado o Sr. Francisco Rocha. (N. 7.759, de 1936.)

N. 1.797 — Ao mesmo — Identico da Companhia Armazens Geraes na importancia de 240\$000. (N. 571, de 1935.)

N. 1.798 — Ao Touring Club do Brasil — Comunicando que em officio n. 26, de 7 de fevereiro ultimo, enunciou a Comissão de Estradas de Rodagem Federaes o seu proposito de fazer executar, dentro do mais curto prazo possivel e por conta de credito já concedido, as obras de que carece o Monumento Rodoviario. (N. 2.895, de 1936.)

N. 1.799 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Relativamente ás novas tarifas da linha aerea São Paulo-Cuyabá, explorada pelo Syndicato Condor Limitada, as quaes são foram approvadas por esse departamento em virtude das majorações de preços, communica que foi proferido o seguinte despacho: "Autorizado." (N. 3.721, de 1936.)

N. 1.800 — Ao director de Aeronautica do Ministerio da Marinha — Remetendo publicações solicitadas, referentes ao

serviços de aeronáutica e radiocomunicação. (N. 8.286, de 1936.)

N. 1.801 — Ao inspector federal das Estradas — Comunicando as providências tomadas em face do accordo proferido pela Corte Suprema nos autos de mandado de segurança n. 133, de 1935, requerido pelo engenheiro-ajudante da E. F. Petrolina a Therezina, Leolino Ferreira Lima. (Número 5.264, de 1936.)

N. 1.802 — Ao mesmo — Relativamente ao pedido feito pelos commerciantes e industriaes da villa de Santa Luzia, Estado da Bahia, no sentido de serem ali construídos novos armazens e um edificio para a estação, comunica que foi proferido o seguinte despacho: "Autorizando, de accordo com as suggestões do districto, determino o encaminhamento do processado á Directoria Geral de Contabilidade, para os devidos fins." (N. 7.534, de 1936.)

N. 1.803 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro resolveu de accordo com os pareceres prestados no processo, deferir ao pedido feito pela população do povoado "Malhada dos Bois", Estado de Sergipe, no sentido de ser construída naquella local, situado no kilometro 534-1-080 da linha de Timbó a Propria, na Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, uma parada. (N. 7.162, de 1936.)

N. 1.804 — Ao mesmo — Devolvendo planta em que estão representados o terreno e a pedreira situados no kilometro 4-1-250 da linha de Santa Maria a Marellino Ramos, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, necessarios á extracção de pedras destinadas ao serviço de lastimamento de diversos trechos daquella rede. (N. 7.308, de 1936.)

N. 1.805 — Ao mesmo — Devolvendo projectos e orçamentos para a execução de diversas obras na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul. (N. 3.743, de 1936.)

N. 1.806 — Ao chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Autorizando essa commissão, a elevar a gratificação mensal de 400\$ para 700\$ a partir de 1 de janeiro do corrente anno, do pagador Paulo Camoulet. (Número 6.308, de 1936.)

N. 1.807 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Relativamente ao debito do Lloyd Brasileiro para com a Companhia Docas de Santos, comunica que não ha possibilidade, presentemente, de fornecer á companhia, por intermedio da fiscalização, as instrucções que solicitou. (N. 6.842, de 1936.)

N. 1.808 — Ao director da Despesa Publica — Restituindo processo em que é interessada D. Rufina de Souza Barros, auxiliar de 3ª classe da D. R. dos C. T. do Districto Federal. (N. 7.461, de 1936.)

N. 1.809 — Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Fluctuante — Restituindo processo do pagamento de 108\$375 em que é interessado o Sr. Josaphat Bruno de Oliveira. (N. 7.757, de 1936.)

N. 1.810 — Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remettendo declarações de familia de Mathias José Pereira, ex-inspector de linhas de 3ª classe do D. C. T. (N. 7.874, de 1936.)

N. 1.811 — Ao mesmo — Remettendo processo referente á habilitação de montepio de D. Idalina Fonseca dos Santos. (N. 7.716, de 1936.)

N. 1.812 — Ao mesmo — Remettendo processo de reversão de pensão de montepio pretendida por D. Walkiria Monteiro Leal e irmãos. (N. 7.607, de 1936.)

N. 1.813 — Ao delegado fiscal no Estado de Pernambuco — Restituindo processo sobre aforamento de um terreno de marinha situado á avenida Beira Mar e na parte posterior da rua dos Navegantes, logar denominado "Pina de Dentro", freguezia de Afogados, em Recife, pretendido pelo Dr. Mario de Castilho do Espirito Santo, comunica que este ministerio não tem a oppor ao aforamento solicitado. (N. 8.054, de 1936.)

Requerimentos despachados

Syndicato Condor Ltda., pedindo licença par transferir sua estação radio-telegraphica, em Santos, Estado de São Paulo, do local em que se acha para o predio sito á rua Almirante Cockrane n. 5, na mesma cidade. — Deferido, de accordo com o parecer da C. T. R. (N. 7.734, de 1936.)

Oscar José Meyer Netto, auxiliar de 2ª classe da D. R. dos C. T. de São Paulo, promovido a esse cargo em 1935, pede ser considerado no exercicio do mesmo a partir de 28 de novembro de 1933. — Indeferido. (N. 6.400, de 1936.)

Irmãos Escada, de Lorena, e outros usineiros de Taubaté e Cruzeiro, reclamando contra a tarifa em vigor para os despachos de assucar refinado. — Deve o assumpto aguardar a revisão de tarifas da E. F. C. B. (N. 8.005, de 1936.)

Radio Club de Jaboticabal S. A., submettendo á approvação o local, plantas, orçamento e especificações technicas

de sua estação radio-difusora. — Aapproved. (N. 7.494, de 1936.)

José Cavalcanti, ex-chefe de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo reconsideração do despacho de 10 de maio de 1935, que indeferiu o seu requerimento sobre pagamento de dois terços de salarios. — Em face dos pareceres, mantendo o despacho de 10 de maio de 1935. (N. 5.766, de 1936.)

Dia 6 de maio de 1936

Portaria n. 333 — Concedendo á ajudante da agencia postal-telegraphica de Nova Iguaçu, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, Dulce Barbosa Soares Alves, dois mezes e dezoito dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de março do corrente anno, sem vantagens pecuniarias, de accordo com o art. 11, letra e, do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. (N. 7.811, de 1936.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Primeira Divisão — Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1936

Requerimento despachado:

Eduardo de Miranda Couto, pedindo a sua readmissão nos serviços da Fiscalização do Porto de Recife. — A vista da informação, mantenha o despacho anterior.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de maio de 1936

Transmitindo a portaria n. 126, de 30 de dezembro do anno proximo findo, do director regional de Ribeirão Preto, que designou o mensageiro Mozart de Lima Horta para exercer as funções de encarregado do trafego telegraphico da agencia de Iluverava na jurisdição da referida directoria, tendo em vista o disposto no artigo 87 do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932. (Port. 506, de 5 de maio de 1936.)

Transferindo para a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba o telegraphista de quarta classe, Oswaldo Maia Coelho, que fica dispensado das funções de agente postal-telegraphico de Viçosa, na Directoria Regional de Juiz de Fora, e designado para identicas funções na agencia postal telegraphica de Araxá, subordinada áquella directoria regional. (Port. 507, de 5 de maio de 1936.)

Na forma dos artigos 77 e 78 do Regulamento approved pelo decreto n. 20.859: I) designando para exercer, em commissão, o cargo de chefe do Trafego Postal da Directoria Regional de São Paulo; o terceiro official da mesma directoria, Sebastião de Moura Santos; II) designando para exercer, em commissão, o cargo de chefe do Trafego Telegraphico da mesma directoria, o telegraphista de segunda classe, Castor Gonçalves Peniche; III) dispensando, a pedido, dos referidos cargos, o chefe de Seção daquella directoria regional, Ernesto de Queiroz e o telegraphista de segunda classe, Ignacio Dantas Velloso, respectivamente. (Port. n. 508, de 5 de maio de 1936.)

Transferindo o mensageiro Antonio Aloisio Gondim de Abreu, da Estação Central Telegraphica para a estação sede da Directoria Regional de Minas Geraes. (Port. 509, de 5 de maio de 1936.)

Admittindo Rubens de Oliveira Bottas, Oswaldo de Ribeiro Peralva, Oswaldo Feliciano de Castilho e Heitor de Silva Almeida, como diaristas-rádios da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Bahia, com a diaria de (15\$000), quinze mil réis. (Port. 510, de 6 de maio de 1936.)

Admittindo Armando Ribeiro da Silva, Orestes de Giovanni, Rubens Alves Bonifacio, Humberto Silva, Wilhelm Friedrich Karl Moritz e Mario Vieira Pinto, como diaristas-radio da Estação Central Telegraphica da Directoria Geral, com a diaria de (15\$000) quinze mil réis. (Port. 511, de 6 de maio de 1936.)

Transferindo da Estação Central para a Directoria Regional de Campanha, afim de servir na agencia de Cambuquira, como agente postal telegraphico, o telegraphista de quinta classe João Faria Junior e dessa agencia para a Estação Central o de quarta classe Sthenio Dantas, sem onus para o departamento. (Port. 513, de 6 de maio de 1936.)

Transferindo, sem onus para o departamento, da Directoria Regional do Ceará para a do Rio Grande do Norte o trabalhador Euclides Elias de Lima. (Port. 514, de 6 de maio de 1936.)

Modificando a portaria n. 372, de 28 de março ultimo que transferiu por conveniencia de serviço, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Matto Grosso para a de Uberaba o telegraphista de quarta classe Joaquim Alves Bastos, afim de transferil-o para a Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fora. (Port. 515, de 6 de maio de 1936.)

Prorogando por sessenta (60) dias o prazo pelo qual foi mandada servir na Directoria Regional de S. Paulo, a terceira official da Directoria Regional do Rio de Janeiro, Odaléa Pereira Donato, consoante a portaria n. 235, de 18 de fevereiro ultimo. (Port. 516, de 6 de maio de 1936.)

Ratificando a portaria n. 11 do director regional do Estado do Rio de Janeiro, de 7 de janeiro do corrente anno, que declarou sem effeito a de n. 735, de 9 de dezembro de 1935, na parte que designou a telegraphista de quinta classe Rosa Braga da Costa Lima para exercer as funções de agente postal telegraphica da agencia de Itaipava, na jurisdicção da mesma directoria regional, designando para substitui-la o funcionario de igual categoria Valerio Curvello D'Avilla. (Port. 517, de 6 de maio de 1936.)

Transferindo, por conveniencia do serviço, da Directoria Regional de Santa Maria, para a agencia postal-telegraphica de Tupacretam, na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, com funções de agente postal telegraphico, o telegraphista de segunda classe Ernesto D'Avilla Cidade. (Port. 518, de 6 de maio de 1936.)

Transferindo, com direito a transporte, da agencia postal telegraphica de Tupacretam, na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, para a sede da mesma directoria, o telegraphista de terceira classe Rodolpho Machado. (Port. 519, de 6 de maio de 1936.)

Dispensando o telegraphista de segunda classe Ernesto D'Avilla Cidade, das funções de agente postal-telegraphico em Uruguaniana, na Directoria Regional de Santa Maria, e designando para exercer o mesmo cargo o telegraphista de quarta classe Marcellino Quartieri. (Port. 520, de 6 de maio de 1936.)

Dispensando, a pedido, das funções de chefe do trafego telegraphico da Directoria Regional do Espirito Santo, o telegraphista de segunda classe Sylvio Augusto de Castro, e designando para as mesmas funções, de conformidade com o artigo 78, do regulamento vigente e a proposta feita pela Superintendencia do Trafego Telegraphico, em papeleta n. 250, de 2 do corrente mez, o funcionario de identica categoria Raul Monteiro, que fica dispensado do cargo de agente postal telegraphico em Cachoeira de Itapemirim, na mesma directoria regional. (Port. 521, de 6 de maio de 1936.)

Mudando a denominação da agencia postal de "Furados", na jurisdicção da Directoria Regional da Bahia, para a de "Piedade", nome official da localidade. (Port. 522, de 6 de maio de 1936.)

Approvando, em caracter provisorio, a portaria do director regional do Ceará, n. 528, de 18 de dezembro do anno proximo findo, que designou o diarista Ubatam Lopes para exercer as funções de agente postal telegraphico da agencia de Santa Quitéria na jurisdicção da referida directoria. (Port. 523, de 6 de maio de 1936.)

Ratificando a portaria do director regional de São Paulo, de 10 de fevereiro do corrente anno, que designou o telegraphista de quarta classe Benjamin Coelho para exercer as funções de agente postal telegraphico da agencia de Jacarehy, na jurisdicção da referida directoria. (Port. 524, de 6 de maio de 1936.)

Transferindo de Abbadia dos Dourados para Santo Antonio do Rio Verde, a sede da Terceira Secção de linhas da Directoria Regional de Uberaba. (Port. 525, de 6 de maio de 1936.)

Reduzindo de 5 para 4 o numero de conductores de malas da linha de Rio Grande a Bagé, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Sul, ficando reduzido o seu custeio de 17:160\$000 para 14:160\$000, annuaes. (Port. 526, de 6 de maio de 1936.)

Mandando transformar em agencia postal telegraphica, a postal telephonica de Independencia, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte. (Port. 527, de 6 de maio de 1936.)

Transferindo de São Miguel de Campos para Palmeira dos Indios a sede da Terceira Secção de linhas da Directoria Regional de Alagôas. (Port. 528, de 6 de maio de 1936.)

Requerimentos despachados:

Milciades Francisco Brandão, pedindo o pagamento dos alugueis do predio de sua propriedade em que funciona a agencia de Rio Pardo, na Directoria Regional de Matto Grosso — Indeferido, á vista dos pareceres. (Divs. 123-34 Dr. Mt.).

Antonio Alberto Cunha Filho e outros, diaristas, da Directoria Regional de São Paulo, pedindo o pagamento do abono de que trata a lei n. 183, de 19 de janeiro ultimo. — Aguardem as providencias já tomadas por esta directoria geral quanto ao abono dos diaristas. (11.022-36 Dr. Sp.).

José Leite da Luz, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (2.181-36 Dr. Ce.).

Luiz Gonzaga da Costa, guarda-fios diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de primeira classe. — Sendo de promoção dos guarda-fios de segunda classe o logar pleiteado, não ha o que deferir. (10.678-35 Dr. Ce.).

Viterbo Florencio da Rocha, trabalhador de linhas, da Directoria Regional do Pará, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de segunda classe. — Aguarde oportunidade. (7.761-35 Dr. Pa.).

Veridiano Sabino Vieira, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de segunda classe. — Aguarde oportunidade. (7.333-35 Dr. Ce.).

Antonio Toscano da Nobrega, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional da Parahyba do Norte, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de segunda classe. — Aguarde oportunidade. (245-35 Dr. Pb.).

Francisco Xavier dos Santos Pacheco Junior, guarda-fios de segunda classe, com exercicio na Directoria Regional do Paraná, pedindo a sua nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (8.477-34 Dr. Pb.).

Francisco Vicente de Araújo, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional da Parahyba do Norte, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de segunda classe. — Aguarde oportunidade. (3.555-35 Dr. Pb.).

Diogenes Francisco de Oliveira, trabalhador de linhas da Directoria Regional de Goyaz, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de segunda classe. — Aguarde oportunidade. (1.087-36 Dr. Go.).

Joaquim Pinheiro de Azevedo, trabalhador, de linhas, da Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios de segunda classe. — Aguarde oportunidade. (18.624-35 Dr. Mg.).

Ministerio da Agricultura

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil de conformidade com estudos realizados pelo Serviço de Caça e Pesca e de accordo com os poderes que lhe confere o art. 119 doCodigo de Caça e Pesca, resolve:

Art. 1.º Fica fixado, de accordo com o art. 119 doCodigo de Caça e Pesca, reservando-se o disposto no art. 2.º desta Portaria, o periodo comprehendido entre 14 de abril a 15 de setembro de 1936, em que é permittida a caça nos Estados de Minas Geraes, Matto Grosso e Hitoraneos do Espirito Santo até o Rio Grande do Sul, de:

a) mamíferos:

Veados, excepto o Cervo (ou veado galheiro), porco do matto, capivara, paca, cotia, tatu, preá, coelho e mocó;

b) aves:

Mutuns, jacutinga, jacus, macucos, inhambus, capoeiras, perdizes, codornas, pombas, patos, marrecas, narcejias, marcaricos, frangos d'agua e caracuras.

Art. 2.º É igualmente permittida a caça no Estado do Rio Grande do Sul, de:

a) narcejias, de 1 de dezembro de 1936 a 23 de fevereiro de 1937;

b) marrecas pé encarnado, damiada, frieri e patos, de 1 de março a 31 de agosto de 1936;

c) marrecão canelera e piadeira, de 1 de março a 31 de agosto de 1936;

d) codornas, perdizes, perdigões, de 1 de maio a 31 de agosto de 1936.

Art. 3.º Exceptuam-se, mesmo neste período aberto á caça, como animais protegidos, em todo o território da União, os seguintes:

a) *mammíferos*: o cervo, a anta, o guará (lobo), a lontra, o macaco, a preguiça, o tamanduá, e o cachiguele.

b) *aves*: Garças, emmas, jaburus, quero-quero, pavão do malto, tucanos, aracarís, pica-paus, curiangos, andorinhões e todos os passaros e outras aves de porte inferior ao do bem-te-vi.

c) *repteis*: Lagartos.

Paragrapho unico. Fica igualmente prohibida a caça no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, do macuco e do jahó.

Art. 4.º Fica terminantemente prohibida a caça das especies indicadas nos arts. 1.º e 2.º desta Portaria, fóra dos prazos nella explicitamente fixados.

Paragrapho unico. Passam portanto a constituir períodos de Defeso ou Veda:

a) para os animais indicados no art. 1.º as datas comprehendidas entre 16 de setembro de 1936 e a data fixada para a abertura da caça em 1937;

b) para as narcejas, 1 de março a 30 de novembro de 1937;

c) para marreças pé encarnado, damnada, crieri e patos, entre 1 de setembro de 1936 a 28 de fevereiro de 1937;

d) para marreções, canelaira e piadeira, entre 1 de novembro de 1936 a 28 de fevereiro de 1937;

e) para codornias, perdizes e perdigões, de 1 de setembro de 1936 a 30 de abril de 1937;

Art. 5.º São considerados nocivos e permittida a sua caça durante todo o anno.

a) *aves*: Pardal;

b) *mammíferos*: Gambás e ratos;

c) *repteis*: Cobras peçonhentas (cascavel, jararacas e cobras coral);

Paragrapho unico. Quando occorrendo em zonas de plantações ou de criação, mediante requisição ao Serviço de Caça e Pesca, poderão ser caçados em qualquer época os seguintes animais:

Onças, gatos do malto, macacos, raposa do campo, jacarés, aves granivoras (papagaios, piquitos, pombas, melros) e sanhassos.

Art. 6.º A infracção do art. 4.º será punida com a multa de 100\$000 (cem mil réis), elevada ao dobro na reincidencia (art. 187 do Código de Caça e Pesca).

Art. 7.º A infracção do art. 3.º será punida com prisão de dois a seis mezes ou multa de 200\$000 (duzentos mil réis) a 1:000\$000 (um conto de réis). (Art. 184 do Código de Caça e Pesca).

Art. 8.º Mesmo nas épocas estabelecidas nos arts. 1.º e 2.º desta Portaria, só é permittido o exercicio da caça aos que satisfizerem as exigencias dos arts. 135 e 139 do Código de Caça e Pesca.

Paragrapho unico. Os infractores desses artigos estão sujeitos a multa de 50\$000 (cincoenta mil réis). (Art. 188 do Código de Caça e Pesca).

Art. 9.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — Odilon Braga.

Por portaria de 15 de abril do anno corrente, foi designado o engenheiro civil Trajano de Mello Moraes para exercer as funções de fiscal das empresas que têm contracto para a exploração de industrias, a cargo do Serviço de Fomento, do D. N. P. M. (D.E.C. 5.001/36.)

Directoria do Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1936

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.171 — Encaminha processo, relativo ao pagamento da importancia de 200\$, de que é credor a dactylographa Lygia de Barros, proveniente de gratificação a que fez jús, du-

rante o mez de abril de 1936, por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, prestados em proveito do gabinete do Sr. director de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Dia 5 de maio de 1936

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.216 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia total de 1:850\$800, de que são credores o chefe de officina José Alfredo dos Santos e mais treze, todos contractados, da typographia deste ministerio, annexa á Directoria de Estatistica da Produção desta Secretaria de Estado, nos termos do art. 140 do regulamento approved pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, e em virtude de serviços extraordinarios prestados na composição, impressão e revisão do trabalho sobre o petroleo, por mim apresentado ao Sr. Presidente da Republica.

N. 2.217 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de 800\$, de que é credor Celso Timponi, auxiliar do meu gabinete, proveniente de gratificação a que fez jús, durante o mez de abril do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de maio de 1936

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 2.172 — Em referencia ao officio n. 110, de 24 de janeiro ultimo, restitue devidamente informado, o processo DEC n. 871, de 1936, em que é interessado Raul Pereira da Silva, carpinteiro, ex-diarista do Serviço de Povoamento, na Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz.

— Ao Sr. inspector-chefe da Inspectoria Regional do S. D. S. A. em Recife — Estado de Pernambuco:

N. 2.177 — Em referencia ao officio n. 185, de 11 de fevereiro ultimo, communica que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mez, approvou a aquisição de que trata o referido processo.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 2.186 — Communico, que o Sr. ministro, em data de 11 do corrente, mez, exerceu o seguinte despacho no processo originado pelo requerimento em que o auxiliar de classificação desas directoria, Edgard Martins, pede lhe seja abonada uma ajuda de custo por motivo de sua transferência de Parnahyba, no Piahy, para São Luiz, no Maranhão. — Sim, de um mez de vencimentos. (DEC n. 18.248, de 1935.)

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 2.192 — Communica, que o Sr. ministro, por despacho datado de 11 do corrente mez, resolveu indeferir o requerimento em que o ajudante, interino, desse Serviço, Luiz Pessoa Guerra, pede lhe seja abonada uma ajuda de custo por motivo de sua transferência desta capital para Pernambuco. (LEC n. 18.272, de 1935.)

— Ao Sr. chefe da Comissão do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, em Blumenau — Estado de Santa Catharina:

N. 2.197 — Restitue quatro relações de diarias que acompanharam o vosso officio n. 85, de 11 do corrente, para o cumprimento integral da letra c da portaria do Sr. ministro datada de 3 de março findo, pois, as mesmas não especificam os serviços que desempenharam os funcionarios onde estiveram.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Produção Animal:

N. 2.200 — Devolvendo o processo D. E. C. n. 5.597, de 1936, em que é interessado o inspector do Serviço de Fomento da Produção Animal, Luiz Gonçalves Vieira, solicita providencias afim de que sejam prestados os esclarecimentos constantes da informação de fls. 5.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.203 — Em cumprimento ao despacho de 11 do corrente, proferido pelo Sr. ministro no processo D. E. C. numero 18.189, de 1934, em que Renato Domingues da Silva pede pagamento, por exercicios findos, de diarias que allega ter deixado de receber nos mezes de fevereiro e março do referido anno, na qualidade de sub-assistente técnico, interino, da 2.ª Secção Técnica da Directoria do Fomento Agrícola, declara que o interessado não tem direito ao que requer.

Solicita, outrossim, de conformidade com o mencionado despacho, providencias no sentido de ser recolhida aos cofres pu-

blicos, pelo Sr. Renato Domingues da Silva, a importancia de 1:220\$, relativa á percepção de diarias, indevidamente, pelo mesmo funcionario, correspondentes aos mezes de abril e maio de 1934, devendo o documento comprobatório do recolhimento ser enviada a esta directoria, para a sua annexação ao processo D. E. C. n. 48.189, de 1934.

N. 2.205 — Em referencia ao processo D. E. A. n. 292, de 1936, em que João Candido Borges, escripturario do Aprendizado Agricola de Minas Geraes, solicita a concessão de ajuda de custo, communica, que o Sr. ministro por despacho de 11 do corrente, concordou com o parecer desta directoria de que, no caso em apreço, cabe o pagamento de diaria e não de ajuda de custo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Produção Mineral:

N. 2.207 — Em referencia ao officio n. 438, de 20 de fevereiro ultimo, communica que o Sr. ministro resolveu aprovar a tabella de diarias de que tratou o referido officio, afim de ser posta em execução no decurso do corrente anno.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.208 — Solicita, de ordem do Sr. ministro, a remessa, com urgencia, a esta Directoria, da relação de todos os funcionarios desse departamento que se acham em gozo, ou já gozaram licença-premio, a partir de 15 de abril de 1935, e bem assim as despesas decorrentes da mesma.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.209 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 66.018, de 1934, que acompanhou o officio n. 56, de 15 de janeiro ultimo, com a representação do Sr. Gilberto Alecrim sobre a classificação da despesa referente á folha de vencimentos de janeiro de 1934 dos serventes do Curso de Chimica Industrial, cujo pagamento foi requisitado pelo director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em officio n. 65, de 31 do citado mez de janeiro de 1934, quando já havia sido extinto, a partir de 1º do mesmo mez, o referido curso.

— Ao Sr. sub-inspector agricola no Estado do Maranhão:

N. E. 2.213 — Restitue as tres relações de diarias que acompanharam o officio n. 186, de 8 de abril do corrente anno, para o cumprimento integral da letra c da portaria do Sr. ministro de 3 de março ultimo, pois as referidas relações não especificaram a natureza dos serviços que desempenharam os funcionarios constantes das mesmas.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café — São Paulo — Estado de São Paulo:

N. E. 2.214 — Em referencia ao officio n. 1.492, de 1936, de 22 de abril do corrente anno, communica que o processo desse serviço, mencionado no citado officio, em que é interessado Pierantoni Domenico, não deu entrada nesta directoria.

Requerimento despachado

Navegação Mineira do São Francisco, pedindo pagamento de contas do exercicio de 1935, provenientes de transportes concedidos a diversas dependencias deste Ministerio. — Solicite o pagamento por exercicios findos, em requerimentos distinctos para as contas de cada uma das repartições. (DEC. numero 4.734, de 1936.)

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1936

Requerimento despachado:

Elisa Meurer, por seus procuradores, pedindo pagamento da importancia de 1:000\$000, relativa á concessão de um premio pela construção de um banheiro carrapaticida em Fazenda de sua propriedade.

Havendo divergencia entre a procuração e o processo de pagamento, quanto á situação da fazenda em que foi feita a construção alludida, determinou o Sr. director, por despacho de 30-4-36 que se providenciasse no sentido de ficar esclarecida a divergencia apontada.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1936

Requerimentos despachados:

OGPM-3.563/35 — Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, S. A., pedindo concessão para o aproveitamento da ener-

gia hydraulica de duas quedas d'agua do Ribeirão Carneirinhos, no municipio de Rio Piracicaba, Estado de Minas Geraes. — O debate travado em derredor do art. 195, § 1º doCodigo de Aguas, contém materia de alta relevancia constitucional.

O parecer do Sr. consultor juridico esposa doutrina de extremada pureza juridica. Analysado do ponto de vista puramente juridico, dentro do systema essencialmente liberal da Constituição de 1891, mereceria inteiro apoio. Mas, os "factos", hoje em dia, andam adiante do direito e o conteúdo ideologico da Constituição de julho é accentuadamente diverso do da Constituição de 1891, por sua marcada tendencia anti-liberal e feição social. Faça-se o confronto e ver-se-á que essa differenciação parte do *Preambulo*. No da antiga se dizia — "para organizar um regime livre e democratico", d'ess'arte assignalando-se a sua feição puramente liberal; na vigente se diz — "para organizar um regime democratico que assegure á Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem estar social e economico" — declaração de evidente caracter anti-liberal, uma vez que é á Nação que se deve assegurar a liberdade, mas para que se attinja o *bem estar social e economico*.

Comparando-se texto por texto, verificar-se-á que a Constituição de julho, muito mais flexivel que a de 1891, concede ao legislador ordinario a attribuição de seguir de perto os "factos", apenas lhe dando como ponto forçado de referencia aquelle do bem publico ou o dos superiores interesses da Nação.

Isto posto, entre duas interpretações:

Uma rigidamente juridica que, dentro do systema de idéas elaboradas á luz da ideologia de 1891, obriga, na duvida, a decidir em favor do sentido mais liberal;

e outra, menos juridica, mas muito mais accommodada ás injunções extremadamente variaveis dos tempos que correm, que, de seu turno, obriga, em caso de duvida, a decidir em favor do sentido menos liberal, si se entender que assim o exige o interesse superior da Nação, — prefiro adoptar esta ultima.

Effectivamente, o principio é que "em materia civil, resalvadas as restricções feitas pela propria Constituição, a lei não distingue entre nacionaes e estrangeiros; logo, as sociedades organizadas no Brasil podem ser dirigidas por estrangeiros".

Mas, o de que se trata é de se saber si, em certos casos, essa regra pode ou não ser exceptuada pelo legislador ordinario. Considerar-se que não, porque as excepções possiveis foram já feitas pelo proprio constituinte, que d'ess'arte implicitamente excluiu quaesquer outras, seria natural si se estivesse interpretando a Constituição de 1891, dentro do systema de idéas que lhe foram contemporaneas. Mas, si se está interpretando a Constituição de julho, de cunho não liberal, na qual innumeros são os textos que transferem para o legislador ordinario a apreciação do que mais convém á Nação, o principio natural de interpretação é o de que, sempre que a Constituição lhe delega a faculdade de "condicionar" o exercicio de qualquer direito ou pratica de determinados actos, *ipso facto*, lhe transfere a attribuição de traçar novas excepções ás regras geraes que estatue, uma vez impostas pelo bem publico ou conveniencia da Nação.

A não ser assim, ficaria sem effeito pratico aquella delegação constitucional e a Constituição estaria, em tal hypothese, preñhe de redundancias, uma vez que ao Poder Legislativo cabe, por definição, elaborar todas as leis de regencia da vida nacional.

Firmado esse criterio, torna-se legitimo sustentar que, 1º, quando o § 1º do art. 195 exige que as autorizações e concessões relativas a minas e jazidas mineiras e quedas d'agua, sómente sejam conferidas a *brasileiros ou empresas organizadas no Brasil*, não o fez para restringir a liberdade em outros textos dada ao legislador ordinario para "condicionar" legalmente o regime de taes autorizações ou concessões: o que faz é estabelecer uma exigencia fundamental, que aquelle legislador não poderá dispensar;

2º, quanto ao art. 136 da Constituição exige que as empresas concessionarias ou os contractantes, sob qualquer titulo, de serviços publicos federaes, estaduais ou municipaes, deverão constituir as suas administrações, com maioria de directores brasileiros, residentes no Brasil, ou delegar poderes de gerencia, exclusivamente a brasileiros, ou conferir, etc., — assim dispõe para que o legislador ordinario não possa dispensar aquella exigencia, dentro da liberdade que lhe foi dada, em outros textos, para regular a materia.

Compare-se o disposto nos arts. 10 e 11 da Constituição de 1891, com o art. 17 da Constituição, de julho, e ver-se-á, de maneira inilludivel, sobretudo á vista dos disposto no n. 1 deste ultimo texto, a profunda mudança de orientação doutrinaria operada pela ultima Constituinte. Si o n. 1 do arti-

go 17, vigente, véda á União, aos Estados e aos Municipios "criar distincções entre brasileiros natos", é porque, a contrario sensu, permite crear-as entre brasileiros que não sejam natos e com maior força de razão entre brasileiros e estrangeiros.

Advertia-se, ainda, que o n. I do proprio art. 113, tão minucioso ao declarar que "não haverá privilegios, nem distincções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões proprias ou dos paes, classe social, riqueza, crenças religiosas ou idéas politicas", intencionalmente exclue a da "nacionalidade", aliás, em perfeita coherencia com os textos que accentuam aquella distincção.

Accentue-se, ainda que, tal distincção não é uma criação do novo direito constitucional brasileiro. A Constituinte de 1934, nesse particular, nada mais fez sinão adaptar-se aos exemplos oriundos dos povos cultos, que, não só por via legislativa, como ainda pela pratica de uma energia politica-economica, nitidamente differenciam os interesses nacionaes dos estrangeiros, para o fim de elevar ao maximo a protecção dos primeiros. A legislação comparada não admittre duvidas sobre esse ponto.

Sem embargo disso, o legislador ordinario, ao qual em mais de um texto, a Constituição virtualmente delega poderes de constituinte, não deve esquecer que o Brasil é ainda um paiz innumeras possibilidades economicas, sómente exploraveis com o concurso de capitães estrangeiros, e que estes de preferencia emigram para as regiões que lhes offereçam maiores garantias de segurança e liberdade de expansão. Precisamente, porque taes considerações se deveriam ajustar ás circumstancias de cada momento e genero de exploração foi que a Assembléa Constituinte as confiou á livre apreciação do legislador commum.

Apoiado nesses fundamentos, considero constitucional o § 1º do art. 195 do Codigo de Aguas, e, por isso, reformo o despacho anterior, para o fim de sómente dar concessão pedida pela Companhia Belgo Mineira, mas subordinando-a á condição de satisfazer, dentro do prazo de seis mezes, o disposto n. § 1º do art. 195.

O director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura, resolve designar o contínuo João José Caldas, para substituir o porteiro da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, em suas faltas e impedimentos.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1936. — *D. Fleury da Rocha.*

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

Dia 22 de abril de 1936

Officios:

Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 864 — Envia, para pagamento, as contas nas importancias de 103\$500 e 92\$800, no total de 196\$300, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, relativa ao consumo de energia electrica por esta directoria, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

— Ao Sr. Encarregado do expediente da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 865 — Solicita providencias no sentido de ser delegada competencia, para requisitar pagamentos e adeantamentos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, ao auxiliar de classificação da 3ª Secção Technica desta directoria, chefiando a Comissão de Classificação no referido Estado, Mario Perucchi.

N. 866 — Solicita providencias no sentido de ser o inspector deste serviço no Estado da Bahia autorizado a adquirir um tractor Caterpillar "Twenty-two" (22), bitola larga, com installação electrica, capota e polia, para attender aos trabalhos da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Entre Rios e Campos situados na mesma zona.

— Sr. consul dos Estados Unidos do Brasil em Nova York:

N. 869 — Accusa o recebimento de seu officio de 6 de fevereiro do anno corrente, bem como o dos livros solicitados por este serviço e officio n. 2.338, de 31 de outubro de 1935, cuja solicitude agradece, pedindo, outrosim, remetter outras obras por conta do saldo de \$ 9.58.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado de São Paulo:

N. 873 — Communica, em referencia ao officio n. 170, de 4 março haver solicitado á Directoria de Expediente e Contabilidade, providencias no sentido de ser incumbido o 2º

officio da dita secretaria, bacharel Newton Azevedo, que actualmente se acha nesse Estado, para orientar-vos em relação á escripturação dessa commissão.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 874 — Communica que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do fiscal de prensa Waldomiro Cerqueira Paes, pedindo uma ajuda de custo por ter sido transferido da Commissão de Classificação no Estado de Pernambuco, para a desse Estado.

Dia 23

Officios:

Sr. encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 876 — Transmite o resumo do ponto do pessoal administrativo do quadro desse departamento, em exercicio nesta directoria, relativo ao mez de abril.

— Sr. director da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Quissamã:

N. 884 — Communica, em referencia ao officio n. 47, de 3 de março proximo findo, que o Sr. ministro concedeu autorização para a demolição de um immovel existente nessa Estação Experimental, devendo o material proveniente dessa demolição, se aproveitavel, ser recolhido ao deposito ou almoxarifado dessa estação e carregado ao respectivo responsavel.

— Sr. ajudante do Serviço de Plantas Têxteis no Estado do Pará:

Circular n. 33 — Recommenda fazer, doravante, as communicações de partida e regresso dos funcionarios, por officio e não por telegramma, como vinha acontecendo, e isso mesmo em relação aos chefes de repartição, conforme determina o item 2º do aviso n. 122, encaminhado com a minha circular n. 14, de 1 de março do anno passado.

Identicos para todas as dependencias.

Dia 24

Officios:

Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 890 — Solicita providencias afim de que o director da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Surubim, no Estado de Pernambuco, seja autorizada a adquirir, pelo preço de 9:500\$000, aproximadamente, um motor Diesel, a oleo bruto, typo horizontal, modelo M. A. H. 516 — "Deutz Otto Legitimo", funcionando pelo cyclo de 4 tempos normal 10 cavallos effectivos — rotações — 1.000 por minuto.

N. 892 — Encaminha, acompanhado da respectiva folha, o requerimento em que o 3º escriptuario desse Departamento, servindo nesta directoria, Thelio Pinto da Veiga, solicita o pagamento, por exercicio findo, de 61 diarias a que fez jús nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, na importancia total de 915\$000.

N. 894 — Idem, idem em que o sub-classificador João Protasio Bogéa, chefe da Comissão de Classificação no Estado do Pará, solicita o pagamento, por exercicio findo, de 47 diarias a que fez jús nos mezes de junho e julho do anno passado, na importancia total de 705\$000.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 897 — Transmite o resumo do ponto do pessoal titulado desta directoria, relativa ao mez expirante.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado de Alagoas:

N. 901 — Declara, em referencia ao officio n. 46, de 3 de março proximo findo, com que encaminhou a esta directoria o decreto de sua nomeação, para rectificação de nome, ser necessario, para esse fim, enviar documento habilitando que Cezar Wilson é o mesmo Cezar Pellew Wilson.

Dia 25

Officios:

Sr. director do "Lycée Français de Rio de Janeiro:

N. 908 — De accordo com o pedido de sua carta de 20 de março ultimo, envia um mostruario de algodão, constante de quatro caixas de typos-padrões e algodão em caroço.

— Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

N. 906 — Communica que o sub-assistente dessa directoria, agronomo Antidio de Britto Guerra, designado para servir na Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, esteve em exercicio todo o mez corrente.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 907 — Comunica, em referencia ao officio n. 47, de 27 de janeiro ultimo, que encaminhou o requerimento em que o auxiliar de classificação contractado Apparicio Milhomens pede sua effectivação no cargo de auxiliar de classificação, que o Sr. ministro exarou na referida petição o seguinte despacho: "Indeferido, em face das informações".

— Sr. ajudante do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Pará:

N. 34 — Solicitando sua especial atenção para o assumpto, transmite cópia do officio n. 556, de 16 de abril, em curso, remetido a este Serviço pelo director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal e referente ao registro e licenciamento de insecticidas e fungicidas com applicação na lavoura.

Identicos para as dependencias.

Dia 27

Officio:

Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco:

N. 913 — Remette, afim de que sejam satisfeitas as exigencias da Directoria de Expediente e Contabilidade, constantes da informação de fls. 117, o processo (D. E. C. 17.691-36), relativo a transportes concedidos em proveito dessa comissão no exercicio de 1934, pela The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.

Dia 28

Officios:

Ao Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 917 — Encaminha, informado, o requerimento em que o auxiliar de classificação deste Serviço, Mario Perucchi, pede uma ajuda de custo por ter sido designado por esta Directoria para chefiar o Serviço de Classificação em Curitiba, no Estado do Paraná.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado de São Paulo:

N. 922 — Em referencia ao officio n. 261, de 4 deste mez, que encaminhou a relação de diarias vencidas pelo classificador Antonio Alves Pombo, em março ultimo, pede esclarecer a divergencia havida entre o telegramma n. 51, de 19 de março, e a citada relação.

Dia 29

Officios:

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério:

N. 928 — Remette a 2ª via do boletim da renda da Inspectoria deste Serviço no Estado de Pernambuco, referente ao mez de março ultimo.

N. 929 — Remette a 2ª via da folha de vencimentos do pessoal titulado desta Directoria, relativa ao mez de abril expirante, na importancia total de 43:500\$000.

— Ao Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 930 — Idem, idem a 3ª via.

N. 931 — Encaminha, informado, o requerimento em que o classificador Antonio Alves Pombo pede uma ajuda de custo por ter sido designado para installar os serviços de classificação em Curitiba, no Estado do Paraná.

N. 933 — Remette, para pagamento, a folha de ajuda de custo, na importancia de 1:600\$000, concedida ao assistente da Estação Experimental de Plantas Texteis em Alagoinha, no Estado da Parahyba, agrônomo Arnaldo Vieira de Mello.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Ceará:

N. 935 — Tendo o Sr. Raymundo Damião Martins Salles, em 29 de outubro de 1935, requerido isenção do pagamento das taxas a que se refere o decreto n. 24.049, de 27 de março de 1934, comunica que o Sr. ministro resolveu attender o requerente apenas quanto a parte relativa a isenção da taxa no anno de 1935.

Dia 30

Officios:

Ao Sr. encarregado do Expediente da Directoria Geral do D. N. P. V.:

N. 941 — Encaminha o requerimento em que o assistente desta Directoria, engenheiro agrônomo Wittus Christiano Wollner, pede pagamento, por exercicios findos, da ajuda de custo que lhe foi concedida no anno passado, equivalente a um mez de vencimentos.

— Ao Sr. director de Estatística da Produção:

N. 943 — Remette 800 folhas de papel assetinado BB, de 24 kilos, para impressão de 1.000 exemplares das "Instruções para o Serviço de Inspeção do Algodão".

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral do Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 28 de abril de 1936

Standard Brands of Brazil Inc., pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro que a condemnou ao pagamento de 4:500\$ ao seu ex-empregado Adriano Damião Pinto Rebello. (D. G. E. 17.852-935). — De accordo com o parecer da Procuradoria fls. 8/10, deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração. (O parecer a que se refere o Sr. ministro é o seguinte:

Parecer — 1 — Adriano Damião Pinto Rebello, protestou contra o acto da Standard Brands of Brazil Inc. que o despediu quando se encontrava hospitalizado, victima de um accidente do trabalho, infringindo, assim, o art. 79 do Código Commercial. Reclamou, a titulo de indemnização, a importancia de réis 6:000\$000, correspondente a 4 mezes de ordenado, sendo 3 mezes do art. 79 e um mez de aviso de dispensa do art. 81 do Código Commercial. — fls. 2-2. Submettida a reclamação ao conhecimento

da 2ª Junta de Conciliação de Julgamento deste districto, foi julgada improcedente — fls. 24-3. Não se conformando com esta decisão, o reclamante solicitou ao Sr. ministro a avocação do processo, juntando novos documentos em defesa de seus direitos. — fls. 28-4. Com as razões invocadas pelo reclamante concordaram o Dr. procurador geral (fls. 33) e o Dr. consultor juridico (folhas 34). — O Sr. ministro, apreciando o processo, houve por bem de reformar a decisão da Junta de Conciliação para condemnar a reclamada a pagar ao reclamante a importancia de 4:500\$000, de accordo com o art. 79 do Código Commercial, além das custas — fls. 37-5. Agora, a reclamada solicita do Sr. ministro reconsideração de seu despacho, allegando que: a) as decisões das Juntas de Conciliação, de accordo com o art. 18 do dec. n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, são finais e irrecorríveis. E certo que o art. 29 do mesmo decreto permite ao Sr. ministro, dentro de 6 mezes, avocar a si o processo, mas este dispositivo, além de estar em conflito com o art. 18 citado, não se coaduna mais com o disposto no art. 122 da Constituição Federal, segundo o qual, e respectivo paragrapho, as questões entre empregadores e empregados serão dirimidas pela Justiça do Trabalho que é constituída em corpo colectivo; b) no processo de avocação deixou-se de notificar a reclamada desta avocação para

viesses dizer em sua defesa o que lhe competia. — 6. — Não me parecem subsistentes os fundamentos do pedido da reclamada. As decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento constituem, realmente, como dispõe o art. 18 do decreto 22.132, de 25 de novembro de 1932, instancia unica para os julgamentos que proferirem, os quaes só poderão ser discutidos nos embargos á sua execução. — A avocação, a que se refere o art. 29, não tem o caracter de recurso, mas de correção. Tanto assim é que facultativo ao ministro avocar ou deixar de avocar o processo, só o podendo fazer dentro do prazo de 6 mezes da decisão, a requerimento do interessado, e provando este ter havido flagrante parcialidade dos julgadores, ou violação expressa de direito. — Não se poderia comprehender um recurso, em que a autoridade para a qual se recorre ficasse no arbitrio de tomar ou não conhecimento do mesmo, fundado apenas na sua impressão pessoal, sem ter sequer de justificar os fundamentos de seu acto. — Justamente por não se tratar de um recurso é que a reclamada deixou de ser intimada, em tempo habito, para apreciar as razões do pedido de fls. 28 do reclamante. Poderia, é certo, tel-o sido, se assim entendesse o Sr. ministro, que, nesse particular, era soberano para julgar da conveniencia ou não da audiencia da reclamada. — A reclamada, entretanto, não fica com seu direito de defesa cerceado. Não se conformando com a decisão do

Sr. ministro, poderá discutir o seu direito nos embargos á execução. — 7 — Quanto á invocação do art. 122 da Constituição Federal referente á Justiça do Trabalho, para o effeito de não poder o Sr. ministro tomar conhecimento das decisões das Juntas, na forma do artigo 29, ella é manifestamente extemporanea. — Trata-se de um dispositivo constitucional normativo, que necessita de regulamentação para ser applicado. — Aliás, a reclamada é incoherente no seu pedido: entende que ao Sr. ministro não cabe mais a avocação, em face do art. 122 da Constituição Federal, mas reclama por não lhe ter sido dada vista no processo de avocação. — 8 — Por esses fundamentos e pela prova convincente produzida pelo reclamante nas suas razões de fls. 28, contra a qual o reclamante nada offereceu, opino pela manutenção da jurídica decisão de folhas 37.

Dia 29

Antonio de Freitas, Oliveira, Bemvindo Pereira Neves, Irmãos, Oliveira, Paulino Vidigal e Irmãos, J. J. Campos Junior, Humberto Caetano, Alves & Comp., Quintão & Comp., Raphael M. Barra, A. Nogueira Irmão, Aroldo Piacesi, A. Martins Silva, Victorio Marteletto, Giordani & Comp., Joaquim Cordeiro, Feliciano Cunha, Olegario Leal, Celeste Discacciati, Paulo Emilio Gonçalves e Arthur & Comp., todos estabelecidos em Barbacena, Estado de Minas Geraes, pedindo autorização para apresentar a relação de 2/3. (D. G. E. 3.570-936). — Defiro os pedidos de fls. 7 "usque" 46.

Lêdo de Carvalho, estabelecido á rua do Catteté n. 198, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho que o multou em 100%, por infracção do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. (D. G. E. 6.527-936). — Deixo de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo.

Centro Pró-Melhoramento Beneficente Recreativo Ordem União e Trabalho, com sede nesta Capital, pedindo sejam accelladas as relações de empregados apresentadas por seus associados. (D. G. E. 2.902-936). — Deferido.

Dia 30

Carlos Vieira Machado, estabelecido á rua Acre n. 118, nesta Capital, recorrendo do acto da Inspectoria do Trabalho, que o multou em 100%, por infracção do decreto n. 22.033, de 29-10-932. (D. G. E. 6.545-936). — A duração normal do trabalho no estabelecimento autuado, é regulada pelo decreto n. 24.696, e não pelo 22.033, como foi, erroneamente, lavrado o termo de verificação. Assim, dou provimento ao recurso.

S. A. Estamparia Leão, recorrendo do acto do Departamento do Trabalho, que a multou em 200%, por infracção do decreto n. 6.546-936. — No seu pcurso de fls., a infractora confessa a infracção. Assim, mantenho a decisão recorrida.

Syndicato dos Operarios em Officinas Vários, com sede na Villa de Tupacotetan, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 9.036-35). — Deferido, com a denominação de "Syndicato dos Operarios em Construção Civil, de Tupacotetan", concedendo-se o prazo de 90 dias, para cumprimento das exigencias da Secção.

Bhering & Comp. S. A., pedindo avocação do processo relativo a reclamação de seu ex-empregado Lafayette Alves de Mella. (D. G. E. 3.363-936). — Junte o recorrente as provas de suas allegações.

Syndicato dos Operarios em Construção Civil, com sede na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 6.533-936). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias, para cumprimento das exigencias da 1ª Secção.

Syndicato dos Matallurgicos, com sede em S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 6.534-936). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias, para cumprimento das exigencias contidas no parecer da 1ª Secção.

Syndicato dos Chauffeurs de Pelotas — Anexo-Beneficente União, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 6.532-936). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias, para cumprimento das exigencias contidas no parecer da 1ª Secção.

Syndicato dos Carpinteiros, Marceneiros e Classes Annexas, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo reconhecimento official. (D. G. E. 6.550-936). — Deferido, concedendo-se o prazo de 90 dias, para cumprimento das exigencias contidas no parecer da Secção.

Syndicato União dos Operarios Estivadores, com sede nesta Capital, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12-7-1934. (D. G. E. 10.426-935). — Expeça-se a guia.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de maio de 1936

Processos despachados:

Gdstavo Faini, pedindo, á vista do indeferimento recebido pela sua solicitação anterior, feita ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, seja este, pelos motivos que allega, autorizado a cobrar por estampilha, no proprio requerimento, a taxa legal devida, nos termos do art. 2º da lei n. 146, de 19 de dezembro de 1935, para a restauração do processo de seu pedido numero 12.143 (DGE 6.625-936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que este despacho allude é o seguinte: "O dispositivo citado determina, effectivamente, que a taxa de restauração de processos seja paga em sellos, appostos ao respectivo requerimento (Lei n. 146, de 19 de dezembro de 1935, art. 2º). Entendo, porém, que, por equidade, poderá ser permitido o pagamento dessa taxa em separado, desde que o pedido de restauração foi apresentado na vigencia da lei citada, isto é, deu entrada na repartição até o dia 23 de março ultimo, quando findou o prazo de mora nella estabelecidos, pelos seguintes motivos: 1º, a lei em apreço é transitoria e especialmente destinada a proteger os concessionarios de privilegios, com o objectivo de fomentar a industria nacional;

2º, não se trata de nenhum prazo regulamentar, taxativamente previsto, e de cuja inobservancia possa resultar prejuizo ou surpresa a terceiros, uma vez que o despacho concedendo a restauração de processo, ou permittindo o pagamento de annuidades em atraso, só tem effeito após decorridos trinta dias, a contar da data da publicação, para a interposição de recurso; 3º, nos casos de privilegios de invenção, cujos pedidos não podem ser renovados, como sóe acontecer com os de marcas, sempre se permittiu maior tolerancia no cumprimento de exigencias ou pagamento de annuidades, e, com maior razão, isso se justifica quando o acto impõe a prestação de uma taxa que constitue apreciavel renda em beneficio dos cofres publicos. Pelas razões expostas, e attendendo-se aos fins visados pela lei em apreço, julgo não haver inconveniente em attender-se ao requerente. Entretanto, como já foi dito, o assumpto é de mera equidade").

Vereinigte Ultramarinfabriken, A. G., Vormals Leverkus, Zeltner & Consorten, reclamando contra o registro de transferência de marcas de A. G. Martins Abelheira, cuja caducidade allega ter sido por ella requerida juntamente com Hasenclever & Comp. e fazendo considerações diversas (DGE 5.549-936). — Archive-se, em face das informações. (As informações a que este despacho allude são as seguintes: "Pela petição junta, o procurador da firma Vereinigte Ultramarinfabriken, A. G., Vormals Leverkus, Zeltner & Consorten, de Colonia, Alemanha, trata, simultaneamente e sem a necessaria concatenação, de questões bem diversas, embora pertinentes aos mesmos interessados. Algumas dependem de primeira decisão, outras aguardam prazo para a interposição de recurso ou já estão findas na esphera administrativa. Desenvolve, outrosim, largas aprediações sobre actos praticados por administrações anteriores, que considera irregulares, quando, em tempo habil, nenhuma impugnação foi apresentada, e cujos effeitos legais só podem ser annullados pelo Poder Judiciario, por meio de acção propria. Entre os assumptos versados com maior vivacidade de linguagem, no intuito, talvez, de impressionar, figura o relativo á caducidade de registro das marcas numeros 15.156 e 15.159, que pertenceram a Hasenclever & Comp. e foram cedidas á firma reclamante sem que a transferência haja sido annotada nos registros deste departamento. Esqueceu-se, porém, de esclarecer que o despacho da primeira instancia, longamente fundamentado, contra o qual se insurge, foi confirmado por accordo unanime do Conselho de Recursos, de n. 466 (processo n. 8.393-35, que passou em julgado, não tendo V. Ex. annullado em modiffical-o, a despeito de reiteradamente solicitado pelo mesmo procurador, cujo pedido de avocação foi mandado archivar "Diario Official" de 17-2-936. A meu vêr, nenhuma providencia decorre da exposição ora em apreço, uma vez que á firma reclamante estão assegurados os meios de defesa previstos em lei, mediante formalidades processuaes, que não podem ser alteradas e muito menos supprimidas. Demais, a proprie-

interessada, segundo declara, resolveu recorrer aos tribunais; destarte, cumpre guardar que os mesmos se pronunciam).

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente do Sr. director geral

Requerimento despachado

Dia 21 de abril de 1936

Proc. D. N. T. 26.909, de 1935 — Francisco Diniz, reclamando ferias contra a firma Santos Filho & Companhia. Em que pese a louvavel intenção do interino da terceira secção, julgar improcedente a preliminar levantada, e a falta de liberdade individual reclamante para passar, como passou, recibo de quitação "considerando-se e nada mais tendo que reclamar referida firma", desistindo de parte indemnização que os seus ex-paes lhe deveriam pagar, de accordo com o que determina o decreto 23.768, de 23 de janeiro de 1934. Ante os termos daquelle recibo, deixo de entrar no merito da questão, firmando-me no despacho proferido no processo n. 10.411, de 1933, por esta Directoria Geral. Desde um individuo passa a outro um documento, sem coacção, sem violencia, por livre e espontanea vontade — cessa intervenção deste Departamento. Aliás, esta Directoria Geral, mandando archivar o processo em face do recibo de fls. 7, nada mais fez do que se firmou em decisões da Corte Suprema. No livro Judiciario, vol. 34, pag. 450, contra-se um accordo, referente a remuneração de ferias de Herbert P. Smith contra a Companhia Light & Power, de São Paulo, no qual foi negada a pretensão do empregado por ter este passado plena e geral quitação por saldo de todas e quaisquer contas". Isto posto, mantenho o meu despacho anterior de fls. 8, mandando archivar o processo, por se tratar de materia vendida.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESUMO DA AUDIENCIA REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1936

Enéas Galvão Filho, presidente; Oscar Alves da Silva, vogal dos empregadores; Domingos dos Santos, vogal dos empregados.

P. 2.779-936 — Mario Alves, reclamando contra a Comp. Editora Americana por ter sido dispensado sem justa causa, nos termos da lei n. 62, de 5 de julho de 1935. — Realizou-se a conciliação proposta, pagando a reclamada, ante a Junta, a importancia de réis 600.000.

P. 1.992-935 — Ismar Santiago reclamando para haver de Udes Helena a importancia que correspondeu sem aviso prévio. — A vista da revelação, foi archivada a reclamação.

P. 1.117-935 — Candido Homem de Almeida reclamando contra José Vieira por ter sido dispensado sem justa causa, nos termos da lei n. 62, de 5 de julho de 1935. — Conciliação de réis 600.000, conforme termo lavrado.

P. 2.696-936 — Manoel Oliveira

Queiroz, requerendo de J. Baerlein & Comp. o pagamento de salarios atrasados e da indemnização correspondente a dispensa sem justa causa. — Foi adiado o julgamento para o proximo dia 15, ás 14 horas.

P. 3.321-936 — Catto Guisepppe, reclamando de Boaventura Jorge o pagamento de salarios atrasados. — Conciliação de 242\$000.

P. 7.023-935 — Manoel Marques Pereira, pedindo que Moreira & Neves seja obrigado a lhe pagar a indemnização correspondente a dispensa sem justa causa. (Lei n. 62, de 5 de junho de 1935). — Resolveu a Junta baixar o termo á Procuradoria Geral do Departamento Nacional do Trabalho, para o necessario inquerito.

P. 2.539-936 — Francisco Ramos de Andrade, reclamando de R. Miranda & Comp., salarios atrasados e a indemnização correspondente a dispensa sem justa causa. — Conciliação de 450\$000, lavrado o competente termo.

RESUMO DA AUDIENCIA REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1936

Enéas Galvão Filho, presidente. — Oscar Alves da Silva, vogal dos empregadores. — Domingos dos Santos, vogal dos empregados.

P. 5.865-935 — Orlando Bossci, reclamando contra O. G. Castro por ter dispensado sem aviso prévio. — Conciliação de 20\$000.

P. 5.433-935 — Manoel Rodrigues Faria, pedindo de J. R. Kanitz & Companhia o pagamento da indemnização a que se julga com direito, nos termos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, bem como da importancia correspondente ao ordenado vencido do mez de junho do anno proximo findo. — Foi julgada procedente a reclamação no sentido de que fosse paga ao reclamante a importancia de \$86\$700, por considerar a Junta applicavel á especie o Codigo Civil Brasileiro e não a citada lei.

P. 3.225-936 — Humberto da Costa Ferreira, reclamando a indemnização a que diz ter direito por haver sido dispensado por Vieira da Silva & Companhia, sem justa causa. — Resolveu a Junta julgar improcedente a reclamação.

P. 2.631-936 — Julieta Laxe Baptista, requerendo o pagamento da indemnização correspondente á dispensa que soffreu, sem justa causa, da Sociedade Territorial Guanabara Limitada, bem como o de salarios atrasados na importancia de 60\$000. — Archivado o processo, á requerimento da reclamante.

P. 3.289-936 — Antonio da Silva, reclamando de Ferreira Braga & Companhia, a indemnização a que diz ter direito por ter sido dispensado sem justa causa, bem como o pagamento de 11 dias de salarios atrasados.

P. 2.322-936 (D. N. T. 8.974-936) — Armando Ferreira Peixoto, reclamando contra a dispensa, sem motivo justo, da "United Press Associations".

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Dia 29 de abril de 1936.

Officios:

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Ns. 711, 722 e 726 — Enviando exemplares das marcas de exportação das fir-

mas Raabe & Comp. Ltda., e Edmundo Van Parys, para fins de direito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande — Estado do Rio Grande do Sul:

Ns. 712, 715, 719 e 723 — Enviando exemplares das marcas de exportação das firmas: Raabe & Companhia Limitada, Meyer Matthiessen & Companhia Limitada, Cooperativa dos Fructicultores do Valle do Taquari Limitada, para fins de Companhia Limitada, para fins de direito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas — Rio Grande do Sul:

Ns. 713, 716, 721 e 723 — Enviando exemplares de marca de exportação das firmas: Raabe & Companhia Limitada, Meyer Matthiessen & Companhia Limitada, Cooperativa Fructicultores do Vale do Taquari Limitada, para fins de direito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

Ns. 714, 717, 720 e 724 — Enviando exemplares das marcas de exportação das firmas: Raabe & Companhia Limitada, Meyer Matthiessen & Companhia Limitada e Cooperativa de Fructicultores do Valle do Taquari Limitada, para fins de direito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento:

N. 718 — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma Cooperativa de Fructicultores do Valle do Taquari Limitada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — São Paulo:

Ns. 727 e 728 — Enviando um exemplar da marca de exportação das firmas: Lima Nogueira & Companhia e Edmundo Van Parys.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 729 — De accordo com a determinação de V. Ex. acha-se actualmente na Inglaterra, sem outros onus para o Thesouro Nacional, além dos vencimentos do seu cargo, em serviço de propaganda do Brasil, o terceiro official deste Departamento, Maria Amalia de Mattos, e sendo agora creado o Escriptorio de Propaganda em Berlim, é de maior vantagem para a administração e os interesses nacionais, transferir a mesma funcionaria para a Alemanha, alli servindo como auxiliar technica do referido Escriptorio.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 730 — Transmittindo, por copia, o officio da Ministerio das Relações Exteriores, solicitando informações sobre as attribuições do chefe do Escriptorio de Propaganda do Brasil em Berlim.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 731 — Transmittindo, em triplicata, a relação dos funcionarios deste Departamento que guardaram e dispendiram bens pertencentes á Fazenda Nacional, durante o anno de 1935.

Dia 30

Officios:

Ao Sr. Amadeu, Ferreira & Comp. — Nesta:

N. 732 — Dando diversas informações á carta de 16 do corrente.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 733 — Transmittindo o requeri-

mento em que a Companhia Anglo Brasileira da Juta solicita permissão para trabalhar em uma de suas secções, 12 horas por dia.

— Ao Sr. Antonio Arlêo, Estado de Minas — Patrocínio do Muriaé:

N. 734 — Transmittindo informações sobre a solicitação constante da carta de 17 de abril.

Dia 2 de maio de 1936

Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 735 — Transmittindo trechos extrahidos da carta endereçada pelo Sr. Gaelzer Netto, relativo á situação delicada do nosso café na Alemanha, afim de que esse Departamento considere o assumpto na forma que melhor lhe parecer.

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendias de Antonina — Paraná:

N. 737 — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma J. Wolff & Irmão, para fins de direito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco — Santa Catharina:

N. 738 — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma J. Wolff & Irmão, de accordo com a legislação.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — São Paulo:

N. 739 — Enviando um exemplar da marca de exportação da firma Devito Agostinho & Filho, para fins de direito.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 740 — Transmittindo a 3ª via do empenho n. 5, na importancia de réis 3:096\$600, extrahido a favor do Expresso Paulista Ltda., destinado ao pagamento de transportes e fretes de volumes contendo mostruários destinados aos escriptorios de propaganda do Brasil, no exterior.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 741 — Transmittindo a 2ª via do empenho n. 5, na importancia de réis 3:096\$600, extrahido a favor do Expresso Paulista Ltda., destinado ao pagamento de transportes e fretes de volumes contendo mostruários destinados aos escriptorios de propaganda do Brasil no exterior.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 742 — Submettendo á apreciação de V. S. o incluso pedido do director da 1ª secção deste Departamento, de prorrogação de expediente para duas horas diarias, durante 60 dias, para os funcionarios da mesma secção, que se acham incumbidos da rubrica de livros.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 743 — Remettendo em annexo a copia do officio n. 498, de 24 de março, solicitando ao Sr. ministro da Fazenda a entrega de um adiantamento na importancia de 2:500\$000 ao porteiro deste Departamento, José Pedro Sampaio, destinado ao pagamento de despesas miudas desta repartição.

Dia 4

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 744 — Transmittindo a 2ª via da folha de pagamento na importancia de

2:083\$500; a Mario Soares Pinto e outros funcionarios da secção de commercio, deste Departamento, referente ao serviço de execução de fichas para a organização do Registro Commercial durante o mez de abril de 1936, cujo pagamento foi solicitado ao Sr. ministro da Fazenda.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 745 — Solicitando providenciar, afim de que no Thesouro Nacional seja paga a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda. a inclusa conta na importancia de 106\$000, proveniente do consumo de energia electrica neste Departamento, durante fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 746 — Transmittindo a 2ª via da conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., na importancia de 106\$000, referente ao consumo de energia electrica neste Departamento, durante fevereiro de 1936.

N. 747 — Enviando a 2ª via da conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., na importancia de 79\$800, referente ao consumo de energia electrica neste Departamento, durante janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 748 — Solicitando providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda. a conta na importancia de 79\$800, referente ao consumo de energia electrica neste Departamento, em janeiro findo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 749 — Remettendo, em annexo, a copia do officio n. 493, de 24 de março, solicitando ao Sr. ministro da Fazenda o pagamento de 3:160\$000, a Adolpho Botelho, pelo fornecimento de material feito a este Departamento.

N. 750 — Remettendo a copia do officio n. 495, de 24 de março, solicitando ao Sr. ministro da Fazenda o pagamento de 4:320\$000 a J. G. Pereira & Comp., pelo fornecimento do material feito a este Departamento.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 751 — Comunicando a frequencia durante o mez de abril, do funcionario, 2º official Djalma Pires Ferreira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 752 — Comunicando a frequencia durante o mez de abril do funcionario dessa Directoria Geral, Luiz de Souza Bandeira.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 753 — Comunicando a frequencia, durante o mez de abril, dos funcionarios desse Departamento, ora em exercicio nesta repartição, engenheiro Gerando Ferreira Sampaio, Breno Furtado de Barros e Ruth Moreira da Costa Lima.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 754 — Comunicando a frequencia, durante o mez de abril, do funcionario desse Departamento, Antonio Moreira da Rocha.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. 755 — Solicitando providenciar para ser paga no Thesouro Nacional a Mario Soares Pinto, 1º official e a outros funcionarios da Secção do Commercio deste Departamento, a folha na importancia de 2:083\$500, referente ao pagamento por tarefa, do serviço de execução de fichas para organização do registro commercial durante o mez de abril findo.

— Ao Sr. Francisco de Salles George — Nesta:

N. 756 — Comunicando que foi encaminhado, para uma melhor solução o seu pedido, ás Associações Commerciaes do Rio de Janeiro, Nitheroy, Bello Horizonte, São Paulo, Florianopolis, Curitiba, Porto Alegre, Bahia e Recife.

— Aos presidentes das Associações do Rio de Janeiro, Nitheroy, Bello Horizonte, São Paulo, Florianopolis, Curitiba, Porto Alegre, Bahia e Recife:

N. 757 — Circular — Transmittindo copia de uma carta do Sr. F. Salles e uma exposição do mesmo, referente á venda e exportação de mel de abelhas.

— Aos Srs. presidente das Associações Commerciaes do Rio de Janeiro, São Paulo, Bello Horizonte, Porto Alegre, Bahia, Recife e Belém:

N. 758 — Os Srs. Franz Rosenthal & Co., Butler Street N. Y., desejando encaregar-se da venda de productos brasileiros na America do Norte, prestam os esclarecimentos que lhes forem solicitados a respeito de sua idoneidade pessoal e commercial.

— Ao Sr. Gaelzer Netto — Berlim — Alemanha:

N. 759 — Comunicando que foi remittido á Embaixada do Brasil nessa Capital o conhecimento do despacho dos mostruários do Brasil destinado ao Escripatorio de Propaganda e que seguiram a bordo do "General San Martin".

— Ao Sr. Embaixador do Brasil na Alemanha — Brasil:

N. 760 — Remettendo o conhecimento do despacho dos mostruários de productos brasileiros, destinados ao Escripatorio de Propaganda do Brasil nessa Capital, que seguiram pelo "General San Martin".

— Ao Sr. Franz Rosenthal & Co. — New York:

N. 761 — Remettendo uma collecção de nossas publicações onde encontrareis uma relação dos exportadores dos productos a que vos referis na carta dirigida á Octavio Reis, e aos quaes deveis dirigir-vos directamente para tratar da assumpto que se refere á representação nessa cidade.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

ACTA DA OCTAGESIMA OITAVA SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARCHITECTURA, EM 23 DE ABRIL DE 1936

Aos vinte e tres dias do mez de abril de 1936, á hora previamente combinada, na sala da presidencia do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, presentes os Drs. Adroaldo Junqueira Ayres, Bretas Bhering, Domingos Cunha, Alcides Lins, Ricardo Antunes e Roberto Magno de Carvalho, o primeiro vice-presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Architectura.

Forma da lei, foi aberta a sessão primeira, na ausência do presidente do Conselho de los Rios.

Foram expedidos tres telegrammas protocolados sob ns. 159/36, 160/36, e 170/36, respectivamente dos presidentes dos Conselhos Regionaes da 1ª, 2ª e 3ª regiões, o primeiro formulando a consulta e os dois ultimos em resposta ao Sr. Fernando Lima. Foram expedidos processos para estudo e de relatório.

Antes de passar-se á ordem do dia, o Conselho resolve que se responda á consulta do presidente do Conselho da 4ª região (proc. 159/36) da seguinte forma: Resolução vosso telegramma 14 cor-respondendo:

Primeira consulta — Delegados-eleitos das Congregações Escolas podem deixar de pertencer respectivo corpo docente, sendo porém preferível que assim seja; segunda consulta — Embora as disposições arts. 20 e 25 decreto 23.569, as resoluções ns. 2 e 8 do conselho federal não tenham declarado taxativamente, é todavia necessario que conselhos representantes escolas sejam propostos. Composição todos conselhos obedecido uniformemente essa regra. Objectivo da lei relativamente á participação dos conselhos foi participação só da classe na sua expressão profissional e militante como do ensino técnico.

Portanto mister que representação das escolas recaia sobre professores.

Terceira consulta — Nada impede a existência concomitante mesmo delegado das escolas e associações de classe. Em resposta essas consultas foi objecto da resolução conselho sessão 23 corrente: "Quanto aos telegrammas do presidente do conselho da 9ª região (processo numero 164/36 e 170/35) o conselho resolve que se peça á alludida região o processo e devidas informações sobre o que motivou a expedição dos alludidos despachos telegraphicos.

Passando-se á ordem do dia, o conselheiro Magno de Carvalho apresenta os seguintes pareceres, que foram approvados:

Processo 438/34 — Interessado, Antonio Rodrigues Rego — Assumpto — Pedido de carteira de agrimensor diplomado. Parecer — O CREA poderá expedir a carteira de agrimensor diplomado, uma vez que o interessado juntou seu diploma perfeitamente legalizado." Roberto Magno de Carvalho.

Processo 408/35 — Interessado, Sr. Francisco Schmidt (Conclusões do parecer anexo ao processo). — Sou de parecer que ao interessado seja expedida carteira de agrimensor licenciado, de accordo com a resolução n. 10 — artigo 3º. — R. Magno de Carvalho.

Processo 161/36 — Interessado, Sr. Alexandre Oelsner — Assumpto — Recursos da 5ª e 6ª reg. Parecer — Quanto á modificação da carteira, sou de deferimento. O CREA da 6ª região deverá fornecer nova carteira ao interessado, de accordo com os arts. 7º, 10 e 12 da resolução n. 10 deste Conselho. Quanto á expedição do cartão de conselheiro autorizado, para trabalhar na Metropolitan Wickers, sou também pelo deferimento, porque:

a) provou o interessado que durante

13 annos exerceu as funções de engenheiro (engenheiro-chefe e gerente tecnico) da City of S. Paulo Improvement, tendo sob sua responsabilidade os seguintes trabalhos: levantamento topographicos, projectos de urbanização de tres importantes bairros da capital de S. Paulo (Jardim America, Pacaembu, Alto da Lapa), arruamentos, loteamento, construção de galerias de aguas fluvias (algumas com mais de 2m,00 de diametro, feitas em alvenaria e em concreto armado), construção de muros de arrimo, com fundações em concreto armado; provou também, que á data do decreto exercia as funções de engenheiro da Companhia Recreio dos Bandeirantes e que foi o autor do plano de urbanização daquele novo bairro desta capital; provou ainda, que como engenheiro-chefe da "The Aircraft Operating Co. Ltd." foi o autor do levantamento topographico, arruamento e loteamento da propriedade denominada Joá, nesta capital; provou, finalmente, que é licenciado como engenheiro pelo Estado de S. Paulo.

E', pois, fóra de duvida, que o interessado, além de ter demonstrado sobejamente que exerceu com competência muitas funções em varios ramos da engenharia, estava, á data do decreto exercendo as funções de engenheiro de uma companhia que tinha a seu cargo executar obras de engenharia, taes como: topographia, loteamento, construção de ruas, muralhas de arrimo, galerias de aguas fluvias e de esgotos, e drenagens.

Tendo em vista essas provas, as diligencias a que procedi e mais, que a companhia em que trabalhava encerrou a sua actividade, e que por isso o interessado está actualmente sem trabalho, sou de parecer que pode ser fornecida a autorização que requer, isto é, o CREA da 5ª região expedir-lhe cartão de "autorizado" para executar trabalhos de constructor e topographo para a Metropolitan Wickers, de accordo com o artigo 2º combinado com os arts. 1º, 3º e 4º da resolução n. 10 deste conselho. — R. Magno de Carvalho.

Tomando a palavra o conselheiro Bretas Bhering e apresenta, no processo n. 776/35, de Edmundo Gastão da Cunha, que lhe fóra com vista, o parecer anexo, ao mesmo processo, cujas conclusões são as seguintes, devidamente approvadas:

"Parecer — Em vista das considerações precedentes, sou de parecer que seja mantido o acto do CREA da 5ª Região negando a carteira profissional". — A. B. Bhering.

Em seguida, o conselheiro Ricardo Antunes apresenta pareceres nos seguintes processos, cujas conclusões são as que se seguem, devidamente approvadas:

"Processo n. 501 — Interessado, Leonardo Posella Segundo. — Julgo improcedentes as allegações, pois os artigos invocados referem-se aos diplomados. O requerente acha-se no caso do artigo 3º e, de accordo com o art. 10 da Resolução n. 10 deste Conselho, penso que uma nova carteira a ser expedida deverá ser de "licenciado", que que se especifiquem as attribuições que seu portador possua na data da publicação da lei." — Ricardo Antunes Junior.

"Processo n. 596/123/36 — A duvida levantada sobre o interessado havia

cursado "sur place" á Ecole du Genie Civil" persiste ainda, pois o certificado cursados pelo recorrente, se encontrá redigido de modo dubio, não ficando, portanto, constatada claramente a frequência "sur place". — Ricardo Antunes Junior.

Em seguida, o conselheiro Alcides Lima apresenta parecer no processo numero 154/36, de José Telles Filho, concluindo da seguinte forma, sendo approvado:

"Parece-me que o Conselho deverá exigir que tal prova se faça por meio de uma certidão do Juiz da Comarca, onde foi homologada a demarcação, da qual conste a data do inicio do serviço e a de sua terminação.

O requerimento, datado de 8 de abril corrente, está fóra do prazo da lei (artigos 10 e 15). O requerente deveria, por isso, estar incurso em multa (artigo 38, letra B), a qual eu acho que deve ser relevada, em vista do mesmo estar trabalhando em zona remota de nosso paiz, onde nem se pôde instalar o respectivo CREA. Juntada a certidão supra referida, poder-lhe-á ser concedida a carteira requerida." — Alcides Lima.

Tomando a palavra o conselheiro Junqueira Ayres apresenta pareceres annexos aos seguintes processos, cujas conclusões são as que se seguem, devidamente approvadas:

Processo n. 95/36 — Officio n. 445, da 8ª Região: Parecer — O bem elaborado relatório do Conselho da 8ª Região demonstra o esforço e a dedicação dos dignos collegas que o compõem e está no caso de ser approvado pelo Conselho Federal com um voto de congratulações aquella região, pela tarefa cumprida." — A. Junqueira Ayres.

"Processo n. 887 — Interessado, Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco. — Opino que o CF peça informações á 2ª Região." — A. Junqueira Ayres.

"Processo n. 782/35 — Mandado de segurança concedido pelo juiz federal de Pernambuco contra o acto do Conselho da 2ª Região, que cassou a carteira profissional indevidamente expedida. "O Exmo. e dignissimo Sr. juiz federal em Pernambuco não foi, sufficientemente esclarecido sobre a legislação promulgada para regulamentar o exercicio das e do agrimensor, nem sobre o justo sen-profissões de engenheiro, do architecto tido do art. 3º. E o Conselho Federal, usando de um meio regular de direito e para cumprir o seu dever expresso na lei, não pôde deixar de promover a anulação do registro e a cassação da carteira expedida ao Sr. Alípio Victor Nogueira de Lima, com preterição das normas legais." — A. Junqueira Ayres.

Nada mais havendo á tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente acta, que assigno. — Roberto Magno de Carvalho, secretario. — Adolfo Moraes de los Rios, presidente.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 2 de maio de 1936

Requerimento despachado:

DNP 1.178-36 — Conrado Leroy Ribeiro, pedindo attestado de assentamento. — Atteste-se.

Instituto Nacional de Previdência**137ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO****2ª EXTRAORDINÁRIA DE 1936**

Aos 24 dias do abril de 1936, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 137ª sessão do Conselho Deliberativo, 2ª extraordinária de 1936, convocada especialmente para discussão e aprovação do projecto do Regulamento Interno do Instituto Nacional de Previdência. Lida e aprovada a acta da sessão anterior, passou o Conselho a discutir os capítulos distribuídos pelo Sr. presidente, nas sessões anteriores, até às doze horas, quando, depois de aprovados alguns artigos em sua redacção final, devido ao adiantado da hora, é suspensa a sessão e marcada para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia vinte e nove do corrente a continuação da discussão e aprovação do ante-projecto.

138ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 29 dias de abril de 1936, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência sob a presidência do Sr. Francisco Muniz Freire, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, e o Sr. Dr. procurador, realizou-se a 138ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios julgadas:

Relator, Sr. Elpidio Beamorte:

N. 560 — Pecúlio obrigatório réis 15:000\$000 — Contribuinte, Bento da Silva Ferreira do Appariço. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve, "ex-vi" dos paragraphos 2º e 3º do art. 48 do decreto n. 24.563, de 1934, indeferir o pedido de fls. 88, continuando a requerente a perceber as pensões, na forma legal, e autorizar o pagamento da quota-parte pertencente à beneficiária Jovelina, de accordo com a partilha de fls. 73.

N. 2.409 — Pecúlio obrigatório réis 15:000\$000 — Contribuinte, Alfredo Ferreira dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve, "ex-vi" dos paragraphos 2º e 3º do art. 48 do decreto n. 24.563, de 1934, indeferir o pedido de fls. 38, continuando o requerente a receber as pensões, na forma legal.

N. 2.493 — Pecúlio obrigatório réis 15:000\$000 — Contribuinte, João de Almeida Sobrinho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da metade do pecúlio partilhado a fls. 17, reservada por força de sua decisão de fls. 23, a Dr. Maria Rego de Almeida, viúva do *de-cujus*.

N. 2.645 — Pecúlio obrigatório réis 15:000\$000 — Contribuinte, Esther Salgado Monteiro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da metade do pecúlio líquido, partilhado a fls. 22, reservada em cumprimento de sua decisão de fls. 25, a José Octavio Salgado, irmão da ex-contribuinte Esther Salgado Monteiro.

N. 2.823 — Pecúlio obrigatório réis 10:000\$000 — Contribuinte, Ermelindo de Mello. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da pensão, de accordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 14, que compete à menor Jurema, filha do *de-cujus*.

N. 3.118 — Pecúlio obrigatório réis 5:000\$000 — Contribuinte, Pacifico Costa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido à viúva requerente, conforme partilha de fls. 38, e reservar a outra metade nos termos do mesmo parecer.

N. 3.140 — Pec. obrigatório — Réis 15:000\$000. — Contr., Genaro de Castro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido à viúva requerente, e quotas e pensões aos seus filhos, de accordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 15.

N. 3.160 — Pec. obrigatório — Réis 5:000\$000. — Contr., Anthero Antonio Pinto Guimarães. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido à viúva requerente, e pensões às suas filhas, de accordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 19.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 2.588 — Pec. obrigatório — Réis 10:000\$000 — Contr., Ventura de Moraes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido partilhado a fo-lhas 11, à viúva requerente, observada a exigência da Procuradoria a fls. 32, e reservar a outra metade nos termos do parecer do Sr. relator.

N. 2.861 — Pec. obrigatório — Réis 15:000\$000 — Contr., Sylvio de Souza Velho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido à viúva requerente, e da metade do restante ao pae do *de-cujus*, de accordo com a partilha de fls. 44, e satisfeita, antes, a exigência do final do mesmo parecer, ficando a outra parte reservada até que seja apresentada a certidão de obito da mãe do ex-contribuinte.

N. 2.888 — Pec. obrigatório — Réis 15:000\$000 — Contr., Numeriano Barbosa da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das quotas pertencentes ao filho e filhas do ex-contribuinte Numeriano Barbosa da Silva, conforme partilha de fls. 56, com excepção dos beneficiários Euclides e Maria Celeste, que deverão continuar reservadas, e proceder ainda nos termos do mesmo parecer, quanto ao pedido de fls. 67.

N. 2.897 — Pec. obrigatório — Réis 5:000\$000 — Contr., Walter da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve mandar restituir os premios pagos, conforme partilha de fls. 19, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Walter da Silva.

N. 3.057 — Pec. obrigatório — Réis

15:000\$000 — Contr., Olympio de Trindade Chaves. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação de pecúlio líquido à viúva requerente e quotas-partes e pensões aos seus filhos, de accordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 16, satisfeita, antes, a exigência do mesmo parecer.

N. 3.088 — Pec. obrigatório — Réis 10:000\$000 — Contr., Paulino Fernandes de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido partilhado a fls. 20, à viúva requerente, e reservar a outra metade nos termos do mesmo parecer.

N. 3.089 — Pec. obrigatório — Réis 10:000\$000 — Contr., José Gomes Maia. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido à viúva requerente, quotas-partes e pensão às suas filhas, de accordo e na forma dos cálculos e partilhas de fls. 21, sendo que a quota pertencente à filha Nelsina deve ser acrescida das pensões vencidas, nos termos do mesmo parecer.

N. 3.167 — Pec. obrigatório — Réis 5:000\$000 — Contr., João Machado Sampaio. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligência, nos termos do mesmo parecer.

N. 3.168 — Pec. obrigatório — Réis 15:000\$000 — Contr., Celso Pereira de Souza. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve que se proceda na forma do paragraho unico do art. 51 do decreto 24.563, de 1934, considerando-se o ex-contribuinte com a idade de 60 annos, resalvado o direito à restituição, uma vez feita a prova segura da verdadeira idade do lesmo.

N. 3.175 — Pec. obrigatório — Réis 10:000\$000. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve que se proceda na forma do paragraho unico do art. 51 do dec. 24.563, de 1934, considerando-se o ex-contribuinte com a idade de 60 annos, resalvado o direito à restituição, uma vez feita a prova segura da verdadeira idade do mesmo.

— Relator, Herbert Moses:

N. 536 — Pec. obrigatório — Réis 15:000\$000 — Contr., Cicero Pereira de Góes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 39, autorizando o pagamento da quota partilhada a fls. 24, pertencente a Victor Ferreira de Góes, filho do *de-cujus*.

N. 2.390 — Pec. obrigatório — Réis 10:000\$000 — Contr., Cicero Corrêa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da outra metade do pecúlio partilhado a fls. 32, e que fica reservada por força de sua decisão de fls. 35, a D. Maria Amelia Nunes, mãe do *de-cujus*.

N. 2.614 — Pec. obrigatório — Réis 15:000\$000 — Contr., Isidoro do Nascimento. — O Conselho Deliberativo resolve mandar pagar ao requerente de fls. 25, além da quota deferida a fls. 31.

as pensões a que tinha direito, até a data em que attingiu a maioridade.

Recorreu da decisão o doutor procurador.

N. 2.755 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contribuinte, Aureo Belmonte de Carvalho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve continue o processo em diligencia, afim de her attendida a exigencia imposta pela decisão de fls. 37.

N. 2.947 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contr. Joaquim Pereira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 24, da pensionista Azurêa Pereira, feito, antes, o desconto da quota-capital incluída nas pensões vencidas.

N. 3.095 — Pec. obrigatorio 15:000\$ — Pec. facultativo 5:000\$000 — Contribuinte, Antonio Carlos de Barros Faria. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota-parte á beneficiaria Maria da Gloria, de accordo com a partilha de fls. 19.

N. 3.115 — Pec. obrigatorio 5:000\$ — Contribuinte, José da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido aos paes do "de-cujus", de accordo com a partilha de fls. 13, satisfeita, antes, a exigencia do parecer de fls. 14.

N. 3.116 — Pec. obrigatorio 15:000\$ — Contribuinte, Marcial Tavares do Canto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e pensões aos seus filhos, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 13, attendidas, antes, as exigencias do final do parecer da Procuradoria, a fls. 14.

N. 3.135 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contribuinte, Adeodato Costa. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação á viuva requerente e pensões aos seus filhos, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 13.

N. 3.136 — Pec. obrigatorio 10:000\$ — Contribuinte, Tertuliano Leite Cabral. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e pensão á sua filha, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 12, satisfeita, antes, a exigencia do final do parecer de fls. 13.

N. 3.157 — Pec. obrigatorio 5:000\$ — Contribuinte, Manoel Pereira da Silva Sobrinho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio partilhado a fls. 22, á viuva requerente, e reservar a outra nos termos do parecer da Procuradoria, a fl. 63.

N. 3.163 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr. Abelardo Carlos da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das pensões que competem aos menores Wanda e Antonio Walter, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 18, satisfeita antes a exigencia do parecer de folhas 19.

N. 3.172 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contr. Adaila Silva Gonçalves. — O Conselho Deliberativo, ad-

optando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido partilhado a fls. 13, ao viuvo requerente, e reservar a outra metade, nos termos do mesmo parecer.

N. 3.179 — Pec. obrigatorio de réis 5:000\$000 — Contr. José Angelo da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da pensão que compete ao menor Jefferson, de accordo e na forma dos calculos e partilha de folhas 12, observada, antes, a exigencia do parecer de fls. 12.

Inscrições a peculios julgadas:

N. 68.325 — Contr. Candido Bezerra da Costa.

N. 68.326 — Contr. Vicente de Paulo Padilha.

N. 68.327 — Contr. Ulysses Lopes Bezerra.

N. 68.329 — Contr. José Julio Martins.

N. 68.330 — Contr. Jacintho Honorio de Abreu.

N. 68.335 — Contr. José Plutarcho Rodrigues Lima.

N. 68.336 — Contr. Octavio Franklin.

N. 68.337 — Contr. Miguel de Paula avalcante.

N. 68.338 — Contr. José Orlando Benvides de Magalhães.

N. 68.342 — Contr. Edgar da Silveira Carvalho de Toledo.

N. 68.352 — Contr. Luiz Gonzaga Maciel.

N. 68.353 — Contr. Francisco Chagas Silveira.

N. 68.356 — Contr. Francisco Barbosa Cordeiro.

N. 68.365 — Contr. José Maria.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 81, lettra "C", do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscripção.

N. 68.366 — Contr. José Pinheiro.

N. 68.367 — Contr. Lauro Reis.

N. 68.368 — Contr. Francisco Felipe Vasconcellos.

N. 68.369 — Contr. Antonio Gonçalves da Rocha.

N. 68.370 — Contr. Antonio Rufino Magalhães Filho.

N. 68.371 — Contr. Leão Bezerra.

N. 68.372 — Contr. José Accioly de Vasconcellos.

N. 68.374 — Contr. José Ribeiro Montenegro.

N. 68.375 — Contr. Illidio Osorio Sampaio.

N. 68.380 — Contr. Lauro Augusto de Almeida.

N. 68.386 — Contr. Arthur Guabirah da Cunha.

N. 68.387 — Contr. Vicente Furtado.

O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 81, lettra C do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscripção.

Processos julgados:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 8.063 de 1936 — Req., Hugo Barreto, thesoureiro do Instituto Nacional de Previdencia. — Requer pagamento do abono previsto na lei n. 183, de 13 de Janeiro de 1936. — O Conselho Deliberativo despesando a preliminar do pare-

cer do Sr. relator, resolve, nos termos da conclusão do mesmo parecer, deferir o pedido de fls. 2.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Processo n. 12.109-935 — Hypotheca 9/331 — Req., Epaminondas de Albuquerque. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve negar provimento ao recurso de fls. 19 e 20, confirmando, assim, o despacho do Sr. presidente a fls. 18.

Processo n. 10.048-935 — Req., Manoel Verissimo. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, afim de que o requerente apresente a prova de sua idade e esclareaça qual o seu verdadeiro nome.

— Relator, Sr. Dr. Herbert Moses:

N. 8.064 de 1936 — Req., Alexandre D'Eseragnolle. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de folhas 2, nos precisos termos do parecer do Dr. procurador a fls. 4.

N. 8.061 de 1936 — Concurrencia administrativa para o fornecimento de madeiras diversas. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve aceitar as propostas apresentadas pelas firmas Arthur Donato & Comp. e Veiga & Comp., á vista e nos termos do parecer do engenheiro chefe da Secção Technica de Construcções, a fls. 9.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1936

N. 16.077 — Idem, communicando que o 2º escripturario foi designado para exercer as funcções de secretario desta Directoria, durante o actual mez de abril.

N. 16.078 — Ao delegado fiscal no Pará, communicando haver sido julgada legal a comprovação do adeantamento de 10:000\$000, recebido pelo administrador do Campo de Sementes de Santarem, nesse Estado, Paulo Kirchhoffer Cabral.

N. 16.079 — Ao delegado fiscal em Alagoas, fazendo identica communicação sobre a comprovação do adeantamento de 3:833\$300, recebido pelo auxiliar-agronomo, interino, do Aprendizado Agricola de Alagoas, Romeu Cruz Lima.

N. 16.080 — Idem, fazendo diligencia no sentido de ser suspenso a partir de 18 de março proximo findo o abono da gratificação mensal de 300\$000, que corre á conta da verba 3ª — Tribunal de Contas, consignação "Pessoal" — gratificações regulamentares, sub-consignação n. 8, do vigente orçamento desse Ministerio, ao 1º escripturario deste Tribunal, Segismundo Soares Baptista, que foi posto á disposição do Ministerio do Trabalho, pela Portaria n. 4.418, do dia 17, do Sr. ministro presidente, e bem assim, seja a referida gratificação abonada ao 1º escripturario Jonas de Salles Cunha, no periodo de 18 a 31 do citado mez de março, visto ter exercido nesse periodo as funcções de secretario desta Directoria, cabendo-lhe a gratificação de 135\$400.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 4 de maio de 1936

Previsões para o período das 18 horas do dia 4 às 18 horas do dia 5

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas, passando a bom, nublado. Temperatura: Estavel. Ventos: De suêste a nordeste frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas passando a bom, nublado. Temperatura: Estavel

Estados do Sul — Tempo: Bom, nublado, salvo no littoral de S. Paulo e do Paraná onde melhorará. Temperatura: Em elevação. Ventos: De suêste, frescos.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 3 às 14 horas do dia 4

O tempo decorreu instavel, com chuvas á noite e relampagos á tarde. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 29.3 e minima 22.4 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 28.4 e minima 23.2, respectivamente, ás 11 horas e 55 minutos e 4 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos, por vezes, reinando por vezes calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. G. de Greenwich)
no dia 4 de maio de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mãndos (X)															
Belém	753.8	—	28	—	E	2	9e	—	I	32	23	6	B	lo	lo
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahu (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (Poranga- ba) (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú	59.0	-0.0	23	2	SE	5	5b	—	I	—	24	0	B	—	I
Natal	—	—	26	3	SE	2	9b	P. vgs.	I	30	23	20	I	lo	lo
João Pessoa	—	—	29	1	SE	2	5b	—	I	29	23	18	lo	lo	lo
Campina Grande	—	—	23	0	SE	2	9b	—	I	—	20	9	Ao	Ao	Ao
Recife (Olinda)	60.0	—	28	—	SE	2	5b	Tranq.	I	23	24	32	lo	lo	lo
Pesqueira (X)															
Goyana (X)															
Garanhuns (X)															
Fern. Noronha	58.7	0.3	23	0	E	5	5b	Vagas	I	30	24	2	B	B	lo
Maceió (X)															
Porto Pedras (X)															
Aracajú	60.8	0.5	23	2	SE	5	5b	—	I	30	24	11	lo	I	lo
Propriá	61.3	—	26	—	C	0	9b	—	M	31	—	2	I	I	lo
S. Salvador	61.5	—	25	—	C	0	9e	Tranq.	I	29	22	10	—	—	lo
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X)															
Ilhéos (X)															
Caravellas	62.6	0.6	25	-1	C	0	7b	P. Agit.	I	29	23	8	—	—	lo
Belo Horizonte	62.4	3.0	23	1	C	0	5b	—	B	27	19	0	—	—	B
Januária (X)															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço	63.4	—	21	—	C	0	2a	—	B	23	13	0	B	B	E
Cambuquira	63.2	1.1	21	0	SE	2	0	—	B	25	15	0	I	I	Bx
Passa Quatro	61.2	-1.0	21	5	SW	2	0	—	B	27	17	10	B	Aot	B
Poços de Caldas	60.9	.7	20	3	E	2	2e	—	E	23	13	0	A	I	B
Juiz de Fora	64.4	2.1	22	0	SE	2	7b	—	I	29	20	1	—	—	A
Goyaz	61.6	—	24	1	E	2	9a	—	B	33	20	0	B	I	B
Catalão (X)															
Cuyabá	759.5	0.0	22	0	SF	0	9b	—	I	25	22	2	I	I	lo
Corumbá	59.4	-1.4	21	2	C	2	0	—	B	23	29	0	B	B	B
Aquidaua (X)															
Bella Vista (X)															
G. G. Carneiro (X)															
Victoria	63.2	1.4	25	-1	C	0	7b	Calmo	I	31	24	0	—	—	B
C. Itapemerim	64.1	2.2	25	1	C	0	9b	—	I	30	16	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich)
no dia 4 de maio de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Hospital Federal.....	64.1	3.1	25	1	C	0	2b	Calmo	B	29	23	8	—	—	lot
Jampô.....	63.4	2.0	26	0	S	2	9b	—	B	31	21	0	—	—	—
Albino.....	62.6	1.1	23	3	SW	2	2e	—	B	27	16	3	B	lo	—
Petropolis.....	64.7	3.5	20	2	SW	2	5b	—	B	25	19	22	B	At	At
Rezende.....	63.5	1.7	23	0	C	2	5b	—	B	30	21	1	B	At	At
Therzopolis.....	63.5	2.4	20	0	SW	2	9b	—	B	27	19	1	B	At	At
Cabo Frio.....	63.5	3.5	26	1	SW	2	5b	P. vgs.	B	29	24	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	60.0	-0.4	24	0	C	0	9b	Tranq.	B	28	23	13	B	At	At
S. Paulo.....	64.0	2.8	20	0	NE	2	9b	—	B	28	18	1	—	—	lo
Santos.....	64.3	4.2	25	0	C	0	7b	Tranq.	B	28	21	2	—	—	lo
Ribeirão Preto.....	62.0	—	21	—	S	2	2a	—	B	26	17	—	At	B	B
S. C. do Pinhal (X).....															
Paxina (X).....															
Gampinas.....	64.2	2.8	22	2	E	4	0	—	B	28	19	0	—	—	B
Jatã.....	62.3	—	19	1	SE	2	2a	—	B	34	17	0	1	B	B
Carityba (X).....															
Paranaguá.....	65.9	3.9	21	-1	SW	2	9b	Tranq.	B	25	20	1	1	A	lo
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianópolis (X).....															
Lages (X).....															
Itajaí Novo (X).....															
S. Francisco (X).....															
Itanjeri (X).....															
Porto Alegre.....	63.4	-0.2	13	-2	C	0	≡	—	B ≡	21	14	0	—	—	B
Janguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	62.8	—	13	—	NNE	2	2a	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.	-2.0	15	1	N	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Quixadá com 35° C.

A temperatura mínima verificou-se em Poços de Caldas e outras localidades com 12° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Fenômenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; ☉, nevoa secca ; ☼, nevoeiro ; Δ, granizo ; K, trovoadas com relâmpagos ; <, relâmpagos ; ≡, ventania ; ☄, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 3 às 9 horas do dia 4

Zona centro — O tempo nas 24 horas foi em geral perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Às 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em Ouro Preto e Vassouras, onde chovia. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram do quadrante sul.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas em S. Paulo. Às 9 horas o tempo era bom. A temperatura foi estavel em S. Paulo e elevada no Rio Grande do Sul. Os ventos sopraram de norte a leste.

Zona norte — Não é feita a synopse por falta de informações.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas ml.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas ml.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas ml.
Bacia Amazonica — Dia 3:			Rio São Francisco—Dia 4:			Rio Itajahy-Assu — Dia 4:		
Esperança.....	—	—	Pirapóra.....	0.78	0.05	Barracão (X).....	—	—
S. P. Olivença.....	18.65	-0.02	S. Francisco.....	1.00	-0.10	Taló (X).....	—	—
Ponte Boa.....	11.45	0.02	Januária.....	1.40	-0.20	Rio do Sul (X).....	—	—
Tefé.....	17.23	0.01	Carinhanha.....	2.26	-0.17	Hansa (X).....	—	—
Mandós (X).....	—	—	Rio Branco.....	3.75	0.00	Subida (X).....	—	—
Porto Velho (X).....	—	—	Barra R. Grande (X).....	—	—	Aquidaban (X).....	—	—
Itacoatiara.....	10.99	0.05	Remanso (X).....	—	—	Indatal (X).....	—	—
Parintins (X).....	—	—	Joazeiro (X).....	2.05	0.07	Passo Manso (X).....	—	—
Obidos.....	5.73	—	Cabrobó.....	—	—	Blumenau (X).....	—	—
Santarém.....	5.89	0.13	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gaspar (X).....	—	—
P. Nacional.....	4.46	-0.11	Piranhas (X).....	—	—	Ilhota (X).....	—	—
Carolina.....	—	—	Propriá (X).....	—	—	Rio Belmonte Pardo —	—	—
Bôa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul —			Dia 4:		
Imperatriz.....	6.20	0.14	Guararema.....	1.70	-0.08	Arassuahy.....	1.59	0.00
Concelção do Araguaia (X).....	—	—	Jacarehy.....	0.76	-0.02	Barra Pontal (X).....	—	—
Cruzeiro do Sul.....	6.57	-0.25	Caçapava.....	1.34	0.04	Itatinga (X).....	—	—
S. Felipe (X).....	—	—	Pindamonhagaba.....	1.95	-0.01	Itaobim (X).....	—	—
Rio Branco (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	2.11	0.02	São Pedro (X).....	—	—
Labrea.....	16.37	-0.09	Rezende.....	0.68	0.00	Bacia Paraná-Paraguay —	—	—
S. Gabriel.....	8.14	-0.14	Barra Mansa.....	1.90	0.00	Dia 3:		
Humayta.....	9.60	0.04	Barra do Pirahy.....	1.73	-0.06	Tres Lagoas (X).....	—	—
Maués.....	8.15	-0.04	Parahyba do Sul.....	1.16	-0.01	Presidente Epitacio.....	2.88	0.04
Major Amarante (X).....	—	—	Anta.....	1.40	0.00	Guaira (X).....	—	—
Itaituba.....	5.84	—	Porto Novo.....	1.07	-0.08	Porto Mendes (X).....	—	—
Arumanduba.....	3.04	—	São Fidélis.....	2.56	-0.13	Fóz Iguassú (X).....	—	—
Alta Mira.....	5.09	0.02	Campos.....	7.16	-0.04	Cuyabá (X).....	—	—
						S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
						Corumbá (X).....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 3 — Subindo em F. Boa, Tefé, Humayta, Itacoatiara, Maués, Santarém e Alta-Mira. Baixando em São Paulo Olivença, Cruzeiro do Sul, Labrea, S. Gabriel, P. Nacional e Imperatriz. Rio São Francisco — Dia 4 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 4 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 4 — Não é feita a tendencia por falta de informações. — Rios Belmonte Pardo — Dia 4 — Não é feita a tendencia por falta quasi absoluta de informações. Bacia Paraná-Paraguay — Dia 3 — Subindo em Presidente Epitacio.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	E 11	E 14	E 8	—	—	—	—	—	1.119 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olin da (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (X).....	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravellas.....	9.30	E 3	E 4	ENE 6	W 3	—	—	—	—	1.350 ms.
B. Horizonte.....	9.30	—	—	WSW 3	—	—	—	—	—	1.490 ms.
Victoria (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	9.30	ENE 1	ESE 2	S 5	SSE 3	SE 4	—	—	—	2.890 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S 7	S 7	SW 4	SSE 3	SE 2	SSE 6	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi realizada no C. dos Affonsoes, si a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, si a hora for 21.00 (vespera).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 73 — Pedidos ns. 4 e 9-11 — Resiquição 904.117-8 — Fornecedor: Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aos vinte e nove dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. estabelecida nesta praça á rua Primeiro de Março, 112, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 61, representada por seu socio, Sr. Manoel Joaquim d'Almeida; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificações — Unidade — Quantidade — Preço Importancia

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas modificações.

Para a 4ª Divisão:

5. Bronze typo III, kilo...	10.000	3\$870	38:700\$000
8. Cobre em barras, kilo. . .	10.000	2\$790	27:900\$000
13. Metal anti-frição, typo I, kilo.	8.000	3\$740	29:920\$000
13. Metal anti-frição, typo I, kilo.	7.000	3\$740	26:180\$000
18. Mercurio, kilo.	5	45\$000	225\$000

Valor total do contracto: cento e vinte e dous contos novecentos e vinte e cinco mil réis. 122:925\$000

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no Almoxarife da Inspectoria Administrativa de Materiaes da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estação Maritima, até o dia 30 de junho do corrente anno.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 10 do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pelas notas de empenho ns. 6.655 e 6.658.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que ocorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Seção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da

entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 79 do Thesouro Nacional, do deposito de 12 apolices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, de ns. 491.933-5, 491.937-8, 486.639-11, do decreto 16.241, de 1923 e 346.409-10, 362.266 e 365.163, do de n. 16.031, de 1923, com coupons de julho de 1936 e seguintes, tomado por termo n. 433 da acta n. 43 e mais a caução n. 14.846, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, no valor de 293\$000 (duzentos e noventa e tres mil réis), tomada por termo n. 427 da acta n. 42.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 73, a fls. 169-70 do livro 18º de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelo fornecedor Fonseca, Almeida & Comp. Testemunhas: José Fernandes de Souza. — Oscar V. Moreira.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

Termo do contracto n. 75 — Pedido n. I — Resiquição 108.025-8 — N. do empenho 5.160.

Fornecedor: — Ingersoll-Rand do Brasil S. A.

Repartição: — Departamento Nacional da Produção Mineral — Serviço de Fomento da Produção Mineral.

Aos vinte e nove dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca compareceu a Ingersoll-Rand do Brasil S. A., estabelecida nesta praça á rua Theophilo Ottoni n. 48, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 168 representada por seu secretario e thesoureiro Sr. George Henry Holmes; e por elle foi dito que pela sociedade se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Sonda Ingersoll-Rand, typo AB; a) — Material commum a todos os diametros.

Item	Artigo — Unidade	Quantidade	Preço	Importancia
1.	Engate do cabecote (Safety Shackle Heavy, um..	1	760\$000	760\$000
2.	Cabecote de suspensão AB (Hoisting Swivel), um	2	1:260\$000	2:520\$000
3.	Cabeça de sonda completa (Water Swivel AB), uma	1	15:225\$000	15:225\$000
4.	Agulha AB (Rotating Rod AB), de 15", uma....	4	1:680\$000	1:680\$000
5.	Agulha AB (Rotating Rod AB), de 7", uma	1	1:470\$000	1:470\$000
6.	Mangureira de 1" x 17", com luvas, uma	2	231\$000	462:000
7.	Mangureira de 1/2" x 20", com luvas, uma	2	210\$000	420\$000

3. Registro alimentador de aço granulado (Shot feeder), um	4	105\$000	420\$000
9. Registro alimentador de cascalho (Grout feeder), um	4	147\$000	588\$000
10. Luva n. 39 (intermediária para agulha AB, luva de haste A) uma	3	475\$000	1:425\$000
11. Haste A de 10" (Class A drill rod, 10"), com luvas, uma	200	485\$000	97:000\$000
13. Haste A, de 2" (Class A drill rod 2"), com luvas, uma	1	336\$000	336\$000
12. Haste A de 5" (Class A drill rod 5"), com luvas, uma	2	420\$000	840\$000
14. Pescador "Macho" n. 3 (fishing tool n. 3), um	1	630\$000	630\$000
15. Pescador "Femea" n. 12 (fishing tool n. 12), um,	1	720\$000	720\$000

b) ferramentas para diametro de 12,3/4":

16. Corôa dentada (Davis cutter), uma	1	3:465\$000	3:465\$000
17. Corôa lisa (Shot bit, uma	2	1:008\$000	2:016\$000
18. Barrilete curto (Core barrel, short), um	1	924\$000	924\$000
19. Barrilete longo (Core barrel, long), um	2	1:765\$000	3:570\$000
20. Tarugo (rotation plug), um	1	1:680\$000	1:680\$000
21. Calice (Calyx barrel), um	2	1:428\$000	2:856\$000
22. Haste para calice (rotation rod), uma	2	336\$000	672\$000
23. Guia de calice (calyx guide), uma	1	1:218\$000	1:218\$000
24. Luva n. 136 (intermediária para haste A e tarugo ou guia de calice de 12,3/4"), uma	2	420\$000	840\$000
25. Luva n. 140 (intermediária para agulha AB e guia de calice ou tarugo de 12,3/4"), uma	1	610\$000	610\$000

c) diametro de 9,1/2"

26. Corôa lisa (shot bit), uma	4	693\$000	2:772\$000
27. Barrilete longo (core barrel long), um	2	1:050\$000	2:100\$000
28. Tarugo (Rotation plug), um	2	1:155\$000	2:310\$000
29. Calice (Calyx barrel), um	2	966\$000	1:932\$000
30. Guia de calice (calyx guide), uma	2	882\$000	1:764\$000
31. Haste para calice (rotation rod), uma	2	284\$000	568\$000
32. Luva n. 132 (intermediária para haste A e guia de calice ou tarugo de 9,1/2"), uma	2	304\$000	608\$000
33. Luva n. 135 (para agulha AB e guia de calice ou tarugo de 9,1/2"), uma	1	324\$000	324\$000

d) diametro de 7,1/2"

34. Corôa lisa (shot bit), uma	6	494\$000	2:964\$000
35. Barrilete longo (core barrel long), um	3	788\$000	2:364\$000
36. Tarugo (rotation plug), um	2	924\$000	1:848\$000
37. Calice (calyx barrel), um	3	662\$000	2:049\$000
38. Guia de calice (calyx guide), uma	2	704\$000	1:408\$000

39. Haste para calice (rotation rod), uma	2	284\$000	568\$000
40. Luva n. 132 (para haste A e guia de calice ou tarugo, de 7,1/2"), uma	2	304\$000	608\$000
41. Luva n. 135 (para agulha AB e guia de calice ou tarugo de 7,1/2"), uma	1	324\$000	324\$000
e) diametro de 5,1/2":			
42. Corôa lisa (shot bit, uma	6	346\$000	2:076\$000
43. Barrilete longo (core barrel long), um	3	609\$000	1:827\$000
44. Tarugo (rotation plug), um	3	231\$000	693\$000
45. Calice (calyx barrel), um	3	473\$000	1:419\$000
46. Guia de calice (calyx guide), uma	2	473\$000	946\$000
47. Haste para calice (rotation rod), uma	2	231\$000	462\$000
48. Luva n. 125 (para haste A e tarugo ou guia de calice de 5,1/2"), uma	2	304\$000	608\$000

A transportar 174:889\$000

49. Luva n. 128 (para agulha AB e guia de calice ou tarugo de 5,1/2"), uma	1	420\$000	420\$000
50. Luva n. 124 (para haste A e haste de calice de 5,1/2"), uma	2	304\$000	608\$000

f) diametro de 3,1/2":

51. Corôa lisa (shot bit), uma	6	178\$000	1:068\$000
52. Barrilete longo (core barrel longo), um	3	378\$000	1:134\$000
53. Tarugo (core barrel plug), um	3	314\$000	942\$000
54. Calice (calyx), um	3	242\$000	726\$000
55. Luva n. 6 (para haste A e tarugo de 3,1/2"), uma	2	304\$000	608\$000

180:395\$000

Para despacho 902\$000

(Cento e oitenta e um contos duzentos e noventa e sete mil réis) 181:297\$000

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende da seu registro no Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 7 semanas, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ao Departamento Nacional da Produção Mineral, avenida Pasteur, 404, Praia Vermelha — Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

O material virá consignado a Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria a comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia do despachante.

Clausula sexta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no local deter-

minado na clausula terceira, com excepção apenas das despesas constantes dos paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro: — Não está incluída no preço constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de 902\$000. conforme consta das clausulas primeira e setima.

Paragrapho segundo: — Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção por força do disposto no decreto 21.023 de 21 de março de 1934, artigo 12 inciso 1 e artigo 20 e decreto 21.343. de 5 de junho de 1934, artigo 6º art. 8º incisi 1.

Clausula setima:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante Declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2 — sub-consignação 2 do orçamento federal do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária deducção, pela nota de empenho n. 5.160.

Clausula oitava:

É eleito o fóro federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

No mesmo acto, pelo fornecedor foi entregue a comissão a caução n. 14.810 na Caixa Economica do Rio de Janeiro do valor de 18:129\$700 (dezoito contos cento e vinte e nove mil e setecentos réis) tomada por termo n. 424 da acta n. 42, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a resolução do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 75 a fls. 173-6 do 18º do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as tres primeiras folhas rubricadas e a quarta assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central e Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, director. Pelo fornecedor. — *G. H. Holmes*, secretario-thesoureiro. — Testemunhas: — *Wilton J. Barbosa* e *Oscar V. Moreira*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Shilling*, presidente.

Termo de contracto n. 76 — Pedido n. 1 — Requisição numero 108.017/8 — Numero do empenho: 6.018 — Fornecedor, *Oscar Taves & Comp.* — Repartição, Departamento Nacional da Produção Mineral (Serviço de Fomento da Produção Mineral).

Aos vinte e nove dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Oscar Taves & Comp.*, estabelecida nesta praça á rua S. Pedro n. 92, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 59, representada por seu socio, Sr. *Oscar R. Taves*; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço Importancia

Material de perfuração de fabricação da National

Supply Company:

1. Cabo de aço para sondagem Roebbing, extra reforçado, enrolado para a esquerda com 6.000 pés (1.680m) de comprimento, 1" de diametro e 6/19 26.000 fl.

1" diametro 6 x 19 left lay strong cast. steel drilling wire, um.....	1	28:600\$000	28:600\$000
2. Porta-cabo movel ideal com rosca da ex. 3,1/4" x 4,1/4" 7 I & H — sec. para chave de 5" para cabo de 1" de aço, um...	1	1:620\$000	1:620\$000
3. Percursor de sondagem de 6,1/4" de diametro 4" de curso typo Spang Weldless rosca 3,1/4" x 4,1/4" 7 I & H sec. para chave de 5", um...	1	7:200\$000	7:200\$000
4. Haste — Guia de sondagem a cabo com 5,1/2" de diametro 32' de comprimento, rosca do pino 3,1/4" x 4,1/4" — 7 I & H e encaixe 4" x 5" 7 I & H sec. para chave de 5", uma.....	1	6:400\$000	6:400\$000
5. Trepano de aço electrico ideal para sondagem a cabo, com 7 pés de comprimento, 12,1/2" de diametro com pino de 4" x 5" 7 I & H sec. para chave de 5", um.....	3	4:500\$000	9:000\$000
6. Intermediario (substituto), para trabalhar entre a haste e o trepano com pino e encaixe 5" x 4" 7 I & H. sec. para chave de 5", um.....	1	1:450\$000	1:450\$000
7. Intermediario (substituto), para trabalhar entre a haste e o trepano com pino e encaixe 3,1/4" x 4,1/4" 7 I & H. sec. para chave de 5", um...	1	1:150\$000	1:150\$000
8. Intermediario (substituto), para trabalhar entre a haste e o trepano com pino 5" x 4" 7 I & H e encaixe 3,1/4" x 4,1/4" 7 I & H sec. para chave de 5", um.....	2	1:350\$000	2:700\$000
9. Intermediario (substituto), para trabalhar entre a haste e o trepano com pino 3,1/4" x 4,1/4" e encaixe 5" x 4" — 7 I & H sec. para chave de 5", um.....	2	1:350\$000	2:700\$000
10. Coreia para transmissão de movimento de 12" de largura, typo High-Duty de 100' de comprimento (1 — Stitched canavas belting, National, Width, inches 12 10 ply per foot lenght 100'), uma.....	1	5:400\$000	5:400\$000

Para despacho 66:220\$000

(Sessenta e seis contos quinhentos e cincoenta e um mil e cem réis) 331\$100

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro no Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 120 dias contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ao Departamento Nacional da Produção Mineral, avenida Pasteur n. 404, Praia Vermelha.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque.

a saber: conhecimento da carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no Departamento Nacional da Produção Mineral.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas a de agencia do despachante.

Clausula sexta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das despesas constantes dos dous paragraphos desta clausula.

§ 1.º Não está incluída no preço utilitario constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de Rs. 331\$100, conforme consta das clausulas primeira e setima.

§ 2.º Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1, e artigo 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º, e artigo 8º, inciso I.

Clausula setima:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação n. 2, do orçamento federal do Ministerio da Agricultura, para o exercício de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 6.018.

Clausula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

No mesmo acto, pelo fornecedor foi entregue á Comissão o certificado n. 77, do Thesouro Nacional, do depósito de 7 apolices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, ns. 94.057/60 e 193.594/6 do decreto n. 14.684, de 1921, com os coupons de julho de 1936 e seguintes, tomado por termo 431 da acta n. 43, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 76, a fls. 177/9 do Liv. 18º do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, director. Pelos fornecedores. — Oscar Taves & Comp. Testemunhas: Pedro Werneck Corrêa e Castro. — Oscar V. Moreira.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Termo de contracto n. 77 — Pedido n. 4 — Requisição numero 904.048/59 — Numero do empenho: 5.547 — Fornecedor: Stahlunion Limitada — J Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu

a Stahlunion Limitada, estabelecida nesta praça á rua da Cantelaria n. 53, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 101, representada por seu socio, Sr. Paul Ulrich Wenzel e por seu procurador, Snt. Otto Schloßmann; e por elles foi dito que, pela firma, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço Importancia

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações:

Para a 3ª e 4ª Divisões: Aço commum ao carbono, typo I, em chapas lisas:

159.	8.000	kilos de 1/16" x 4' x 8'		
160.	12.000	kilos de 3/32" x 5' x 10'		
161.	10.000	kilos de 1/8" x 5' x 10'		
162.	10.000	kilos de 3/16" x 4' x 20'		
163.	10.000	kilos de 3/16" x 5' x 20'		
164.	20.000	kilos de 1/4" x 4' x 20'		
165.	20.000	kilos de 1/4" x 5' x 20'		
166.	10.000	kilos de 5/16" x 5' x 10'		
167.	10.000	kilos de 3/8" x 5' x 10'		
168.	10.000	kilos de 1/2" x 5' x 10'		
169.	6.000	kilos de 5/8" x 5' x 10'		
	126.000	kilos ao preço médio de kilo.	126.000	\$711 89 586\$000

Aço redondo para eixos de carros, vagões e locomotivas, especificação n. 160:

172.	2.180	kilos de 4"		
173.	500	kilos de 4 1/2"		
174.	4.660	kilos de 5"		
175.	6.010	kilos de 5 1/2"		
176.	7.160	kilos de 6"		
177.	4.195	kilos de 6 1/2"		
178.	4.870	kilos de 7"		
179.	2.236	kilos de 7 1/2"		
180.	3.816	kilos de 8"		
181.	4.308	kilos de 8 1/2"		
182.	4.830	kilos de 9"		
183.	3.586	kilos de 9 1/2"		
184.	5.961	kilos de 10"		
185.	4.810	kilos de 10 1/2"		
186.	5.724	kilos de 11"		
	65.846	kilos ao preço médio de kilo.	65.846	\$797 48 526\$500

Aço para ferramenta de alta velocidade, ultra-rapido, typo III quadrado:

207.	50	kilos de 1"		
208.	100	kilos de 1 1/4"		
209.	100	kilos de 1 3/8"		

210.	150 kilos de 1,1/2"		
211.	200 kilos de 1,3/4"		
212.	100 kilos de 2"		
	700 kilos ao preço medio de kilo	700 17\$100	11:970\$000
			150:084\$502
Para despacho			750\$400
			150:834\$902
Para acerto, menos.....			\$062
(Cento e cincoenta contos oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos réis).		150:834\$900	

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro no Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no 1º Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, Estação Maritima, até 30 de Junho do corrente anno.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão, nos documentos de embarque, é conveniendada apenas para effeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas as de agencia do despachante.

Clausula sexta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no 1º Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes com excepção apenas das despesas constantes dos dous paragraphos desta clausula.

§ 1.º Não está incluída no preço constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de Rs. 750\$400, conforme consta das clausulas primeira e setima.

§ 2.º Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1, e artigo 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º, inciso. 1.

Clausula setima:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação n. 10, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção pela nota do empenho n. 5.547.

Clausula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

No mesmo acto, pelo fornecedor foi entregue á Comissão o caução n. 14.840, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, da quantia de Rs. 15:083\$400 (quinze contos e oitenta e tres mil e quatrocentos réis), tomada por termo n. 426, da acta n. 42, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando conveniendada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 77, a fls. 180/2 do Liv. 18º do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, director. Pelo fornecedor, por procuração de *Otto Schlodtmann, Paul Ulrich Wenzel*. Testemunhas: *Oscar V. Moreira*. — *Rhadagazio dos Santos Vianna*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancia em papel
Receita do dia:	
5 de maio de 1936.....	3.079:975\$200
Receita mensal:	
De 2 de maio a 5 de maio de 1936.....	5.339:919\$700
De 2 de maio a 5 de maio de 1935.....	1.939:389\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	3.400:530\$600
Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de maio de 1936.....	139.541:990\$700
De 2 de janeiro a 5 de maio de 1935.....	137.330:167\$700
a 6 de maio de 1936 110.621:670\$600	107.556:783\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.....	2.211:823\$000

Recebedoria do Districto Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive Depositos
Arrecadada de 2 a 5 de maio de 1936.....	1.803:255\$000	1.792:640\$900
Em 6 de maio de 1936....	1.536:262\$000	1.530:823\$900
Total.....	3.339:517\$000	3.323:464\$800
Em igual periodo de 1935	2.380:980\$400	2.345:507\$300
Diferença para menos em 1936.....	958:536\$600	977:957\$500
Arrecadada de 2 de janeiro		
Em igual periodo de 1935 102.566:868\$700	99.509:740\$000	
Diferença para mais em 1936.....	8.057:801\$900	8.047:043\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 4 de maio de 1936.....	321:441\$100
Em 4 de maio de 1936.....	1.311:276\$300
Total.....	1.632:717\$400
Em igual periodo de 1935.....	1.638:793\$300
Diferença para menos em 1936.....	6:075\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de maio de 1936.....	76.151:920\$200
Em igual periodo de 1935.....	77.847:499\$400
Diferença para menos em 1936.....	1.695:579\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 4 de maio de 1936.....	320.891\$100
Em 4 de maio de 1936.....	1.307.226\$300
Total.....	1.628.117\$400
Em igual período de 1935.....	1.628.654\$300
Diferença para menos em 1936.....	536\$900

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA
Datasimportancias
Em papel

Receita do dia:	
2 de maio de 1935.....	2.028.283\$400
2 de maio de 1936.....	817.040\$100
Receita mensal:	
De 2 de maio a 2 de maio de 1935.....	2.028.283\$400
De 2 de maio a 2 de maio de 1936.....	817.040\$100
Diferença da receita arrecada a menor...	1.211.243\$300
Receita global:	
De 1 de janeiro a 2 de maio de 1935.....	148.517.870\$480
De 1 de janeiro a 2 de maio de 1936.....	162.872.205\$500
Diferença da receita arrecadada a maior...	14.354.335\$020

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

Praças:

A vista

Official Livre

Londres.....	57\$737	88\$445
Paris.....	\$765	1\$1830
Italia.....	1\$010	1\$478
Allemanha:		
.....	3\$500	7\$200
Verrechnungsmark.....	3\$700	5\$500
Unterstützungsmark.....	—	—
Portugal.....	—	\$811
Belgica:		
Papel.....	—	—
Ouro.....	—	3\$042
Hespanha.....	—	3\$042
Suissa.....	—	5\$820
Suecia.....	—	—
Noruega.....	—	—
Dinamarca.....	—	—
Tcheco-Slovaquia.....	—	\$750
Nova York.....	11\$610	17\$873
Monte video.....	—	8\$400
Buenos Aires:		
Peso papel.....	—	4\$942
Hollanda.....	—	12\$127
Japão.....	—	5\$207
Rumania.....	—	—
Canada.....	—	17\$900
Austria.....	—	3\$385
Chile.....	—	—

Moedas

Libra (papel).....	91\$054
Franco (papel).....	1\$191
Escudo (papel).....	8\$836
Peso uruguayo (papel).....	8\$450

Lira (papel).....	1\$270
Dollar (papel).....	18\$151
Franco belga (papel).....	\$600
Peso argentino (papel).....	4\$964
Reichsmark (papel).....	4\$685
Peseta (papel).....	2\$227

Bolsa

Apolices:

Emprestimo nacional de 1903, port.....	742\$000
Uniformizadas de 5 %, muidas.....	700\$000
Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %.....	758\$000
Diversas emissões de 5 %, muidas, nom.....	720\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom.....	764\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	771\$000
Reajustamento economico de 500\$000, 5 %, por....	306\$000
Reajustament oeconomico de 1:000\$000, 5 %, port.....	645\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 7 % (2ª emissão).....	1:012\$000
Emprestimo municipal de 1914, port.....	137\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.....	135\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.....	135\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933).....	182\$000
Emprestimo municipal de 8 %, por. decreto numero 2093).....	182\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264).....	157\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.....	173\$000
Estado do Espirito Santo de 1:000\$000, 6 %, nom.....	635\$000
Estado do Espirito Santo de 1:000\$000, 8 %, nom.....	800\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	98\$000
Estado de S. Paulo de 200\$000, 5 %, port.....	189\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$000, 8 %, port.....	928\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934).....	157\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$000, 9 %	420\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$000, 9 %.....	878\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$000, 8 %, port.....	400\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$000, 4 %, port.....	100\$000
Accões de bancos:	
Brasil.....	390\$000
Accões de companhias:	
Companhia de Tecidos Corcovado.....	60\$000
Companhia Docas de Santos, nominativas.....	220\$000
Vendas a prazo:	
1.564 accões da Companhia de Tecidos Corcovado, V/C 30 dias.....	60\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

Entradas não houve.	
Sahidas.....	13.314
Consumo local.....	500
Café retirado do mercado pela Departamento Nacional do Café.....	—
Café de bonificação.....	—
Existencia.....	731.057
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3.....	139\$200
Typo 4.....	12\$700
Typo 5.....	12\$200
Typo 6.....	11\$700
Typo 7.....	11\$200
Typo 8.....	10\$700

Assucar

Entradas.....	Saccas 250
Saídas.....	3.738
Existencia.....	49.367

Mercado sustentado:

Preços por saccas com 60 kilos:

R. C. Sergipe.....	45\$000 a 47\$000
Branco crystal Campos.....	49\$000 a 50\$000
C. amarello	Não ha
Mascavinho	Não ha
Mascavo.	31\$000 a 32\$000

Algodão

Entradas não houve.	Fardos 636
Saídas.....	9.677
Existencia.....	

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	52\$000 a 52\$500
Tipo 4	50\$500 a 51\$000

Fibra média:

Tipo Seridó:

Tipo 3	47\$000 a 48\$000
Tipo 5	43\$500 a 44\$000

Tipo Ceará:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5.	43\$000

Fibra curta:

Tipo Mattas:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5	42\$000

Tipo Paulista:

Tipo 3.....	47\$000 a 48\$000
Tipo 5.....	45\$000 a 46\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Maio.....	11\$225	11\$275	11\$300	11\$300	—
Junho.....	11\$300	11\$250	11\$325	11\$300	—
Julho.....	11\$200	11\$175	11\$300	11\$225	—
Agosto.....	11\$225	11\$175	11\$300	11\$175	—
Setembro.....	11\$225	11\$175	11\$225	11\$175	—
Outubro.....	11\$225	11\$150	11\$225	11\$150	—
Vendas.....	8.500 saccas		8.500 saccas		12.000

Mercado firme; firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 11\$200 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas 2,324 saccas.

O syndico, Bento Faria Pereira.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Contracto B" (Base tipo 6)

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezes	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	Total de vendas Saccas
Maio.....	11\$650	11\$575	S/vend.	11\$600	—
Junho.....	11\$700	11\$575	11\$700	11\$650	—
Julho.....	11\$625	11\$525	11\$675	11\$575	—
Agosto.....	11\$600	11\$450	11\$625	11\$500	—
Setembro.....	11\$500	11\$400	11\$625	11\$500	—
Outubro.....	11\$500	11\$350	11\$600	11\$425	—

Mercado estavel — Firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 11\$200 por 10 kilos.

Mercado calmo.

O syndico, Bento Faria Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRICTO

Sede: Rua Venina n. A-2, Penha

EDITAL DE ALISTAMENTO

Cyrillo de Oliveira, presidente do 20º districto, faz saber a quantos o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram alistados por esta junta, durante o mez de abril corrente, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1918

1. Adail, filho de Bento Mendes.
2. Adolpho, filho de José Marques dos Santos
3. Agenor, filho de José Rodrigues da Motta.
4. Alberto, filho de Pery Braga.
5. Albino, filho de Barcellona Pereira.
6. Alcides, filho de Manoel Teixeira da Costa.
7. Altivi, filho de Joaquim José de Mattos.
8. Amadeu, filho de Antonio da Vinha.
9. Anacleto, filho de Anacleto Alves de Oliveira.
10. Antonio, filho de Antonio Rodrigues da Silva.
11. Antonio, filho de Mariano da Silva Medeiros.
12. Antonio, filho de Affonso Martins Fraga.
13. Antonio, filho de Francisco de Paiva Macedo
14. Antonio, filho de Augusto da Silva.
15. Antonio, filho de José Barcellos.
16. Antonio, filho de Manoel Antonio.
17. Aprigio filho de Aprigio da Metta Ribeiro.
18. Aristides, filho de Mariano da Faria.
19. Aristides, filho de João José Pinto.
20. Arnaldo, filho de Luciano Joaquim Vieira.
21. Arnaldo, filho de José Geveniano dos Santos.
22. Astrogildo, filho de Almirantina Corina dos Santos.
23. Augusto, filho de Eugenio de Souza Caparelli.
24. Carlos, filho de Carlos Domingos Saboia.
25. Chrispim (2º gêmeo), filho de Julio Teixeira de Carvalho.
26. Chrispiniano (1º gêmeo), filho de Julio Teixeira de Carvalho.
27. Dilermando, filho de Luiz José da Silva.
28. Djalma, filho de Juvenal José de Araujo.

29. Djalma, filho de Antonio Joaquim de Souza.
30. Doralino, filho de Maria Balbina da Silva.
31. Eduardo, filho de João Agostinho.
32. Ernesto, filho de Antonio Galdino de Oliveira.
33. Euclydes, filho de Augusto José Moreira.
34. Francisco, filho de Antonio Paes de Lima.
35. Francisco, filho de Francisco Guedes Rezende.
36. Gastão (2º gêmeo), filho de Joaquim dos Santos Barbosa.
37. Gerson (1º gêmeo), filho de Joaquim dos Santos Barbosa.

38. Hilario, filho de Leopoldo da Silva Paranhos.
39. Hilario, filho de Emygdio Francisco Justo.
40. Jelson, filho de Manoel Pinto de Souza.
41. João, filho de Elvira Maria da Conceição.
42. João, filho de João Ribeiro Antunes da Silva.
43. João, filho de Domingos Dias da Silva.
44. João, filho de Manoel de Souza Raposo.
45. Joaquim, filho de Pedro Neves de Castro.
46. Joaquim, filho de Joaquim de Miranda Arteiro.
47. Joaquim, filho de Euripides Magioli.
48. Joaquim, filho de Domingos Lourêço.
49. Jorge, filho de Floriano José Soares.
50. Jorge, filho de Maria Ambrosina Dutra da Rocha.
51. Jorge, filho de José Affonso Pinto de Araujo.
52. Jorge, filho de Elias Azor.
53. Jorge, filho de Deolinda Simplicia da Fonseca.
54. José, filho de Clemente de Araujo Barcellos.
55. José, filho de Domingos Alves Martins.
56. José, filho de Dorothéa de Oliveira Camara.
57. José, filho de Francisco Pereira Braga.
58. José, filho de Alexandre dos Santos.
59. José, filho de Henrique de Oliveira.
60. José, filho de Alexandrina Maria dos Santos.
61. Jurandyr, filho de José Duas de Araujo.
62. Luiz, filho de Isabel da Costa.
63. Manoel, filho de Joaquim Ignacio.
64. Mario, filho de Paulino Pacheco Jordão.
65. Mario, filho de Maria Teixeira da Rocha.
66. Mario, filho de Antonio Pinto da Rosa.
67. Mario, filho de Iracema Bittencourt Cordovil.
68. Mario, filho de Mario de Oliveira.
69. Mario Cosme (1º gêmeo), filho de Djalma de Argollo Ferrão.

70. Muciano, filho de Christiano de Souza Oliveira.
71. Nelson, filho de Delmira Caweira da Silva.
72. Octacilio, filho de João de Souza Cardoso Junior.
73. Odilon, filho de Benedicto Linhares Tinoco.
74. Orlando, filho de Elpidio Barroso da Cruz.
75. Orlando, filho de Guilherme Melito.
76. Orlando, filho de Antonio Teixeira de Carvalho.
77. Oswaldo, filho de José Joaquim Pereira.
78. Oswaldo, filho de Pedro Monteiro.
79. Oswaldo, filho de Antonio Martins.
80. Oswaldo, filho de Antonio José Soares.
81. Paulo, filho de Alfredo Lopes da Silveira.
82. Paulo Damião (2º gêmeo), filho de Djalma de Argollo Ferrão.

83. Pedro, filho de Francisco Pacheco.
84. Raul, filho de Emilia Candida Moura.
85. Ricardo, filho de Sebastião José Moreira.
86. Rubem, filho de Zenxis Rangel da Silva.
87. Salustiano, filho de Brazilina Maria da Conceição.
88. Samuel, filho de Antonio Lopes da Costa.
89. Scevola, filho de Maria de Lourdes Oliveira.
90. Sebastião, filho de João de Deus Pereira.
91. Sebastião, filho de Rosalina de Souza.
92. Simeão, filho de Luiz Alves da Silva Penna.
93. Tubirica, filho de Joaquim Alexandre de Souza.
94. Waldemir, filho de Sylvio Francisco Canajo.
95. Waldemiro, filho de João Corrêa de Araujo.
96. Waldyr, filho de Leopoldo Gurgel Valente.

Classe de 1917

1. Accacio, filho de José Rodrigues.
2. Angenilo, filho de João Baptista de Barros.
3. Antonio, filho de Adelia Maria da Conceição.
4. Arcelino, filho de Manoel de Aguiar.
5. Aristides, filho de Henrique Mendonça.
6. Arnaldo, filho de José Netto Pinho.
7. Asclepiades, filho de João Gonçalves de Magalhães.
8. Elisio, filho de Antonio Moraes Pimentel.

9. Everaldo, filho de Manoel Antonio de Souza.
10. Felipe, filho de Manoel Francisco Marques.
11. Geraldo, filho de Rosa Gomes da Silva.
12. Germano, filho de Maria Corrêa.
13. Gervasio, filho de Casemiro Pereira.
14. Guilherme, filho de Raul Goulart.
15. Henrique, filho de Silvino Teixeira.
16. Ivo, filho de Lydia de Araujo.
17. Jorge, filho de Luiz da Costa Simões.
18. José, filho de Ismael Corrêa.
19. José, filho de Eurico Cavalcanti de Albuquerque Lacerda.
20. Manoel, filho de Luiza Angelica Ribeiro.
21. Manoel, filho de Manoel Moreira Marques.
22. Manoel, filho de Maria Emilia Muniz.
23. Manoel, filho de João Lopes Pereira do Lago.
24. Marival, filho de Antonio de Souza Azevedo.
25. Nilton, filho de Clara Victoria dos Santos.
26. Nilton, filho de Jayme Augusto da Cruz.
26. Nelson, filho de Raphael Testa.
27. Osmar, filho de Renato de Oliveira.
28. Oswaldino, filho de Alcides Gomes de Oliveira.
29. Pedro, filho de Antonio Cupello.
30. Salvador, filho de Francisco Calabria.
31. Sylvio, filho de Alexandre Silva.
32. Sylvio, filho de Antonio Borges da Cunha.
33. Theobaldo, filho de José Tiburcio.
34. Valeriano, filho de Francisco Garcia.
35. Waldemar, filho de Jardelina Pereira.
36. Wilton, filho de Heitor José do Nascimento.

Classe de 1916

1. Eduardo filho de Francisco Fraga.
2. Eduardo filho de Joaquim Rosa.
3. Francisco filho de Laurindo Luiz.
4. Jorge filho de Antonio Ferreira.
5. Mario filho de Sinhorinha Velloso.
6. Ubirajara filho de Bento Gomes da Rosa.

Classe de 1915

1. Augusto, filho de Alberto Mattos.
2. Deocacino, filho de Horacio da Silva.
3. Luiz, filho de Frederico Tavares.
4. Oswaldo, filho de Antonio Barreto.
5. Salvador, filho de Manoel Esteves.

Classe de 1914

1. Antonio, filho de Jorge Carneiro de Sa.
2. Arlindo, filho de José Corrêa.
3. Carlos, filho de Candido Pereira.
4. Clodomiro, filho de Carlos Ribeiro.
5. Geniz, filho de Manoel Leonel Peres.
6. Hildo, filho de Eduardo Antonio de Araujo.
7. João, filho de Jino de Oliveira.
8. João, filho de Maria Luiza da Conceição.
9. Joaquim, filho de Pedro Chagas.
10. Joaquim, filho de Francisco Paula Rocha.
11. José, filho de Antonio Craveiro.
12. Joventino, filho de João Rodrigues Netto.
13. Levy, filho de José de Souza Valente.
14. Octacilio, filho de Joaquim Moreira Junior.
15. Sebastião, filho de Antonio Ramalho.
16. Silas, filho de Manoel Souza.
17. Waldemar, filho de Waldemar de Oliveira Junior.

Classe de 1913

1. Arnaldo, filho de Antonio C. da Silva.
2. Francisco, filho de Antonio Vianna.
3. Geraldo, filho de Eugenio dos Santos Pacobahyba.
4. Jair, filho de Pinheiro da Silva.
5. Paulo, filho de Lazaro Vieira da Silva.
6. Pedro, filho de Justino Costa.
7. Pedro, filho de Julio Carvalho.
8. Sebastião, filho de José Xavier.

Classe de 1912

1. Annibal, filho de Antonio Pires.
2. Evaristo, filho de Evaristo Rodrigues Araujo.
3. Jarbas, filho de Cornello Silva Costa.
4. João, filho de Manoel Duarte.
5. José, filho de Joaquim M. Almeida.
6. Luiz, filho de Bernardino Senna Alvares.
7. Waldemar, filho de José Leal.

Classe de 1911

1. Antonio, filho de Carlos Manoel dos Santos.
2. Otto, filho de Aleixo Ossola.
3. Rubens, filho de Balbino de Oliveira Mendonça.

Classe 1910

1. Augusto, filho de Antonio Rego Craveiro.
2. Domingos, filho de Domingos José de Barrós.
3. Joaquim, filho de Arthur Pereira da Silva.
4. Osmar, filho de Raul Ferreira do Nascimento.
5. Oswaldino, filho de Antonio José de Queiroz.

Classe de 1909

1. Corsino, filho de Marcolino dos Santos.
2. Oswaldo, filho de Alberto B. S. Almeida.
3. Roberto, filho de Rufino Vaz da Costa.

Classe de 1908

1. Albino, filho de José de Freitas Gomes.
2. Francisco, filho de Belisario de Oliveira.
3. Henrique, filho de Custodio Luiz da Silva.
4. Severino, filho de Francisco Silva.

Classe de 1907

1. Antonio, filho de José Cortugoso.
2. Athayde, filho de Joviano Melchor Gonçalves.
3. Luiz, filho de Vicente Ferreira da Silva.
4. Nilton, filho de Antonio Duarte de Souza.

Classe de 1906

1. Carmelino, filho de Antonio Dias dos Santos.
2. Dandalo, filho de Virgilio Moreira da Silva.

Classe de 1905

1. Angelo, filho de Antonio Augusto Cabral.
2. José, filho de Eugenio dos Santos Pacobabyba.

Classe de 1904

1. Antonio, filho de João Gonçalves Pacheco.
2. Francisco, filho de Abel Garcia.

Classe de 1903

1. Antonio, filho de Arthur Francisco Paula.
2. Christiano, filho de Anastacio Moura Silva.
3. Firmo, filho de Firmo de Paula Rodrigues.
4. Mario, filho de Sizinio Francisco dos Santos.

Classe de 1902

1. Antonio, filho de José Esteves.
2. Olympio, filho de Francisco José Domingos.

Classe de 1901

1. Antonio, filho de José Marinho do Carmo.

Classe de 1900

1. Agostinho, filho de João Leopoldo Garcez de Graña.
2. Alípio, filho de João Marques.
3. José, filho de Deocreciano de Lemos.
4. Luiz, filho de Gregorio Vivaldo.

Classe de 1899

1. José, filho de Vergilio de Freitas.
2. Mario, filho de João Piedade Xavier.

Classe de 1897

1. Augusto, filho de Luiz Narciso de Oliveira.

Classe de 1896

1. Alexandre, filho de José Pereira Cardoso.

Classe de 1895

1. Henrique, filho de Domingos da Silva Bastos.
2. Luiz, filho de Gustavo O. R. Camara.

Classe de 1894

1. Silvino, filho de José Dionísio de Azevedo.

Classe de 1895

1. Argemiro, filho de José Antonio Soares.
2. Durval, filho de Leocadio Fontes Lima.

Capital Federal, 30 de abril de 1936. — *Cyrillo de Oliveira*, presidente. — *Anacleto Pinto de Oliveira*, 2º tenente, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO
6ª zona

Rua do Passeio n. 82

Eduardo Walter Watson, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão nesta Capital Federal, sede da 1ª Circumscipção do Serviço de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diário Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente a de revisão até o dia 30 de julho do corrente anno.

E eu, Eduardo Walter Watson, presidente da Junta, lavrei o presente edital, que assigno com o delegado militar.

Junta de Alistamento Militar do 10º Districto, 2 de maio de 1936. — *Eduardo Walter Watson*, presidente. — *Theodorico Alves de Carvalho*, 2º tenente, delegado militar.

Classe de 1918

1. Abílio, filho de Joaquim de Souza Camillo e Rosa de Jesus Souza.
3. Affonso, filho de Antonio Lourenço Pereira e Maria de Oliveira Pereira.
4. Affonso, filho de Paschoal Russo e Cecilia Russo.
5. Alberto, filho de Silverio Manoel da Fonseca e Maria da Conceição Trigo.
6. Alberto, filho de Marietta Oliveira.
7. Albino, filho de Antonio Manso e Honorina Saliture.
8. Alvaro, filho de Antonio da Silva Mendes e Maria Xavier Campos.
9. Alvaro Pinto Rodrigues, filho de José Pinto Rodrigues.
10. Alvaro, filho de Manoel Francisco Paula Senna e Edwiges.
11. Amando Trindade, filho de José Trindade e Amelia dos Santos Trindade.
12. Americo, filho de Antonio Rosa da Conceição.

13. Americo Corrêa Alves, filho de Antonio Corrêa de Mattos e Maria de Jesus Alves.
14. Americo Ribeiro, filho de Manoel Ribeiro e Florinda da Silva.
15. Angelo, filho de Angelo Penna e Iracema Candida.
16. Angelo, filho de Raphael Sapienza e Preciosa Sapienza.
17. Aniceto de Oliveira, filho de Cypriano de Oliveira e Maria de Jesus Rosa.
18. Anizio, filho de Perminio João Mendonça e Marcelina Gomes de Mendonça.
19. Annibal Augusto, filho de Antonio Augusto de Magalhães e Catharina de Jesus Ferreira.
20. Antenoro, filho de Marcelino Mario de Souza Aguiar.
21. Antonio, filho de Alcino Dias Trindade e Arminda Souza Coelho Trindade.
22. Antonio Waldemar, filho de Gertrudes Ferreira da Silva Rego.
23. Antonio, filho de Antonio Gomes e Maria da Conceição.
24. Antonio, filho de Joaquim Ferreira da Costa e Anna Silva.
25. Antonio Joaquim da Silva Brito, filho de Armando da Silva.
26. Antonio José de Moraes, filho de Antonio de Moraes e Edith dos Prazeres.
27. Antonio, filho de Antonio Marques e Mafalda Marques.
28. Antonio José Affonso, filho de Antonio José Affonso e Lydia A. A. dos Reis.
29. Antonio, filho de Joaquim Antunes e Maria da Anunciação Felicia.
31. Antonio, filho de Rosario Agostinho e Corina do Carmo.
32. Archimedes Raphael Esposito, filho de Antonio Esposito e Elvira Esposito.
33. Arnaldo, filho de José Ribeiro Xisto e Innocencia de Jesus Lucrecia.
34. Arthur Matassoli Filho, filho de Arthur Matassoli.
35. Arthur, filho de Eduarda Lacerda.
36. Arthur, filho de Emerenciana Bezerra.
37. Arthur Pelloso, filho de Vicente Pelloso e Esmeraldina Pelloso.
38. Ary, filho de Athos Bahia e Jucudina Bahia.
39. Ary, filho de Carlos da Silva Machado e Maria Augusta Machado.
40. Ary Alves da Silva, filho de Estevão Alves da Silva e Clarinda F. Alves.
41. Augusto, filho de Antonio Carnê e Eliza Freire de Andrade Carnê.
42. Aurelio, filho de Armando Ferreira de Moraes e Esmeralda D. de Vasconcellos.
43. Austleclino, filho de José Lourenço e Iracema Salba Junior.
44. Azul Mendes de Souza, filho de Pedro Mendes de Souza e Esther de Souza.
45. Bellarmino Manoel de Barros, filho de Antonio Joaquim de Barros.
47. Bernardino, filho de Joaquim Tavares da Silva Almeida e Rita da Silva.
48. Carlos, filho de Julia de Carvalho.
49. Carlos, filho de Antonio Serra e Felicidade de Jesus Serra.
50. Carlos, filho de Alfredo Pinto de Barros e Emilia Ferreira de Borges.
51. Carlos, filho de Carlos Guerra Aranha e Luiza Giocelli Aranha.
52. Celestino, filho de Abel Coelho e Julieta da Conceição.
53. Celio, filho de Francisco Guimarães.
54. Clemente, filho de Leonidas João de Souza e Elyra Saturnina de Souza.
55. David, filho de Victorino Luiz Gomes e Isaura Rodrigues Gomes.
56. Delmir, filho de Rozendo Joaquim de Aquino e Elvira Pereira de Aquino.
57. Deonysio da Costa, filho de João da Costa e Maria das Dores.
58. Eder, filho de Juvencio Pereira dos Santos e Zeny Castello dos Santos.
59. Edison, filho de Francisco do Carmo e Gilberta de Abreu Carmo.
60. Eduardo, filho de Salvador Farnelli e Therezina Chinelli.
61. Eduardo, filho de Salvador Farnelli e Therezina Chinelli.
61. Eledier, filho de Zeferina Machado dos Santos.
62. Ernesto, filho de Manoel Nunes Bernardes e Ascenção Nunes Fernandes.
63. Ernesto Mantuano, filho de Paschoal Mantuano e Izolha Vancelati.
65. Ezequias, filho de Ezequias Luciano da Silva e Deolinda Conceição.
66. Fausto, filho de Manoel da Silva Teixeira e Castorina de Souza Teixeira.
67. Feliz, filho de Joaquim Alves e Maria Candida Alves.
68. Fernando, filho de Joaquim Antunes e Maria Rodrigues.
69. Floriano, filho de José de Almeida do Carmo e Graçinda Maria do Carmo.
70. Fouad, filho de Chocralla Antun e Khazun Chocralla.
71. Francisco, filho de Antonieta Calixto.
72. Francisco, filho de Manoel Magalhães.
73. Francisco Nunes, filho de Emilia Sant'Anna Nunes.
74. Francisco, filho de Francisco Nascimento Cardoso Junior e Celina C. Cardoso.
75. Geraldo Bento Barbosa, filho de Antonio Bento Barbosa e Maria R. Barbosa.
76. Geraldo, filho de Mariano Martins Nazario e Maria do Rosario B. Nazario.
77. Geraldo, filho de Eurico Jordão da Silva e Isabel Wernneck dos Santos.
78. Geraldo, filho de Vicente Spena e Elegantina Ribeiro Spena.
79. Gil Pinto de Almeida, filho de Macelino Pinto de Almeida.
80. Gionanni Pietro Juliano, filho de Carmine Juliano e Angelina Maffei.
81. Guilherme, filho de Ismael Fernandes Marques e Anna Leitão Marques.
82. Heitor, filho de Manoel Fernandes e Peregrina Refuzas.
83. Helio, filho de João dos Reis Ferreira e Hortencia Ferreira de Oliveira.
84. Helio, filho de Alfredo Gonçalves de Oliveira Filho e Hercilia S. Oliveira.
85. Hermano Fiel Neumann, filho de Hermano Affonso Neumann.
86. Herval, filho de Henrique Francisco Chimarelli e Amelia Linhares Chimarelli.
87. Izaías, filho de Palmyra de Fontes.
88. Jackson, filho de Itaberê Deslandes e Zulmira Deslandes.
89. Jayme, filho de Arnaldo de Moraes e Maria de Castro Vitta.
90. Jayme, filho de Augusto Pereira Henriques e Maria Augusta.
91. Jayme, filho de Ovidio Santos de Almeida.
92. Joaquim, filho de Arthur Soares e Maria de Nazareth.
93. Joaquim, filho de Eduarda de Jesus Lucrecia.
94. Joaquim, filho de Manoel Martins dos Santos e Alzira Martins dos Santos.
95. Joaquim Ferreira Novaes, filho de Joaquim Ferreira Novaes.
96. João Eugenio Evangelista, filho de João Evangelista e Magdalena Evangelista.
97. João de Oliveira Conceição, filho de Manoel de Oliveira Conceição.
98. João Miranda, filho de José Miranda.
99. João, filho de João Lourenço do Amaral e Anna Borges do Amaral.
100. João, filho de Valentim Pinto Portella e Maria Machado Portella.
101. João Pedro Silvio, filho de Annibal Nicodemos e Antonietta Arion.
102. João, filho de João Manoel da Paixão e Catharina da Paixão.
103. João, filho de Casimiro Simões de Carvalho e Joaquina Cardoso.
104. Joel, filho de José Ribeiro Guimarães e Julia Maria de Assis.
105. Jorge Candido de Almeida, filho de Candido Alexandre de Almeida.
106. Jorge, filho de Cosme da Costa Magalhães e Joana Faustina da C. Magalhães.
107. Jorge Dias Lopes, filho de Odilon Monteiro Lopes e Jacy Dias Lopes.
108. Jorge, filho de José Loureiro da Cruz e Zulmira Cardoso.
109. José Rozenthal, filho de Rubem Rozenthal e Clara Rozenthal.

110. José de Jesus Martins, filho de Joaquim Martins e Deolinda J. Martins.
111. José, filho de José Oliveira Guimarães e Antonia de Abreu.
112. José Joaquim da Cruz, filho de Belmira Pinto Rodrigues.
113. José Cardoso da Costa, filho de Christina Machado.
115. José Bento Rodrigues, filho de Bento Rodrigues e Rosa Rodrigues.
116. José, filho de Alirio Paes de Souza e Maria da Encarnação.
117. José Marques da Silva, filho de Manoel Marques da Silva e Deolinda H. da Silva.
118. José Ribeiro Botelho, filho de Eduardo Botelho.
119. José, filho de Daniel Gigliosi e Therezine Pompeia.
120. José, filho de Bernardo Pinheiro e Maria de Almeida.
121. José Diniz, filho de José Augusto Cabral e Carlota Diniz Cabral.
122. José Affonso Ferreira Nunes, filho de José Affonso Ferreira Nunes.
123. José, filho de Delphino Rodrigues Pereira e Olinda de Jesus.
124. José, filho de Francisco de Almeida Barbosa e Emilia da Silva Barbosa.
125. Justiniano, filho de Adelaide Pereira Rocha.
126. Kleber, filho de Henrique Vieira de Araujo e Aurea de Abreu Vieira de Araujo.
128. Lino Alves Pereira, filho de Severino Augusto Pereira e Albina A. Pereira.
129. Luiz, filho de Francisco dos Santos e Maria José.
130. Marcio, filho de Domingos Carazzo e Maria Soares Miranda.
131. Maric, filho de Justino Pereira de Pinho e Mathilde Moreira de Pinho.
132. Mario Cascardo, filho de Natal Cascardo e Bernardina Chianille.
133. Mario, filho de João Gualberto Ferreira e Adelaide Ferreira.
134. Mario, filho de Deocleciano de Oliveira Domado e Maria A. Graciosa.
135. Mario, filho de Roque Frederico e Olivia Frederico.
136. Mario Rocha da Silva, filho de Manoel Rocha da Silva e Elma A. Silva.
137. Mario, filho de Maria Isabel de Jesus.
138. Manoel, filho de Benedicta Luiza dos Santos.
139. Manoel, filho de Joaquim Corrêa Borges e Clacinda Moreira Borges.
140. Milton, filho de Olympio Augusto Monteiro e Maria Antonieta Monteiro.
141. Milton da Silva Manão, filho de Francisco Antonio Manão e Guilhermina Rosa.
142. Nelson, filho de Carlos Ferreira da Silva e Thereza Esteves dos Santos.
143. Nelson Alves da Silva, filho de José Alves da Silva e Natalin P. da Silva.
145. Nilo, filho de Manoel Ribeiro e Jovenilia Ribeiro.
146. Octacilio Gonçalves de Souza, filho de Marianno Francisco de Souza.
147. Octavio, filho de José Alves Corrêa e Lucinda da Conceição.
148. Orestes, filho de João Pereira Lopes Junior e Paschoalina Romão.
149. Orlando Mandarino, filho de Antonio Mandarino e Laura Pierl.
150. Oscar, filho de João Cunha e Alice Rodrigues da Cunha.
151. Osmar, filho de Waldemar Ferreira Borges e Lydia Moreira Borges.
152. Oswaldo, filho de Marcelino Catoera e Irene Baptista.
153. Oswaldo, filho de Domingos da Costa Mattos e Celestina dos Anjos Fernandes.
154. Oswaldo, filho de Joaquim Conde e Sebastiana Machado.
155. Oswaldo, filho de Leonor Constancia de Almeida.
156. Paulo, filho de Rodolpho Campos de Azevedo e Francisca Santos de Azevedo.
157. Paulo Affonso, filho de João Dutra Fragoso e Dinorah de Castro Fragoso.
158. Paulo, filho de Antonio Rodrigues da Costa Pinheiro e Alice Lopes Pinheiro.
159. Paulo, filho de Manoel Ferreira Gaia e Raquel Ferreira Lopes.
160. Radamês de Ambrosio, filho de Sabbatino de Ambrosio e Carmella Merola.
161. Raphael, filho de Salvador Mandarino e Maria Mandarino.
162. Raul Vieira de Costa, filho de Elvira Vieira de Costa.
163. Renato, filho de Vicente Itamatto e Julia Barros Itamatto.
164. Ricardo Pereira de Mesquita, filho de Manoel Pereira de Souza e Maria Mesquita.
165. Ruy, filho de Bernardes Pereira de Abreu e Elvira Pereira dos Santos.
166. Roberto, filho de Carolino da Costa Gouvêa e Dulcelina Ferreira das Chagas.
167. Rubem Corrêa de Barros, filho de Narciso Corrêa e Judith Corrêa de Barros.
168. Rubem, filho de José Luiz da Matta e Maria Emilia da Matta.
169. Rubens, filho de Victor Campos e Amelia Campos.
170. Rubens, filho de Isaura Alves da Cruz.
171. Sebastião Feliciano, filho de Bernardino Feliciano.
173. Sebastião, filho de Manoel Medeiros e Dorcelina Medeira.
174. Sebastião, filho de Virginio Braz Toledo Black e Orminda Nacacia Valença.
175. Sebastião Nota, filho de Asdrubal Nota e Aurora de Oliveira Nota.
177. Ulisses, filho de Radamês Palmiêre e Maria da Gloria Palmiêre.
178. Victor, filho de Antonio Teixeira de Medeiros e Honorina Teixeira.
179. Victor, filho de Julio Botelho do Amaral e Victorina do Amaral.
180. Vicente, filho de Gastão de Freitas e Adelina Santos de Freitas.
181. Vicente, filho de João Maffei e Maria Eugenia da Rocha Maffei.
182. Vicente, filho de Vicente Antonio Pereira Gomes e Tellesbella da Conceição.
183. Vicenzo, filho de Giovane Murachio e Violanda Carnadille.
184. Waldemar, filho de João Caseiro e Maria Estrella Flora.
185. Waldemar do Nascimento, filho de Ernesto Arnaldo Sil e Adelaide E. Gomes.
186. Waldemar, filho de Manoel dos Santos Almeida e Maria Julia Martins.
187. Walter Rogo Russo, filho de Raphael Russo e Maria Lattorato.
188. Walter, filho de Roldão de Assis Pereira e Maria Sylvestre Pereira.
190. Ward, filho de Napoleão Tavares e Rosa Vianna Tavares.
191. Wasingthon, filho de Cecília Maria da Costa.
192. Wilson, filho de Arthur Rangel e Almerinda Rangel.
193. Wilson, filho de José da Costa e Guilhermina da Rocha Pinheiro.

Relação dos cidadãos nascidos de 1 de maio a 15 de julho de 1917, que serão alistados opportunamente pela Junta de Revisão e Sorteio.

1. Adelino Rodrigues de Almeida, filho de José Rodrigues de Almeida.
2. Adenilo, filho de Manoel da Cunha e Olinda Martins Carneiro.
3. Affonso, filho de Jorge Muller e Custodia Ferreira
4. Albertino, filho de Anselmo da França e Barbara.
5. Alberto, filho de José Maria de Azevedo e Isabel de Abrantes.
6. Alcides, filho de Manoel Lourenço e Maria Rosaria.
7. Adalberto, filho de Alberto Rodrigues Corrêa e Carolina Rodrigues Borges.
8. Almazor, filho de Manoel da Costa Mattos e Belbina Augusta Mattos.
9. Altair, filho de José Pessoa de Miranda e Iracema Gomes Pereira Bason.
10. Alvaro, filho de Antonio Maria da Silva e Clementino Nicoletti.
11. Amadeu, filho de José Baptista da Cunha e Maria do Souza Rocha.
12. Americo Mario da Silva Filho, filho de Americo Mario da Silva.
13. Americo, filho de Felix Alves e Senhorinha de Carvalho.
14. Americo, filho de Daniel Fortunato e Rosa Maiocano.
15. Angelo, filho de José Palazzo e Maria José Palazzo.
16. Annibal, filho de Manoel Sandanil e Rosalina Martins Sandalis.
17. Antonio Laino, filho de Severo Laino e Raphaela Miella.

48. Antonio, filho de Ramon Mico e Mercedes Tello.
49. Antonio, filho de Amelia de Annunziacab.
50. Antonio, filho de Antonio Mauro e Maria Luiza Patri-
cia.
51. Antonio, filho de Antonio Lopes Ribeiro e Amada da
Silva Ribeiro.
52. Antonio, filho de Floriano José e Maria Rosa.
53. Antonio, filho de Manoel Amaro Soares e Maria Joaquina
Dias.
54. Antonio, filho de Sophia Senha.
55. Armando, filho de Agostinho Carmo e Maria Rosalina
Madeira.
56. Armando, filho de Feliz Rodrigues Barrigueira e Ro-
sina Adelaide Esteves.
57. Armando, filho de Francisco Stumbo e Angelina D'Agos-
tini.
58. Armando, filho de João Moreira Coelho e Francisca Mo-
reira da Silva.
59. Augusto, filho de Manoel do Espirito Santo e Augusta
Teixeira.
60. Austrêgesilo, filho de Antonio Francisco de Paula e Ma-
ria Ernestina Paula.
61. Carlos, filho de Carlos Ferreira Alenas.
62. Carlos, filho de Francisco de Souza Mendes e Maria da
Luz Mendes.
63. Carlos, filho de Joaquim Dias e Esperança Ferreira
Dias.
64. Carlos de Araujo, filho de José Carlos Junior.
65. Carmino Rissuto, filho de Francisco Rissuto e Rosa
Blois.
66. Dableo, filho de José Augusto Rocha e Castorina dos
Santos Rocha.
67. Darillo, filho de Francisco de Paula Pinto e Guiomar
Muniz P. Pinto.
68. Demetrio Antonio Ajara, filho de Antonio Elias Ajara
e Joanna Felipe.
69. Diogenes, filho de Antonio da Rocha Barros e Floris-
bella Soares.
70. Douglas, filho de Carlos Alves de Souza e Joaquina Soa-
res de Souza.
71. Durvalino, filho de Firmino Alves da Silva e Maria Au-
gusta Campos.
72. Edmundo Vicente Dandê Desimone, filho de Edmundo
Vicente Dandê.
73. Elias Carraz, filho de João Carraz e Mursua Carraz.
74. Euclides, filho de Afonso Perez e Carolina Hoffmann.
75. Eugenio, filho de Natal Mandarino e Angelina Bueno.
76. Eugenio, filho de Sylvio Raymundo e Carmella Lionni.
77. Farid, filho de José Antonio e Assibe Somon.
78. Felipe, filho de George Cargioffelli e Alzira Cargiof-
felli.
79. Fernando, filho de Fernando Pereira e Georgina Alves
Pereira.
80. Fernando, filho de Fernando José Borges e Julieta An-
drade Gomes.
81. Francisco, filho de Herminio Mandarino e Maria Rosa-
ria Moura.
82. Francisco, filho de Francisco Sorrentino e Joanna Ca-
riello.
83. Francisco Lopes, filho de Maria Joaquina.
84. Gaetano, filho de Antonio Leporace e Carolina D'Luca.
85. Guilherme, filho de Fernando Gonçalves Soares e Maria
Antonia.
86. Guiseppe Orlando Felipe, filho de Salvador Felipe e
Conchita Galhardo.
87. Heitor, filho de Eurico Hortencio Bastos e Perpetua de
Jesus Bastos.
88. Helio de Carvalho Fontes, filho de Manoel do Nasci-
mento Fontes.
89. Helio, filho de Izaltino Nobreza e Maria das Dôres Me-
deiros Nobrega.
90. Hugo, filho de Manoel Pereira Rial e Dolores Otero Ga-
lhago.
91. Humberto, filho de José Bernardo e Maria Amelia.
92. Itabajara, filho de Godofredo Barbariz e Beatriz da
Graça Barbariz.
93. Jayme, filho de Antonio Rodrigues de Azevedo e Vicen-
tina Amelia.
94. Joaquim de Almeida, filho de Antonio Augusto Foufre
e Edmunda Augusta.
95. Joaquim, filho de Guinello Corrêa Madeira e Luiza de
Jesus Britto.
96. Joaquim, filho de Maria da Conceição Lopes.
97. João Baptista Carmone Galhano Accarino, filho de Af-
fonso Accarino.
98. João, filho de Augusto da Silva Moreira e Maria das
Neves Moreira.
99. João, filho de Arthur Gomes e Maria do Carmo.
100. João da Silva, filho de Luiz Guilherme da Silva e Can-
dida Maria da Silva.
101. João, filho de Avelino Pulleg e Vitalina de Barros Gui-
marães.
102. João Pereira, filho de João Pereira e Maria dos Santos
Pereira.
103. João, filho de Albino Rabeño e Florinda de Mattos.
104. João, filho de Manoel Placido Corrêa e Maria de Oli-
veira Placido.
105. João, filho de Francisco Victor Sampaio e Rosa Amelia
Barcellos.
106. João, filho de José Rodrigues e Maria de Jesus.
107. Jorge, filho de João Lourenço Bittencourt e Theresia
Ruggiero.
108. Jorge, filho de José P. Lins da Silva e Francisca de
Carmo S. Silva.
109. Jorge Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues e Clara Ro-
drigues.
110. Jorge, filho de José Elydio Gomes de Paiva e Noemia
Gomes de Paiva.
111. Jorge, filho de João Augusto Teixeira e Maria C. Tei-
xeira.
112. Jorge Setregollo, filho de Augusta Maria Elias.
113. Jorge, filho de Eduardo Gemino e Marietta Guimarães
Gemino.
114. José, filho de Simon Weksler e Rachel Mosehovitz.
115. José, filho de José Martins e Maria de Jesus Bessa.
116. José, filho de João Fernandes da Silva e Elza da Costa.
117. José de Paula Peçanha, filho de Ramiro Peçanha e Maria
Mathias.
118. José, filho de Francisco Barciela Castro e Dolores Ro-
drigues Y Rodrigues.
119. Julio, filho de Antonio de Almeida e Emilia Ferreira.
120. Justiniano, filho de Guilherme dos Santos Pires e Maria
Rosa Moemea.
121. Leonivio, filho de Leoncio Alves da Cunha e Oliveira Rosa
de Carvalho.
122. Luciano, filho de Manoel Lourenço e Guiomar Alves Ri-
beiro.
123. Luiz, filho de Getulio de Albuquerque Mendes e Maria
da Conceição.
124. Manoel, filho de Domingos Motta e Francisca Motta.
125. Manoel, filho de Francisco Monteiro e Maria da Silva.
126. Mario, filho de Gabriel de Almeida Nogueira e Anna
Ferreira Lima.
127. Mario, filho de José Ricardo Catalão e Italia Ricardo
Leão.
128. Moacyr, filho de Alvaro Barcia Villela e Philomena Cor-
rêa Villela.
129. Nelson, filho de Aristides Chaves e Egydia Maria da
Cunha.
130. Nelson, filho de Francisco Rodrigues Baptista e Candida
de Andrade.
131. Nilson, filho de José Moreira e Isaura Moreira.
132. Nilton, filho de Leopoldino da Costa Jumbaba e Isabel
da Costa Jumbaba.
133. Nizio, filho de Maria da Gloria Oliveira.
134. Octacilio Manoel Ferreira, filho de Octaviano Manoel
Ferreira.
135. Octavio, filho de José Pereira da Costa e Andreza de
Souza Gomes.
136. Orlando, filho de Antonio de Paula Moraes e Rosa de
Souza Moraes.
137. Orlando Simplicio Arnore, filho de Joanna Rosa Ar-
nore.
138. Oswaldo, filho de Matheus Moura de Castro e Emenia
Alves de Castro.
139. Oswaldo, filho de Geraldo Gomes Lamba e Maria No-
gueira.
140. Oswaldo Thomaz Pereira, filho de Francisco Thomaz
Pereira.
141. Oswaldo, filho de Luiz Sangenito e Amalia Calabrea.
142. Paulino, filho de Paulino Dias e Joanna Rodrigues Dias.
143. Pedro, filho de Adolpho Miguel da Costa e Margarida
Gonçalves Pinto.

114. Pedro Nicoláo Ferraro, filho de Humberto Ferraro e Albertino Giordanno.
115. Raphael, filho de Salvador Panaro e Natalina Talamanca.
116. Reynaldo, filho de Frederico Caetano e Thereza S. Caetano.
117. Roberto, filho de Constantino Giorno e Phelomena Scalzo.
118. Rubens, filho de Armando José Sarmento e Balbina Alves Sarmento.
119. Quintino, filho de Quintino Augusto da Silva e Amelia Pacheco do Carmo.
120. Valeriano, filho de Antonio Lopes e Eliza Carvalhaes.
122. Waldemar, filho de Braz Braga e Angelina Pacheco.
123. Waldemar, filho de José Alves Pinto e Laura da Conceição Martins.
124. Waldemar, filho de Manoel Antonio Pereira e Maria Therca de Jesus.
126. Waldyr, filho de Antonio Ferreira da Rocha e Belmira Rocha.
126. Waldemar, filho de Joaquim Pereira Martins e Emilia Julia Martins.
127. Walter, filho de Cervasio Magelhães e Joanna Loureiro de Oliveira.
128. Walter, filho de Manoel Barbosa Meyrelles e Luiza Meyrelles.
129. Welter, filho de Benicio Augusto Ferreira e Maria Amelia Dias Dantos.
130. Wilson, filho de Alexandre José Rodrigues e Isabel de Freitas Rodrigues.
31. Americo, filho de Seraphim Pereira Neves e Maria Rosa Ferreira.
32. Andrelino, filho de José Lopes e Anna Lopes.
33. Annibal, filho de Affonso Dias e Felicidade da Silva.
34. Antenor, filho de Francisco Cascarelli e Gabriela Catatalana.
35. Antenor, filho de João Baptista Batalha e Augusta Ralinho Batalha.
36. Antonio, filho de Antonio Barbosa Ribeiro e Emilia Nunes Ribeiro.
37. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Dias e Guiomar Gonçalves P. Dias.
38. Antonio Julio, filho de Antonio Joaquim Proença e Theodora Proença.
39. Antonio, filho de Carlos Rodrigues e Maria da Piedade.
40. Antonio, filho de Ernani Antonio Calixto e Conceição de Almeida Calixto.
41. Antonio, filho de Francisco de Figueiredo e Maria Emilia.
42. Antonio, filho de Francisco da Silva e Thereza da Silva.
43. Antonio, filho de Germina de Jesus.
44. Antonio, filho de João Pereira Pinto e Maria da Conceição.
45. Antonio, filho de João Ribeiro e Custodia Fernandes.
46. Antonio, filho de João Vieira Tosta Filho e Maria Augusta Tosta.
47. Antonio de Mendonça Rego Barros, filho de Jacintho de Mendonça Rego Barros.
48. Antonio, filho de Manoel de Oliveira e Amelia Valente de Oliveira.
49. Arão, filho de Americo Jardim e Adelaide Jardim.
50. Arlindo, filho de Cesar Fernandes de Carvalho e Olivia Pereira de Carvalho.
51. Arlindo, filho de Manoel da Silva Pereira e Santa Provensana.
52. Armando, filho de Arthur Ferreira de Assumpção.
53. Armando, filho de José Leone e Delphina Leone.
54. Arnaldo Martins, filho de Rachel Martins.
55. Aristeu, filho de Francisco de Figueiredo e Esperança de Figueiredo.
56. Aristides, filho de Henrique de Souza Jardim e Rachel Malaquias São Jardim.
57. Arthur, filho de José da Costa Castanheiro e Margarida da Costa.
58. Ary, filho de Donaria de Melo.
59. Ary da Silva, filho de Manoel da Silva Mendonça.
60. Aurelio Braz da Silva, filho de Manoel Braz da Silva e Maria Joanna da Silva.
61. Barbosa, filho de Ezequiel Bichara e Emilia Elias.
62. Benito, filho de Benito Bernardes e Isabel Domingoes Bernardes.
63. Bernardino, filho de Francisco Pereira e Julieta Paiva de Barros.
64. Berlarmino, filho de Francisco de Souza Pina e Natividade S. Henriques.
65. Bernardino, filho de Francisco de Paiva e Julieta Paiva de Barros.
66. Candido, filho de Antonio Joaquim da Silva e Elvira Pereira da Silva.
67. Carlô, filho de Biassi Conte e Elisabetha Contança.
68. Carlos, filho de Alipio de Oliveira Luzes e Maria Marques Luzes.
69. Carlos, filho de Carlos Ferreira da Cunha e Isabel Augusta da Cunha.
70. Carlos, filho de José de Almeida Dias e Leonor de Almeida Dias.
71. Carlos, filho de José Cassano e Adelina Imbrosio.
72. Carlos, filho de Vicente Waldemar e Antonia Leonti.
73. Cesar, filho de Gabriel Rodrigues e Adelaide Provençana.
74. Cesar, filho de José Lopes e Emma Cataldo.
75. Christiano, filho de Gaspar Fernandes da Rocha e Maria das Neves R. Fernandes.
76. Clito, filho de Olegario Monteiro e Eulalia Prudente.
77. Dagoberto, filho de João de Souza Moraes e Maria de Souza Moraes.
78. Damião, filho de Manoel Rodrigues e Maria Joaquina.
79. Damil, filho de Manoel Pereira Leite e Maria Dias Leite.
80. Dânilo, filho de Antonio Duarte e Conceição Cesar.
81. David, filho de Anna Fernandes.
82. David, filho de Celstino Ferreira e Laura Marques.
83. David, filho de Simão Fischemann e Fana Fischemann.
84. Decio, filho de Paulo de Souza e Hilda da Motta Araújo.

Classe de 1917

1. Adhemar, filho de Alvaro Gomes de Oliveira e Lydia Guimarães.
2. Adolpho, filho de Adolpho Nobrega Peixoto e Alzira Monteiro Piquet.
3. Affonso, filho de Americo Mendes de Carvalho e Maria do Céu Seixas.
4. Affonso, filho de Pedro Fajardo Soares e Joaquim de Jesus Teixeira.
5. Agostinho, filho de Ernesto Smaque e Joaquim Vieira Esmaque.
6. Albano, filho de Albano Pinto Duarte.
7. Alberto, filho de Adalgisa Bruno de Oliveira.
8. Alberto, filho de Alexandre Ferreira Bastos e Isaura Vallega Bastos.
9. Alberto, filho de Domingos Valiente e Philomena Balbi.
10. Alberto, filho de José Anselmo Fernaides Branco e Amelia C. F. Branco.
11. Alberto, filho de José Francisco de Castro e Eliza Joaquim de Castro.
12. Alberto, filho de Lauro Alves de Souza e Julieta Soares.
13. Alberto, filho de Manoel Duarte da Silva Cova e Conceição Maria Cova.
14. Alberto, filho de Paschoal Montuano e Rosalina Lanceloti.
15. Alcides, filho de Bazilio José dos Santos e Maria da Conceição.
16. Alcides, filho de Narciso Barbosa Rodrigues e Laurinda de Oliveira Roiz.
17. Aldo, filho de Armando Masini e Dorothes Sanches.
18. Alexandre Aron Michel Klang, filho de Aron Michel Klang.
19. Alexandre Herculano Pereira Junior, filho de Alexandre Herculano Pereira.
20. Alexandre, filho de Nicoláo Carrato e Rosa Valiente Carrato.
21. Alfredo, filho de Affonso Teixeira de Souza e Augusta de Andrade.
22. Alfredo, filho de Joaquim Pinheiro e Isabel Lago (e).
23. Alfredo, filho de Salvador Imbrose e Bernardina Brovinense.
24. Alibe, filho de Antonio Curi e Badia Curi.
25. Altamiro, filho de Octávio dos Santos e Josepha dos Santos.
26. Altino, filho de Ernesto Antonio Duarte e Anna Bocchetti.
27. Alvaro, filho de Manoel dos Santos e Adelaide da Silva.
28. Alvaro, filho de Manoel Moreira Pinto e Maria Martins Gonçalves.
29. Americo, filho de Americo de Souza e Florença Rosas de Castro.
30. Americo, filho de Maria Joaquina da Silva.

85. Dejair, filho de Antonio Simões da Motta e Judith de Carvalho.
86. Delmar, filho de Luiz José de Mello e Isaura Maria de Mello.
87. Demétrio, filho de Agostinho Dario da Silva e Vicentino Maria da Silva.
88. Djalma, filho de Augusto Pinto Gouvêa e Paula da Rocha Araujo.
89. Djalma, filho de Francisco Vasques Torres e Maria da Silva Teixeira.
90. Djalma, filho de Joaquim Gomes.
91. Edgard, filho de Eurico da Silva Pereira e Casemira de Souza Pereira.
92. Eduardo, filho de Jorge Masarani e Namer Masarani.
93. Elpidio, filho de Juvenal Luiz de Oliveira e Mercedes Goulart.
94. Emedeo, filho de João Bolbi e Rosa Bolbi.
95. Euclides, filho de Adelino Lopes de Almeida e Custodia de Jesus.
96. Eugenio, filho de David Ribeiro Leal e Rosalina Felicidade Leal.
97. Euclides, filho de José dos Santos Liberato e Julia Soledade dos Santos.
98. Eyer, filho de José Esteves da Silva e Carmelita Furtado.
99. Felisberto, filho de Thomaz José Dias e Helena Alves.
100. Fernando, filho de Domingos Antonio e Iria do Ramo.
101. Fernando, filho de José Tiburcio de Souza e Maria Belmira de Souza.
102. Floriano, filho de Antonio Pedro Dionysio e Maria Dionysio.
103. Francisco de Oliveira, filho de Abilio José da Silva e Paulina B. de Oliveira.
104. Francisco, filho de Giovane Pote e Ossa Maria.
105. Francisco, filho de José Martins Ribeiro e Patrocínia de Jesus.
106. Francisco Flora, filho de Manoel Antonio Flora e Maria Dolores Flora.
107. Geraldino Moraes Deiró, filho de Manoel Deiró.
108. Geraldo, filho de Bernardino Ribeiro de Amaral Pinto e Maria P. Pinto.
109. Geraldo, filho de João da Silva Ferraz e Orminza Lobo Ferraz.
110. Geraldo, filho de Manoel Pereira Rebello e Joanna do Carmo Soares.
111. Gilberto, filho de Cupertino José de Miranda e Alcinda de Araujo.
112. Grimaldo, filho de Theophilo Romualdo de Souza e Idalina Prata de Souza.
113. Guilherme, filho de Antonio Barroso e Angelina Barroso.
114. Guilherme, filho de Antonio Pereira e Dora Schefer.
115. Guilherme, filho de José Manoel Borges e Olivia Teixeira da Costa.
116. Guilherme, filho de Maria Pula.
117. Hamillo, filho de Abel Soares Secco e Olympiá Soares Dias.
118. Heitor, filho de Antonio das Neves e Beatriz Silveira.
119. Henio, filho de Galdino do Nascimento.
120. Heraldo, filho de Livaldo Furtado Rodrigues Angelina Rodrigues.
121. Hermenegildo Xisto, filho de Hermenegildo Xisto e Angelina D'Istria.
122. Homero, filho de José Henrique de Sá e Esmeralda Marques Pereira.
123. Horacio, filho de João Pereira e Maria José da Silva Pereira.
124. Humberto Iorio, filho de Amadeu Iorio e Florinda Manfredi.
125. Izidro, filho de Francisco Vaz de Britto e Vicencia Maria da Conceição.
126. Isse Ajub, filho de Ajub Jacob e Nasa Juber.
127. Jacintho Villas Boas, filho de Oscar Costa Pereira Villas Boas.
128. Jacy dos Santos, filho de Severino dos Santos.
129. Jacques, filho de Arnaldo Alves Couto e Guilhermina Soares Couto.
130. Jayme, filho de Alberto Telles de Menezes e Rosa Pereira Pinho.
131. Jaymé, filho de José Gaspar da Silva Lisboa e Maria Gomes S. Lisboa.
132. Jayme, filho de José Vidal e Anna Maria Alves.
133. Jaynie, filho de Justino Ribeiro de Freitas e Elvira da Gloria.
134. Jayr, filho de Francisco da Silva Seabra e Yvone Carneiro da Cunha.
135. João, filho de Alfredo Bernardo Ribeiro e Maria José Ribeiro.
136. João, filho de Alvaro de Araujo Reis e Magdalena da Silva.
137. João, filho de Hildeberg Affonso Canine e Eduarda Gomes Leal.
138. João, filho de João Lydio Barbosa Filho e Affonsina B. B. Bittencourt.
139. João, filho de João Madeiro e Celeste Monteiro de Souza.
140. João, filho de José Mainente e Maria Rosaria Gentil.
141. João, filho de Numa Pompilio Moysés Anigliani e Maria Antonia Ameda.
142. Joaquim, filho de Abilio Coelho e Emilia Teixeira.
143. Joaquim, filho de Adelino Alves Jorge e Elisaria Araujo Jorge.
144. Joaquim, filho de Arthur Antonio e Maria Clementina de Jesus.
145. Joaquim, filho de Joaquim Lopes de Almeida e Lucia Corrêa de Almeida.
146. Joaquim, filho de Manoel Corrêa e Anna Moreira.
147. Jorge Abdala, filho de Abedala Gabriel e Julia Cham-marelli.
148. Jorge, filho de Benedicto Rodrigues do Prado e Amelia Rodrigues.
149. Jorge, filho de Joaquim José Martins e Palmyra Rita de Lima.
150. Jorge, filho de João de Souza Spindola e Felisberta Barbosa Spindola.
151. Jorge, filho de José Alves e Luiza Diniz de Souza.
152. Jorge, filho de Theodoro Firmino e Emilia Maria da Conceição.
153. José, filho de Adelino Pinto Leal e Maria Amelia.
154. José Porto, filho de Alexandre Porto.
155. José, filho de Americo Corrêa de Magalhães.
156. José, filho de Antonio Bernardo Gonçalves e Auta Teixeira Gonçalves.
157. José de Oliveira, filho de Domingos Augusto de Oliveira.
158. José, filho de Aduardo Agusta.
159. José, filho de José Ferreira de Figueiredo e Candida Gomes de Figueiredo.
160. José, filho de Herculanio Fernandês e Emilia Macedo Fernandes.
161. José, filho de João Perrota e Elvira Perrota.
162. José, filho de Joaquim Goulart Corrêa e Rita Goulart Corrêa.
163. José, filho de Joaquim Lourenço Saraiva e Maria das Mercês Saraiva.
164. José, filho de José do Amaral e Felicidade Marques.
165. José, filho de José Dias da Silva Jardim e Antonia Machado ardim.
166. José Gomes de Souza, filho de José Gomes de Souza.
167. José, filho de José Gonçalves Barbosa e Luiza Gonçalves Barbosa.
168. José Pereira de Castro Junior, filho de José Pereira de Castro.
169. José, filho de Julia Barbosa.
170. José, filho de Luiz Pereira Ribeiro e Theodomira.
171. José Merola, filho de Pantaleão Merola e Angiola Ruffo.
172. José, filho de Rufino Rodrigues e Felismina Rodrigues.
173. José, filho de Seraphim Soares da Rocha e Maria de Oliveira Maia.
174. Julio, filho de Jayme Schvarts e Salma Schvarts.
175. Julio, filho de Manoel Gonçalves dos Santos e Maria Gonçalves Vieira.
176. Juliano, filho de Theodora Augusta de Paiva.
177. Leonardo, filho de Leonardo da Silva Junior e Eglantina Albérnaz Nunes.
178. Leonidio de Oliveira, filho de Hermogenes de Oliveira.
179. Leopoldo, filho de José Alves e Leopoldina de Jesus.
180. Luciano, filho de Vicente Sinsimo e Anna Lauria.
181. Luiz, filho de Alberto Gaspar Gonçalves e Rosa de Jesus Gonçalves.
182. Luiz Reznik, filho de David Reznik e Rosa Reznik.
183. Luiz, filho de Domingos Nogueira da Costa e Isaura Martins Costa.
184. Luiz, filho de Felipe Nunes Teixeira Negrão e Albertina da Silva Negrão.
185. Luiz, filho de Florinda Maria Pinto.
186. Luiz Silveira Machado, filho de João Silveira Machado.
187. Luiz José Fraga, filho de Joaquim Fraga.
188. Luiz Felipe, filho de Theodoro Thomé Fritsch e Albina Rodrigues da Costa.

189. Manoel, filho de Custodio Fernandes e Maria da Rocha Fernandes.
190. Manoel, filho de Manoel Joaquim Dias e Maria Paula Magalhães Dias.
191. Manoel, filho de Manoel Rodrigues de Sá e Delphina Pereira.
192. Marinho, filho de Francisco Gomes e Anna Francisca Vianna.
193. Mario, filho de Armando Saldanha Ribeiro e Francisca Corrêa Dutra.
194. Mario, filho de Antonio de Araujo Braga e Adalgiza Brito Fernandes.
196. Mario, filho de João Conzenza e Mariana Luciano.
196. Mario, filho de João Conzenza e Marianna Luciano.
197. Mario, filho de João Ferreira e Maria Teixeira da Silva.
198. Mario, filho de Leonardo Hugo Sannicando e Agueda Peixoto.
199. Mario, filho de Salvador Campos e Anna Passos.
200. Miguel, filho de Gaspar Florida e Adelina Iorio.
201. Miguel, filho de João Alves Maia e Maria de Jesus Maia.
202. Miguel, filho de Kalib Raed e Victoria Aruachan.
203. Moysés, filho de Marcos Cohen e Rachel Cohen.
204. Natalino Diniz, filho de Stenio Diniz e Alzira Maria de Faria Diniz.
205. Nelson, filho de Augusto Frederico Xavier de Brito e Henriqueta S. Brito.
206. Nelson, filho de Celestino Gonçalves de Oliveira e Laurinda F. Bastos.
207. Nelson, filho de João Pimenta e Carmen da Costa Pimenta.
208. Nelson Pereira de Mattos, filho de David Pereira de Mattos e Francisca Pereira de Mattos.
209. Nelson, filho de José Lopes e Ignacia Freitas.
210. Nelson, filho de Leonor da Conceição.
211. Nelson, filho de Manoel Corrêa Pinho e Thereza de Jesus.
212. Nelson, filho de Manoel Mathias e Carmina Gomes dos Santos.
213. Nelson, filho de Zeferino Raymundo Nogueira e Catharina de Lage.
214. Nicola, filho de Natal Corelli e Emilia Cupello.
215. Nicolau Ricce, filho de Nicolau Ricce e Maria Fernandes.
216. Nilo, filho de Raphael Lopes de Andrade e Lucinda M. de Andrade.
217. Octavio, filho de Basilio da Costa Coelho e Ernestina Coelho.
218. Octavio da Silva Pimenta, filho de Joaquim da Costa Pimenta.
219. Octavio, filho de José Domingues Vieira e Amelina Sebastiana.
220. Orlando, filho de Alfredo Augusto de Araujo e Silva e Maria S. Pereira.
221. Orlando, filho de Antonio Francisco de Oliveira e Ida Ventura de Oliveira.
222. Orlando, filho de Aristides Pereira de Andrade e Clotilde Pereira de Andrade.
223. Orlando, filho de Manoel Luiz Albernaz e Carlota Delphina Albernaz.
224. Oswaldo, filho de Antonio Pedro Osorio e Maria de Azevedo Osorio.
225. Oswaldo, filho de Arthur Ferreira Brioso e Guilhermina Cardoso Oliveira.
226. Oswaldo, filho de Eduardo de Vasconcellos e Sylvia de Vasconcellos.
227. Oswaldo, filho de João Antonio Ribeiro e Maria da Conceição Ribeiro.
228. Oswaldo, filho de Luciano Pelloso e Adelaide Generoso.
229. Paulo, filho de Americo Ignacio Neto e Jacintho Ignacio Neto.
230. Paulo, filho de Guilherme Dias Pereira e Pedrina de Souza Pereira.
231. Paulo de Souza Pinto, filho de Theophante de Souza Pinto.
232. Pedro, filho de José de Oliveira Botelho e America Ferreira Botelho.
233. Pericles, filho de Heitor Pereira Cardoso Thompson e Abigail França Cardoso Thompson.
234. Petrillo Danide Belotta, filho de Francisco Belotta e Octenzia Chiaffeta.
235. Pierro Pietro Donato, filho de Pietro Francisco Mario Chiarelli.
236. Prossossimo Francisco de Araujo, filho de Sebastião Francisco de Araujo.
237. Raphaelae Pazzanese, filho de Humberto Pazzanese e Maria M. Geordano.
238. Raul, filho de Cypriano Neves Ferreira e Julieta Dias Ferreira.
239. Renato, filho de Jacintho Di Lourenço e Annita Uva.
240. Roberto, filho de Antonio Magalhães e Palmyra Gonçalves de Magalhães.
241. Rodolpho, filho de Rodolpho de Carvalho Lima e Maria Bianca.
242. Rodrigo, filho de Manoel Ribeiro da Silva e Lucinda da Conceição Ferreira.
243. Rubem, filho de Antonio da Rocha Braga e Maria José da Silva.
244. Ruy, filho de Narciso Monteiro Ramalho e Luiza Augusta Pinto de Miranda.
245. Salvador Manoel Braz, filho de Faustino Manoel Braz e Isaura M. Braz.
246. Salvador, filho de José Caetano Gigante e Eurides Giapê.
247. Saul, filho de Cypriano Nunes Ferreira e Julieta Dias Ferreira.
248. Scipione, filho de Giuseppe Sabbato e Maria Loreglia.
249. Seman Jermosse, filho de Joaquim Jermosse e Maria Azar.
250. Simão, filho de Antonio Lopes da Costa e Zulmira Fernandes da Costa.
251. Tobias, filho de Natal Palmiere e Luiza Panaro.
252. Victorio, filho de Domingos Carrelli e Angela Maria Punaro.
253. Vicente, filho de Antonio Sanseverino e Domingas Dattoli.
254. Vicente, filho de Constantino Beneventi e Eliza Saphim.
255. Vincenzo, filho de Carmino Carnaval e Joanna Croca.
256. Waldemar, filho de Adelino de Almeida e Delphina de Jesus.
257. Waldemar, filho de Albano Cardoso e Maria dos Santo.
258. Waldemar, filho de Anacleto Moreira e Lucinda das Dores.
259. Waldemar, filho de Antonio Ribeiro de Souza e Erzelinda Rosa de Pinho.
260. Waldemar, filho de Elesbão Garcia do Amaral e Carolina Garcia Amaral.
261. Waldeimar, filho de Eugenio Varone e Beatriz Varone.
262. Waldemar, filho de João da Costa Faria e Anna Faria.
263. Waldemar, filho de Nuno da Costa e Candida Cyprian da Costa.
264. Waldemar, filho de Saurindo Luiz e Elvira Machado da Motta.
265. Waldemiro Rodrigues Barbosa, filho de Antonio Rodrigues Barbosa.
266. Waldemiro, filho de Joaquim Moreira Dias e Maria Teixeira Pinto.
267. Walter, filho de Miguel Ferreira Barbosa e Leontina da Silva Barbosa.
268. Waltaydes, filho de Altaydes Faria e Isaura Damasio.
269. Walter Oswaldo do Passo, filho de Antonio do Passo.
270. Walter, filho de Caetano Carlos Prisso e Angelina Torrichella.
271. Walter, filho de Candido Placido da Rocha e Guiomar Pereira da Rocha.
272. Walter Ferreira Baptista, filho de Carlos Ferreira Baptista.
273. Walter, filho de João de Almeida Viçoso e Beatriz Neves Viçoso.
274. Walter, filho de João Gonçalves dos Santos e Amelia de Oliveira Santos.
275. Walter, filho de José Antonio de Souza e Bemvinda Rodrigues de Souza.
276. Walter, filho de José da Rosa Garcia Junior e Clementina Garcia.
277. Walter, filho de Sebastião Ferreira Taranquella.
279. Yunes, filho de Pedro Nunes e Malaquias Amena.
280. Zebi, filho de Elias Tuna Kalid e Fadua Salim Hanun.
281. Zenith, filho de Olympto Rabello de Moraes e Auzelina Alzira Rabello.

Classe de 1910

1. Abelardo, filho de Luiz Teixeira Galvão e Carmen de Almeida Mattos.
2. Abelardo, filho de Maria Martins de Souza.
3. Abilio de Souza, filho de Henrique de Souza e Anna Figueiredo.
4. Abraham, filho de José Maria de Almeida e Analia Ribeiro.
5. Adalto da Silva, filho de Antenor da Silva.
6. Adão, filho de Antonio dos Anjos e Rosa dos Anjos.
7. Adelino Augusto Lamellas, filho de João Baptista Lamellas e Cremilda Adelia Pires.

8. Adelino, filho de Manoel de Abreu Verguinho e Anna Gloria.
9. Ademar, filho de Antonio Ferreira Lopes de Aguiar e Adelia Gonçalves Lopes de Aguiar.
10. Adolpho, filho de José Antonio de Oliveira e Rita de Jesus Dantas.
11. Adriano, filho de Cezar Augusto Queiroga e Dolores Garcia.
12. Affonso, filho de José Alves e Olga Fonseca.
13. Agostinho, filho de Domingos Musachio e Mathilde Chosola.
14. Ahmilet, filho de Salvador Granado e Therezina Provençano.
15. Alberto, filho de Alberto Capanema Hargreaves e Tarcília B. Hargreaves.
16. Alberto Azevedo, filho de Antonio Azevedo e Olivia Azevedo.
17. Alberto Mandalena, filho de Antonio Mandalena e Raphaela ontuano.
18. Alberto, filho de Francisco Augusto Risie e Victorina Guedes Povoa.
19. Alberto, filho de Francisco Henrique Rêlhos e Candida Ferreira.
20. Alberto, filho de José Ribeiro Pimenta e Arezenda da Graça.
21. Alberto, filho de Manoel Silverio da Fonseca e Maria da Conceição Figo.
22. Alberto, filho de Vicente Antonio Pereira Gomes e Felisbella da Conceição.
23. Albino F. Nunes Filho, filho de Albino F. Nunes.
24. Alcides da Silva Ferreira, filho de Antonio Augusto Ferreira e Zulmira Ferreira da Silva.
25. Alcides Pausa, filho de Braz Pausa e Gracinda Pausa.
26. Alcides, filho de Manoel Gonzalez e Trindade Gonzalez Dias.
27. Alcyon, filho de Odon Doria e Olga Fonseca Doria.
28. Alfredo Magdaleno, filho de Luiz Magdaleno e Luiza Calabria.
30. Alipio, filho de Joaquim Guedes e Maria Nunes.
31. Almerino, filho de Julião José da Costa e Alzira Honorina Pacheco.
32. Almerio Alves Ferreira Netto, filho de Manoel Alves Ferreira Netto.
33. Almir, filho de Rozendo Joaquim de Aquino e Elvira Lopes Ferreira.
34. Arnaldo, filho de Antonio da Costa Soares e Maria Henrique da Silva.
35. Altamiro, filho de Noemio Lousada Pinto e Dagmar Maria Pinto.
36. Altino, filho de Florinda Soares Duarte.
37. Alvaro, filho de Antonio Gomes e Maria Gomes.
38. Alvaro, filho de Antonio Rodrigues Graça e Felismina Rodrigues Graça.
39. Alvaro, filho de Belmiro de Alcantara e Maria Isabel de Alcantara.
40. Alvaro, filho de Francisco Teixeira Pinto e Maria Adelaide de Souza.
41. Alvaro, filho de Manoel da Costa Mattos e Balbina Augusta Mattos.
42. Alvaro Gomes de Lima, filho de Manoel Lima Figueiredo e Maria G. Lima.
43. Alvaro Gonçalves de Carvalho, filho de Manoel Gonçalves de Carvalho.
44. Alvaro, filho de Natalina do Couto.
45. Amadeu, filho de Arminda Maria da Conceição.
46. Amendio Proença, filho de Manoel Antonio Proença e Anna Corrêa Pires.
47. Americo Bunocore, filho de Alfredo Bunocore e Josepha Capasso Bunocore.
48. Americo, filho de Americo de Oliveira e Claudina dos Santos.
49. Americo, filho de Luiz Cardoso e Idulinda Da Costa.
50. Angelo, filho de João Padaro e Maria Rosa.
51. Annibal, filho de José Carlos e Maria José.
52. Antenor, filho de Fidollo Galoti e Raphaela Corona.
53. Antonino, filho de Adelino Martins e Deolinda da Conceição.
54. Antonio dos Santos Pires, filho de Abilio Augusto Pires.
55. Antonio, filho de Alberto Pinto Nogueira e Assumpta Chafeto.
56. Antonio Seraphim, filho de Alvaro Diogo e Candida da Conceição.
57. Antonio Aguiar Cardoso Filho, filho de Antonio de Aguiar Cardoso.
58. Antonio, filho de Antonio Pinto Ferreira e Elvira Teixeira.
59. Antonio Rotondo, filho de Luiz Rotondo e Maria Vieira Rotondo.
60. Antonio, filho de Antonio Rosa da Conceição.
61. Antonio, filho de Augusto Pereira da Costa e Anna Carneiro.
62. Antonio, filho de Avelino Cardoso e Maria do Carmo.
63. Antonio Duarte Ferreira, filho de Bensaude Arsenio Fontes Ferreira.
64. Antonio Ferreira, filho de Celestino Ferreira e Laura Marques.
65. Antonio de Souza Nunes, filho de Chrsantho Francisco Nunes.
66. Antonio Gomes dos Passos, filho de Daniel Alonso Gomes e Maria P. Gomes.
67. Antonio Domingos, filho de Daniel Domingos e Albertina Rosa.
68. Antonio Horet Cruz, filiação ignorada.
69. Antonio Tavares Silva, filho de João Tavares Silva.
70. Antonio, filho de Joaquim Rodrigues Pinto e Olindina da Silva Pinto.
71. Antonio Lima Prado, filho de José da Gama Prado e Maria L. Prado.
72. Antonio, filho de José Lourenço da Costa e Conceição de Jesus Costa.
73. Antonio Lourenço Ferreira, filho de José Lourenço Ferreira.
74. Antonio, filho de José Moreira de Oliveira e Anna de Pinho Oliveira.
75. Antonio das Neves, filho de José das Neves e Maria da Gloria.
76. Antonio Islando Spezeire, filho de Luigi Spezeire e Amelia Stellucio.
77. Antonio Pimentel, filho de Maria de Jesus Pinheiro.
78. Antonio Valiente, filho de Francisco Valiente e Maria Simões.
79. Antonio, filho de Julio Antonio da Costa e Laurinda Moreira da Costa.
80. Antonio, filho de Justino Antonio Fernandes e Waldemira Fraga Fernandes.
81. Antonio, filho de Manoel Julio dos Santos e Maria Francisca dos Santos.
82. Antonio, filho de Manoel Marques Ferreira e Isolina dos Santos Marques.
83. Antonio, filho de Manoel Nogueira Dias e Helena Dias.
84. Antonio, filho de Osias Damasceno Ribeiro e Elvira Damasceno Ribeiro.
85. Antonio José Coutinho, filho de Sebastião Ribeiro Coutinho.
86. Anuar, filho de Antonio Mohary e Badia Mohary.
87. Apep, filho de José João Aledo e Apepa Aledo.
88. Archimedes, filho de Olympio Eglyno e Maria Garcia.
89. Aristides, filho de José Baptista e Antonia Dias Rodrigues.
90. Arlindo, filho de Alvaro Delphim Nunes e Emilia de Souza.
91. Arlindo, filho de José Maria dos Santos e Deolinda dos Santos.
92. Armando, filho de Antonio Augusto Apparicio e Marcelina Garcia.
93. Armando, filho de Delphino Alves e Maria da Silva Alves.
94. Armando, filho de Domingos Motta e Francisca Motta.
95. Armando, filho de Jayme Dias da Silva e Deolinda Dias da Silva.
96. Armando, filho de Raphael Coloni e Carmelinda Blois.
97. Armando, filho de Salvador Rodrigues Carvalho e Margarida Elisa Corrêa.
98. Armando, filho de Seraphim Zambelle e Rosa Domingos.
99. Armindo, filho de Manoel Bernardo de Jesus e Albertina de Assumpção.
100. Arnaldo, filho de Paulino Lopes dos Santos e Rosa Augusta Noronha.
1. Arnaldo, filho de Pedro Leizerovetz e Pascia Leizerovetz.
102. Arthur, filho de Antonio Marques Ferreira e Augusta dos Santos.
103. Arthur, filho de Arthur Rivermar de Almeida e Isaurs Macedo de Almeida.
104. Arthur, filho de José Baptista da Cunha e Maria de Souza Rocha.
105. Arthur, filho de Marietta Lima.
106. Ary Ramos, filho de Isaac Soares e Felicia Ramos.
107. Ary Teixeira, filho de José Soares Teixeira e Ernestina Gerahard.
108. Ary, filho de Thereza da Silva.

109. Augusto, filho de Antonio Alves da Costa e Maria da Anunciação.
110. Aurelio, filho de Adriano Jeronymo Monteiro e Dolores Duran Monteiro.
111. Avelasio Porfirio de Mello, filho de Cyrillo Porfirio de Mello.
112. Avelino Joaquim dos Santos, filho de José Joaquim dos Santos.
113. Bento Barbosa, filho de José Joaquim Barbosa e Assumpta C. Barbosa.
114. Berlando, filho de Augusto de Moraes e Olinda de Moraes.
115. Bernardo, filho de Jayme Schvarts e Sabina Schvarts.
116. Caetano, filho de Raphael Martins e Maria José Mario.
117. Caetano Armando, filho de Salvador Diacova e Francischina Guilianetti.
118. Carlos, filho de Adão Tavares Larangeira e Rosa Tavares Larangeira.
119. Carlos de Oliveira, filho de Alfredo de Oliveira.
120. Carlos, filho de Antonio Soares Ribeiro e Armenia Fernandes.
121. Carlos Soarese, filho de Balthazar Soares.
122. Carlos Cascardo, filho de Natalicio Cascardo e Bernardina Chianello.
123. Carlos, filho de Camillo Rodrigues e Carlota Moreira.
124. Carlos Gouvêa de Almeida Neto, filho de Carlos Gouvêa de Almeida Filho.
125. Carlos, filho de João Marques de Oliveira e Alzira Marques de Oliveira.
126. Carlos, filho de Joaquim Mendes e Florinda Rodrigues.
127. Carlos, filho de Manoel de Oliveira e Amelia Valente de Oliveira.
128. Carlos, filho de Maria Benedicto Guimarães.
129. Carlos, filho de Nicolau Carnabal e Leonora Custodia.
130. Carlos Pereira de Almeida, filho de Thelmo Pereira de Almeida.
131. Germeno, filho de Gaspar Botino e Carmela Chianello.
132. Germeno Baldranzo, filho de Salvador Baldranzo e Antonieta Vero.
133. Celso, filho de Anna Francisca.
134. Celestial Rodrigues Grilo, filho de Antonio Rodrigues Grilo.
135. Cesar Theodezio Soares, filho de Antonio Geronio Soares.
136. Christostomos, filho de Luiz Machado e Luiza de Jesus Pereira.
137. Christiano, filho de Christiano Vaz Pinto Coelho e Deolinda Lage V. Pinto Coelho.
140. Daniel, filho de Jeronymo Pinto Lopes e Amelia Estella Lopes.
141. Delphim, filho de Manoel Antonio Sobreiro e Joaquina Affonso Barbosa.
142. Demir, filho de José dos Prazeres Filho e Florisbella Maria da Silva.
143. Diamantino, filho de João Gomes e Lucinda Rêgo.
144. Diamantino, filho de Manoel Luiz Dias e Adelia de Jesus.
145. Djalma Borges Chaves, filho de Alexandre Borges Chaves.
146. Djalma, filho de Américo de Souza Trindade e Idorvilias Santa Anna Trindade.
147. Djalma, filho de Antonio Norberto da Silva e Camilla Germana do Carmo.
148. Durval, filho de Alberto Padua Teixeira e Joaquina da Cruz Teixeira.
149. Durval, filho de Evangelina Santos.
150. Durval, filho de Felipe Antonio Zacca e Maria Cecilia Zacca.
151. Durval, filho de Manoel Pacheco da Silva e Isaura Pacheco da Silva.
152. Edgard Vidal Pereira, filho de João Francisco Pereira Junior.
153. Edgard, filho de Joaquim Ribeiro Natal e Maria Ribeiro Natal.
154. Edgard, filho de Julio Pereira Alves e Maria Moura Alves.
155. Edmundo, filho de Alberto Campos da Silva e Cecilia Seixas da Silva.
156. Edmundo, filho de Antonio Paiva e Esther Maria Alves.
157. Edmundo, filho de Maria da Conceição.
158. Eduardo, filho de Antonio dos Santos e Maria Augusta.
159. Eduardo, filho de Armando Francisco de Almeida e Margarida Grafulina.
160. Eduardo José Francisco, filho de Eduardo José Francisco.
161. Eduardo, filho de Elias Zaniro e Maria Bendhan.
162. Eduardo José, filho de Manoel José Bernardo e Belmira da Conceição.
163. Emilio, filho de Joaquim Blanco Lago e Genoveva Domingues.
164. Ernesto, filho de Maria L...
165. Euclides Xavier Saldanha, filho de Euclides Xavier Saldanha.
166. Euclides, filho de Francisca Ignacia da Silva.
167. Euclides, filho de Isabel Pereira.
168. Eugenio Zimbardi, filho de Affonso Zimbardi e Angelina Giordano.
169. Ernesto, filho de Maria Augusta da Silva.
170. Euripedes Salgado Hostilio Sevante, filho de Manoel Francisco Salgado.
171. Ewaldo, filho de Francisco Antonio Chernacke e Christina de Jesus.
172. Feliciano, filho de Alvaro dos Reis e Rita Amalia.
173. Feliciano, filho de Manoel da Silva Gomes e Aurora Carmella.
174. Felix da Costa Lima, filho de Francisco da Costa Lima.
175. Fernando, filho de Evaristo Lopes e Victoria Lopes.
176. Fernando, filho de José Gomes da Rocha Junior e Rosa Emilia da Rosa.
177. Firmino, filho de Francisco Gaeta Penna e Antonia Gazzella.
178. Flaminio, filho de Rodolpho Ramos.
179. Flavio, filho de Flavio de Lima e Arminda Cahein.
180. Fortunato de Oliveira, filho de Pedro Serpa Lobato e Concieta Mandarino.
181. Francisco Custodio Astuti, filho de Astuti Seturi e Assumpta Maria.
182. Francisco, filho de Josepe Conzenzo e Jersomina Conzenzo.
183. Francisco Luiz, filho de Laurindo Luiz e Elvira Ribeiro da Cruz.
184. Francisco, filho de João Duarte Ferreira e Maria de Moura e Silva.
185. Francisco, filho de Luiz Pizani e Maria Santa Montuaro.
186. Gabriel, filho de Benedicta Alves do Nascimento.
187. Geraldo, filho de Carlos Graça Aranha e Luiza JGiorrelli Aranha.
188. Geraldo Edgard Vaz, filho de Durval Vaz e Clelia Vaz.
189. Geraldo, filho de Licurgo de Siqueira Caldas e Olga Velho da Silva.
191. Gerson Silva, filho de Manoel da Silva e Maria do Carmo.
190. Geraldo Magala Alonso, filho de Vicente Alonso Silva.
192. Gilberto, filho de Antonio da Silva Guimarães e Leopoldina M. de Oliveira.
193. Gilberto Teixeira Moura, filho de Francisco Ramos Moura.
194. Giovane Fidello, filho de Aniello Fidello e Gianina Palumpo.
195. Giosepe Micelli, filho de Dominico Micelli e Maria Candida Ferreira.
196. Gretchen, filho de Nicolau Lizandro Albernaz e Rosa Auta Albernaz.
197. Guilherme, filho de Frederico Rodrigues Lage e Mario Duarte Lage.
198. Guilherme, filho de Joaquim Dias e Esperança de Souza Dias.
199. Guilherme, filho de Manoel Ferreira Pinto e Maria dos Prazeres.
200. Helio, filho de Alzira Francisca Telles.
201. Helio, filho de José de Oliveira Monteiro e Angelica Ramos Monteiro.
202. Hernani, filho de João Abreu e Silva e Isabel Pereira da Silva.
203. Herminio, filho de Lucio Ramos da Costa e Carolina Ramos Villar.
204. Hilson, filho de Cambeta Amaral e Anna de Souza Amaral.
205. Hindenburg, filho de Gastão Nogueira da Costa e Olga Drelich.
206. Homero Bertholine, filho de Bertholine Bertholine e Maria A. Bertholine.
207. Horacio, filho de Maria Lourenço.
208. Hugo, filho de Arthur Ferreira Carneiro e Adelia dos cellos Carneiro.
209. Hugo, filho de Americo dos Santos e Evangelina da Cunha.
210. Humberto Valentim, filho de Ceriaco Valentim e Santa Risa.
211. Humber, filho de Aprigio Motta Ribeiro e Marieta Nunes Ribeiro.
212. Ido João, filho de Domingos Selano e Santa Prince.
213. Ignacio, filho de José Pedro Alves e Amelia Alves.
213. Iguiberto, filho de Cyrillo Alberto da Silva e Rosa da Silva.

214. Iguiberto, filho de Luiz José Affonso Leite e Maria Theodora Guimarães.
215. Hedefonso, filho de José Lourdes Avilla Raposo e Deolinda Raposo.
216. Irineu Ferreira, filho de Francisco Ferreira e Julia Ferreira.
217. Isaias, filho de Ezequiel da Costa Cruz e Etelvina Metrelles da Cruz.
218. Ismael, filho de João Fernandes e Adelina Philomena da Costa.
219. Jalmire, filho de Antonio Vieira Granja e Laurinda Teixeira Granja.
220. Jayme, filho de Francisco Ferreira Pavaos e Alice Alves Pavaos.
221. Jayme, filho de José Joaquim Dias e Maria da Conceição Dias.
222. Jayme Gonçalves Diniz, filho de Manoel Gonçalves Diniz.
223. Jayme Waldemar, filho de Oreste Camanho e Dolores Barroso Gomes.
224. Jayme, filho de Maria Ferreira.
225. Jayr José Ferraz, filho de Simplicio José Ferraz.
226. Jeremias, filho de João Aguiar de Souza e Maria das Neves G. Aguiar.
227. Jesualdo João Bruno, filho de Francisco Mario Bruno.
228. Jesus, filho de Antonia Marcilia.
229. João, filho de Antonio Lopes Saraiva e Olympia Lopes Saraiva.
230. João, filho de Antonio Marques e Olga Veras da Conceição.
231. João Villardo, filho de Antonio Villardo e Maria Teixeira Valico.
232. João, filho de Ernesto José Alves Carreiro e Lucinda Alves Carreiro.
233. João, filho de Etelvina Agostinha da Silveira.
234. João, filho de Francisco Caruso e Gilberta Abreu Caruso.
235. João de Alencar, filho de Galdina Maria Lima.
236. João Bento Ribeiro, filho de João Antonio Ribeiro e Maria da C. Ribeiro.
237. João Baptista, filho de João Baptista Pessoa e Luzia Pires Pessoa.
238. João Francisco de Lima, filho de João Cânciao de Lima e Ermelinda Souza.
239. João da Silva, filho de João Clemente da Silva e Etelvina da Silveira.
240. João, filho de João Ferreira da Cruz e Anna Thereza da Cruz.
241. João, filho de João José Paulo e Delia José.
242. João, filho de João Rodrigues e Maria Nunes Rodrigues.
243. João, filho de João Soares e Lucinda Correia Soares.
244. João Damasceno, filho de Manoel Gomes de Campos e Maria Luiza de Campos.
245. João, filho de Manoel Pereira Leal e Emilia Delphina Martins.
246. João, filho de Paulino Lencio Saroldi e Judith da Silva Saroldi.
247. João José Prospero, filho de Waldemar Bento Philigre e Elvira C. da Silva.
248. Joaquim, filho de Antonio Nunes da Silva e Arminda Corraç Madeira.
249. Joaquim, filho de Eugenio Varone e Beatriz de Araujo Varone.
250. Joaquim, filho de José Marques e Magdalena Marques.
251. Joaquim, filho de José da Silva Castro e Deolinda de Oliveira.
252. Joaquim Pinto de Aguiar, filho de Manoel Pinto de Aguiar e Maria J. S. Vinagre.
253. Joaquim, filho de Maria Pimenta dos Santos.
254. Joaquim, filho de Rosa Maria dos Anjos.
255. Joel, filho de Francisco Pereira e Agrippina Maria da Silva.
256. Joffre, filho de Antonio de Meraes Alfendique e Maria de A. Alfendique.
257. Joffre Augusto Annuniação, filho de Alvaro Julio Annuniação.
258. Joffre, filho de Benedicto Teixeira da Silva e Arminda Santos.
259. Jorge, filho de Abrahão Elias Ubbi e Naza Abrahão Ubbi.
260. Jorge, filho de Adelia Chuquer.
261. Jorge, filho de Alexandrina da Conceição.
262. Jorge, filho de Augusto de Mattos e Arminda de Mattos.
263. Jorge, filho de Carlos Gonçalves e Arminda Esmeralda.
264. Jorge Paulo Rodrigues, filho de João Paulo Rodrigues.
265. Jorge, filho de Joaquim Bernardo da Costa e Gabriella do Carmo Costa.
266. Jorge, filho de Jorge Francisco e Maria Francisca das Neves.
267. Jorge José, filho de José Jorge e Maria José.
268. Jorge, filho de Natal Corelli e Emilia Corelli.
269. José, filho de Albino de Souza Sobreira.
270. José de Luccas, filho de Alexandre de Luccas e Giovanniana Cusati.
271. José Barbosa Franco, filho de Alfredo Geminiano Franco e Maria Luiza Barbosa.
272. José, filho de Alfredo de Jesus e Maria de Jesus Barreiro.
273. José, filho de Annibal Gonçalves de Magalhães e Anna de Andrade.
274. José, filho de Antonio Dantas e Elvira Antonia Dantas.
275. José A. Laboissière, filho de Augusto Laboissière e Amelia B. Laboissière.
276. José, filho de Biasso Conte e Beta Constanza.
277. José, filho de Carlos Crysner Zenello e Maria Rita Crysner.
278. José, filho de Carlos Fillardo e Magdalena Formosa.
279. José, filho de Egidio Biosi e Thereza Petela.
280. José Fernandes da Silva (2º), filho de Domingos Fernandes da Silva.
281. José Camargo, filho de Francisco Camargo e Leonor Camargo.
282. José, filho de Isaura Baptista Rangel.
283. José, filho de João Augusto Teixeira e Maria Caruso.
284. José, filho de Joaquim Seixeiro e Maria Emile.
285. José, filho de José Alexandre Coelho do Valle e Belmira A. Almeida.
286. José, filho de José da Costa e Leonor Correia da Costa.
287. José Fernandes da Silva (1º), filho de José Fernandes da Silva.
288. José, filho de José de Souza e Olivia de Souza.
289. José Luiz de Souza, filho de Julia Mariana de Souza.
290. José, filho de José Pereira e Maria Julia Mendes.
291. José, filho de Manoel Cassas Costa e Elvira Ribeiro.
292. José, filho de Manoel Lourenço Morgado e Custodia da Costa Oliveira.
293. José, filho de Maria Joaquina Teixeira.
294. José Antonio, filho de Pedro Fajardo Soares e Joaquim de Jesus Ferreira.
295. José, filho de Raphael Teixeira de Castro e Anna Soare Leite de Castro.
296. José, filho de Thereza Marcelina.
297. Julio José Antunes, filho de José Antonio.
298. Julio, filho de José Joaquim Bastos e Benicio Bastos.
299. Juvenal, filho de José Alves Marques e Anna Alves Marques.
300. Jacy, filho de Julia da Silva.
301. Ladislau José de Souza, filho de Ladislau José de Souza e Eugénia R. Silva.
302. Lahire, filho de Henrique Francisco Chamarelle e Amelia L. Chamarelle.
303. Lather Karl Joseph Paul, filho de Richard Paul e Irene Iese Paul.
304. Laudemiro Savat Machado, filho de Maria Savat de Lima.
305. Leopoldo, filho de Joaquim Teixeira e Clara Teixeira da Rocha.
306. Lincoln, filho de Antonio da Rocha Braga e Maria José da Silva.
307. Lourival, filho de Bernardino Alvino de Sant'Anna e Carmen S. Sant'Anna.
308. Luciano Ferreira Velloso, filho de Francisco Ferreira Amaro.
309. Luciano Nivarde, filho de Natali Ambrosi e Deolinda da Costa.
310. Luiz Friedman, filho de Dina Friedman.
311. Luiz, filho de José Dias da Silva Jardim e Zulmira Rangel Ribeiro.
312. Luiz, filho de Roco Livi e Placida Chinti.
313. Luiz, filho de Simão Fishmane e Fania Fishmane.
314. Manoel, filho de Anna Maria da Conceição.
315. Manoel dos Santos Teixeira, filho de Antonio Teixeira e Emilia dos Santos.
316. Manoel Frutas, filho de Crispino Frutas e Emilia Frutas.
317. Manoel, filho de João José Pereira e Benta Fernandes.
318. Manoel, filho de Joaquim Antonio da Silva e Francisco Barão Carapinha.
319. Manoel, filho de José Augusto dos Santos e Maria das Neves Santos.
320. Manoel, filho de José Henrique e Maria de Sá Vilarinho.
321. Manoel Gracia de Moraes, filho de José Quirino de Moraes.
322. Manoel, filho de Manoel Joaquim Dias e Maria da Piedade Magalhães.

323. Manoel, filho de Manoel Pinto Guedes e Casilda Augusta Dias.
324. Manoel, filho de Manoel Ribeiro e Jovelina Ribeiro.
325. Manoel, filho de Manoel da Silva Pereira e Assumpta Provenzano.
326. Mario, filho de Antonio Mauro e Maria Luiza Petalluci.
327. Mario, filho de Armando Antonio de Andrade e Adeliaa Ferreira de Andrade.
328. Mario, filho de Caetano Abbade e Maria Rosario Santoro.
329. Mario Gurgel de Azevedo, filho de Eduardo Azevedo Filho.
330. Mario, filho de Carmine Transmontano e Florinda Transmontano.
331. Mario Saladim, filho de Erculo Henrique Saladim e Rachel M. P. Saladim.
332. Mario, filho de Francisco Cardoso Martins e Anna de Jesus Cardoso.
333. Mario de Freitas, filho de Francisco de Freitas e Alice Gomes de Freitas.
334. Mario, filho de Joanna Barbosa.
335. Mario, filho de João Corrêa da Silva e Joaquina Corrêa de Rezende.
336. Mario Pereira Diniz, filho de José Pereira Diniz e Alice Gil.
337. Mario, filho de José Regueira e Beatriz da Silva Regueira.
338. Mario, filho de José Ribeiro e Conceição da Costa Ribeiro.
339. Mario, filho de Luciano Pelliso e Adelaide Generosa.
340. Mario Freire, filho de Luiz Freire e Maria Rosa Freire.
341. Mario Dias da Cruz, filho de Manoel Bento Pereira da Cruz.
342. Mario Perez, filho de Manoel Perez.
343. Mario, filho de Maria Gloria de Jesus.
444. Mario, filho de Mario de Magalhães Gonçalves e Martha Valentim Gonçalves.
345. Mario, filho de Santo Cascardo e Emilia Carnaval.
346. Mario, filho de Victor Barone e Paschoalina Pernette.
347. Mario, filho de Victorino Simões e Elvira de Oliveira Simões.
348. Mauricio, filho de José de Almeida Dias e Leonor de Almeida Dias.
349. Mauricio, filho de Victorino de Souza Magalhães e Marietta Magalhães.
350. Miguel Alberto Sossosino, filho de Antonio Sorsisino e Maria Micherelli.
351. Miguel, filho de Carmino Moreli e Laureta Vitali.
352. Miguel Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues.
353. Miguel, filho de João Dehu e Sara Dehu.
354. Militino Pereira da Silva, filho de Oscar Hilario da Silva.
355. Milton, filho de Acacio Querino Rodrigues da Silva e Alice M. R. da Silva.
356. Milton, filho de Archimedes Marques de Mello e Alberlina Moreira de Mello.
357. Milton, filho de Heitor Rodrigues da Fonseca e Armino Amorim Fonseca.
358. Moacyr, filho de Alipio José Maria e Adelina da Silva Maria.
359. Moacyr, filho de Francisco Ribeiro da Silva e Malvina Rosa da Silva.
360. Moacyr Maiani, filho de José Maiani e Edwiges Orlandina.
361. Moacyr, filho de Victalino Fernandes Gomes e Beatriz Dias de Oliveira.
362. Moncler Padilha Rosas, filho de Antonio Rosas e Alice Padilha Rosas.
363. Moysés, filho de Antonio Monteiro e Leopoldina da Purificação.
364. Moysés, filho de Natal Palmiere e Luiza Panaro.
365. Morillo, filho de João Americo Antunes e Iracema Antunes.
366. Nader, filho de Noef Hermus e Ida Marre.
367. Napoleão, filho de Alberto Nunes da Silva e Josina de Souza Nunes da Silva.
368. Natal, filho de Domingos Capelli e Carmella Patitace.
369. Nelson, filho de Alice Gomes Carvalho.
370. Nelson, filho de Antonio Baptista Machado e Alice Machado.
371. Nelson, filho de Antonio Lopes Pereira e Maria dos Santos.
372. Nelson, filho de Cypriano Viegas e Adalina da Conceição Viegas.
373. Nelson, filho de José Corrêa Lopes e Carolina Augusta Lopes.
374. Nelson, filho de Luiz do Rosario e Candida de Jesus.
375. Nelson, filho de Maria Amelia Dantas.
376. Nelson, filho de Salvador Ceciliano e Rosa Santoro.
377. Nereu, filho de Caetano Galardo e Lizia Galardo.
378. Newton Cailleaux, filho de João Coussaint Cailleaux.
379. Nicanor, filho de Evaristo Dias e Maria Dias.
380. Milton Lopes, filho de Antonio Lopes e Ricardina Maxima Lopes.
381. Noé, filho de Antonio Monteiro e Leopoldina da Purificação.
382. Octacilio, filho de Deolinda Gonçalves de Oliveira.
383. Octacilio, filho de Matheus Lourenço de Menezes e Maria Augusta Ayran.
384. Octavio, filho de Angelo Francisco de Araujo e Maria Helena de Araujo.
385. Octavio, filho de Francisco Russo e Catharina Levatti.
386. Odilon Carvalho, filho de Felix Carvalho.
387. Olivio, filho de Manoel Gomes da Silva e Adelaide de Jesus.
388. Oscar Carneiro, filho de Alvaro Carneiro.
389. Orlando, filho de Carmine Luaria e Romana Luaria.
390. Orlando Leore, filho de Donato Leore e Maria Tripiana.
391. Orlando Sisto, filho de Luiz Sisto e Angelina D'Istria.
392. Orlando, filho de Virgilio Macedo da Silva e Leonidia M. Souza Borges.
393. Oromar, filho de Adelino Pereira de Araujo e Silvina Cordeiro de Araujo.
394. Osmar, filho de Delphina Vieira.
395. Osmar, filho de Edgard Julio Parado e Anna Parado.
396. Oswaldino, filho de José da Costa Silva e Rosa Nunes da Silva.
397. Oswaldo, filho de Alberto Balthazar Portella e Avelino Fernandes Portella.
398. Oswaldo Barbosa, filho de Antonio João.
399. Oswaldo, filho de João Ferreira Martins e Emilia Chaves Martins.
400. Oswaldo, filho de José de Oliveira França e Cecilia de Aguiar França.
401. Oswaldo Genarino Perry, filho de Paschoal Perry e Rosenia Francella.
402. Otto Gomes Corrêa, filho de Manoel Gomes Corrêa e Julieta Ferreira Gomes.
403. Ozéas Dames, filho de Venusto Dames.
404. Paulo, filho de Delphim Lopes Corrêa e Palmyra de Jesus.
405. Paulo Motta Mesquita, filho de João Motta Mesquita.
406. Paulo, filho de Luiz Martins Henrique e Augusta Pamplona Martins Henrique.
407. Paulo, filho de Joaquim de Souza Camello e Rosa de Jesus Souza.
408. Pedro Ferreira de Britto, filho de Antonio José de Britto.
409. Pedro, filho de Avelino Gomes do Amaral e Deolindo Vieira do Amaral.
410. Pedro, filho de Carlos João Dias e Carmen Petronilha.
411. Pedro, filho de Luiz Martins Henrique e Augusta Pamplona Martins Henrique.
412. Perminio João de Mendonça Filho, filho de Perminio João de Mendonça.
413. Pierro Dominic, filho de Pierro Francisco Mario e Genocinta Chiarelli.
414. Pietro Carmine Rossi, filho de Miguel Rossi e Maria de Luca.
415. Rachid, filho de Famur Jorge Cezan e Frozia Amanocele.
416. Ramiro, filho de Jeronymo José Baptista e Carolina Nunes Baptista.
417. Raul, filho de Luiz Augusto da Silva e Gualdina Malheiros da Silva.
418. Raul, filho de Luiza Leal Ferreira.
419. Renato, filho de José Francisco Pereira de Viveiros e Darcilia L. de Viveiros.
420. Ricardo, filho de Carmen Martinez.
421. Roberto, filho de Diogo de Figueiredo Costa e Albina Gonçalves.
422. Roberto Fernando, filho de Manoel Joaquim de Jesus Faria.
423. Roberto Bianchi Rodrigues, filho de Sizenando Alves Rodrigues.
424. Rodolpho, filho de Rodolpho Bastos e Palmyra de Souza Bastos.
425. Rolino Ferreira Cardoso, filho de José Ferreira Cardoso.
426. Romulo, filho de José Flores Cesar e Maria Laura.

427. Romeu Alves da Cruz, filho de David Ferreira da Cruz e Maria A. da Cruz.
428. Romeu, filho de José Ribeiro Junqueira e Beatriz Ribeiro de Oliveira.
429. Romeu Gabriel, filho de Odonio Gabriel e Sebastiana de Oliveira Gabriel.
430. Roque Sá Rocca Netto, filho de José Maria Sá Rocca e Rosa de Sá Rocca.
431. Rozental Del Giudice, filho de Luciano Del Giudice.
432. Rubem, filho de Antonio de Abreu Lacerda e Maria Leal Lacerda.
433. Rubem, filho de Jacintho Rezende e Idalina de Oliveira Rezende.
434. Rubem, filho de José Ferreira da Silva e Anna Ferreira da Silva.
435. Rubens, filho de Antonio Pereira Linhares e Almerinda Pereira Linhares.
436. Rubens, filho de Antonio Pedro Nunes e Esther do Carmo Gomes Nunes.
437. Santo Siciliano, filho de Ernesto Siciliano e Felismino Cavaliere.
438. Salvador Michel, filho de Antonio Michel e Clara Maria Michel.
439. Salvador, filho de Constantino Giordano e Philomena Scarrone.
440. Salvador. Tuxo, filho de Paschoal Tuxo e Zulmira Fernandes de Araujo.
441. Salavador, filho de Vicenso Barcella e Giusefa Scavanda.
442. Sebastião, filho de Henrique Mallet e Valentina Mallet.
443. Sebastião, filho de Leopoldina da Conceição.
444. Seddartha Ceciliano Alves, filho de José Candido Alves e Conchetta Cezariana.
445. Silvio, filho de Camillo Francisco de Azevedo e Antonia da Cruz Azevedo.
446. Sylvio, filho de Domingos de Jesus Gomes e Guilhermina de Jesus Gomes.
447. Sylvio, filho de Elizio de Magalhães Silva e Julieta Magalutti da Silva.
448. Sylvio Norberto Machado, filho de Manoel Thimoteo Machado.
449. Silvino de Carvalho, filho de Marcelina Maria da Conceição.
450. Silvio Mandarin, filho de Salvador Mandarin e Maria Mandarin.
451. Sylvio, filho de Sylvio Tiburcio Freire e Maria Luiza da Conceição.
452. Sylvio de Araujo, filho de Waldemar de Araujo e Estella de Araujo.
453. Simão, filho de Cheirade Jarnuzzi e maria Jarnuzzi.
454. Theobaldo Moreira Pereira, filho de Alfredo Bezerra Pereira.
455. Theophilo, filho de José Maria da Hora e Carolina da Conceição.
456. Thorvald Dolsgard, filho de Carstom Dolsgard e Anna Dolsgard.
457. Trife, filho de Cahil Wazem e Eliza Abdú.
458. Vasco, filho de Sebastião Affonso Costa e Maria da Conceição Costa.
459. Vicente, filho de Crescencio Iacovino e Maria Valle.
460. Vicente Jannuzzo, filho de José Jannuzzo e Josephina Velano.
461. Victor, filho de Acrísio Peixoto de Souza e Violeta de Barros P. de Souza.
462. Victor, filho de João Ferreira Souto e Amelia da Silva Souto.
463. Waldemar, filho de Alzira da Paixão.
464. Waldemar, filho de Antonio da Costa Bispo e Georgina Cardoso Bispo.
465. Waldemar, filho de Aristides Francisco Alves e Maria Rosa da Conceição.
466. Waldemar, filho de Candido José Gonçalves e Declinda Amelia dos Santos.
467. Waldemar, filho de Candido Rodrigues Lage e Lucinda Pereira Lage.
468. Waldemar, filho de Domingos Grado e Felismino Grado.
469. Waldemar, filho de Joanna dos Santos.
470. Waldemar, filho de Manoel Cardoso Netto e Maria da Anunciação.
471. Waldemar, filho de José Maria Pontes e Wanda Pontes.
472. Waldemiro Leite Ribeiro, filho de Antonio Joaquim Ribeiro.
473. Waldtenfil Mateiro de Lima, filho de Severiano Monteiro de Lima.
474. Waldyr Pereira Laurentino, filho de Francisco Pereira Laurentino.
475. Waldyr Rios Guimarães, filho de José Guimarães e Aldina R. Guimarães.
476. Waldyr, filho de Sebastião da Cruz Loureiro e Idalina Machado Loureiro.
477. Waldyr, filho de Theophilo Marques da Costa e Francoelina Ferreira da Costa.
478. Waltaro Baptista Borba, filho de Daniel Theodoro Borba.
479. Walter, filho de Benedicto Carlos da Silva e Neizian Ferreira da Silva.
480. Walter, filho de Carlos Ferreira de Araujo e Ida Moraes de Araujo.
481. Walter, filho de Felicio Cochearelli e Augusta Vinhas.
482. Walter, filho de José Cypriano Viegas e Libânia da Conceição Viegas.
483. Walter, filho de José Rodrigues Pereira Guimarães e Rosa P. Guimarães.
484. Walter, filho de Oscar Tavares da Silva e Maria Sines Tavares.
485. Welson, filho de Antenor Teixeira Osorio e Carmezinda Rosa Osorio.
486. Wilson, filho de Antonio Manoel da Paixão Leitão e Carmen D. Abreu.

Classe de 1915

1. Adalberto, filho de Boaventura da Cruz e Joanna Emma Doring.
2. Alberto, filho de Antonio Tavares de Mello e Maria Valente de Mello.
3. Albino, filho de Manoel da Oliveira e Maria Dias.
4. Almiro Rosa, filho de José Attilio.
5. Alvaro Moreira Pinto, filho de Manoel Moreira Pinto.
6. Amandio Lopes, filho de Joaquim Lopes.
7. Amaury Hipper Verdine, filho de Fausto Verdine e Leonor Hipper Verdine.
8. Americo, filho de Manoel do Nascimento e Antonia Fernandes.
9. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Barbosa e Maria da Luz.
10. Antonio, filho de Carmello Gabriel e Antonietta Grannado.
11. Antonio, filho de Augusto Rodrigues Teixeira e Iva Teixeira Ribeiro.
12. Antonio Marques da Silva, filho de Manoel Marques da Silva.
13. Arão Cohen, filho de Moysés Cohen.
14. Aristides, filho de João Cordeiro de Carvalho e Helen Goet de Carvalho.
15. Armando, filho de Antonio Moreira Carneiro e Maria Pinheiro Branco.
16. Arnaldo, filho de Arnaldo Alves do Couto e Guilhermina Soares do Couto.
17. Arthur José da Costa, filho de Carolina Rosalia Lopes.
18. Attilio Lima Motta, filho de Antonio Lima Motta.
19. Augusto, filho de Antonio Pereira Magalhães e Eliza Nogueira Magalhães.
20. Aurelino, filho de Guilherme Gomes Pereira e Alborniza Menezes Gomes.
21. Aurelio, filho de Eduardo Esteves Torres e Amelia de Jesus Matta.
22. Ayre, filho de José Alves de Pinho e Mercedes Lopes.
23. Benjamin Sanches, filho de Benjamin Sanches e Maximino Sanches Garcia.
24. Carlos Santos Vieira, filho de José Vieira.
25. Carlos, filho de Luiz Loureiro e Ermelino Moreira.
26. Dagoberto, filho de Abilio Pinto e Perpetua Lopes Pinto.
27. Eduardo da Cunha Mello, filho de Heitor Trindade Ferreira Mello.
28. Fernando Victor de Oliveira, filho de João Victor de Oliveira.
29. Francisco Di Luca, filho de Eliza Cesaria.
30. Francisco, filho de Antonio Magdalena e Theresza Pereira.
31. Francisco da Oliveira, filho de Germinda de Jesus.
32. Geraldo Benedicto, filho de Telesco Lopes Martins.

33. Gilberto Mendes, filho de Joaquim Mendes e Maria Rosa da Conceição.
34. Guilherme Rosemburg, filho de Luiz Rosemburg.
35. Gumerindo, filho de Francisco Sobral e Claudina Sobral.
36. Hilario, filho de Domingos dos Santos e Virginia Tavares dos Santos.
37. Hildebrando, filho de Francisco de Mello Albuquerque e Bernardina Lucia de Albuquerque.
38. Homero, filho de Hermano Paulo da Cunha e Evangelina Villa Verde.
39. Huascar, filho de Henrique Cruz e Maria Adalgisa Corrêa.
40. Humberto Villas Boas, filho de Oscar Costa Pereira Villas Boas.
41. Ignacio, filho de Manoel Joaquim da Costa e Joaquim Ribeiro da Costa.
42. Jayme, filho de Francisco Gomes Caldas e Honorina Gomes Caldas.
43. Jeronymo do Amaral, filho de Laura Soares do Amaral.
44. Joaquim, filho de Joaquim Monteiro Thomaz e Helena de Jesus.
45. Jorge Peixoto de Carvalho, filho de Joaquim Teixeira de Carvalho.
46. José, filho de Antonio Neipoin e Nabina Jorge.
47. José, filho de Antonio Pires Verissimo e Maria Monteiro Verissimo.
48. José Luiz do Nascimento, filho de Bento Francisco do Nascimento.
49. José, filho de Egmidio Soares e Lucia Augusta Corea.
50. José, filho de João dos Santos Fernandes e Etelvina de Almeida Santos.
51. José, filho de José Luiz Pereira e Florinda Candida Pereira.
52. José Palazzo, filho de José Palazzo e Maria José Palazzo.
53. José Gonçalves de Sousa, filho de Mariano Francisco de Sousa.
54. José, filho de Porfirio dos Santos e Maria da Conceição.
55. Julião Moraes Cardoso, filho de Lindolpho Cardoso.
56. Lui, filho de Avelino Teixeira Barros e Candida de Jesus.
57. Manoel, filho de José Adriano Rodrigues e Ermelinda da Fonseca Rodrigues.
58. Manoel Ferreira Campos, filho de José Ferreira Campos.
59. Manoel, filho de Maria Emilia.
60. Manoel Ambrosio, filho de Ricardina Judith Barbosa.
61. Mansaud Misael, filho de Manoel Mansaud e Rosa Mansaud.
62. Mario, filho de Alice Rodrigues.
63. Mario Elias, filho de Antonio Elias e Vicencia Galoti.
64. Mario Barbosa França, filho de João Mariano Barbosa.
65. Milton de Oliveira Soares, filho de Manoel Caetano de Oliveira Soares.
66. Milton Pinto, filho de Isaura da Gloria Pinto.
67. Moacyr de Azevedo Monteiro, filho de Lindolpho Azevedo Monteiro.
68. Newton, filho de Americo José Pires Carioca e Candida de Sousa Carioca.
69. Norberto, filho de Candido Pires Armada e Ermelinda Rosa Armada.
70. Oswaldo, filho de Cornelio da Silva Costa e Victorina Fernandes da Silva.
71. Oswaldo José da Silva, filho de Domingos José da Silva.
72. Otton, filho de Miguel da Cruz e Judith Cruz.
73. Pedro Bezerra da Silva, filho de Emmanoel Bezerra da Silva e Rosa Ramos.
74. Roberto, filho de Roberto Lurati e Berta Hanbenzark.
75. Rubem, filho de João Pereira da Rocha e Antonietta de Castro.
76. Santoro, filho de José Ferreira dos Anjos e Julieta da Silva Ferreira.
77. Sylvio Xavier de Andrade, filho de Accacio Xavier de Andrade.
78. Sylvio Lucas Borges, filho de Joaquim Lucas Borges.
79. Theophilo Moreira de Carvalho, filho de José Alves de Carvalho.
80. Vicente, filho de Salvador Graciano e Thereza Amatusa.
81. Waldyr, filho de Octavio Luiz Francisco Salgado e Maria da Soledade L. Salgado.
82. Walter, filho de Marietta Cornelio dos Santos.
83. Wanderley Oliveira, filho de Victor Oliveira.
84. Orlando Gonçalves Pereira, filho de José Gonçalves Pereira.

Classe de 1914

1. Angelo Boseshy, filho de Gustavo Boseshy.
2. Carlos Pinto de Barros, filho de Alfredo Pinto de Barros.

3. Djalma C. Sousa, filho de José Carneiro de Sousa.
4. Djalma Rodrigues, filho de Laurentino Rodrigues.
5. Edgard Vianna, filho de Rodolpho P. Vianna.
6. Fausto Cardelli, filho de Nicola Cardelli e Rosa Carnavaal.
7. Fernando Fayilla, filho de Anniba Favilla.
8. Francisco José de Oliveira, filho de Antonio Venancio de Oliveira.
9. Francisco Carvalho, filho de Francisco A. Carvalho e Maria M. Carvalho.
10. Francisco, filho de José Antonio Granello e Theodora Granello.
11. Gilberto Duarte, filho de Manoel Ribeiro Duarte.
12. José Maria Russo, filho de Antonio Russo.
13. José, filho de José Antonio Gramello e Thedora Gramello.
14. José Covino, filho de Pedro Covino.
15. Julio Graciano, filho de Benedicto Graciano e Marianna Garcia.
16. Juvenil Braga, filho de Custodio A. Braga.
17. Masilon Gomes, filho de José Gomes.
18. Manoel Graciano, filho de Benedicto Graciano e Marianna Garcia.
19. Manoel Fernandes, filho de Ermita Fernandes Couto.
20. Manoel Rezende Paixão, filho de Procopio Manoel Rezende.
21. Mario Silva Barbosa, filho de Geraldo Silva Barbosa.
22. Mario Rodrigues, filho de Benedicto Rodrigues e Oliveira Rodrigues.
23. Mario Alves Barbosa, filho de José Alves Barbosa.
24. Milton Pinto da Fonseca, filho de José Pinto da Fonseca.
25. Nelson Figueiredo, filho de João Figueiredo.
26. Oswaldo Francisco Borges, filho de Sebastião Francisco Borges.
27. Pedro Soares de Souza, filho de Rosaltino de Souza.
28. Sebastião da Silva Nunes, filho de Agostinho da Silva Nunes.

Classe de 1913

1. Deoclecio Santos, filho de Isabel Santos.
2. Eduardo Ferreira Povoá, filho de José Ferreira Povoá.
3. João Alipio, filho de Alipio Miguel.
4. Laudelino Fonseca, filho de Olandina da Silva Fonseca.
5. Milton Paula Amaral, filho de Antonio Paula Amaral.
6. Newton Luiz de Menezes, filho de Americo Luiz de Menezes.
- Oscar de Oliveira, filho de Olegario Bispo dos Santos.
- Osmar Peres, filho de Manoel Perez.
- Petronio da Cunha Lopes, filho de José da Cunha Lopes.
- Rodrigo F. Leite, filho de Manoel F. Leite.
- Sebastião Dias Guimarães, filho de Marcos Affonso Guimarães.
- Waldemar Gonçalves, filho de Pedro Antonio Gonçalves.

Classe de 1912

1. Angelino Pierre, filho de Pierre Francisco Mario.
2. Armando Colapicho, filho de José Colapicho.
3. Florentino Colono, filho de Raphael Colono.
4. Hugo Sancho Vieira, filho de Manoel Sancho dos Santos.
5. Jacy Passos, filho de Cyrillo Passos.
6. José da Costa Lyra, filho de Luiz Felipe da Costa Lyra.
7. José Rodrigues, filho de Luiz Paulo Rodrigues.
8. Luiz Garcia, filho de Dolores Garcia.
9. Paulo Davidman, filho de Samuel L. Davidman.
10. Sylvio Costa, filho de João Costa.
11. Sady Landell dos Santos, filho de Egmidio Landell dos Santos.

Classe de 1911

1. Benedicto José dos Santos Vieira, filho de Cesario A. Vieira.
2. Benjamin de Souza Carvalho, filho de Oscar de Souza Carvalho.
3. Djalma do Couto, filho de Adolpho Lopes do Couto.
4. Emmanouel Victor Aló, filho de Raphael Aló.
5. Firmo Antonini, filho de Pedro Antonini.
6. José Maria Alves dos Santos, filho de Francisco Alves dos Santos.
7. José Silveira Paiva, filho de Alfredo Marques Paiva.
8. Manoel Ignacio da Silva, filho de Matheus Ignacio da Silva.
9. Miguel Faria Nogueira, filho de Francisco R. Nogueira.

40. Miguel Leite, filho de Miguel Leite.
11. Nilo José de Oliveira, filho de Virgílio José de Oliveira.
12. Norberto Antonio de Seixas, filho de Marcelina Antonio de Seixas.
13. Oswaldo Silva Oliveira, filho de Manoel Silva Oliveira.
14. Thomaz José de Carvalho, filho de João José de Carvalho.
15. Victor de Oliveira, filho de Julio Candido de Oliveira.

Classe de 1910

1. Armando Imposto, filho de Candido Imposto.
2. Celestino Corrêa Passos, filho de Augusto Corrêa Passos.
3. Francisco Pereira de Sant'Anna, filho de Arthur Pereira de Sant'Anna.
4. Francisco Guida, filho de Raphael Guida.
5. Frederico Perez Filho, filho de Frederico Perez.
6. Guimario Gomes de Brito, filho de Gregorio Gomes de Brito.
7. João de Alencar Coutinho, filho de Constantino Coutinho.
8. João Tavares, filho de João Tavares e Anésia Tavares.
9. João David Madeira, filho de Sebastião David Madeira.
10. José Luiz de Azevedo, filho de Abel de Azevedo.
11. Oswaldo Sumas Branco, filho de Braz de Oliveira Branco.
12. Victor Ismael, filho de Ernesto Ismael.

Classe de 1909

1. Antonio Neves de Souza, filho de Antonio Neves de Souza.
2. Antonio Soeiro de Pina, filho de Francisco Soeiro.
3. José Augusto Lourenço, filho de David Lourenço.
4. Odilon Wanderley Moraes, filho de Odilon Mauricio Wanderley.

Classe de 1908

1. Amaro A. Baptista, filho de João A. Baptista.
2. Antonio de Castro, filho de Jayme de Castro.
3. Antonio Teixeira, filho de Antonio J. Teixeira e Maria da Conceição.
4. Arthur Ferreira, filho de Arthur Miguel Ferreira.
5. Assis Silva, filho de Honorato Francisco da Silva.
6. Calixto José Martins, filho de Aurelio José Martins.
7. Francisco Antonio Peluso Junior, filho de Francisco Antonio Peluso.
8. Isaias, filho de Pedro Martins Lima e Aguida Maria de Jesus.
8. José Soares Antunes, filho de Diogo Antunes e Rosa Antunes.
10. Moacyr Pereira, filho de Manoel Pereira.
11. Sebastião Freitas da Silva, filho de Manoel Freitas da Silva.

Classe de 1907

1. Alvaro Vaz, filho de Manoel Joaquim Vaz e Ignacia da Costa Vaz.
2. Mario Machado Gomes, filho de Manoel Machado Gomes.
3. Mauricio Nascimento Portella, filho de Deocleciano Nascimento Portella.
4. Pedro dos Santos, filho de Cesar dos Santos e Maria Eiza dos Santos.
5. Venancio de Oliveira, filho de Venancio P. de Oliveira.
6. Vicente Riente, filho de Francisco Riente e Severa Setembro.
7. Waldemar José Teixeira, filho de José Joaquim Teixeira.

Classe de 1906

1. Alberto Ferreira da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva.
2. Manoel J. Ribeiro, filho de Francisco J. Ribeiro.
3. Paschoal Donato, filho de Francisco Donato.

Classe de 1905

1. Ary Koerne, filho de Luiz Custodio de Brito.
2. Augusto Ramos, filho de Honorato Marcellino Ramos.
3. Djalma Augusto da Silva, filho de Antonio Bernardo da Silva.
4. José Venino da Silva, filho de Paulo da Silva.
5. Julio José de Oliveira, filho de Guilherme José de Oliveira.
6. Manoel Perez Domingues, filho de Jacintho Perez Domingues.
7. Manoel Deolindo Gomes, filho de Benedicto Deolindo Gomes.
8. Octavio Seixas, filho de Elias Seixas.
9. Octavio Eugenio da Silva, filho de Henrique Enes da Silva.
10. Pedro, Luiz, filho de Miguel Pereira da Silva.

Classe de 1904

1. Alvino Alires, filho de Joaquim Fernandes Alires.
2. Antonio Manoel de Araujo Filho, filho de Antonio Manoel de Araujo.
3. Antonio Alves Capella, filho de João Alves Capella.
4. Augusto Monteiro dos Santos, filho de Augusto Pereira Santos.
5. Francisco Brandão, filho de Manoel Soares Brandão.
6. Gabriel Antonio de Jesus, filho de Olympio Antonio de Jesus.
7. João Fonseca, filho de Pedro Fonseca.
8. Jorge Alves, filho de Joaquim Alves.
9. José Dias Alves, filho de Pedro Dias Alves.
10. José Ceciliano, filho de Salvador Ciciliano.
1. José de Souza, filho de Gregorio de Souza.
2. Leolio de Souza, filho de José Joaquim de Souza.
3. Lourival de Oliveira, filho de Manoel Luiz de Oliveira.
4. Luciano Palmiere, filho de Frederico Palmiere.
5. Marcelio dos Santos, filho de Fernandes dos Santos.

Classe de 1903

1. Antonio Dias, filho de Anna Dias de Oliveira.
2. Amara de Souza Belchior, filho de Antonio de Souza Belchior.
3. Duritiliano Ramos, filho de João Antonio Ramos.
1. Ewaldo Rodrigues Costa, filho de Francisco Rodrigues Costa.
5. Isaltino Rogaciano de Souza, filho de Antonio José de Souza.
6. João Bernardo, filiação ignorada.
7. Luiz Bento Monteiro, filho de Alfredo Bento Monteiro.
8. Paschoal Pierre, filho de José Calónico.

Classe de 1902

1. Antonio de Moura Camara, filho de Joaquim de Moura Camara.
2. Benedicto R. Amaral, filho de Manoel R. Andrade.
3. Manoel, filho de João Teixeira.
4. José de Andrade, filho de Fructuoso Ferreira Catão.
5. Ormino Jacomo Silva, filho de Eloy Jacomo Silva.
6. Paschoal Grosso, filho de Antonio Grosso.
7. Vivaldo Avelino Pedra, filho de João Avelino Pedra.

Classe de 1901

1. Antonio Oliveira Aguiar, filho de Fortunato Oliveira Aguiar.
2. Armando Euzebio da Silva, filho de Lino Euzebio da Silva.
3. Edgard Silva, filho de Ernani Silva.
4. Ivo Paulo de Oliveira, filho de Quintino Paulo de Oliveira.
5. João Pinto Gonzaga, filho de Francisco Pinto da Silva.
6. José Diogo Soares de Brito, filho de Joaquim Soares de Brito.
7. Pedro Francisco Maia, filho de Augusto Francisco Maia.
8. Salvador Russi, filho de Francisco Russi.
8. Salvador Russi, filho de Francisco Russi.

Classe de 1900

1. Antonio Paulo, filho de Joaquim Paulo.
2. Arthur Bernardi, filho de Francisco Bernardi.
3. João Gonçalves Borlido, filho de João Gonçalves Borlido.
4. Luiz Pereira de Sant'Anna, filho de Luiz Pereira de Sant'Anna.
5. Raymundo Souza Ramos, filho de Raymundo de Souza Ramos.

Classe de 1899

1. Antonio Mario de Souza, filho de Antonio de Souza.
2. Esmeraldino José da Cruz, filho de Bernardino José da Cruz.
3. Leonardo, filho de Antonio da Silva Guimarães.

Classe de 1898

1. Ademaldo Cruz, filho de Sebastião Francisco da Cruz.
2. Antonio Feliciano da Rocha, filho de José Feliciano da Rocha.
3. Francisco José da Silva, filho de Albino José Alves.
4. Gumercindo Corrêa, filho de Sebastião Corrêa.
5. Joaquim Tavares, filho de Alfredo Tavares.
6. Oswaldo Sento Sé, filho de Justino Sento Sé.

Classe de 1897

1. João Pereira Luna, filho de Lydio Pereira Luna.
2. Horace Swinerd, filho de Alfredo Swinerd.

3. Luiz Genaro de Peyan, filho de Genaro.
4. Ozorio Valle, filho de Gaudencio Severino do Valle.

Classe de 1896

1. Archimedes de Lima Camara, filho de General Antonio José de Lima Camara.
2. Aristides Carlos da Costa, filho de Manfredo Olympio da Costa.
3. Manoel Pereira da Silva, filho de Manoel Pereira da Silva.
4. Oscar Ramos, filho de Luiz Gonzaga Ramos

Classe de 1895

1. Arthur Campos da Silva, filho de Maria Ricarda da Silva.
2. Joaquim Domingues, filho de Joaquim Domingues.
3. João Gaspar Lopes, filho de Antonio Gaspar Lopes.

Classe de 1894

1. Adolpho de Vasconcellos, filho de Alfredo Ferreira de Vasconcellos.
2. Alfredo Monteiro, filho de José A. Monteiro.
3. Alfredo Caldeira, filho de José Caldeira.
4. Americo Barcellos, filho de Americo Bernardo Barcellos.
5. Carlos Rangel, filho de João Rangel.
6. Eugenio João Lancelote, filho de Basilio Lancelote.
7. José Braz da Cunha, filho de José Braz da Cunha.
8. Manoel Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
9. Rogerio Fortuna, filho de Jacomo Fortuna.

Classe de 1893

1. Aristides de Oliveira Serrano, filho de Joaquim de Oliveira Serrano.
2. João Gonçalves Tinorio, filho de Martiniano Gonçalves Tinorio.

Classe de 1891

1. Americo Pinto Campello, filho de Joaquim Pinto Campello.
2. Oscar de Souza Pereira, filho de Antonio de Souza Pereira.

Junta de Alistamento Militar do 10º Districto (Sant'Anna) Zona. Em 2 de maio de 1936. — *Eduardo Walter Watson*, presidente. — *Theodorico Alves de Carvalho*, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO

Séde — Rua General Folydoro n. 69.

O engenheiro civil Aristarcho Muniz de Brito, presidente da J. A. M. do 8º districto, faz saber a quantos o presente levara ou delle tiverem conhecimento que foram alistados pela Junta acima referida os seguintes cidadãos:

Classe de 1916

- Alfredo, filho de Affonso Lopes Cardoso.
Paulino, filho de Isaac de Almeida.

Classe de 1915

- Adelbardo, filho de Jovenal dos Santos.
Antonio, filho de Mozart Janot.
Fernado, filho de Euripedes Coelho Magalhães.

Classe de 1914

- José, filho de Gerson Hermes Monteiro.
Martinho, filho de Manoel Gonçalves da Silva.
Oswaldo, filho de Celso Pereira Junior.

Classe de 1913

- Anysio, filho de Francisco Henrique.
Eurico, filho de Verissimo dos Santos.
José, filho de Antonio Candido Vianna.

Classe de 1912

- Francisco, filho de Francisco Floriano.
Josias, filho de José Alexandre Ribeiro.

Classe de 1911

- Herculano, filho de Luciano Machado.
José, filho de José Ayres de Souza.
Oswaldo, filho de José Azevedo.

Classe de 1910

- Franklin, filho de José Antonio Cardoso.
Gelmerez, filho de José Cerqueira.

Classe de 1909

- Sebastião, filho de Antonio Martins Araujo Silva.

Classe de 1907

- Luiz, filho de Julio Rodrigues de Azevedo.
Mario, filho de Mario de Andrade Ramos.

Classe de 1906

- Gilberto, filho de Francisco Pereira Novaes da Cunha.

Classe de 1905

- Alix, filho de Affonso Anglada.

Classe de 1903

- João, filho de Ennapio Cesar.
José, filho de Virgilio de Fontes Pimenta.

Classe de 1932

- João, filho de Francisco B. Brito Pereira.

Classe de 1899

- Joaquim, filho de Belisario José dos Santos.

Classe de 1896

- Antonio, filho de Antonio de Souza Lages.

- Paulo, filho de José Nolasco de Carvalho.

Classe de 1892

Isidoro, filho de Francelino Corrêa dos Santos.
Capital Federal, 29 de abril de 1936. — Dr. A. Muniz de Brito, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRICTO—JACAREPAGUÁ (Rua Intendente Magalhães n. 4, sob. — Largo do Campinho) Relação nominal dos cidadãos alistados por esta Junta, no período de 23 a 30 do corrente mez.

Numero de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1918

1. Claudionor (2º com o mesmo nome), filho de José do Amaral Neves e Anna S. de Meeiros.
2. Francisco de Paula, filho de Graciano Ozorio e Corina de A. Ozorio.
3. Jorge, filho de Silva João e Rosa da Silva.

Classe de 1917

1. Francisco Izidoro Souto Netto, filho de Rodolpho Hugênio Souto e Emilia C. Souto.

Classe de 1915

1. Plinio Figueiredo, filho do Dr. Eudoxio Figueiredo e Sybella de Figueiredo.

Classe de 1913

1. Carlos Ferreira Dias, filho de Alfredo Ferreira Dias e Julia B. F. Dias.
2. Marcos Rodrigues de Souza, filho de Honorio Antonio Rodrigues.

Classe de 1912

1. Jayme Jeronymo Conceição, filho de Aureliano Jeronymo Conceição.

Classe de 1911

1. Etelvino de Oliveira, filho de Lauriano Rafael de Oliveira.
2. Jayme de Azevedo, filho de Antonio Luiz de Azevedo.
3. Roberto Lage Junior, filho de Roberto Lage Filho.

Classe de 1909

1. Antonio Gimenez, filho de Antonio Gimenez.

Classe de 1906

1. Octacilio Gama, filho de João Moreira da Gama Junior.
2. Paulo Salomão de Almeida, filho de Ramiro Barbosa Almeida.

Classe de 1903

1. Antonio Cunha de Oliveira Santos, filho de José Paulo da Cunha Santos.

Classe de 1901

1. Pertolino de Almeida, filho de Leopoldo de Almeida.

Classe de 1900

1. José Gavillan Barroso, filho de José Gavillan Menas.
2. Manoel Xavier dos Santos, filho de Manoel Gabriel Santos.
3. Domingos Salles Dias, filho de Francisco Salles Dias.

Classe de 1895

1. Avelino Zeferino dos Santos, filho de Manoel Zeferino dos Santos.
2. Cicero Rodrigues Vieira, filho de Henrique Rodrigues Vieira.

Classe de 1893

1. Silvino de Souza, filho de Delphino de Souza.
Rio, 30º de abril de 1936. — *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidente.

Grupo Escola

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 8.989 e seguintes, do "Diario Official" de 29 de abril.

Escola de Aviação Militar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Faço saber, de ordem do Sr. tenente-coronel presidente do C. A. desta escola, que se acha aberta a concorrência para a instalação e exploração de uma alfaia-taria em local designado no quartel deste estabelecimento.

As propostas serão recebidas até o dia nove de maio do corrente anno, ás 10 horas.

Outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, na sede da escola, no Campo dos Affonsos, das 8 ás 15 horas.

Quartel no Campo dos Affonsos, 23 de abril de 1936. — *Affonso Maglio*, 1º te-

Companhia Escola de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 9.359, do *Diario Official* de 4 de maio.

Serviço Geographico do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa deste Serviço, publicado no "Diario Official" de 28 de abril findo, pagina 8.872.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1936. — *Cherubim F. Chagas*, 1º tenente almoxarife.

Departamento Medico de Aviação

Convido, de ordem do Sr. presidente do C. A., o Sr. R. Bezerra, para retirar deste Departamento um armario de aço fornecido em desacôrdo com as especificações do pedido, dentro de 15 dias, sob pena de ser dado ao referido armario o destino conveniente. — *Thomé da Silva Novaes*, 1º tenente, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

EDITAL N. 4

Faço publico que se tendo extraviado as apolices da divida publica federal, de conto de réis, cada uma, typo diversas emissões, juros de 5 por cento ao anno, de numeros 731.074, 731.075 e 731.083, pertencentes ao Dr. José Maria de Moura Leite, serão expedidos novos titulos, si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1936. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRECTORIA

Pelo presente edital é intimado o ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de "Itabaiana", no Estado de Sergipe, José Muniz Barreto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 106\$923, debito verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 17 de janeiro a 31 de agosto de 1903, produzir documentos, constituir procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na referida tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitiva, sob pena de revelia.

O debito provem de differença de selo de nomeação, que o responsavel deixou de pagar.

Directoria de Tomada de Contas, 20 de abril de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

TERCEIRA DIRECTORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. José Bento de Freitas Miranda, auxiliar da Inspectoria Agricola do 13º districto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolher aos cofres publicos a importância de 361\$500, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao adeantamento de 2:966\$665, que lhe foi em virtude do aviso n. 5.250, de 17 de dezembro de 1912, do Ministerio da Agricultura, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de móra que forem devidos, foi o responsavel condemnado por accordão de 11 de março ultimo, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 20 de abril de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

TERCEIRA DIRECTORIA

Pelo presente edital são intimados os Srs. Alcindo Brasil Guedes, administrador da Mesa de Rendas Federaes de "Itaquá", no Estado do Rio Grande do Sul, e Sebastião Alves de Barros, ex-agente do correio de "Estado", no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 371\$326 e 121\$500, alcances apurados nos processos de tomada de conta dos alludidos responsaveis, relativos aos periodos de 1 de janeiro de 1920 a 31 de maio de 1921, e 1 de janeiro de 1923 a 19 de junho de 1930, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, por accordão de 11 de março ultimo, sob pena de ser feita a alienação administrativa das fianças prestadas em garantia das suas responsabilidades e consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 20 de abril de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRE'VIO AVISO N. 80 COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as ou retral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de eleger contra os effeitos desta venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 2

PLCL — Uma caixa numero 1, consignada á ordem dos embarcadores, not. a Lutz Ferrando & Comp. Ltda., vinda pelo vapor americano "Pan America", de Nova York, em 16 de agosto de 1935. R. 1.097. M. 1.066.

R. Doday — Um pacote n. 29.031, (não consta do manifesto a consignação), vindo pelo vapor americano "Pan America", de Nova York, em 16 de agosto de 1935. R. 1.097. M. 1.066.

D. A. C. — Um garrafão n. 31, quebrado, vindo pelo vapor "Alcantara", de Southampton, em 9 de agosto de 1935. Rel. 1.076. M. 1.039.

T. J. C. — Um pacote sem numero, despachado pela firma T. Janer Comp., vindo pelo vapor sueco "Brazil", de Gothenburgo, em 17 de junho de 1935. M. 783.

FHC — Tres tambores numeros 1, 2 e 5, consignados a Fernando Hac Kraat & Comp., vindos pelo vapor allemão "General San Martin", de Hamburgo, em 10 de janeiro de 1935. Rel. 1.057. Manifesto 41.

AA — Um engradado, e um pacote numeros 4 e 5, não constando do manifesto a consignação, vindos pelo vapor americano "America Legion", de Nova York, em 10 de maio de 1935. Relação 1.083.

A. M. — Uma caixa n. XA 20.442, consignada a Auto Mercantil S. A., vinda pelo vapor americano "America Legion", de Nova York, em 10 de maio de 1935. Rel. 1.083.

L. C. ou I. C. — Trinta e tres caixões numeros 41 a 73, consignados a Isnard & Comp., vindos pelo vapor americano "America Legion", de Nova York, em 10 de maio de 1935. R. 1.083.

F. G. E. M. — Quatro caixas numeros 319.612, 319.617, 319.618 e 318.619, consignadas á General Electric S. A., vindas pelo vapor americano "Pan America", de Nova York, em 21 de junho de 1935. Rel. 1.091. M. 804.

Federal Express — Um pacote sem numero, não constando do manifesto a consignação, vindo pelo vapor americano "Pan America", de Nova York, em 21 de junho de 1935. Relação 1.091. Manifesto 804.

J. T. C. C. — Uma caixa n. 3, consignada á ordem do embarcador, not. J. Teixeira de Carvalho & Comp., vinda pelo vapor americano "Pan America", de 21 de junho de 1935. Rel. 1.091. M. 804.

ARMAZEM N. 3

C. M. V. — Quatrocentos e quarenta rolos de diversos numeros, consignados á ordem, vindos pelo vapor norueguês

"Uruguayo", de Baltimore, em 4 de setembro de 1935. Manifesto 1.171. Relação 1.071.

W. X. Y. — Cinco tambores números 1 a 5, consignados á ordem, vindos pelo vapor norueguês "Uruguayo", de Baltimore, em 4 de setembro de 1935. Rel. 1.071. M. 1.171.

C. C. C. — Cinco fardos ns. 1 a 5, consignados a Boletim C. C. C., vindos pelo vapor norueguês "Cometa", de Esto, em 21 de agosto de 1935. M. 1.112. Rel. 1.069.

Anilinas Francezas Limitada — Um pacote numero 1, consignado á Anilinas Francezas Limitada, vindo pelo vapor americano "Del Norte", de Nova Orleans, em 8 de agosto de 1935. R. 1.967. M. 1.035.

A. A. C. — Uma caixa n. 26.356, consignada á ordem, vinda pelo vapor nacional "Cuyabá", de Hamburgo, em 21 de fevereiro de 1935. Rel. 1.013. M. 221.

C. M. — Sesenta caixas números a 60, consignadas a Coelho Martins & Comp., vindas pelo vapor nacional "Cuyabá", de Hamburgo, em 21 de fevereiro de 1935. Relação 1.013. Manifesto 221.

E. dentro de um triangulo — Uma caixa numero 221, consignada a S. Gerashenner, vinda pelo vapor nacional "Cuyabá", de Hamburgo, em 21 de fevereiro de 1935. Relação 1.013. Manifesto 22.

81, dentro de um triangulo — Contra-marca 347 — Dois fardos números 13 e 14, consignados á ordem, vindos pelo vapor nacional "Cuyabá", de Hamburgo, em 21 de fevereiro de 1935. Relação 1.013. M. 221.

I. C. — Uma caixa numero 547, consignada á ordem, vinda pelo vapor inglez "Arlanza", de Southampton, em 30 de julho de 1935. Relação 1.066.

S. F. B. F. Ltda. — Uma caixa, numero 1, consignada á ordem, vinda pelo vapor inglez "Arlanza", de Southampton, em 30 de julho de 1935. R. 1.066. M. 991.

ARMAZEM N. 5

C. D. dentro de um triangulo, com contra-marca S & C — Quatorze caixas números 681/1 a 681/14, consignadas á ordem, vindas pelo vapor hollandez "Zaanland", de Hamburgo, em 10 de junho de 1935. Relação 26. Manifesto 753.

M. C. com a contra-marca 1.227 — Uma caixa numero 2, consignada á ordem, vinda pelo vapor hollandez "Zaanland", de Hamburgo, em 10 de junho de 1935. R. 26. M. 753.

Cyrex com a contra-marca R 5.577 — R. C. EX. — Onze caixas, consignadas á Revista do Club de Engenharia, vindas pelo vapor allemão "Kellerway", de Hamburgo, em 6 de agosto de 1935. Relação 29. M. 1.027.

ARMAZEM N. 8

G. R. C. — Cento e cinco fardos números 1 a 105, consignados a Garcia Rojas & Comp., vindos pelo vapor americano "West Camargo", de los Angeles, em 28 de agosto de 1935. Relação 81. M. 1.138.

H. R. C. — Dois cartões, números 19 e 38, consignados á ordem, not. a Heitor Ribeiro & Comp., vindos pelo vapor americano "Minnequa", de Nova York, em 28 de julho de 1935. Manifesto 1.100.

Casa Garibaldi — Uma caixa numero 59.160, consignada á ordem, vinda pelo

vapor allemão "Rapot", de Hamburgo, em 31 de agosto de 1935. Relação 84. M. 1.153.

ARMAZEM 2

D.O.V.A. Cento e cinco rolos; sem números, consignados á ordem, vindos pelo vapor nacional "Cuyabá", entrado em 19 de agosto de 1935. Rel. 1.098.

Pinheiro dentro de um triangulo, seis caixas, números 541 a 546, consignadas a Antonio da Silva Pinheiro & Companhia, vindas pelo vapor nacional "Cuyabá", de Hamburgo, em 19 de agosto de 1935. Rel. 1.098. Mt. 1.078.

Sem marca, tres peças, sem números, as quaes tiveram acrescimo no manifesto pela petição numero 46.277, de 1935, L. Zepellin & C., vindas pelo vapor nacional "Cuyabá", de Hamburgo, em 19 de agosto de 1935. Rel. 1.098. Mt. 1.078.

ARMAZEM 7

E.M.C. dez caixas números 10.228, 10.234, 10.235, 10.243 á 10.246, 10.251 a 10.253, consignadas ao embaixador da França, vindas pelo vapor francez "Lipari" do Havre, em 6 de junho de 1935. Rel. 66. Mt. 753.

J.C. Tres engradados e quatro caixas, números 1 a 3 e 4 a 7, consignadas á ordem, vindas pelo vapor francez "Lipari", do Havre, em 6 de junho de 1935. Mt. 753.

Luca. Fico com a contra marca R. 390 e 391, e F. 404. Cinco caixas com os números 1 e 2, 1 e 2 e sem numero, consignadas á ordem, de Luiz Campos Filho & Companhia, vindos pelo vapor sueco "Pacific", de Stockolmo, em 16 de setembro de 1935. Rel. Mt. 1.231.

M.V.S.A. Tres caixas números 8.234 a 8.236, consignadas á ordem, vindas pelo vapor allemão "Paraná", de Hamburgo, em 22 de julho de 1935. Mt. 945. Rel. 69.

A.B. & C. dentro de uma cruzeta; numero 1.127, consignada a A. Bonniard & Companhia; vinda pelo vapor inglez "Navazota", de Liverpool, em 27 de agosto de 1935. Rel. 72. Mt. 1.132. ah..cmu "8-Rel.3

C.F.P.P., dois tambores e uma lata, números 238, 239 e 286, consignados á Companhia Fabrica de Papel Petropolis, vindos pelo vapor inglez "Navasota", de Liverpool, em 27 de agosto de 1935. R. 1.132 e Mt. 72.

ARMAZEM 4

F.P.S. Uma caixa numero 56-56, consignada á ordem, vinda pelo vapor belga "Londonier", de Antuerpia, em 19 de julho de 1935. Rel. 936. Mt. 44.

D.I.P. Uma caixa numero 21.101, consignada á ordem, vinda pelo vapor allemão "Wigand" de Hamburgo, em 23 de agosto de 1935. Tel. 50. Mt. 1.104.

E.I.C. Uma caixa numero 3.095, consignada á ordem, vinda pelo vapor allemão "Wigand", de Hamburgo, em 23 de agosto de 1935. Rel. 50 Mt. 1.104.

M.M. Trinta e cinco amarrados sem números; á ordem, vindo pelo vapor allemão "Wiegand", de Hamburgo, em 23 de agosto de 1936. Rel. 50. Mt. 1.104.

M.M. Quatrocentas e cincoenta e seis; peças, consignadas á ordem, vindas pelo vapor allemão "Wiegand" de Hamburgo, em 23 de agosto de 1935. Rel. 50. Mt. 1.104.

U.N.A. Dez barricas números de 6.130-1 a 10, consignadas á Aliança Commercial de Annillinas Limitada, os

volumes tem os números 61.301-10, vindos pelo vapor allemão "Wiegand", de Hamburgo, em 23 de agosto de 1935. R. 50. Mt. 1.104.

K. Uma caixa numero 1, consignada á ordem, vinda pelo vapor allemão "Wiegand", de, digo, francez "Eubée", de Hamburgo, em 23 de julho de 1935. Rel. 45. Mt. 965.

M. I. Uma caixa numero I, consignada á ordem, vinda pelo vapor francez "Eubée", de Hamburgo, em 23 de julho de 1935. Rel. 45. Mt. 965.

M. I. Uma caixa numero 2, consignada á ordem, vinda pelo vapor francez "Eubée", de Hamburgo, em 23 de julho de 1935. Rel. 45. Mt. 965.

B. H. Uma caixa numero 53.721, consignada a B. Heyog, ou á ordem, vinda pelo vapor allemão "General Ozorio", de Hamburgo, em 27 de junho de 1935. Rel. 41. Mt. 835.

B. Duas caixas números 109 e 110, consignadas; segundo a informação de manifesto do vapor allemão "General Ozorio", de Hamburgo; entrado em 27 de junho de 1935, os volumes vieram com a marca D, números 9 e 10. Rel. 41. Mt. 835.

C.J. M. dentro de um triangulo, números 1 e 2, duas caixas, consignadas á ordem, vindas pelo vapor allemão "General Osorio", de Hamburgo, em 27 de junho de 1935. Rel. 41. Mt. 835.

F.K.B. Uma caixa numero 14.437, consignada á ordem, vindas pelo vapor allemão "General Osorio", de Hamburgo, em 27 de junho de 1935. Rel. 41. Mt. 835.

G. & S. Seis caixas com os numreos 7.201 a 7.205 e 8.701, consignadas á ordem, vindas pelo vapor allemão "General Osorio", de Hamburgo, em 27 de junho de 1935. Rel. 41. Mto. 835.

J.M.F.C. Dois engradados números 1 e 2, consignados á Companhia Importadora Wolff Limitada, ou á ordem, vinda pelo vapor allemão "General Osorio", de Hamburgo, em 27 de junho de 1935. Rel. 41. Mt. 835.

J.M.F.C. dois engradados, números 9.846 e 9.847, consignados á Companhia Importadora Wolff Limitada, ou á ordem, vindo pelo vapor allemão "General Osorio", em 27 de junho de 1935. Rel. 41. Mt. 835.

Pinheiro dentro de um triangulo, uma caixa numero 201, consignada á ordem, ou Antonio Silva Pinheiro & Companhia, vinda pelo vapor allemão "General Osorio", de Hamburgo, em 27 de junho de 1935. Rel. 41. Mt. 835.

T.U. Duas caixas números 263.456 e 263.457, consignadas á ordem, vindas pelo vapor "General Osorio", de Hamburgo, em 27 de junho de 1935. Rel. 41. Mt. 835.

ARMAZEM 9

Anglo, dentro de um losangulo, uma caixa numero 109, consignada á S. A. Frigorifica Anglo; vinda pelo vapor inglez "Almada Star", de Londres, em 12 de novembro de 1935. Rel. 532.

614, dentro de um triangulo; Oitenta e oito bobinas números 92 a 179, consignadas a Deutsche Leitug, vindas pelo vapor finlandez "Herakles de Kotla", em 6 de junho de 1935. Relação 527. Manifesto 935.

A. M. 2970: Sete caixas números 1 a 7, consignadas á ordem notifique-se a Antonio Marcellino & Comp., vindas pelo vapor hollandez "Waterland", de Amsterdã, em 19 de agosto de 1935. Relação n. 528. Manifesto 1.081.

EDL 52: Quatrocentos saccos numero 201 a 600, consignados á ordem, vindos pelo vapor hollandez "Hannack", em 2 de agosto de 1935. Relação 531. Manifesto 1.095.

ARMAZEM N. 10

RJGT: Onze tambores numeros 1 a 11, consignados á ordem, vindos pelo vapor "Siqueira Campos", de Hamburgo, em 3 de maio de 1935. Relação 580. Manifesto 570.

K. F., dentro de um losangulo: Dez caixas, numeros 1 a 10, consignadas á ordem, vindas pelo valor "Brythany", de Liverpool, em 27 de março de 1935. Relação 576. Manifesto 385.

RIC: Uma peça, sem numero, consignada a The Rio de Janeiro City Improvements C. Ltda., vinda pelo vapor inglez "Delamber", de Liverpool, em 22 de junho de 1935. Relação 585. Manifesto 811.

ici: Um barril numero 25, consignado á Companhia Industrial Chimica do Brazil, vinda pelo vapor inglez "Leighton", de Liverpool, em 26 de dezembro de 1934. Relação 570. Manifesto 1.386.

A. F. C.: Uma caixa numero 617, submettida a despacho por Almeida Fontes & Comp., vinda pelo vapor inglez "Southern Prince", de N. York, em 1 de junho de 1935. Relação 581. Manifesto 710.

Socob: Vinte caixas com os numeros entre 1.106 a 1.455, consignadas á ordem da Standard Oil C. of Brazil, vindas pelo vapor inglez "Truncadow", de T. River em 23 de julho de 1935. Relação 588. Manifesto 961.

A. B. C.: Quinze saccos, numeros 31 a 65, submettidos a despacho pela Usina Santa Luzia S. A., vindos pelo vapor sueco "Murfic", de N. York, em 5 de agosto de 1935. Relação 590. Manifesto 1.015. Os volumes têm a marca A. B. C. dentro de um losangulo.

MV: Quarenta e quatro amarrados, e com peças, sem numeros, consignados á ordem, vindos pelo vapor inglez "Bonheur", de Liverpool, em 23 de agosto de 1935. Manifesto 1.110. Relação 593.

ARMAZEM N. 18

A. A. C.: Quatro caixas, sem numeros, submettidas a despacho por A. Alves da Cunha, vindas pelo vapor "Carl Hoepech", de Florianopolis, em 20 de novembro de 1934. Relação 73.

ARMAZEM N. 8

Pinheiro dentro de um triangulo: Tres caixas numeros 102, 120 e 121, consignadas a Antonio da Silva Pinheiro & Comp., vindas pelo vapor nacional "Raul Soares", de Hamburgo, em 27 de dezembro de 1934. Manifesto 1.694.

ARMAZEM N. 10

U. N. A.: Dez barricas com os numeros 82.301, 82.325, 82.326, 82.340, 82.305, 82.307, 82.319, 82.304, 82.327, 82.309, consignadas á Allianza Commercial de Anilinas Ltda., vindas pelo vapor hollandez "Gaasterland", de Amsterdam, em 19 de janeiro de 1935. Relatorio 13. Manifesto 83.

ARMAZEM N. 7

Portuespa: Cincoenta saccos, numeros 1 a 50 consignados á ordem, vindos pelo vapor sueco "Lima", de B. Aires, em 26 de novembro de 1935. Relação 48. Manifesto 1.557.

Sale, com a contra marca 5038: Oito fardos, vindos pelo vapor sueco "Lima", de B. Aires, em 26 de novembro de 1935, consignados á ordem. Relação 48. Manifesto 1.557.

5846, com a contra marca SALM: Seis fardos consignados á ordem, vindos pelo vapor sueco "Lima", de B. Aires, em 26 de novembro de 1935. Os fardos têm os numeros 1.050 a 1.055.

ARMAZEM N. 6

B: Uma caixa, numero 4.265, consignada á ordem, vinda pelo vapor "Monteferland", de Hamburgo, em 29 de abril de 1935. Relação 422. Manifesto 541.

The Royal Maia Steme Pac Ketco: Um pacote, sem numero, consignação não consta d o manifesto, vindo pelo vapor inglez "Nariva", de Liverpool, em 2 de julho de 1935. Relação 425. Manifesto 857.

ARMAZEM N. 9

A. C.: Tres caixas, numeros a 3, consignadas a Aapove, ou á ordem, vindas pelo vapor "Herakles", em 6 de fevereiro de 1934. Relação 518. Manifesto 168.

C. S: Uma barrica, numero 1.075/2, consignada á ordem, vinda pelo vapor francez "Givix", de Hamburgo, em 22 de maio de 1935. Relatorio 23. Manifesto 666.

N. Z.: Dois fardos, numeros 49 e 51, consignados á ordem, vindos pelo vapor francez "Govix", de Hamburgo, em 22 de maio de 1935. Relação 23. Manifesto 666.

Mesa dos Leilões da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de maio de 1936. — Pedro Medina Cœli.

Alfandega do Rio de Janeiro

Retificação do lote n. 36 "C" constante do additamento do edital de praça n. 435, publicado no "Diario Official" de 4 do corrente, que corrigido passará a ser o seguinte:

Lote n. 36 C

Depositado no Armazem n. 36 "c" do Caes do Porto

829 — dentro de um losango — contramarca C. N. N. C.: Uma caixa numero 1, pesando bruto 762 kilos, contendo uma machina dynamo electrica e pertences, pesando mais de 100 até 1.000 kilos, pesando legal 659 kilos e duas caixas da mesma marca ns. 2 e 3, pesando bruto 199 kilos, contendo aparelhos electricos de ferro e cobre não classificados (controles e resistencias, pesando real 134 kilos; vindas pelo vapor "Belvedere", de 21 de janeiro de 1931. Manifesto n. 94. Os volumes em apreço foram despachados, em nota de redução, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, não tendo sido ultimado o desembarço.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — Pedro Medina Cœli, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em 12 gravatas de seda, 10 sabonetes Palmolive e 6 baralhos marca "Excel", apprehendidos em 2 de maio de 1936, proximo ao vapor in-

glez "Alcantara", ás 8 horas, pelo sargento aduaneiro, Eduardo de Oliveira Guimarães, auxiliado pelos guardas João Miranda, Waldemar Restier, Octacílio Bustamante e remador Alberto Lima a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apprehensão numero 68, processo n. 10.769/1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936. — C. Washington, escriptão.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro João dos Santos Barrozo, auxiliado pelos remadores José de Azeredo Coutinho e Alberto Lima, em serviço de fiscalização no dia 30 de agosto de 1935, apprehenderam duas duzias de chapéos typo Panamá.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 5 do setembro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 11 de setembro de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 514\$409, no valor commercial de 1.448\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro João dos Santos Barrozo, e aos seus auxiliares, remadores José de Azeredo Coutinho e Alberto Lima: 30% para a Fazenda Nacional, e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escriptão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651, da lei citada, combinada com o artigo 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 34.462/35).

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936. — José dos Santos Leal, inspector.

Directoria do Imposto de Renda

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vai fazer comunicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, do debito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1934, do contribuinte Alfredo Egon Hasselocher, que deixou de ser pago no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer à Seção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou a Divida Activa, para prestar as esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio, 5 de maio de 1936. — O secretario, José de Magalhães Bravo.

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda, cuja foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados:

Velasco — R. Paulo de
Kapoor — Jorge Felipe
Ribeiro — Hermogenes Martins
Bispo — Aristides Galvão
Oliveira — Napoleão Coelho de
Ribeiro — Hermogenes Martins
Bergling — Carl Erik
Molensieper — Hermann
Lynn — José Pereira
Matias — J. C. de
Quendras — A. A. Rodrigues
Sathé — Roberto
Sedolano — Ernesto da Cunha
Simons — Carlos Bastos de
Vasen — Anna Braga da Cunha
Viana — Arnaldo Sampaio
Viana — Isaura Lopes
Carpenter — Antonio Affonso Gomes
Coutinho — Antonio Joaquim Cardoso

de
Craves — Cincinato Galvão Ferreira

Costa — Lucien
Costa — Alberto Parente da
Costa — Meides de Araujo
Crespo — Otto
Cristó — Francisco Celidonio
Dias — Fabio de Sá
Faria — Marcel Monato de
Farias — Antonio Soares
Galvão Filho — José
Geste — Miguel Monteiro de
Hollis — Arthur
Hugonot — Carlos Midosi
Hysostemo — Pedro Joaquim
Joshi — Arthur Parente da
Conte — Fideleino Teixeira
Conte — João Fernandes
Cunha — Oscar Lisboa da
Cunha — Mario Alves da
Cunha — Sylvio Braz da
Dias — José de Evasaré Teixeira
Epstein — Jacob
Faria — Aderbal Paulo da
Figueiredo — Euclides de Oliveira
Fischer — Hermann
Fiusa — Paulo M.
Fortes — Renato de Castro Borges
Garcez — Heracito d'Avila
Pessoa — Arlindo Leite
Pessoa — Amelia Leite
Romulo — Dagnino Domenico
Roquette — Rubens Carvalho
Rosa — Amilcar Ferreira da
Rowlands — Herbert
Carmo — Honorina Borges do
Castro — Noemia Martins de
Cintra — Nelson Coelho
Cintra — Noedino Coelho
Costa — Trajano Augusto de Almeida
Cunha — Manoel Estelita da
Lopes — Narciso Peixoto
Perrett — Herbert Granville
Pessoa — João Pinto

Romitis — Mario
Rouso — Leon
Amorim — Antonio Rodrigues de
Amzalak — Marina
Fernandes — Antonio
Fernandes — Armando Pinto
Fernandes — Francisco Henrique
Fernandes — Germano Rosa
Fernandes — Henrique Marques
Fernandes — João Angelino
Fernandes — Manoel José
Fernandes — Mario de Deus
Fernandes — Venancio Martins
Fernandes Junior — Manoel
Fernandes Junior — Randolpho Cesar
Ferraz — Antonio Leoncio Pereira
Ferreira — Carlos Maya
Ferreira — Ernesto
Ferreira — Octavio
Ferreira — Olavo Menna Barreto
Figueiredo — José Poggi
Figueiredo — Maria Amelia de Lima
Filgueiras — Olinda Faria Ramalho
Fonseca — Luiz Pinto da (espólio)
Fontella — Americo do Espirito Santo.

Fraga — José Henrique Lopes Teixeira

Franco — Nino Julio de Castilho
Frieze — Fritz
Furtado Sobrinho — Joaquim
Galvão — Agenor Sampaio
Galvão — Antonio
Gerson — Salomão Abrahão
Girão Junior — Miguel
Gitrana — Antonio (Dr.).
Rosenburg — Blandina Raposo
Rosa — Georg Walter.
Amorim — Manoel Soares
Ferreira — Fernando Pinto
Fonseca — Rodolpho Fróes da
Gama — Annibal do Amaral
Oliveira — Adozindo Magalhães
Pereira — Antonio de Souza
Pereira — Augusto Eduardo Roxo
Pereira — Bento da Costa
Rapozo — Manoel de Medeiros (espólio)

Rebello — Annibal Velloso (Dr.).
Rosental — Guedes
Rosental — Rubim
Delpech — Adrien
Trillo — José Perez (espólio)

Directoria do Dominio da União

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE DUAS MACHINAS IMPRESTAVEIS EXISTENTES NA TYPOGRAPHIA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director do Dominio da União, faço publico a todos os interessados que, autorizado pelo Sr. director geral no processo 52.087, de 1935, serão recebidos ás 15 horas do dia 24 de maio do corrente anno, propostas para a compra das maquinas existentes na typographia da Alfandega do Rio de Janeiro, sob as seguintes clausulas:

Primeira clausula:

E' objecto da presente concorrência a venda de duas maquinas assim discriminadas:

1ª machina "Marimoni" impressora numero 15.001, medindo 8m,00 e pesando cerca de 5 kilos.

Uma machina de pautar, desmontada, faltando os marginadores automaticos e pesando cerca de 250 kilos.

Segunda clausula:

As propostas serão apresentadas ser: razuras, entrelinhas ou emendas e devi-

damente selladas, datadas e assignadas com as firmas reconhecidas; mencionando em algarismos e por extenso a importancia global pela qual se propõe comprar todo o material, declarando tambem submeter-se a todas as condições do presente edital.

Terceira clausula:

O recebimento das propostas e o seu julgamento será feito pela Comissão das Concorrências, que, recebendo-as, fará a sua abertura em seguida a sua leitura na presença dos interessados, devendo cada proposta ser rubricada pelos demais proponentes.

Quarta clausula:

Antes da apresentação das propostas, os Srs. concorrentes deverão exhibir perante a comissão o recibo do deposito feito na Caixa Economica da importancia de 300\$000, mediante guia fornecida por esta Sub-directoria, até a vespera da concorrência, que servirá de garantia de pagamento das multas nas faltas, que incorrerem.

Quinta clausula:

Da abertura das propostas será lavrada uma acta, em que se consignará todo o occorrido. Dentro de cinco dias, após a abertura dessas propostas, será feita a publicação das mesmas na integra, no "Diario Official", e depois de classificados, será o respectivo processo sujeito á aprovação da superior autoridade.

Sexta clausula:

As cauções serão restituídas, mediante requerimento dos interessados ao Sr. director do Dominio da União, sendo esta restituição feita somente da assignatura do termo de entrega e recebimento.

Setima clausula:

No caso do concorrente de maior oferta não comparecer para assignatura do termo de entrega e recebimento, dentro de seis dias, contados da data do convite feito pelo "Diario Official", perderá a favor da União a caução de que trata a clausula 4ª sendo convidado o concorrente collocado em 2º lugar e assignar esse termo.

Oitava clausula:

Não se toma em consideração a proposta que estiver fora das bases, que são objecto desta concorrência, bem como a que contiver offerecimento de qualquer augmento sobre a proposta de maior preço. Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional se reserva o direito de aceitar a proposta que parecer mais vantajosa, como tambem de rejeitar todas ellas ou annullar a presente concorrência, sem que caiba a exigencia de indemnização de qualquer especie por parte dos proponentes.

Nona clausula:

No caso de se verificar duas ou mais propostas iguaes, terá preferencia:

a) a que fizer maior offerta sobre o preço apresentado;
b) a que fôr contemplada por sorte.

Décima clausula:

O material que é objecto da presente concorrência é vendido no local e no estado em que se encontra, sendo dado o prazo de seis dias após a assignatura do termo de entrega e recebimento o inicio da sua desmontagem e remoção e de 30 dias para terminal-as, a contar da data do seu inicio, sob pena de incorrer na multa de 30\$000 por dia que exceder desse prazo e descontada da caução a que se refere a clausula 4ª.

Decima segunda clausula:

Não serão aceitas propostas que con- tiverem preço para compra de parte do material constante da clausula 1ª, bem como nenhuma proposta poderá ser de preço inferior a 3:000\$000 (tres contos de réis) da avaliação official para todo o material.

Decima segunda clausula:

O proponente aceito por ocasião da assignatura do termo de venda deverá exhibir o talão da Recebedoria do Distrito Federal relativo ao pagamento da importância pela qual se propõe a adquirir o material descrito na clausula 1ª, sendo para isso fornecida a respectiva guia por esta directoria, afim de satisfazer o pagamento.

Decima terceira clausula:

As informações sobre o material de que é objecto esta concorrência, serão prestadas nesta Sub-directoria á travessa de Bellas Artes n. 14, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas.

Directoria do Dominio da União — Primeira Sub-Directoria, em 6 de maio de 1936. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Escriptorio de Obras**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A INSTALAÇÃO DO PROTOCOLO DO GABINETE NO EDIFICIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diario Official" numero 100, de 30 de abril de 1936, á paginas 9.430 e 9.431.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 4 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Escriptorio de Obras**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Para o fornecimento e collocação de uma claraboia em ferro nas officinas da Imprensa Nacional, situadas na Ponte do Calabouço.

Chama-se a atenção dos interessados da concorrência administrativa publicada no "Diario Official" n. 103, de 5 de maio de 1936, á paginas 9.473 e 9.474.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 6 de maio de 1936. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames effectuados no dia 6 do corrente:

Approvedos:

Sebastião Calixto da Silva, José Albuquerque Claro, Nilo Cruz, Sylvio Pereira de Araujo, João Wesley Campos, Renato Ferreira Barboza, Sylvio da Silva Soares, Eolo Miro Mendes de Moraes, Cassio Campos Nogueira, Antonio Miguel

dos Santos, Pedro Silva, Matheus Bernardino Carvalho, Agenor Raphael Machado, Waldemar de Oliveira e Antonio da Silva Machado.

Reprovados: 7.

Inspectoria do Trafego, em 6 de maio de 1936. — O inspector, *E. P. Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tránsito, os proprietários ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366

Omnibus:

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 272, 344, 363, 385 e 388 — Arts. 79, 84 e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 556 e 622 — Art. 248 L.

Mario Bianchi, ns. 15, 23, 189, 431 e 666 — Arts. 248 L e 79, respectivamente.

Alexandre Ferreira & Irmão, ns. 691 e 692 — Art. 248 L.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 241 e 528 — Art. 100.

J. Bento & Ferreira, n. 625 — Artigo 248 L.

José Correa Lopes, n. 436 — Artigo 248 L.

Olga Viggiani, n. 309 — Artigo 248 L.

The R. J. T. Light and Power Co. Ltd., n. 82 — Art. 79.

Emilio Siebert & Comp., n. 435 — Art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, n. 465 — Artigo 96.

João Ferreira & Martins, n. 516 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Raymundo Coutinho, n. 1.409 — Artigo 252.

Francisco J. Soares, n. 1.833 — Artigo 248 L.

Antonio F. de Oliveira, n. 2.009 — Art. 248 L.

Manoel G. do Nascimento, n. 2.567 — Art. 100.

Geraldo Marques, n. 3.141 — Artigo 81.

Miguel Teixeira, n. 3.165 — Artigo 252.

Adalberto Manezes, n. 3.934 — Artigo 83.

José de Araujo, n. 4.147 — Artigo 100.

Waldyr Chaves, n. 4.957 — Artigo 100.

Waldemiro de Abreu, n. 5.302 — Artigo 79.

José F. Moraes, n. 7.145 — Artigo 81.

Manoel Gaspar, n. 8.655 — Artigo 144.

Nilo A. Gama, n. 8.688 — Artigo 248 L.

João F. da Costa, n. 8.882 — Artigo 248 L.

Autos de passeio:

Gonçalo Seabra Coelho, n. 112 — Artigo 102.

Alberto Haas, n. 650 — Artigo 102.

Agnello A. Silva, n. 777 — Artigo 248 L.

Manoel S. Paulo, n. 1.076 — Artigo 79.

Yolanda P. Martins, n. 1.157 — Artigo 102.

Anacleto de Barros, n. 1.281 — Artigo 248 L.

Ricardo Pires, n. 1.751 — Artigo 248 L.

Domingos C. Araujo, n. 1.793 — Artigo 79.

Joaquim de Almeida, n. 2.097 — Artigo 102.

Paulo F. Santos, n. 2.278 — Artigo 248 L.

Jeremias Machado, n. 3.572 — Artigo 102.

Luiz Miranda, n. 3.886 — Artigo 248 L.

Isnard C. Neves, n. 3.999 — Artigo 248 L.

Norberto V. Peraski, n. 4.335 — Artigo 102.

Miguel Esteves, n. 4.721 — Artigo 248 L.

Nelson Machado, n. 4.809 — Artigo 102.

Mario G. Mendes, n. 5.136 — Artigo 102.

Renato Iguine, n. 5.191 — Artigo 102.

Alvaro A. Santos, n. 5.381 — Artigo 82.

Bento Costa Junior, n. 5.530 — Artigo 102.

Fernando Pontes, n. 5.674 — Artigo 79.

Joaquim de Souza, n. 5.822 — Artigo 257.

Luiz Caprialione, n. 7.590 — Artigo 257.

Moacyr C. Santos, n. 7.678 — Artigo 257.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto do art. 39º do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936.

Pelo inspector *Didier*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense**

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. engenheiro chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense que, tendo sido anuladas as concorrências para melhoramentos dos rios Iguaçu e Guandú-Mirim, em virtude dos preços excessivos apresentados pelos proponentes, acham-se abertas na sede da Comissão, á avenida Venezuela, 238, sobrado, até ás 14 horas do dia 8 do corrente, as inscrições para os candidatos á execução de tarefas de dragagem e obras complementares nos rios da Baixada Fluminense.

Para essa inscrição devem os candidatos requerer, ao engenheiro-chefe da Comissão, juntando:

1) — Em prova de sua idoneidade técnica;

Obrigatoriamente:

a) documentos que demonstrem já terem executados com exito, obras de vulgar, que permitam julgar de sua capacidade técnica, entre os quaes certidões passadas por autoridades competentes, de que os mesmos foram executados a contento e aceitos.

b) relação dos engenheiros de que dispõem, e que vão superintender os

viços, devendo estar registados de accordo com o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Facultativamente:

d) publicação descrevendo os trabalhos já realizados pelos proponentes, assim como copias dactylographicas ou impressas de contractos para serviços celebrados com o Governo da União ou dos Estados, com empresas ou com particulares.

e) outros documentos que julgarem convenientes para o fim em vista.

2) — *Em prova de idoneidade financeira:*

Obrigatoriamente:

a) documentos, provando que são firmas ou companhias com capital realizado de 200:000\$, no minimo.

b) provas de que se acham quites com a Fazenda Nacional.

Facultativamente:

c) outros documentos que julgarem convenientes para o fim em vista.

A Comissão reserva-se o direito de recusar quaesquer documentos apresentados, de solicitar os esclarecimentos que julgar necesarios e de resolver em definitivo sobre a inscripção dos requerentes.

Inscriptos os candidatos julgados idoneos, a comissão fornecer-lhes-á especificações e instruções dos serviços, convidando-os a apresentar, dentro de 10 dias, as suas propostas.

As propostas serão examinadas e classificadas por uma comissão designada e presidida pelo engenheiro chefe, que escolherá, dentre ellas, a que, a seu juizo, maiores vantagens apresentar.

A criterio da mesma comissão, poderá ser rejeitada qualquer proposta não cabendo aos proponentes direito a reclamações.

Comissão de Saneamento da Baixa da Fluminense, Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936. — *Orlando Pereira Car-*
3º official.

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA PUBLICA

Para fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) metros de cabo telegraphico para ductos.

Fica transferida para o dia 25 do corrente mez de maio a data para a entrega das propostas a que se refere o edital publicado no "Diario Official" de 4 do corrente.

Rectificação

Clausula IX:

Onde se lê:

"Uma caução de um por cento sobre o valor global da proposta"

Leia-se:

"Uma caução de dez (10) por cento sobre o valor global da proposta", etc.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. —
Elaboração de C. Veloso, director do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 25

De ordem da directoria, faço publico, que ás 14 horas do dia 22º de maio de 1936, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada (edificio do 5º almoxarifado), em São Christovão, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesourq, mediante as seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1:000) por folha e mais o sello de "Educação e Saude" (\$200).

II

Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles, o recibo da quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar sua firma ou contracto social alli registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III

No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 5:000\$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro, ou no seu equivalente em verem a caução annual para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio. Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV

Os envolveros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V

Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI

Não serão tomadas em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem rigoro-

samente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos da preço médio.

VII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro mezes, coplados da data da realização da concorrência.

VIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do caderno de encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno e suas modificações publicadas no "Diario Official".

XI

Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do caderno de encargos, quando se tratar de materiaes constantes do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothoses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII

Os materiaes deverão ser entregues nos almoxarifados desta Inspectoria, obedecendo ás seguintes condições:

a) dentro de oito dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou immediatamente em caso de urgencia;

b) dentro de 20 dias para os da praça a serem confccionados.

XIII

O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiaes pedidos, assim como deixar de substituir immediatamente aquelles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, applicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

XIV

Para garantia do fornecimento ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo do cinco dias uteis, a contar da data do convite por escrito.

expedido pela Inspectoria de Materiaes. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XV

Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

RELACÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

Item 1:

440 galões de tinta "Marvel Duralack" n. 728 ou semelhante, galão.

Nota — Os proponentes que quizerem apresentar propostas para producto semelhante, deverão entregar suas amostras, nesta Inspectoria, até ás 16 horas do dia 10 deste mez.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 5 de maio de 1936. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro de Goyaz

EDITAL DE CONCORRENCIA N. 5

Para fornecimento de 15 a 18 vagões

Clausula additiva

O fornecedor deverá enviar um jogo completo de desenhos e uma miniatura de 50 cms. de comprimento, no minimo, dos vagões, destinados ao Museu Ferroviario da Inspectoria Federal das Estradas.

Nota — O prazo para a entrega do material, de que trata a clausula nona, é de 150 (cento e cinquenta) dias e não 120, como consta do edital publicado no "Diario Official" de 13 de abril de 1936.

Araguary, 2 de maio de 1936. — Antenor Alves, secretario.

Visto. — Azevedo Lemos, director.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

ESCOLA DE ENFERMEIRAS D. ANNA NERY

De ordem da directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que estabelece o decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934, acham-se abertas as inscrições para o exame de habilitação de enfermeiros praticos até 15 de maio proximo futuro.

As provas terão lugar no pavilhão de aulas da Escola de Enfermeiras Anna Nery, á rua Benedicto Hyppolito n. 275, fundos do Hospital de S. Francisco de

Assis, devendo os candidatos instruir seus requerimentos com os seguintes documentos:

Carteira de identidade;
Prova de ser maior de 18 annos;
Atestado de vaccinação e sanidade,
Atestado de idoneidade;
Prova de exercicio de enfermagem em serviço medico ou hospitalar.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1936. — Ruth Barcellos, secretaria, stonographa.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector aviso o proprietario do predio n. 407 da rua João Vicente, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 1934.

Secção de Expediente, 28 de abril de 1936. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 8.885 do Diario Official de 28 de abril.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MARINHEIROS DE 2ª CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATRIMONIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA).

1. — De ordem do Sr. almirante, director geral deste arsenal, faço publico o resultado da classificação obtida pelos candidatos inscriptos no concurso realizado para preenchimento de vagas de marinheiro de 2ª classe do quadro do pessoal civil da Patrimonia (Serviço marítimo e Casa da Força), deste arsenal:

1º lugar — Emiliano José de Oliveira, 85,6 pontos; 2º lugar — Alvaro Gomes, 85 pontos; 3º lugar — Antonio Mendes de Souza, 81,6 pontos; 4º lugar — Alipio Leopoldo dos Santos, 78,6 pontos; 5º lugar — Ary Faria 76,6 pontos; 6º lugar — Heitor Pinto Gordo, 76 pontos; 7º lugar — Alberto Baptista de Oliveira, 75,3 pontos; 8º lugar — Porphirio Evaristo, 72 pontos; 9º lugar — Alcides Antonio de Moura, 71,6 pontos; 10º lugar — Hodo-cales Alves Portella, 71 pontos; 11º lugar — Affonso Martins Cruz, 70 pontos; 12º lugar — Benedicto José dos Reis 68 pontos; 13º lugar — Moacyr Campista, 67,6 pontos; 14º lugar — Edemar Nunes da Rocha, 66 pontos; 15º lugar — Gregorio Pereira dos Reis, 65,3 pontos; 16º lugar — Americo Ribeiro de Almeida, 65 pontos; 17º lugar — Daniel Affonso, 61,6 pontos; 18º lugar — José Bastos da Silva, 58,3 pontos; 19º lugar, Octacilio Alves de Araujo, 44,3 pontos; 20º lugar — José Gonçalves de Lima, 24 pontos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — Alfredo Ribeiro d'Abreu, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MENSAGEIRO

1. De ordem do Sr. almirante, director geral deste Arsenal, faço publico o resultado da classificação obtida pelos candidatos inscriptos no concurso realizado para preenchimento de duas vagas de mensageiros desta directoria.

1º lugar, Jorge Alcides dos Santos, 96 pontos; 2º lugar, Ramon Rodrigues Mearay, 93 pontos; 3º lugar, Pedro de Almeida Gouveia, 91 pontos; 4º lugar, José Lauro dos Santos Fontoura, 87 pontos; 5º lugar, José Firmino Frouseca, 72 pontos; 6º lugar, Alvaro Corrêa Sá, 41 pontos.

Rio, 28 de abril de 1936. — Alfredo Ribeiro d'Abreu, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO

Para preenchimento de uma vaga de bombeiro do serviço de incendio da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. De ordem do senhor contra-almirante director geral deste Arsenal, está aberta, nesta secretaria, por espaço de trinta (30) dias, a contar da data deste edital, a inscrição para preenchimento de uma vaga de bombeiro do serviço de incendio deste Arsenal.

2. Para o fim em vista, os senhores candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

a) certidão de idade, provando ser maior de 18 e menor de 35 annos;
b) carteira de reservista, ou documento idoneo official que prove estar quite com o serviço militar;
c) titulo de eleitor;
d) folha corrida;
e) atestado de vaccina contra a varicella, passado pelo D.N.S.P.

3. Para quaesquer informações que necessitem, os senhores candidatos deverão dirigir-se a esta secretaria, todos os dias uteis (excepto sabbaados), das 9 ás 12 e das 13 ás 16 horas.

Rio, 29 de Abril de 1936. — Alfredo Ribeiro d'Abreu, 1º official.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do senhor capitão de corveta Paulo de Sá Castro Menezes, faço sciente aos interessados que nesta capitania acham-se com vistas, na forma e prazo da lei, os autos de inquerito que se procedeu nesta repartição para se apurar quanto ao naufragio do barco de pesca "São Luiz" de mestrança do pescador Ildelfonso Alves da Silva.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1936. — Léo Mauru, escrivão.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ —
SECÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES****EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA**

De ordem do Sr. assistente chefe desta secção, chamo a atenção de quem possa interessar, para a concorrência publica, relativa á construcção do edificio destinado ao alojamento dos alumnos da Escola de Administração de Fazenda, na Estação Experimental de Café de Juiz de Fora a realizar-se ás 14 horas do dia 18 de maio de 1936 cujo edital firmado pelo director deste Serviço Dr. Rogerio de Camargo foi publicado á pagina 8.333 do "Diario Official" de 20 de abril de 1936.

Juiz de Fora 23 de abril de 1936. — *Georgino F. de Azevedo Paiva* escriptuario do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro, na Secção de Minas Geraes, do Serviço Técnico do Café. Visto. — *Moacyr Machado de Campos*, assistente, no impedimento do assistente chefe.

Departamento Nacional da Produção Vegetal**SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ. —
SECÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES**

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA, PARA CONSTRUÇÃO DO PRECIO DA DIRECTORIA E LABORATORIO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ, DE JUIZ DE FORA — MINAS GERAES, A REALIZA-SE NO DIA 20 DE MAIO DE 1936.

De ordem do Sr. Assistente Chefe desta Secção, chamo a atenção de quem possa interessar, para o edital de concorrência publica acima referido, firmado pelo Sr. Director deste Serviço, Dr. Rogerio de Camargo, publicado ás paginas 8.532/3 do "Diario Official", de 23 do corrente mez de abril.

Secção de Minas Geraes do Serviço Técnico do Café, em 25 de abril de 1936. — *Gregorio F. de Azevedo Paiva*, Escripuario do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro, á disposição do S. T. C. em Minas Geraes. — Visto, *Dirceu Duarte Braga*, Assistente Chefe.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Departamento Nacional da Industria e Commercio**

Armas da Republica. — Departamento Nacional da Industria e Commercio (Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio).

Certidão — Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 28 de abril do corrente anno, foram archivados nesta Repartição, sob o n. 12.492, os seguintes documentos referentes á Companhia Adriatica de Seguros, a saber: folha do *Diario Official* de 7 de abril do corrente anno, em que foi pu-

blicado o decreto que approvou as modificações aos referidos estatutos, alterados em assembléa geral extraordinaria, realizada em 11 de dezembro de 1934, e publica-forma da Carta declaração. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, em 5 de maio de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa* (Sobre sello Federal de 10\$000 e sello de Educação e Saúde). — (Seguia-se um visto de Gustavo A. Bally, director da Secção do Commercio, e, ainda, um carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio, sobre o qual via-se a rubrica de Luis Augusto Alves Feitosa).

(C. 2.067 — 6-5-936 — 20\$400)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 5 do corrente, foram archivados nesta Repartição, sob n. 12.506, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasil Industrial, a saber: lista dos accionistas presentes á assembléa geral extraordinaria realizada em 24 de março do corrente anno e a folha do *Diario Official* de 4 de abril proximo passado, em que foi publicada a referida acta de 24 de março do corrente anno. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha Federal e um sello de Educação) Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Lista dos Srs. accionistas presentes á Assembléa Geral Extraordinaria, realizada em 24 de março do corrente anno.

Victor Augusto de Zambuja.

Zelia Lowundes de Azambuja.

Germano Augusto de Azambuja por si e:

Pp. de D. Anna de Andrade Botelho.

Pp. do Dr. Antero Botelho Junqueira.

Pp. de Antonio Augusto de Azambuja.

Pp. de Antonio Augusto Sotto Maior.

Pp. de Antonio Dias da Silva e Souza.

Pp. de Antonio dos Reis Meirelles.

Pp. de D. Augusto Araujo de Azambuja.

Pp. de D. Carolina Muniz da Rocha.

Pp. de D. Eugénia de Araujo Gomes.

Pp. de Fidelis Botelho Junqueira.

Pp. de D. Flora Cabral de Paiva Pitta.

Pp. de Dr. Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.

Pp. de Gabriel de Andrade Botelho.

Pp. de Gabriel Junqueira de Andrade.

Pp. de D. Iria de Andrade Botelho.

Pp. de Joaquim Duarte de Oliveira.

Pp. de José dos Reis Meirelles.

Pp. de José Junqueira de Andrade.

Pp. do Dr. José Procópio Teixeira.

Pp. de Manoel Emilio da Cunha Sotto Maior.

Pp. de D. Maria de Andrade Botelho.

Pp. de D. Maria do Carmo Botelho Ferreira.

Pp. de D. Maria Ribeiro de Andrade Botelho.

Pp. de D. Otilia Botelho Martins Wanderley.

Pp. de Thomé Junqueira de Andrade.

Pp. de Véra Botelho Junqueira.

Antonio de Andrade Botelho.

Mancuela Brandão de Andrade Botelho.

Eduardo Alves de Souza.

E. Berla.

João Brasileiro de Toledo Franco.

Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho.

Antonio Botelho Junqueira, por si e:

Pp. de Jayme Brandão de Moraes Sarmento.

Pp. de Angela de Moraes Sarmento Soares.

Pp. de Bernardo José de Figueiredo.

Pp. de Benjamim da Costa Faria.

Pp. de Benjamim do Monte.

Pp. de D. Carolina Frias Oliver.

Pp. de D. Ernestina Monte.

Pp. de D. Margarida do Monte.

Manoel Martins Pinheiro.

Ruy da Fonseca Saraiva.

J. B. Queima do Monte, por si e como inventariante de D. Maria Delphina Queima.

Cyro Azambuja.

José Coutinho Maia.

Dr. Orlando Roças.

Dr. Raymundo Martins Ferrreira.

Luis Brandão de Moraes Sarmento, e por procuração de Marina Valentin de Moraes Sarmento, D. Rita Cassia Souza de Moraes Sarmento, com inventariante do espólio de Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmento.

Flavio Novaes.

John Frederico Shalders.

Napoleão Level, por si e por

Pp. de D. Helena Level.

Pp. de Maria Gertrudes Bicalho Oswald.

Pp. de Carlota Bicalho Vieira Lima.

Pp. de Julia Francisco Bicalho.

Pp. de Julietta Bicalho.

Catharian Moser.

Francisco Gonçalves Ferreira.

Humberto Peixoto Duarte.

José Gonçalves Ferreira.

Flavio Pimentel, por si e:

Pp. de D. Guilhermina da Silva Peixoto.

Pp. de D. Hortência de Sá Franco.

Pp. de D. Ibrantina Pedrozo Conti.

Pp. de D. Mathilde Luiza Baptista Pimentel.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS NA COZINHA A VAPOR DA HOSPEDARIA DE IMIGRANTES DA ILHA DAS FLÔRES

O director geral do Departamento Nacional do Povoamento, devidamente autorizado, torna publico, a quem interessar possa, que no dia 20 de maio do corrente anno, ás 13 horas da tarde, seccion desta Directoria Geral, á

(C. 2.083 — 6-5-36 — 83\$600)

rua Saccadura Cabral n. 41, nesta capital, serão recebidas propostas para a execução dos trabalhos a serem executados na cozinha a vapor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, conforme demonstração abaixo mencionada:

Os interessados, no dia e hora determinados, apresentarão ao chefe da terceira secção e presidência da concorrência, em envelopes fechados, com a declaração exterior de seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento de todos os impostos federaes e municipaes, bem como o conhecimento comprovante de haverem depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, mediante guia fornecida por esta Directoria Geral, a importância de (500\$000) quinhentos mil réis, em moeda corrente, de accordo com o artigo 1º do decreto n. 19.870, de 15 de abril de 1931, para garantia dos trabalhos a serem executados.

Em envolturo fechado e lacrado com indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas em quatro vias, totalmente feitas á machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a quantia por extenso e em algarismo, porque se propõe executar os trabalhos indicados e o prazo em que serão os mesmos concluidos.

Todo o material será de primeira qualidade e a mão de obra melhor possível. O contractante será obrigado a desmanchar e refazer, á sua custa, os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeição da mão de obra, forem rejeitados pela fiscalização dos trabalhos, sob pena de perda total da caução.

A esta Directoria Geral é reservado o direito de annular a concorrência realizada em virtude deste edital e de autorizar a execução da obra, si assim julgar conveniente, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Relação dos trabalhos a serem executados:

Obras na cozinha a vapor

Revestimento da caldeira com massa de amianto, espessura de 10 cts.

Fornecimento e collocação de uma chaminé e collocação de uma chaminé nova para a caldeira, construida em chapa de ferro preto n. 10, com chapéu do mesmo material.

Fornecimento e installação de um reservatorio cylindrico de pressão, capacidade para 1.500 litros para alimetação de agua quente ás pias da copa, da cozinha e ás seis panellas de vapor. O reservatorio deverá ser do type duplo envolturo, com isolamento termico, tampa de limpeza, valvula de retenção, de segurança regulada, a cinco atmosferas e terá internamente uma serpentina á vapor ligada á caldeira.

Substituição de todos os machos internos por outros de bronze e repasse das respectivas sédes das valvulas de entrada e descarga do vapor.

Substituição de todos os registres de purgação das panellas.

Rectificação e velação das valvulas de agua fria e substituição das que não oferecem garantias de perfeito funcionamento.

Modificação da disposição dos encaixamentos conductores de vapor e agua. Os tubos para vapor deverão ser sem costura, de aço para alta pressão.

Embuchamento novo e rectificação dos pinos dos mancaes de apoio e movimento das panellas.

Engachetamento de todas as bruchas sobrepostas de entrada e descarga de vapor.

As tampas de seis panellas devem ser chromadas externamente e internamente estanhadas.

Secção do Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 5 de maio de 1936. — *Dulphé Pinheiro Machado*, director geral.

Instituto Nacional de Previdencia

CONCURRENCIA PUBLICA

Para terminação da construção de casas para funcionarios publicos em Marechal Hermes

O Instituto Nacional de Previdencia faz saber que no dia 6 de junho, á 14 horas, receberá em sua séde, á avenida Rio Branco n. 39, propostas para a terminação da construção dos seguintes predios, ora em arcabouço em Marechal Hermes:

- 1—Rua 13 de Maio n. 43.
- 2—Idem, idem, n. 42.
- 3—Idem, idem, n. 46.
- 4—Idem, idem, n. 48.
- 5—Idem, idem, n. 49.
- 6—Idem, idem, n. 51.
- 7—Rua 1º de Janeiro n. 2.
- 8—Idem, idem, n. 47.
- 9—Idem, idem, n. 32.

Sob as seguintes bases e condições:

1—Versará a concorrência sobre o menor preço para as alludidas construções, que obedecerão ás plantas e desenhos fornecidos pela Secção Technica de Construções do Instituto, ao Caderno de Encargos elaborado pelo mesmo e ás especificações anexas; nestas haverá parte, particularizando o acabamento de cada uma das construções.

2—Em envolturo fechado até 27 de maio a. c., os concorrentes terão de fornecer provas de idoneidade technica, por onde se verifique que têm capacidade para a empreitada a realizar, assim como referencias sobre sua situação financeira.

3—Os concorrentes que forem convidados em edital affixado na portaria do Instituto a apresentar suas propostas devem comparecer para tal fim á séde do Instituto, á avenida Rio Branco n. 39, no dia 6 de junho do corrente anno, ás 14 horas.

Na presença dos concorrentes serão abertas as propostas, que serão rubricadas por todos os proponentes presentes, do que será lavrada uma acta.

4—Cada candidato, ao entregar a proposta, exhibirá recibo do deposito de cinco contos de réis, realizado no Instituto de Previdencia, em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal; esta importancia reverterá a favor do

Instituto, no caso de recusar-se o concorrente escolhido a assignar o contracto no prazo fixado pelo Instituto.

5—As propostas, que não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente selladas, datadas e assignadas pela firma concorrente ou bastante procurador, consignarão, por extenso e em algarismos, a importancia pela qual será executada cada obra e a declaração de absoluta obediencia ás condições estipuladas neste edital.

As propostas que se apresentarem fora das bases aqui estipuladas não serão tomadas em consideração.

6—O Instituto reserva-se a faculdade de escolher a proposta que julgar mais vantajosa, rejeitar qualquer dellas ou annular a concorrência, sem que isso dê direito a quaesquer indemnizações, seja a que titulo for, a favor dos proponentes.

7—Dentro de 10 dias da abertura das propostas deverá o Instituto ter julgado a concorrência, chamando o proponente escolhido para assignar o contracto, devolvendo-se aos demais as cauções e documentos, resalvado, porém, o estatuido na condição anterior.

8—No caso de coincidência de preço de duas ou mais propostas, julgadas igualmente vantajosas, dar-se-á preferencia ao candidato que maior redução ou vantagens offerecer.

9—Para inicio da obra, o prazo será de dez dias, contados da assignatura do contracto, sob pena de rescisão e perda das cauções de que tratam os ns. 4 e 15, e de cinco mezes, no maximo, o da sua terminação, a contar da data do inicio, resalvados, num e noutro caso, os motivos de força maior, a juizo do Instituto.

Será estipulada a multa de duzentos mil réis por dia que exceder ao prazo fixado no presente edital, para terminação das obras. A importancia da multa será deduzida da caução a que se refere a clausula 15ª, que neste e nos demais casos deverá ser completada dentro de cinco (5) dias, sob pena de rescisão.

10—A firma contractante se obriga a executar e concluir todas as obras convencionadas com a maxima perfeição e com materiaes de primeira qualidade, observando em tudo os preceitos da boa technica, afim de dar ás obras absoluta segurança e perfeição de acabamento. Correrão por sua conta exclusiva todas as despesas inherentes ás obras contractadas, como materiaes, aparelhos, installações, mão de obra, impostos e multas legais, e tudo o mais que determinar dispendio.

11—A firma proponente terá plena liberdade na direcção dos trabalhos, desde que sejam observadas as seguintes condições:

a) todos os operarios deverão ser sindicalizados;

b) deverá ser mantida a proporção minima de 2/3 de operarios nacionaes;

c) a firma contractante fica obrigada ao pagamento do seguro dos operarios contra accidentes no trabalho e do seguro das casas contractadas, pelo seu valor real, contra fogo, até que as mesmas casas estejam concluidas e aceitas pelo Instituto. Responde, igualmente, a firma contractante, por todo e qualquer danno á propriedade de visinhos ou de terceiros, em consequência da execução das obras contractaes;

d) o Instituto reserva-se o direito de exercer a fiscalização do cumprimento

as obrigações contractuales como me-
ter-lhe approvavel, designando, para
isto, um ou mais engenheiros e os fun-
cionarios que julgar necessarios.

A fiscalização terá um representante
na obra, o qual acompanhará os traba-
lhos em seus detalhes. Igualmente, fica
a firma contractante obrigada a ter, per-
manentemente, nas obras, pessoa auto-
rizada a receber e resolver as reclama-
ções ou avisos da fiscalização e a pro-
ceder para a immediata solução dos
problemas que se apresentarem;

a) todo o material recusado pela fis-
calização, será immediatamente remo-
vido da obra;

b) as observações e decisões da fisca-
lização, que, sempre que possível, serão
dadas por escripto e entregues mediante
recibo, deverão ser acatadas pela firma
contractante;

c) será retirado da obra, qualquer
empregado ou operario que não corres-
ponder a confiança da fiscalização.

12 — Fica convencionado que a firma
contractante se sujeitará ás multas de
um conto de réis, e ao dobro da multa
anterior, em cada reincidência, pela
infracção de qualquer clausula contra-
tual, e, mais, nos casos de paralyzação
do trabalho por mais de 3 (tres) dias,
negligencia ou impericia que importe
em prejuizo de ordem material ou mo-
dal do Instituto. Ficam excluidas as
paralyzações decorrentes de graves ge-
neralizadas e de chuvas que prejudiquem
os serviços externos; sendo em taes hy-
potheses, a requerimento da firma con-
tractante, immediato a paralyzação, di-
laciondo o prazo da construcção por tantos
dias quantos forem os da duração do
impedimento, salvo si as grevas forem
motivadas por culpa da firma contra-
ctante.

13 — Havendo reincidencia na infrac-
ção de qualquer das clausulas contra-
tuales, bem como se a paralyzação do
serviço, prevista na clausula 12 exceder
a 15 (quinze) dias, o Instituto terá a
faculdade de rescindir o contracto, com
que a firma contractante tenha direito
a quaesquer indemnizações, além dos
pagamentos já autorizados pela direcção
do Instituto, até o momento da falta ou
infracção que tenha dado motivo á res-
cisão, revertendo ao Instituto, a titulo
de multa, todos os demais creditos.

14 — A rescisão do contracto por
culpa da firma contractante, importará
tambem na perda das importancias cau-
tionadas, sem dependencia de interpel-
ação.

15 — Para garantia do fiel cumprimen-
to do contracto, antes da assigna-
ção desta, o concorrente preferido ele-
verá para quinze contos de réis a cau-
ção a que se refere a clausula 4ª.

16 — Si no correr da execução das
obras e antes da respectiva entrega e
aceitação por parte do Instituto, vier
a soffrer algum damno, mesmo por caso
fortuito, que a altere, modifique ou
destrua no todo ou em parte, ocorrerão
taes perdas por conta da firma contra-
ctante, que se obrigará a fazer á sua
custa, a restauração necessaria, no prazo
que lhe for determinado pelo Insti-
tuto.

Caso a firma contractante se recuse
a fazer a restauração ou não a executar
no prazo determinado, poderá o Insti-
tuto mandar fazer por outrem, sendo a
respectiva despesa descontada da caução.

17 — No caso de não aceitação por
parte do Instituto, de quaesquer obras
ou serviços que estejam em desacordo

com os projectos, detalhes ou especifi-
cações por elle approvados ou que não
satisficam ás necessarias condições de
segurança e estabilidade exigidas, a fir-
ma contractante, depois de receber a
devida notificação escripta, promoverá,
á sua custa, dentro de 24 (vinte e qua-
tro) horas, a demolição ou concerto da
parte impugnada. Caso a firma contra-
ctante não o faça, poderá o Instituto
mandar executar por outrem a demoli-
ção ou concerto da parte impugnada,
sendo a respectiva despesa descontada da
caução.

18 — A fallencia da firma contractan-
te acarretará a rescisão da empreitada,
ficando o Instituto autorizado, como nos
demais casos de rescisão, a entrar desde
logo na posse de seus immoveis e con-
tinuar as obras, por si ou mediante nova
empreitada.

19 — O preço da obra executada em
cada casa será pago pelo Instituto,
quando terminadas as phazes da constru-
ção, na forma e proporções seguintes:

10% — quando feitos o forro e co-
bertura.

20% — quando terminados os reves-
timentos.

20% — quando feitas as pavimenta-
ções, assentes as esquadrias, ladrilhos e
azulejos.

35% — quando terminados os serviços,
aceitas as obras e recebido o predio
pelo Instituto.

45% — 90 dias depois da conclusão
total das obras em concorrência, com-
provada a sua boa execução e verificado
o perfeito funcionamento das instal-
lações.

20 — No contracto a ser lavrado, po-
derão ser incluídas outras clausulas,
contanto que não onerem o Instituto,
nem prejudiquem as clausulas aqui ex-
pressas, mas que sirvam para tornar
mais claras ou explicitas as condições do
contracto.

21 — A execução dos trabalhos deverá
obedecer ao projecto que ficará fazendo
parte integrante do contracto bem como
ás especificações, ao caderno de encar-
gos do Instituto Nacional de Previden-
cia, e a esse edital.

22 — Se no decorrer da construcção
o Instituto resolver estender os traba-
lhos a um maior numero de casas, o
empreiteiro manterá, para os novos tra-
balhos, os preços propostos para os ty-
pos correspondentes, incluidos neste
edital.

Nota — As plantas e detalhes acham-
se á disposição dos interessados na Sec-
ção Technica de Construcções do Insti-
tuto Nacional de Previdencia.

Instituto Nacional de Previdencia, S.
T. C., em 5 de maio de 1936. — João
Ortiz, engenheiro chefe.

SOCIEDADES ANONYMAS

SERVICOS HOLLERITE SOCIEDADE
ANONYMA

(Instituto Technico de Organização
e Controle)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM
31 DE JANEIRO DE 1935

Aos trinta e um dias do mez de janei-
ro de mil novecentos e trinta e seis, ás
quatorze horas, na séde da sociedade

anonyma, á avenida Rio Branco, numero
quarenta e tres, presentes os senhores
accionistas constantes do livro de pre-
sença e havendo numero legal, o senior
director presidente, interino, abre a ses-
são, pedindo aos accionistas presentes
que indiquem um dos socios para presi-
dir a assembléa, de accordo com o arti-
go vinte e quatro dos estatutos. Pedin-
do a palavra, o senhor Pedro Velho Ta-
vares de Lyra, indica o senhor director-
presidente, interino, para presidir os tra-
balhos, o que foi accedido unanimemente.
Agradecendo a indicação, o senhor dire-
ctor-presidente, interino, convida, ba-
seado no artigo vinte e quatro dos esta-
tutos, os accionistas José Carlos Ribeiro
Campos e Pedro Velho Távares de Lyra
para secretarios, constituindo-se, assim,
a mesa. Em seguida, o senhor director-
presidente, interino, communica á as-
sembléa que, de conformidade com a
convocação feita pela imprensa official,
teria a presente reunião por objecto a
leitura do parecer dos fiscaes, exame,
discussão e deliberação sobre o inventa-
rio, balanço e contas annuaes da directo-
ria durante o exercicio findo, documen-
tos que se achavam á disposição dos ac-
cionistas. Pedindo a palavra, o senhor
Antonio Carlos de Oliveira Mafra fez
elogiosas referencias á directoria e, con-
siderando a publicação feita no "Diário
Official" de hontem, do parecer do con-
selho fiscal, publicado conjuntamente,
com o balanço, cujo exemplar se achava
sobre a mesa, e tendo em vista que a
Contabilidade é fiscalizada pela firma
Price Waterhouse Company, declara
desnecessario o exame das contas. Posta
em discussão a indicação do senhor An-
tonio Carlos de Oliveira Mafra, foi a mes-
ma unanimemente acceita pelos accionis-
tas, ficando assim approvadas as contas
da directoria, durante o exercicio de mil
novecentos e trinta e cinco. Em seguida,
o senhor director-presidente, interino,
agradecendo em nome da directoria a a-
provação total das contas, declara que,
de accordo com o balanço, houve um lu-
cro liquido de 454:233\$700, o qual em
obediencia ao artigo 16 e seu paragra-
pho unico foi levado 10 % (dez por cen-
to) para fundo de reserva applicado em
compra de titulos considerados da pri-
meira ordem; 10 % (dez por cento) para
um fundo destinado a supprir a defi-
ciencia do dividendo minimo de seis por
cento correspondente aos juros do capi-
tal, nos exercicios seguintes; e o saldo
para ser dividido da seguinte forma:
10 % (dez por cento) ao director-pre-
sidente, fundador, e o restante como di-
videndo do exercicio encerrado, si outro
destino não lhe for dado pela assembléa.
Pedindo a palavra, o accionista senhor
Antonio Carlos de Oliveira Mafra decla-
ra que já havendo sido retiradas as quan-
tias necessarias para fundo de garantia,
era de opinião que tendo a sociedade
atravessado um periodo de reorganiza-
ção, que culminou com o desmembra-
mento autorizado em assembléa reali-
zada em vinte e seis de agosto de mil
novecentos e trinta e cinco, fizessem dis-
tribuidos os dividendos na base de 6 %
(seis por cento). Posta em discussão a
proposta do senhor Antonio Carlos de
Oliveira Mafra, foi a mesma approvada
por unanimidade, ficando a directoria

autorizada a distribuir os dividendos naquella base. O senhor director-presidente, interino, lembra a necessidade de eleger novos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o que suspendia a sessão por trinta minutos, depois de ter mandado distribuir as cedulas para votação. Reaberta a sessão é effectuada a votação e, contadas e apuradas as cédulas, verificou-se acharem-se eleitos para membros do conselho fiscal os senhores: Pedro Velho Tavares de Lyra (re-eleito), José Carlos Ribeiro de Campos (re-eleito) e Arthur Thomaz Coelho (re-eleito), e para supplentes, os senhores: Carlos Kerr (re-eleito), José de Castro Dolabella (re-eleito) e Olympio Guilherme. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para lavratura da presente acta, tendo sido reaberta para leitura da mesma, que eu, Pedro Velho Tavares de Lyra, secretario, subscreevo e assigno com os demais presentes. — *Pedro Velho Tavares de Lyra.* — *Octavio M. Ribeiro.* — *Antonio Carlos de Oliveira Mafra.* — *José Carlos Ribeiro Campos.* — *Djanira Coelho Bouças.* — *José Cupertino da Silva.* — *Carlos Kerr.* — *Arthur Thomaz Coelho.* — *Olympio Guilherme.*

(C. 2.075—6-5-36—778500.)

SOCIEDADE ANONYMA CASA VALLE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1936

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de 1936, achando-se presentes accionistas em numero legal, ás 14 horas, na sede social, á rua dos Ourives n. 5, 2º andar, conforme o livro de presença, o Sr. director presidente declara aberta a sessão e pede aos presentes para indicarem o respectivo presidente da assembléa. Foi aclamado o accionista Sr. Dr. Elysio Moreira da Fonseca, que assumindo a presidência convida para secretários os Srs. Drs. Carlos de Saboya Bandeira de Mello e Eduardo Monteiro de Barros Roxo. Dando inicio aos trabalhos o Sr. presidente declara que a presente assembléa foi convocada de accordo com os annuncios publicados, para apresentação do relatório da directoria, balanço e contas relativas ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, parecer do conselho fiscal, eleição do conselho fiscal e supplentes para o periodo á findar em 31 de dezembro de 1936. O Sr. presidente convida a directoria a ler o seu relatório, o que foi feito pelo Sr. presidente-director, procedendo em seguida o Sr. Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo á leitura do parecer do conselho fiscal, que é concebido nos seguintes termos: "Srs. accionistas. Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Casa Valle, tendo examinado o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1935, em confronto com a escripturação e os documentos em que se apoia, tudo acharam em perfeita ordem, e são do parecer que sejam approvados aquelle balanço, as contas e actos da directoria no mencionado exercicio. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1936. (assignados): Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo — Dr. Carlos de Saboya Bandeira de Mello — Dr. Elysio Moreira da Fonseca". Finda a leitura o Sr. presidente

submette a discussão o relatório da directoria com o balanço e contas relativas ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935 e o respectivo parecer do conselho fiscal, sendo todos esses documentos approvados sem reserva, por unanimidade, abstenendo-se de votar os impedidos legalmente. O Sr. presidente depois de declarar approvados o relatório, balanço e contas da directoria, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935 e o respectivo parecer do conselho fiscal, convida os Srs. accionistas a trazerem á mesa as suas cedulas para eleição do conselho fiscal e supplentes. Fazendo-se a apuração dá o seguinte resultado: conselho fiscal e supplentes para o periodo á findar em 31 de dezembro de 1936. Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo, Dr. Carlos de Saboya Bandeira de Mello, Dr. Elysio Moreira da Fonseca, Jorge Pinto Lisboa, Joaquim de Castro Lyra e Aurelio da Silva Freitas. O Sr. presidente proclama eleitos e empossados os Srs. accionistas acima mencionados na ordem da eleição. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, dando por terminados os trabalhos, agradece a indicação do seu nome para presidir esta reunião e manda lavar a presente acta que, sendo lida, é approvada e assignada por todos os presentes. Foi escripta sob o meu dictado. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936. — *Carlos de Saboya Bandeira de Mello.* — *Elysio Moreira da Fonseca.* — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo.* — *J. Raposo de Medeiros.* — *Jorge Pinto Lisboa.* — *José Maria Raposo de Medeiros.* — *Aurelio da Silva Freitas.* — *Joaquim de Castro Lyra.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 26 de março do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob n. 12.402, o seguinte documento referente á Casa Valle, S. A., a saber: acta da assembléa geral ordinaria realizada em vinte e sete de fevereiro do corrente anno, que approvou as contas da directoria, e leu o conselho fiscal e supplentes para o periodo á findar em dezembro de 1936. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1936. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bally*, director da Secção do Commercio. (Estava o carimbo do D. N. da Industria e Commercio).

(C. 2.076 — 6-5-36 — 718100)

"ITALMAR"

Sociedade Anonyma Brasileira de Empresas Maritimas

ACTA DA QUARTA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA AOS 30 DE ABRIL DE 1936, ÁS 15 HORAS, NA CAPITAL FEDERAL

Aos trinta dias do mez do abril de mil novecentos e trinta e seis, ás quinze horas, na sede da "Italmar" Sociedade Anonyma Brasileira de Empresas

Maritimas, á Avenida Rio Branco numero dois a seis (2 a 6), nesta capital, reunidos os accionistas representando um total de duas mil oitocentas e cincoenta (2.850) accções, previamente depositadas no Banco Francez e Italiano para a America do Sul, desta capital, conforme confirmação do mesmo banco com carta de vinte e quatro de abril de mil novecentos e trinta e seis e como resulta do respectivo livro de presenças, assumiu a presidencia o Sr. Cav. Uff. Luigi Augusto Bonfanti, o qual propõe para que seja o presidente desta assembléa geral ordinaria o Sr. Alfredo Secondo Tarasco.

Tendo o referido Sr. accito o convite, com a approvação unanime dos presentes, declara aberta a sessão, havendo sido prehenchidas as formalidades legais para a installação dos trabalhos desta quarta assembléa geral ordinaria e em seguida convida os Srs. Carlos de Figueiredo Braga e Dr. Umberto Longobardi, respectivamente para primeiro e segundo secretarios, solicitando successivamente que o primeiro secretario proceda a leitura da acta da assembléa anterior.

Finda a leitura desta e posta em approvação, nenhum dos Srs. accionistas presentes pediu a palavra para falar sobre a mesma, sendo portanto approvada. Continuando, o Sr. presidente pede que se faça a leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco.

Terminada a leitura destes dois documentos, foram postos em discussão. Pede então a palavra o Sr. Cav. Uff. Luigi Augusto Bonfanti o qual faz uma exposição dos assumptos mais interessantes com referencia ao andamento dos negocios no exercicio passado, detalhando a referida exposição e fazendo notar aos senhores accionistas o que foi necessario fazer para effectuar a cobertura do passivel do exercicio e da amortização da quota correspondente ás installações e mobiliario, reduzindo assim o prejuizo na importancia demonstrada no galanço geral do fim de anno.

Os senhores accionistas apreciaram com geral interesse as explicações fornecidas pelo Sr. Cav. Uff. Luigi Augusto Bonfanti e agradeceram.

O Sr. presidente, continuando, põe em votação o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, sendo os mesmos approvados por mil votos, tendo-se absterido de votar o Sr. Cav. Uff. Luigi Augusto Bonfanti e os Srs. Drs. Umberto Longobardi e Domenico Giacobbe, estes ultimos procuradores respectivamente dos Srs. Dr. Cav. Ernesto Antonini e Dr. Angelo Falco.

A seguir o Sr. presidente propõe que sejam approvados os honorarios "pro-labore" retirados pela directoria no exercicio passado e os honorarios abonados á mesma directoria e membros effectivos do conselho fiscal, bem como o balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas do exercicio findo.

Posta em discussão a referida proposta, foi seu objecto approvado unanimemente.

O Sr. presidente declara que, de accordo com os estatutos, a assembléa deve proceder a eleição da nova directo-
ra, do conselho fiscal e seus supplen-
tes para o novo exercicio de mil no-
centos e trinta e seis. Procedida a
eleição e votação apurou-se o seguinte
resultado:

Para directores: O Sr. Cav. Luigi
Bonfanti, para director-prési-
dente, com mil e novecentos (1.900)
votos, abstando-se o Sr. Dr. Angelo
Faico, o Sr. Ernesto Antonini, para dire-
ctor, com dois mil trezentos e cincoen-
ta (2.250) votos, abstando-se de votar
o Sr. Dr. Umberto Longobardi;
o Sr. Dr. Angelo Faico, para
director, com dois mil quatrocentos e
sessenta (2.460) votos, abstando-se de
votar o Sr. Domenico Giacobbe, seu
bastaente procurador.

Para membros effectivos do conselho
fiscal: Os Srs. Cav. Luigi Paduio, Dr.
Rodrigo Octavio Milho e Cav. Marcello
Longobardi e para membros supolentes do
conselho fiscal os Srs. Dr. Nello Cro-
ci, Cav. Attilio Sebastiano Bianchini e
Dr. Joaquim Rocha dos Santos, todos
eleitos por unanimidade de votos.

Considerando o Sr. presidente que
estavam terminados os trabalhos, pois
nada mais havia a tratar, declara en-
cerrada a sessão e convida a todos os
presentes a permanecerem no recinto
social até a terminação da presente acta
a qual, depois de lavrada, vá por todos
assignada e eu Umberto Longobardi, se-
gundo secretario da mesa, a escrevi, li,
conferi e achando-a conforme a sub-
screvo. — *Umberto Longobardi*. — Ac-
cionista: *Luigi Augusto Bonfanti*, p.
p. de Cav. Dr. Ernesto Antonini, Um-
berto Longobardi; p. p. de Dr. Angelo
Faico, *Domenico Giacobbe*. — *Alfredo
Segundo Tarasco*. — *Giovanni Ballarin*.
Carlos de Figueiredo Braga. — *Luiz
Pinto de Miranda Montenegro*.

(C 2.078 — 6-5-36 — 96\$900)

SOCIEDADE ANONYMA CASA BANCA

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EM 18 DE ABRIL DE 1936

Aos 18 dias do mez de abril do anno
de 1936, ás 15 horas, na sede social, á
rua da Quitanda n. 157, presente o nu-

mero legal de accionistas, representando
o total de 817 accões, conforme as assi-
gnaturas no livro de presença, foi, pelo
presidente, Sr. Octavio de Ipanema Mo-
reira, declarada aberta a sessão, e, pelo
mesmo, dito que, de accordo com a pu-
blicação feita pelo "Diário Official" de 5
e 17 de abril de 1936, a presente assem-
bléa tinha por fim.

Tomar conhecimento e julgar o rela-
torio da directoria, o parecer do Con-
selho Fiscal, bem como os actos prati-
cados pela administração no decorrer
do exercicio findo em 31 de dezembro
de 1935.

Attendendo ao que dispõe o art. 20,
dos estatutos sociais, o Sr. presidente
pediu á assembléa que indicasse quem
a devia presidir.

Acclamado o Sr. Octavio de Ipanema
Moreira, por unanimidade, e, a agrade-
ceu e, accettando, convidou para secre-
tarios, os senhores Humberto Duarte e
Léo de Lima e Silva de Affonseca que, ac-
cettando, occuparam os seus logares, fi-
cando assim constituída a mesa.

Determinou então o senhor presiden-
te, que fosse feita a leitura do aviso de
convocação, relatorio da directoria, e o
parecer do Conselho Fiscal, tendo sido
essa leitura dispensada, por proposta do
accionista Sr. Octavio de Affonseca, a-
provada unanimemente; por isso ele,
conforme declaração dos senhores ac-
cionistas presentes, todos já tinham co-
nhecimento desses documentos, não só
pela leitura das respectivas publicações,
como também pelo exame dos mesmos,
que haviam feito.

Em seguida, o senhor presidente poz
em discussão os referidos documentos,
e como nenhum dos senhores accionistas
tivesse pedido a palavra para discutir
ou sobre os mesmos fazer qualquer
objecção o senhor presidente declarou,
por unanimidade, approvados o balanço
social, encerrado em 31 de dezembro de
1935, o relatorio da directoria, referente
áquelle exercicio, e o respectivo pare-
cer do Conselho Fiscal, que eram os
documentos submettidos á discussão, ab-
stando-se de se manifestarem sobre elles,
os membros da directoria e do Con-
selho Fiscal.

A seguir o senhor presidente deu a
palavra a quem della quizesse usar, e,
como ninguém a sollicitasse, o senhor
presidente declarou que nada mais ha-
vendo a tratar, dava como encerrada a
reunião, mandando lavrar a presente
acta, que vá assignada pelos membros

da mesa, e por todos os accionistas pre-
sentes. — *Octavio de Ipanema Moreira*.
— *A. Moreira*. — *Humberto Duarte*. —
Assignatura illegivel. — *Octavio de Affon-
seca*. — *Regina de Affonseca*. — *Assi-
gnatura illegivel*. — *Marta de Affon-
seca*.

Senhores accionistas:

Os abaixo assignados, membros do
Conselho Fiscal da "Sociedade Anonyma
Casa Bancaria Ipanema", tendo exami-
nado minuciosamente a escripturação
e os negocios sociais do exercicio findo
em 31 de dezembro de 1935, declararam
estar de pleno accordo com as contas e
balanços que lhes foram apresentados,
razão por que solicitam a sua integral
approvação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1936.
— *Assignatura illegivel*. — *Octavio de Af-
fonseca*. — *Assignatura illegivel*.

BALANÇETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1936

Activo	
Letras Descontadas	299:080\$200
Devedores Titulos Cau- cionados	72:157\$900
Caução da Directoria	4:000\$000
Movéis e Utensilios	10:574\$800
Caixa e Bancos	18:714\$300
Letras em Cobrança	117:216\$740
Titulos n propriedade	670\$000
Estampilhas	4:401\$500
Diversas Contas	4:088\$900
Total do activo	529:104\$340
Passivo	
Capital	100:000\$000
Fundo de Reserva	2:760\$700
Contas Correntes	25:936\$700
Deposito a prazo fixo	140:000\$000
Accões em Caução	1:000\$000
Credores Letras em co- brança	118:310\$840
Titulos caucionados	72:457\$900
C correntes Garantida	28:992\$900
Dividendos	0:000\$000
Diversas Contas	26:615\$300
Total do passivo	529:104\$340

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de
1936. — S/A Casa Bancaria Ipanema —
A. Moreira, director presidente. — *Hum-
berto Duarte*, director thesoureiro.
(C 2.078 — 6-5-36 — 110\$200).

"COMPANHIA TRANSATLANTICA DE NAVEGAÇÃO, S. A."

ACTA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e cinco de abril de mil novecentos e trinta e
seis, reunidos os abaixo assignados, no escriptorio do Sr.
Enucides Mello Araujo, á rua do Rosario n. 108, 1º andar,
todos subscriptores de accões da "Companhia Transatlantica
de Navegação S. A.", é acclamado para presidir os trabalhos
da assembléa o Dr. Antonio Vianna de Souza, que convida
para secretario o Sr. Paulo Leite Carneiro. Assim consti-
tuída a mesa, estando presentes todos os subscriptores de
accões da "Companhia Transatlantica de Navegação S. A.",
pelo que mandava se procedesse a leitura do projecto dos Es-
tatutos já elaborados, afim de que os presentes delle possam
tomar conhecimento, e indicar suas modificações e emendas.

Correndo em seguida a lista de subscrições, foi a mesma,
assignada na seguinte forma: Edgard de Britto Lyra, brasi-
leiro, bancario, casado e residente nesta cidade á rua Viscon-
de de Pirajá n. 210, 84 (oitenta e quatro) accões; Olympio

Menezes, brasileiro, casado, industrial e residente nesta ci-
dade á rua Affonso Penna n. 22, 110 (cento e dez) accões;
Paulo Leite Carneiro, brasileiro, solteiro, do commercio, re-
sidente nesta cidade á rua Corrêa Dutra n. 81, 103 (cento e
oito) accões; Roberto Miller, brasileiro, casado, engenheiro,
residente nesta cidade á rua Antonio Basilio n. 129, 10 (dez)
accões; Antonio Vianna de Souza, brasileiro, solteiro, advo-
gado e residente nesta cidade á rua Copacabana n. 43, 10
(dez) accões; Emilio Zola Alcoforado, brasileiro, casado, en-
genheiro e residente nesta cidade á rua Salvador Corrêa nu-
mero 116, 10 (dez) accões; Fausto Cardoso, brasileiro, casa-
do, medico e residente nesta cidade á rua Visconde de Pirajá
n. 82, 10 (dez) accões; Oswaldo de Souza, brasileiro, soltei-
ro, do commercio e residente nesta cidade á rua S. José nu-
mero 80, 54 (cincoenta e quatro) accões; Arthur de Carva-
lho Britto, brasileiro, solteiro, advogado e residente nesta ci-
dade á rua Barão de Mesquita n. 207, 2 (duas) accões, e Thu-
cydides Mello Araujo, brasileiro, solteiro, do commercio e
residente nesta cidade á rua Corrêa Dutra n. 87, 2 (duas)
accões.

Sendo cada acção a integralizar na forma da lei, e no valor nominal de 500\$000 (quinhentos mil réis).

Em seguida é suspensa a assembléa, sendo designada outra para o dia 4 de maio, ás 14 horas, no mesmo local, afim de que os Srs. socios apresentem suas modificações e emendas aos Estatutos.

Nada mais havendo a tratar, suspendo a sessão, afim de que seja por mim lavrada a presente acta, por mim e demais socios assignada.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1936. — *Paulo Leite Carneiro*. — *Edgard Britto Lyra*. — *Antonio Vianna de Souza*. — *Fausto Cardoso*. — *Arthur de Carvalho Britto*. — *Emilio Zola Alcoforado*. — *Oswaldo de Souza*. — *Olympio Menezes*. — *Thucydides Mello Araujo*. — *Roberto Miller*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA "COMPANHIA TRANSATLANTICA DE NAVEGAÇÃO S. A."

Aos quatro de maio de mil novecentos e trinta e seis, reunidos no escriptorio do Sr. Thucydides Mello Araujo, na cidade do Rio de Janeiro, á rua do Rosario n. 108, 1º andar, todos os subscriptores da "Companhia Transatlantica de Navegação S. A.", assume a presidencia, por aclamação, o Sr. Olympio de Menezes, que convida para secretario o Sr. Thucydides Mello Araujo. O presidente declara que estando presentes todos os subscriptores, representando a totalidade do capital, como se verifica pelo livro de presença, pedia á assembléa funcionar e deliberar; em seguida, manda proceder á leitura da acta da primeira assembléa dos subscriptores, em vinte e cinco de abril de mil novecentos e trinta e seis, a qual posta em discussão, é approvada por unanimidade.

Em seguida, o Sr. presidente declara que se acha sobre a mesa, devidamente assignada por todos os subscriptores, em duplicata, o projecto dos Estatutos da Sociedade, pelo que submettia-os á consideração da assembléa. Ninguem pedindo a palavra, põe a votos os Estatutos, os quaes são approvados unanimemente. O Sr. presidente declara então, que sendo approvados os Estatutos, e estando feito o deposito determinado por lei, cujo texto é transcripto na integra: "Banco Mineiro do Café. Rs. 20:000\$000. Recebemos do Sr. Dr. Olympio de Menezes, a quantia de vinte contos de réis que o mesmo senhor declara ser correspondente a 10 % (dez por cento) do capital com que se constitue a Companhia Transatlantica de Navegação S. A., percentagem essa que deposita na forma do artigo 85 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Sellamos este com rs. 18200 em duas vias para um só effeito. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936. — *R. Cajado*. — *Salazar Pessoa*". Restava aos Srs. subscriptores, deliberarem sobre a constituição definitiva da "Companhia Transatlantica de Navegação S. A.", nomeando os primeiros administradores e fiscaes, de accordo com os estatutos; o Sr. Arthur de Carvalho Britto pede a palavra, e apresenta a seguinte proposta: Fica constituída definitivamente entre os subscriptores presentes, a "Companhia Transatlantica de Navegação S. A.", nos termos da lei e dos seus estatutos, ficando a primeira administração assim composta: director-presidente, *Edgard de Britto Lyra*; director-superintendente, *Paulo Leite Carneiro*; director-thesoureiro, *Olympio de Menezes*. Conselho Fiscal: Dr. *Antonio Vianna de Souza*, Dr. *Fausto Cardoso* e *Roberto Miller*. Supplentes: *Arthur de Carvalho Britto*, *Thucydides Mello Araujo* e *Emilio Zola Alcoforado*. Submettida á discussão, a proposta do Sr. Arthur de Carvalho Britto, é a mesma sujeita á votação e por unanimidade approvada. O Sr. presidente, certifica então aos presentes, que sendo cumpridas todas as exigencias da lei para a organização da Sociedade, proclamava legalmente instituida e installada, a "Companhia Transatlantica de Navegação S. A.", a qual deverá funcionar, logo que estiverem preenchidas as formalidades legais de archivação e publicação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por uma hora, enquanto se lava a presente acta em duplicata. Terminada a lavratura, e reaberta a sessão, a acta é posta em discussão, sendo após, approvada unanimemente. E para constar, eu, Thucydides Mello Araujo a escrevi e assignei com todos os presentes.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1936. — *Olympio de Menezes*. — *Paulo Leite Carneiro*. — *Edgard de Britto Lyra*. — *Roberto Miller*. — *Antonio Vianna de Souza*. — *Emilio Zola Alcoforado*. — *Fausto Cardoso*. — *Arthur de Carvalho Britto*. — *Thucydides Mello Araujo*. — *Oswaldo de Souza*.

ESTATUTOS DA "COMPANHIA TRANSATLANTICA DE NAVEGAÇÃO S. A."

Denominação, prazo, séde, capital e objecto:

Art. 1.º A "Companhia Transatlantica de Navegação S. A." se constitue sob a forma de sociedade anonyma, regendo-se por estes estatutos e pelas leis applicaveis, com séde e fóre na cidade do Rio de Janeiro, e com a duração de vinte annos.

Art. 2.º O capital da companhia será de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), divididos em 400 (quatrocentas) acções de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, 10 % (dez por cento) realizaveis no acto da incorporação, e o restante em chamadas de 30 % (trinta por cento), devendo mediar, e precedendo autorização da assembléa geral, em intervallo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias, entre uma chamada e outra.

Art. 3.º E' facultado a qualquer accionista pedir que lhe sejam substituidos os titulos simples por multiplos, bem como a conversão, a todo tempo, destes naquelles.

Art. 4.º Os titulos multiplos serão ao portador, como os simples, e assignados pelo presidente da companhia e um director.

Art. 5.º As transferencias desses titulos, e demais occorrencias a elles relativos, se regularão pelas leis applicaveis.

Art. 6.º O capital poderá ser augmentado, logo que for opportuno.

Art. 7.º A companhia tem por objecto a exploração commercial de navegação, armar e tripular navios, fretando e afretando-os, collocando-os em trafego nas linhas que julgar convenientes, bem como, a realização de qualquer negocio maritimo de interesse á companhia.

Operações:

Art. 8.º Além das operações enumeradas no art. 7.º, a companhia prestará todos os serviços e effectuará todos os negocios maritimos compatíveis com a sua instituição.

Da administração:

Art. 9.º A "Companhia Transatlantica de Navegação S. A." será administrada por uma directoria composta de 3 (tres) membros, eleitos em assembléa geral.

Art. 10. Os directores servirão por 3 (tres) annos, podendo ser re-eleitos. Cada anno se fará a eleição de um delles. Na primeira directoria, a renovação será feita: 1º, pelo director-presidente; 2º, pelo director-superintendente, e 3º, pelo director-thesoureiro.

Art. 11. O prazo de mandato dos directores será contado de 30 de maio de 1936, ou da data da installação da companhia, si ella se verificar depois.

Art. 12. Os directores não poderão entrar no exercicio dos seus mandatos, antes de caucionarem 10 (dez) acções, ou valor correspondente em moeda ou titulos da Divida Publica, e não poderão levantar a caução antes de deixar o cargo e serem approvadas as contas do ultimo exercicio em que serviram.

Art. 13. Não podem ser directores da companhia, os impedidos de negociar, os que já houverem dado prejuizo e os que já tiverem na directoria, socio, ascendente, descendente, irmão ou affins nos mesmos grãos.

Art. 14. Perdem os cargos os directores que deixarem de o exercer regularmente durante 30 dias, sem licença.

§ 1.º A licença será concedida pela directoria, que lhe designará substituto até a primeira reunião da assembléa geral.

§ 2.º Tratando-se do presidente ou do superintendente, o substituto será designado pelo conselho fiscal.

Art. 15. Os directores poderão ser destituídos por accionistas representando maioria do capital.

Art. 16. Compete á directoria:

a) cumprir e fazer cumprir estes estatutos, as deliberações da assembléa geral e os contractos e regulamentos á que estiver sujeita a companhia;

b) organizar o Regimento Interno da companhia e o alterar quando necessario;

c) autorizar, regulamentar e fazer todas as operações para a realização dos objectivos sociais;

d) convocar reuniões ordinarias e extraordinarias da assembléa e directoria;

e) nomear e contractar mandatarios geraes e especiaes, fazendo-lhes as attribuições e honorarios, salarios e gratificações que caberem;

f) propor dividendos a repartir, bem como as quantias destinadas aos fundos de reserva e os especiaes de previsão que considerar convenientes para a eventualidade de riscos de propriedade e direitos da sociedade para toda e qualquer classe de contingencia que possa affectar o activo social;

g) transigir judicialmente ou extra-judicialmente, compor-se em arbitros e aceitar bens em pagamento, fazer toda especie de contractos, bem como todas as transações relativas ao objecto dos seus direitos e obrigações, submettendo-se a decisão de arbitros e componedores amigaveis;

h) outorgar procurações geraes e especiaes em cada caso, com faculdade ou não de substabelecimento;

i) os poderes acima mencionados são considerados enunciativos e não limitativos: a directoria tem os mais amplos poderes para a gestão de todos os negocios sociaes.

§ 1.º Todos os actos ou contractos autorizados pela directoria, para a sua validade, serão, necessariamente, assignados por dous directores, salvo delegação especial dessa mesma directoria a um só director, o qual assignará na qualidade de superintendente, ou a outro qualquer mandatario.

Art. 17.º Ao director-presidente compete:

§ 1.º O direito de veto, quando lhe parecer que a deliberação adoptada viola os estatutos, os contractos e obrigações assumidas, ou é contrario aos fins da companhia;

a) as deliberações serão comunicadas ao conselho fiscal, que ratificará ou não o veto apposto;

b) nomear, promover, suspender, remover, punir, demittir os funcionarios da companhia, conceder-lhes férias, commissões e ajuda de custo, nos termos do Regimento Interno da companhia;

c) representar a companhia, activa e passivamente, em Juizo ou fóra d'elle, e conferir mandatos e representações;

d) fazer o relatório annual da companhia para ser apresentado á assembléa geral;

e) rubricar os livros da companhia;

f) convocar as assembléas geraes.

Art. 18.º Ao director-superintendente compete:

a) superintender todos os serviços e negocios, cumprindo e fazendo cumprir todas as resoluções da directoria, e as determinações dos estatutos e das leis applicaveis ás sociedades anonymas;

b) assignar com mais um dos directores, todos os documentos de responsabilidade da companhia;

c) determinar a rota e salidas dos navios, armá-los e tripulá-los, tendo completa autonomia em tudo o que se refere ao serviço de tráfego e navegação;

d) apresentar semestralmente ao thesoureiro, o saldo das viagens feitas pelos navios afretados ou de propriedade da companhia durante este tempo.

Art. 19.º Ao director-thesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos e valores da companhia, depositando em bancos, á escolha da directoria, os dinheiros da sociedade, podendo conservar em seu poder a quantia de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), para despezas eventuaes e de emergencia;

b) realizar os pagamentos autorizados e os recebimentos, dirigir a contabilidade da sociedade, e proceder ao levantamento do balanço annual, que será annexado ao relatório do presidente.

Do conselho fiscal:

Art. 20.º A companhia terá um conselho fiscal de 3 (tres) membros e 3 (tres) supplentes, observando-se a respeito, o que dispõem as leis vigentes.

Art. 21.º Além das suas attribuições legais, deve o conselho fiscal, reunir-se para inquerir-se dos negocios da companhia, e, bem assim, verificar o estado da caixa, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer época, desde que dous dos seus membros effectivos ou supplentes, assim o resolvam, fazendo a convocação do conselho.

Da assembléa geral:

Art. 22.º A assembléa geral dos accionistas tem todos os poderes que são reconhecidos, e funcionará nos termos estabelecidos pelas leis vigentes.

Art. 23.º Reunir-se-ha ordinariamente, mediante prévia convocação por annuncios, no mez de abril de cada anno, para tomar conta da gestão dos negocios e as deliberações que se fizerem necessarias.

Art. 24.º Poderá ser convocada a assembléa geral, quer pelo presidente, quer por deliberação da directoria, quer por accionistas representando em conjunto 1/5 do capital social, obedecidas as prescripções legais.

Dos lucros e suas distribuições:

Art. 25.º Verificados annualmente os lucros liquidos da companhia, delles se deduzirão, 10 % (dez por cento) para o fundo de reserva, 10 % (dez por cento) para gratificações dos directores e funcionarios, cabendo destes, aos primeiros 70 % (setenta por cento), e 30 % (trinta por cento) aos segundos. O restante se distribuirá como dividendo entre os accionistas.

Art. 26.º Os dividendos não reclamados dentro do prazo de dous annos, reverterão para o fundo de reserva.

Art. 27.º Os directores terão os vencimentos mensaes que lhes arbitrar a assembléa, além das commissões. Os membros do conselho fiscal terão uma gratificação, que não será aborada aos que não comparecerem ás sessões, gratificação essa, tambem arbitrada pela assembléa geral.

Disposições geraes:

Art. 2.º O anno social termina no dia 31 de dezembro de cada anno. — *Olympio Menezes*. — *Paulo Leite Carneiro*. — *Edgard Britto Lyra*. — *Roberto Miller*. — *Antonio Vianna de Souza*. — *Emilio Zola Alcoforado*. — *Fausto Cardoso*. — *Arthur de Carvalho Britto*. — *Thucydides Mello Araujo*. — *Oswaldo de Souza*.

(C-2.068-6-5-936-327\$40.)

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES DE ITAPERUNA

Estatutos da Companhia de Armazens Geraes de Itaperuna

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituida, sob a denominação de "Companhia de Armazens Geraes de Itaperuna", uma sociedade anonyma, que terá a sua séde e fóro juridico na comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, regendo-se por estes estatutos e subsidiariamente pelas disposições em vizer.

Art. 2.º O seu fim especial é estabelecer Armazens Geraes, para guarda e conservação de mercadoria, emitindo Warrants, conhecimentos de deposito e outros titulos que a representem e accessoriamente executar quaesquer outros serviços que lhe sejam determinados pelos depositants das mercadorias, podendo para isso comprar, alugar ou arrendar armazens, instalar machinismos para beneficio e preparo dos productos, e estabelecer filiaes ou agencias onde sua directoria julgar necessario para desenvolvimento de suas operações.

Art. 3.º A sua duração será de 10 (dez) annos que poderá ser prorogada por deliberação da assembléa geral.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACCIONISTAS

Art. 4.º O capital é de 100:000\$000 (cem contos de réis), dividido em 500 (quinhentas) acções de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma, podendo ser augmentado, tendo nesse caso preferencia os accionistas na subscripção.

Art. 5.º As acções serão nominativas e assignadas por 2 (dous) directores.

§ 1.º As acções podem ser transferidas, nos termos da lei.

§ 2.º A directoria deverá ser previamente acientificada da transferencia ou venda de acções, tendo os accionistas preferencia na compra ou transferencia das mesmas acções.

Art. 6.º A primeira entrada de capital será de 20% (vinte por cento), realizada no acto da subscripção das acções. O restante do capital será feito, annualmente, em chamadas de 20% (vinte por cento), a partir da data da fundação da companhia.

§ 1.º O accionista que não integralizar o valor de sua acção ou de suas acções nos prazos acima estabelecidos,

perderá o direito sobre as importancias entregues; importancias essas que serão levadas á conta de Lucros e Perdas.

Art. 7.º Todo accionista terá um voto correspondente á cada acção legalmente inscripta em seu nome, desde que estejam suas acções depositadas na Séde Social cinco dias antes da reunião, sem o que não terá direito a voto nas assembléas geraes.

Art. 8.º As pessoas juridicas e as incapazes serão representadas por seus representantes legais.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A companhia será administrada por uma directoria composta de dois membros: director-presidente e director-secretario, eleitos biennialmente dentre os accionistas pela assembléa geral ordinaria.

§ 1.º O director-secretario substituirá o director-presidente quando de sua ausencia.

Art. 10. Os directores são obrigados a garantir a sua gestão com a caução de 10 (dez) acções proprias ou alheias, as quaes só poderão ser levantadas depois de definitivamente liquidadas as suas contas.

Art. 11. Occorrendo vaga de qualquer membro da directoria, será a mesma preenchida pelo supplente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, e, esgotado esse prazo, proceder-se-á á eleição do novo director.

Art. 12. O director-presidente terá os vencimentos de 600\$000 (seiscentos mil réis).

Art. 13. O director-secretario terá os vencimentos de 400\$000 (quatrocentos mil réis).

Art. 14. Quaesquer desses vencimentos poderão ser alterados por deliberação da assembléa geral.

Art. 15. Qualquer dos directores, quando ausente do seu serviço por motivo de férias a que terão direito, annualmente, por tempo nunca superior a 15 dias uteis, ou a serviço da companhia, perceberá vencimentos integrais.

Art. 16. A assembléa que eleger a directoria, elegerá também os 1.º (primeiro), 2.º (segundo) e 3.º (terceiro) supplentes da mesma directoria, que deverão ser accionistas e que substituirão, na ordem de sua collocação, os directores impedidos ou fallecidos, ou que perderem, renunciarem ou não aceitarem o cargo.

§ 1.º Qualquer supplente da directoria perceberá igual vencimento do director-presidente ou director-secretario, quando a qualquer delles substituir.

Art. 17. O director que não puder, por qualquer motivo, exercer suas funções, ou quizer exonerar-se dellas, deverá communicar-o por escripto ao outro director.

Art. 18. Compede á directoria:

§ 1.º Elaborar o Regulamento Interno da Companhia, abrangendo os diversos serviços que constituem seu objectivo e organizando as respectivas tabellas;

§ 2.º Exercer todos os actos de administração e fiscalização;

§ 3.º Determinar as gratificações ao pessoal no fim de cada balanço;

§ 4.º Convocar o Conselho Fiscal;

§ 5.º Apresentar á assembléa geral ordinaria contas da gestão annual da sociedade;

§ 6.º Adquirir ou mandar construir, futuramente, imoveis necessarios ao serviço da empresa, mediante proposta ou projectos especificados, devidamente approvados em assembléa geral;

§ 7.º Executar e fazer executar os presentes estatutos, o Regimento Interno e as deliberações da assembléa geral;

§ 8.º Propôr á assembléa geral as modificações que julgar necessarias nos presentes estatutos;

§ 9.º Resolver os casos extraordinarios e as questões suscitadas com terceiros, procurando sempre, quanto a estas, a solução por meio de arbitragem;

§ 10. Determinar os dividendos a serem distribuidos ac accionistas, na forma indicada nestes estatutos.

Art. 18. Ao director-presidente compete:

§ 1.º Superintender e dirigir todos os negocios da companhia.

§ 2.º Representar activa e passivamente a companhia em juizo, nas suas relações com terceiros, nos actos publicos e perante os poderes constituídos.

§ 3.º Convocar e presidir as reuniões das assembléas geraes.

§ 4.º Assignar com o director-presidente contractos, cheques, letras, endossos ou quaesquer outros titulos ou encargos de responsabilidade da companhia.

§ 5.º Assignar com o director-secretario contractos, cheques, letras, endossos ou quaesquer outros titulos ou encargos de responsabilidade da companhia.

§ 6.º Assignar com qualquer dos fieis dos armazens os Warrants, conhecimentos de depositos, recibos ou quaesquer outros titulos representativos das mercadorias depositadas.

§ 7.º Nomear, suspender e demittir fieis e demais empregados, fixando-lhes as respectivas attribuições.

Art. 19. Ao director-secretario compete:

§ 1.º Ter sob sua guarda, responsabilidade e direcção toda escripturação social, valores, dinheiros, livros e archivo da companhia.

§ 2.º Lavrar as actas das reuniões da directoria e das assembléas geraes.

§ 3.º Substituir o director-presidente na sua ausencia ou impedimento.

§ 4.º Assignar com o director-presidente contractos cheques, letras, endossos ou quaesquer outros titulos ou encargos de responsabilidade da companhia.

§ 5.º Extrahir e subscrever as certidões que forem solicitadas pelos interessados.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O conselho fiscal será constituído por tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral.

Art. 21. As attribuições do conselho fiscal são as determinadas pelas leis em vigor.

Art. 22. Os supplentes substituirão os effectivos pela sua ordem de collocação.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 23. As assembléas geraes serão ordinarias e extraordinarias: as primeiras realizar-se-ão durante o mez de março de cada anno e as segundas sempre que os interesses sociaes assim o exigirem.

§ 1.º A assembléa geral ordinaria terá logar para: Tomar conhecimento das contas de administração, parecer do conselho fiscal, nomeação dos directores e dos membros do conselho fiscal.

§ 2.º As assembléas geraes extraordinarias, serão sempre motivadas e nellas não poderão discutir assumpto estranhos á sua convocação.

CAPITULO VI

DO ANNO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA APPLICAÇÃO

Art. 24. O anno social decorre do dia 1 de janeiro a 31 de dezembro e, no fim de cada anno, proceder-se-á ao balanço geral da companhia.

Art. 25. Serão considerados lucros liquidos de cada anno social o saldo que resultar, depois de deduzidas todas as despesas e encargos da companhia e, ainda, depois de feita a amortização de 10% (dez por cento), pelo menos, nas contas representativas de installações, machinismos, utensilios ou quaesquer outros apetrechos, a juizo da directoria.

Art. 26. A criterio da directoria será estipulada a porcentagem para fundo de reserva e o dividendo a ser distribuido aos accionistas.

Art. 27. A directoria terá direito a uma porcentagem sobre os lucros liquidos que será determinada pela assembléa geral.

Art. 28. Os dividendos não reclamados pelos accionistas dentro de tres annos immediatos á sua distribuição, reverterão em beneficio da companhia.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 29. As primeiras convocações de assembléas geraes deverão ser feitas com prazo nunca inferior a 20 dias (vinte dias) e as seguintes nunca inferior a 5 (cinco) dias.

Art. 30. O mandato da primeira directoria durará até a assembléa geral ordinaria a reunir-se em março de 1938 (mil novecentos e trinta e oito).

Art. 31. Fica a directoria que fôr eleita na assembléa de installação, investida dos poderes necessarios para re-

querer o registro da sociedade perante a Junta Commercial, dando, afinal, todas as providencias que forem necessarias, no caso em aprego.

Art. 32. Todos os casos não previstos nos presentes estatutos serão resolvidos pela legislação em vigor.

Itaperuna, 12 de fevereiro de 1936. — *Aristides Pereira Lima*, director-presidente. — *Dr. Edgard Pinheiro Dias*, director-secretario. — *Adelino Garcia Bastos*. — *Norberto Marques Guimarães*. — *Luiz Ferolla*. — *Columbino Teixeira*. — *José Mansur*, representando a firma *José Mansur & Comp.*. — *Aurelio Gomes*. — *Cesar Ferolla*. — *Abelardo do Nascimento Vasconcellos*. — *João Ferreira Soares*. — *Por Freitas Garcia & Comp.*, *José Maria Garcia de Freitas*. — *Carlos Pinto Filho*. — *Cesar Augusto de Lemos*. — *Orbilio Barreto Peixoto*. — *Romualdo Monteiro de Barros*. — *José dos Santos Reis*. — *Por Fróes & Irmão, Candido da Silva Fróes*. — *Aristides Gomes de Amorim*. — *Por João Mello & Comp., João Carneiro de Campos Mello*.

ACTA DA ORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES DE ITAPERUNA

Aos trinta (30) dias do mez de março de mil novecentos e trinta e seis (1936), ás vinte horas, reuniram-se nesta cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, na residência do coronel Romualdo Monteiro de Barros, em virtude de convocação pessoal, especialmente feita para fundação da Companhia de Armazens Geraes de Itaperuna, os subscriptores: *José Mansur & Comp.*, estabelecidos na Villa de Bom Jesus do Itabapoana, representados pelo socio *José Mansur*; doutor *Cesar Ferolla*; coronel *João Ferreira Soares*; *Dr. Abelardo do Nascimento Vasconcellos*; coronel *Luiz Ferolla*; *Dr. Columbino Teixeira*, todos residentes também naquella citada villa; *Dr. Aurelio Gomes*, residente no municipio de São José do Calçado, no Estado do Espirito Santo; *Norberto Marques & Comp.*, representados pelo socio *Norberto Marques*, estabelecidos na Villa de Natividade do Carangola; *Fróes & Irmão*, representados pelo socio *Candido da Silva Fróes*, *Cesar Augusto Lemos*, *João Mello & Comp.*, representados pelo socio *João Carneiro de Campos Mello*, todos estes estabelecidos nesta cidade; coronel *Adelino Garcia Bastos*, fazendeiro no 3º districto deste Municipio; *Freitas Garcia & Comp.*, representados pelo socio *José Maria Garcia de Freitas*, estabelecidos no lugar denominado Retiro, também deste Municipio; coronel *Romualdo Monteiro de Barros*, *Orbilio Barreto Peixoto*, *Dr. Edgard Pinheiro Dias*, *Dr. José dos Santos Reis*, *Dr. Aristides Pereira Lima*, *Aristides Gomes de Amorim*, todos residentes nesta cidade; e *Carlos Pinto Filho*, residente no 6º districto deste Municipio, constituindo os ditos subscriptores, ao todo, 20 (vinte) pessoas, representando o capital total da Companhia — 100:000\$000 — cem contos de réis, representados por quinhentas (500), acções do valor de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma. Assumindo, por indicação dos demais, a presidência da assembléa, o Sr. coronel *João Ferreira Soares*, este, depois de convidar *Aristides Gomes de Amorim* para secretario, declarou que sendo o fim da reunião, a constituição da referida Companhia, do que se achavam todos interessados e perfeitamente scientes, ia mandar proceder á leitura dos documentos exigidos pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a qual foi feita na ordem seguinte: Primeiro — Lista nominativa dos subscriptores das acções; Segundo — Estatutos da Companhia de Armazens Geraes de Itaperuna, assignados por todos subscriptores acima referidos, comprehendendo 7 (sete) capitulos e 32 (trinta e dois) artigos; Terceiro — Recibo n. um (1), do deposito de 10:000\$000 (dez contos de réis), correspondentes á decima parte do capital social, feito na agencia do Banco do Brasil de Itaperuna, em data de 13 do corrente mez de março. Pelo Sr. presidente foi, então, dito que, por se acharem preenchidas as formalidades legais necessarias, declarava constituida a Companhia de Armazens Geraes de Itaperuna, com sede na cidade deste nome, e, nos termos dos estatutos approvados, convidava os Srs. accionistas para procederem á eleição da primeira directoria, de seus supplentes, e do conselho fiscal e supplentes. Effectuada a eleição, verificou-se terem sido eleitos: director presidente, *Dr. Aristides Pereira Lima*; director secretario, *Dr. Edgard Pinheiro Dias*; supplentes da directoria: 1º, *Candido da Silva Fróes*; 2º, *Cesar Augusto Lemos*; 3º, coronel *Romualdo Monteiro de Barros*; conselho fiscal: coronel *João Ferreira Soares*, coronel *Adelino Garcia Bastos* e *Norberto Marques*, e supplentes destes: 1º, *José Mansur*; 2º, *José Maria Garcia de Freitas*; 3º, coronel *Luiz Ferolla*. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a assembléa, tendo ficado investidos nos termos dos

estatutos, os Drs. *Aristides Pereira Lima* e *Edgard Pinheiro Dias*, de poderes necessarios para providenciarem sobre o preenchimento das demais formalidades exigidas por lei para regular o funcionamento da Companhia, inclusive para transferir o deposito feito no Banco do Brasil, afim de ser o mesmo creditado á Companhia. Para todos os effeitos, lavrou-se a presente acta, em 3 (tres) vias de igual teor, dactylographadas, todas rubricadas com a rubrica *Pereira Lima*, que vão assignadas por mim secretario *Aristides Gomes de Amorim* e pelos demais accionistas presentes. Itaperuna, 30 de março de 1936. — *Aristides Pereira Lima* (advogado). — *Dr. Edgard Pinheiro Dias* (medico). — *Adelino Garcia Bastos* (fazendeiro). — *Norberto Marques Guimarães* (commerciante). — *Luiz Ferolla* (commerciante). — *Columbino Teixeira* (medico). — *José Mansur*, representando a firma de *José Mansur & Comp.*, (commerciantes). — *Aurelio Gomes* (advogado). — *Cesar Ferolla* (medico). — *Abelardo do Nascimento Vasconcellos* (medico). — *João Ferreira Soares* (industrial). — *por Freitas Garcia & Comp.*, *José Maria Garcia de Freitas* (commerciantes). — *Aristides Gomes de Amorim* (guarda-livros). — *Carlos Pinto Filho* (fazendeiro). — *Cesar Augusto de Lemos* (commerciante). — *Orbilio Barreto Peixoto* (bancario). — *Romualdo Monteiro de Barros* (fazendeiro). — *José dos Santos Reis* (advogado). — *Por João Mello & Comp.*, *João Carneiro de Campos Mello* (commerciante). — *Por Fróes & Irmão, Candido da Silva Fróes* (commerciantes). — Firmas reconhecidas pelo tabellião *José Flausino da Silva*. (Sellada devidamente).

CERTIDÃO DE ARCHIVAMENTO NA JUNTA COMMERCIAL

2º OFFICIO — ITAPERUNA

Cumprindo o despacho do M.M. senhor Dr. juiz de direito desta Comarca, de hoje datado, exarado em a petição da Companhia de Armazens Geraes de Itaperuna, certifico que nesta data deu entrada neste Cartorio uma peça da referida Companhia, com sede na cidade de Itaperuna e filiaes nos 3º, 5º e 10º districtos deste municipio de Itaperuna e no districto de Bom Jesus do Norte da comarca de São José do Calçado, no Estado do Espirito Santo, acompanhada dos documentos infra-mencionados de conformidade com o decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, a saber: acta da assembléa da organização da Companhia dos Armazens Geraes de Itaperuna; estatutos devidamente assignados e approvados; recibo do deposito da decima parte do capital social, feito na agencia do Banco do Brasil desta cidade; e lista de subscriptores da Companhia — o que foi archivado sob n. 960, por despacho do M. M. Dr. juiz de direito desta comarca, no dia de hoje. E por ser verdade eu, *José Flausino da Silva*, serventuario do 2º Officio, passei a presente que assigno. Itaperuna, 18 de abril de 1936. — O tabellião, *José Flausino da Silva*. (Sellado devidamente).

(C. 1.766—23-4-36—408\$000)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

Sociedade Anonyma

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1936

Activo

Letras descontadas	1.655:161\$000	
Empréstimos em c/ correntes	302:431\$400	1.957:592\$400
Titulos em cobrança	88:124\$000	
Titulos caucionados	66:016\$700	
Titulos e valores em garantia	20:000\$000	
Hypotheças	59:500\$000	
Correspondentes	228:440\$400	462:081\$100
Acções caucionadas	40:000\$000	
Valores depositados	216:400\$000	
Móveis e utensilios	40:000\$000	
Immoveis	19:982\$000	
Caixa (em moeda corrente e em diversos bancos)	184:569\$000	
Diversas contas	104:363\$100	
		3.024:937\$600

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundos de reserva	170:444\$200	1.170:444\$200
Depositos:		
Contas a prazo fixo	232:491\$400	
C. cor. movimento	477:837\$900	
C. cor. limitadas	81:456\$600	
C. cor. sem juros	34:934\$500	
C. cor. populares	41:794\$000	
C. cor. especial	154:883\$200	1.023:397\$600
Credores por titulos	88:124\$000	
Caução	86:016\$700	
Garantias hypothecarias	59:500\$000	
Cobrança no interior	228:440\$400	462:081\$100
Caução da directoria	40:000\$000	
Depositantes de valores	216:400\$000	
Dividendos	18:867\$800	
18º dividendo	17:799\$000	
Diversas contas	75:947\$900	
		3.024:937\$600

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *Randolpho Fernandes das Chagas*, presidente. — *Dniester Marques da Silva*, contador.

(C-2.245-6-5-936-81\$600).

BANCO REGIONAL
(Sociedade Anonyma)

Fundado em 1 de março de 1929

Capital realizado

Caixa postal 393 — Telephones 23-3913 e 23-5223

71 — Rua 1º de Março — 71

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1936

Activo

Letras descontadas	3.005:889\$600
Letras em cobrança da praça e do interior	431:070\$350
Empréstimos em contas correntes	2.911:387\$730
Valores caucionados	2.411:000\$000
Valores depositados	14.992:908\$300
Ações caucionadas	40:000\$000
Correspondentes do interior	32:005\$900
Hypotheas	377:500\$000
Immoveis	1.060:282\$180
Caixa, em moeda corrente e nos bancos	1.163:744\$210
Diversas contas	247:115\$800
Total do activo	26.672:904\$070

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	156:436\$900
Depositos em contas correntes com juros	858:605\$130
Depositos em contas correntes de peculio	315:854\$990
Depositos em contas correntes de pré-aviso	1.890:875\$360
Depositos em contas correntes a prazo fixo	3.807:750\$100
Depositos em contas correntes sem juros	8:596\$600
Depositos em conta cobrança da praça e do interior	431:070\$350
Correspondentes do interior	191\$000
Titulos em caução e em depositos	17.403:908\$300
Caução da directoria	40:000\$000
Valores hypothecarios	377:500\$000
Dividendos (saldo)	0:880\$000
Diversas contas	375:235\$340
Total do passivo	26.672:904\$070

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936. — O director-gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O director-secretario, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

(C-2.074-6-5-936-81\$600).

BANCO GERMANICO

Da America do Sul

(Deutsch-Südamerikanische Bank A.-G.)

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS, EM 30 DE ABRIL DE 1936

Activo

Letras descontadas	23.666:141\$870
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	68.585:703\$300
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	80.745:878\$624
Empréstimos em contas correntes	40.401:461\$475
Valores caucionados	35.876:702\$155
Valores depositados	45.671:669\$900
Caixa Matriz	2.928:287\$100
Filiaes no exterior	674:763\$700
Filiaes no interior	8.305:625\$658
Correspondentes no exterior	6.439:537\$100
Correspondentes no interior	3.436:632\$484
Titulos e fundos pertencentes ao banco	835:829\$100
Hypotheas	1.250:047\$200
Caixa: Em moeda corrente no banco, em outras especies, no Banco do Brasil e em outros bancos	49.173:670\$190
Edificio do banco	3.600:000\$000
Diversas contas	138.331:155\$743
	509.923:105\$599

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros	42.128:308\$354
Depositos em contas correntes sem juros	16.212:122\$849
Depositos em contas correntes limitadas	7.469:406\$534
Depositos a prazo fixo	22.180:658\$500
Depositos em cobrança do exterior	68.585:703\$300
Depositos em cobrança do interior	80.745:878\$624
Titulos em caução e em deposito	81.548:372\$055
Caixa Matriz	11.075:507\$300
Filiaes no exterior	1.638:213\$200
Filiaes no interior	9.114:891\$258
Correspondentes no exterior	8.174:332\$600
Correspondentes no interior	338:788\$775
Valores hypothecarios	1.250:047\$200
Letras a pagar	3.111:598\$500
Diversas contas	146.349:276\$550
	509.923:105\$599

S. E. & O.

Banco Germanico da America do Sul — *Moeser ppa. Wimmer*.

(C-2.239-6-5-36-89\$800)

BANCO DE CREDITO GERAL, EM LIQUIDAÇÃO

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1936

Activo

Letras descontadas	4.649:420\$240
Letras e effeitos em cobrança	890:163\$120
Valores em liquidação	152:957\$500
Empréstimos em contas correntes	1.419:364\$600
Hypotheas	1.204:209\$350
Sociedade Cooperativa, em liquidação	119:003\$900
Valores caucionados	2.568:666\$000
Valores depositados	39:900\$000
Administração de bens e valores	1.180:000\$000
Immoveis	4:353\$300

Caixa:

Em moeda corrente	371:881\$210	
Nos bancos	261:071\$500	632:952\$710
Diversas contas		314:274\$200
		13.175:864\$920

Passivo

Capital	2.000:000\$000	
Capital amortizado	350:000\$000	
Fundo de reserva	1.096:548\$900	
Fundo de bonificação e dividendo	277:798\$800	
Lucros suspensos	169:902\$970	1.544:250\$570
Fundo de liquidação da Cooperativa		124:814\$400

Depositos em contas correntes:

A' disposição	1.010:790\$160	
Sem juros	1.091:736\$370	
Particulares	99:438\$200	
Com aviso	1.107:604\$900	
A prazo	108:564\$600	4.018:134\$230
Sociedade Cooperativa, em liquidação	409\$000	
Titulos em caução e em deposito	2.608:566\$000	
Bens e valores, c/ alheia	1.180:000\$000	
Credores por titulos á cobrança	890:163\$120	
Diversas contas	459:527\$600	
		13.175:864\$920

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — Liquidantes:
B. C. Janot — Affonso Cesar Burlamaqui. — Contador,
S. Carvalho.

(C-2.081-6-5-936-71\$400)

COMPANHIA CERAMICA SÃO JOSÉ, S. A.

RELATÓRIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉA DE
7 DE MAIO DE 1936

Srs. accionistas:

De accordo com os nossos estatutos e em obediência á lei das Sociedades Anonymas, vimos trazer ao vosso conhecimento e exame os documentos e informações relativos á nossa gestão nos negocios da companhia em 1936.

Nesse periodo coube-nos apenas executar o programma já delineado nos exercicios anteriores, quando previramos um movimento industrial compensador para o anno de 1935, o que, felizmente hoje podemos submeter á vossa apreciação com a publicação do nosso terceiro balanço, pelo qual verificaremos a solidez de nossa posição commercial e a acceitação geral que continuam tendo os productos de nossa fabricação.

Resolveu esta directoria reservar dos lucros do exercicio, conforme consta do inventario, uma maior porcentagem, 25 %, para o fundo de reserva e para as necessarias depreciações, e distribuir 6 % como segundo dividendo para as nossas acções, o que julgamos compensador, tendo em vista as reservas deixadas, tudo de accordo com o artigo 23 de nossos estatutos.

Estas as resoluções approvadas pelo noso digno Conselho Fiscal e que ora vos transmittimos, ponho a vossa disposição os livros e documentos que julgardes necessarios para quaesquer esclarecimentos.

Cabe-nos agradecer a nossos auxiliares o efficiente auxilio que nos prestaram na gerencia de nossos negocios e aos Srs. accionistas a confiança em nós depositada e que já ficará patente na assembléa realizada em 30 de março de 1935, quando fomos reeleitos para o biennio de 1935-1936. — José Rebello da Cunha, director-presidente. — José Rebello de Castro, director-gerente. — José Rebello C. Filho, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ao examinar as contas e o relatório da directoria, referentes ao terceiro anno da Companhia Ceramica São José S. A., nota-se logo que se revestem de grande clareza e minuciosidade, e dos documentos por este conselho attentamente examinados transparece o louvavel esforço da directoria para o perfeito desempenho da seu mandato.

Este conselho opina pela approvação das contas e do relatório apresentados, cujas suggestões de se reservar 25 % dos lucros apurados, para o fundo de reserva e depreciações, distribuindo o restante como segundo dividendo, se lhes afiguram dignas de apoio, pelo que as subscrive na integra.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. — Elias Neves dos Santos. — Dr. João Stockler Coimbra. — Pedro Pinto de Barros.

RESUMO DO BALANÇO EM 31-12-35

Activo	
Almoxarifado	10:741\$900
Acções caucionadas	79:000\$000
Bemfeitorias	32:675\$000
Caixa	11:764\$400
Ceramica São José-Acary	80:000\$000
C/correntes devedores	421:887\$900
Depositos de material	5:324\$700
Duplicatas a receber	11:416\$900
Forno	100:000\$000
Galpões	289:800\$000
Gastos de organização	13:231\$200
Grades	83:872\$200
Grades novas	28:758\$700
Instalação electrica	20:771\$900
Laranjal	8:557\$400
Material rodante	23:920\$000
Machinismos e accessorios	140:311\$200
Manufactura	43:609\$100
Moveis e utensilios	5:560\$000
Objectos de escriptorio	1:779\$200
Olaria Botafogo	56:500\$000
Obras de acrescimo	147:164\$700
Terrenos	127:300\$000
Terrenos da olaria	76:000\$000
Titulos e contas duvidosas	19:086\$800
Vehiculos e semoventes	59:577\$400
Villa operaria	9:472\$800
	1.912:831\$900

Passivo

Caução da directoria	44:000\$000
Capital	1.500:000\$000
Contas a pagar	2:772\$200
C/correntes credores	186:001\$200
Inst. Prev. Commercialios	710\$000
Obrigações a pagar	22:148\$500
Reserva para imposto sobre a renda	7:200\$000
Fundo de reserva	60:000\$000
Dividendos a distribuir	90:000\$000
	1.912:831\$900

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Administração e ordenados	70:654\$500
Alugueis	170\$000
Despesas geracs	13:621\$300
Estampilhas	2:850\$000
Férias (lei de)	6:146\$400
Gratificações	5:154\$700
Impostos e licenças	8:916\$200
Objectos de escriptorio	444\$500
Seguros	4:378\$900
Amortizações e depreciações	37:573\$000
Reserva para o imposto sobre a renda	7:200\$000
Fundo de reserva	30:914\$800
Dividendo a distribuir	90:000\$000
	278:024\$300

Credito

C/correntes — Olaria Botafogo	47:601\$300
Juros e descontos	3:008\$100
Manufatura	227:414\$900
	<u>278:024\$800</u>

Francisco Gonçalves da Silva, guarda-livros. — José Rebello de Castro, director-gerente.

(C 2.069 — 6-5-36 — 138\$700.)

COMPANHIA FEDERAL DE ELECTRICIDADE

RELATORIO DA DIRECTORIA, REFERENTE AO ANNO DE 1935

Srs. accionistas — Cumprindo as disposições regulamentares, temos o prazer de submeter á vossa apreciação e analyse, a exposição da vida commercial da companhia durante o anno de 1935, 3º da nossa gestão. Acompanham o presente relatório o nosso balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1935 e respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas". Esses documentos que, pela sua clareza, fitam perfeitamente a situação actual da companhia, dispensam maiores explicações. Devemos, no entanto, assignalar que, das nossas vendas no exercicio de 1935, attingindo á cifra global de 2.323:043\$850, verifica-se, comparadas com as do anno de 1934, um acrescimo de 204:565\$840 e de 500:577\$360 em confronto com o exercicio de 1933, 1º anno da constituição da companhia. A nossa companhia tem conseguido pagar á vista, com desconto, a quasi totalidade de suas avultadas compras, tanto na praça, como no exterior, sendo que o titulo de "Obrigações a Pagar" que figura no Passivo com a cifra de 51:574\$360, é representado apenas por titulos do exterior sobre os quaes não nos foi possivel obter desconto para salda-os á vista. A divida passiva da companhia, ao encerrarmos o exercicio de 1935, monta, excluido o credito em conta particular do nosso presidente, apenas a 167:453\$970, que reputamos bastante reduzida em comparação com o nosso elevado Activo. São estes os factos dignos de menção especial, e, promptos a prestar todo e qualquer outro esclarecimento, congratulamo-nos com os Srs. accionistas pelo progresso crescente da nossa companhia.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — Octavio Gomes, presidente. — Roberto Gomes, director-gerente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Activo

Movéis e utensilios	25:678\$580
Depositos e cauções	829\$000
Banco do Brasil:	
Conta de caução	134:438\$510
Conta de cobranças	23:129\$000
Banco Com. e Ind. Minas Geraes:	
C/Movimento	1:310\$000
Banco Hyp. e Ag. Minas Geraes:	
C/Cobranças	31:153\$200
C/Movimento	838\$400
Banco Com. e Ind. São Paulo:	
C/Cobranças	3:598\$300
C/ de caução	26:960\$800
C/Garantida	9:084\$500
Banco Bôavista:	
C/Cobranças	10:836\$850
C/de caução	98:628\$000
Obrigações a receber	130:680\$520
Caixa	5:264\$000
Filial em São Paulo — Conta de Dinheiro ..	187\$760
Mercadorias	801:490\$770
Contas correntes — Devedores	9:639\$060
Accões caucionadas	50:000\$000
Depositos em moeda estrangeira	122:555\$500
Conta transitoria	6:050\$800
	<u>1.492:260\$250</u>

Passivo

Capital	500:000\$000
Diferenças de cambio	14:743\$850
Depositantes de Accões (Caução da Directo- ria)	50:000\$000
Obrigações a pagar — com deposito feito ..	122:555\$500
Obrigações a pagar	51:574\$360
Contas correntes — Credores	14:443\$790
Banco Bôavista — Conta garantida	30:570\$700
Banco do Brasil — Conta garantida	71:163\$120
Fundo de Reserva	62:382\$410
Octavio Gomes — Conta particular	472:523\$660
Dividendos — 3º dividendo	80:000\$000
Lucros & Perdas	22:596\$860
	<u>1.492:260\$250</u>

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — S. M. Silva, con-
tador. — Octavio Gomes, presidente. — Roberto Gomes, di-
rector-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA "CONTA LUCROS E PERDAS", REFERENTE AO
BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1935

Mercadorias:

Stock no Rio de Janeiro e São Paulo, conforme Inventario	801:490\$770
Saldo devedor desta conta	316:061\$770
	<u>485:429\$000</u>

Lucro — Bruto

Lucros & Perdas:

Saldo credor que passou do exercicio de 1934	2:652\$940
Debitado durante o anno de 1935	11:743\$650
	<u>197:961\$000</u>
Despesas geraes: Saldo desta conta	29:281\$200
Filial em São Paulo — C/des- pesas: Idem, idem	38:050\$240
Commissões: Idem, idem	28:034\$010
Juros & Descontos: Saldo desta conta	33:591\$700
Creditado a Octavio Gomes	61:625\$710
	<u>2:853\$180</u>
Movéis & Utensilios: Amorti- zação de 10 % sobre réis 28:531\$800	18:320\$900
Porcentagem da Directoria: 12 1/2 % sobre 146:566\$960 ..	25:649\$200
Fundo de Reserva (artigo 15 dos Estatutos): 20 % sobre 128:246\$060	80:000\$000
Dividendos: 3º dividendo á ra- ção de 16 % sobre 500:000\$..	22:596\$860
Saldo que passa para o exer- cicio de 1936	<u>485:429\$000</u>
	<u>485:429\$000</u>

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — S. M. Silva, con-
tador. — Octavio Gomes, presidente. — Roberto Gomes, di-
rector-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do
conselho fiscal da Companhia Federal de Electricidade, no
desempenho das attribuições que lhes conferem os estatutos,
declaram que, tendo examinado o balanço geral e contas, rela-
tivos ao exercicio de 1935, tudo encontraram na mais perfeita
ordem e clareza, pelo que são de opinião que merecem a ap-
provação dos Srs. accionistas todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1936. — Oscar da Costa. —
José do Prado Peixoto, supplente, na ausencia do effectivo, se-
nhor Jonathas N. Pereira. — Edmundo Machado.

(C—2.244—6-5-936—186\$700)

FERNANDO & COMP. LIMITADA

Secção Bancaria

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1936

Activo

Titulos descontados	541:359\$700
Caixa:	
Moeda corrente e ban-	
cos	416:060\$100
Moedas e utensilios	9:518\$500
Moedas	80\$000
Titulos e fundos proprios ..	486\$000
Valores caucionados	2:297\$400
Valores caucionados	6:162\$000
Titulos em caução	63:150\$000
Titulos em cobrança	45:698\$100
Diversas contas	39:386\$500

831:695\$300

Passivo

Capital	206:000\$000
Contas correntes com ju-	
ros	35:227\$200
Contas correntes a prazo	
fixo	438:681\$600
Valores caucionados	15:459\$400
Titulos caucionados	63:150\$000
Valores em cobrança	45:698\$100
Diversas contas	33:479\$000

831:695\$300

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936.

FERNANDO & COMP. Limitada. — Luiz Rodrigues Junior, contador.
(C-2.238 — 6-5-1936 — 43\$900).

A. EDIFICIO ANTONINI

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA AOS OITO DIAS DO MEZ DE ABRIL DE 1936

Aos oito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, nesta cidade, na sede da S. A. Edificio Antonini, á rua do Riachuelo n. 405-A, presentes os accionistas abaixo assignados representando a totalidade do capital social, assume a presidencia, por indicação dos presentes o Sr. Scipione Antonini, presidente effectivo da sociedade, que convidou para secretario o Dr. Arthur Martins Sampaio, e declara que havendo numero legal estava aberta a sessão, convocada conforme avisos feitos no "Diario Officiel" para conhecimento dos actos da directoria e deliberação sobre os mesmos, bem como para eleger o conselho fiscal e um director.

Começou o secretario por ler o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral do exercicio encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco.

Taes peças foram approvadas com as alterações legais. A seguir pede a palavra o Sr. Remo Antonio Ottino e declara que em virtude dos seus multiplos affazeres, sente-se na necessidade de deixar o cargo de director-gerente e assim, embora com grande pesar, pede demissão do referido cargo.

Pede a palavra o Sr. João Martins Sampaio e depois de lamentar a perda de um elemento de valor como o Sr. Remo Antonio Ottino, propoz que constasse da acta um voto de louvor ao mesmo pelos relevantes serviços prestados e que fosse exonerado de todos os actos praticados o que foi approvedo.

Procedeu-se, então, á eleição do director para o anno vago e dos fiscaes e suplentes para este exercicio e o resultado foi o seguinte: director-gerente: Gerardo Antonini. Fiscaes: Dr. Arthur Martins Sampaio, Ferdinando Antonini, e Jayme Martins Sampaio. Suplentes: Vincenzo Fuccella, Amadeu Ghiggino e João Martins Sampaio. O director eleito, que estava presente, agradeceu a tomou posse.

Nada mais havendo a tratar foi levantada a sessão para se lavrar a acta da mesma. Reaberta a sessão foi a acta lida, approvada unanimemente e assignada por todos os presentes.

Eu, Arthur Martins Sampaio, servindo de secretario a subcrevo e assigno com o Sr. presidente,

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — Arthur Martins Sampaio, secretario. — Scipione Antonini, presidente. — Barbara Liguori. — Gerardo Antonini. — Ferdinando Antonini. — Amadeu Ghiggino. — Vincenzo Fuccella. — Carlos Affonso Ottino. — Remo Antonio Ottino. — João Martins Sampaio. — Jayme Martins Sampaio. — Zorlino Bastos. — Etienne Paul Richer.

(C-2.238 — 6-5-1936 — 50\$000).

USABRA, S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 1936

Aos dezesseis dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás duas horas da tarde, á rua Carioca n. 45, 1º andar, presentes accionistas da Usabra, S. A., que por si e por seus procuradores formaram quorum legal, conforme se verifica das assignaturas de seus nomes no livro de presença, de accordo com o artigo decimo dos estatutos, o Sr. James Evans Montgomery, presidente, declarou aberta a sessão, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, o Sr. Paul A. Dana e o Sr. Gilbert E. Strickland. Assim constituida a mesa, o primeiro secretario procedeu á leitura dos documentos que se achavam sobre a mesma, o que foi feito na seguinte ordem: 1º) aviso de que os documentos de que trata o artigo 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, se achavam á disposiçao dos accionistas, publicado no Diario Officiel de 13 de fevereiro de 1936; 2º) segunda convocação da assembleia geral ordinaria, publicada no Diario Officiel de 2 de abril de 1936; 3º) relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, publicados no Diario Officiel de 7 de abril do corrente anno. Concluida a leitura desses documentos, indagou o presidente si algum desejava fazer uso da palavra, e, como ninguem solicitasse a mesmo, submetteu á votação os referidos documentos, que foram approvados por unanimidade. Lembrou, então, o presidente, que competia á assembleia eleger a nova directoria, membros e suplentes do conselho fiscal, para o anno de 1936, pedindo, para esse fim, que se munissem das respectivas cedulas. Proccedida á eleição, verificou-se terem sido eleitos directores os seguintes senhores: Sr. James Evans Montgomery, director presidente; Sr. Donald Lee Moore, director vice-presidente; Sr. Ralph Wilson Johnstone, director-gerente; Sr. Paul A. Dana, director-thesoureiro; Sr. Godofredo Moraes Menezes, director.

Foram eleitos como membros do conselho fiscal os seguintes: Gilbert Strickland, George W. Montgomery, Kenneth Hargreaves Murray; suplentes: Carlos Metelien, Harry Fielding Covington e Eugene C. Harter. O presidente deu como empossados os directores eleitos, posso essa que só se tornaria effectiva para aquellos que ainda tinham que fazer caução em garantia de seus cargos, depois que fosse feita essa caução. E, como ninguem solicitasse a palavra, o senhor presidente deu a sessão como encerrada, e mandou que eu, servindo de primeiro secretario, providenciasse, afim de que esta acta fosse lavrada, o que foi feito em seguida, indo assignada por mim, secretario, com todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1936. Seguiam-se as assignaturas. — Paul A. Dana. — Gilbert Edward Strickland. — James Evans Montgomery. — Donald Lee Moore. — Kenneth H. Murray. — Godofredo Moraes Menezes. — Harry Fielding Covington. — Ralph Wilson Johnstone.
(C-2.248 — 6-5-1936 — 47\$900.)

COMPANHIA NACIONAL MINERACAO DE CALVÃO DO RIO DE JANEIRO

ACTA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1936

Aos dois dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, reunidos na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves, numeros trezentos e tres a trezentos e trinta e um, os accionistas cujos nomes constam do livro de presença, representando numero legal de accões, o director-presidente, interino, senhor Fausto Werneck Corrêa e Castro, declarou aberta a sessão, pedindo aos presentes que indiquem um accionista para presidir os trabalhos, sendo unanimemente aclamado o doutor Oswaldo dos Santos Jacintho, que, assumindo a presidencia, convida para servirem como primeiro e segundo secretarios os senhores Enéas Galvão do Rio Apa e David Campista Filho, respectivamente, ficando, assim, constituída a mesa. A seguir o senhor presidente declara que, de accordo com o aviso de convocação, á presente compete deliberar sobre o relatório da directoria, balanços e demais contas, bem como sobre o parecer do conselho fiscal, documentos estes relativos aos exercicios de mil novecentos e trinta e dois a mil novecentos e trinta e quatro, mandando que o primeiro secretario proceda á leitura do referido aviso, publicado no "Diario Officiel" dos dias quatro, quinze e trinta de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, do seguinte teor: "São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no proximo dia dois de maio, ás quatorze horas, na sede da companhia á Avenida Rodrigues Alves, numeros trezentos e tres a trezentos e trinta e um, nesta capital, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos aos exercicios de mil novecentos e trinta e dois, a mil novecentos e trinta e quatro, bem como elegerein a nova directoria para o quinquennio mil novecentos e trinta e seis a mil novecentos e quarenta e um, e os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes

para servirem no exercicio corrente. Rio de Janeiro, tres de abril de mil novecentos e trinta e seis. A directoria. — "Terminada a leitura do edital de convocação, o senhor presidente communica que vae mandar proceder á leitura dos balanços, do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal. Pedindo a palavra, o accionista doutor Raul de Caracás propõe que seja dispensada a leitura dos balanços e do relatorio, por já serem esses documentos do conhecimento dos senhores accionistas, em virtude da publicação feita no "Diario Official" dos dias vinte e dois e vinte e cinco de junho de mil novecentos e trinta e quatro e vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e cinco, dos balanços respectivamente, referentes aos exercicios de mil novecentos e trinta e dois, mil novecentos e trinta e tres e mil novecentos e trinta e quatro, e trinta de abril de mil novecentos e trinta e seis, do relatorio da directoria, passando, então, o primeiro secretario a proceder a leitura do parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: "Os membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco, abaixo assignados, tendo verificado a perfeita exactidão do relatorio da directoria, balanços e demais documentos de mil novecentos e trinta e dois a mil novecentos e trinta e quatro, constatando sua perfeita exactidão, são de parecer que devem ser estes documentos aprovados pela assembleia geral. Rio de Janeiro, quinze de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. — Alfredo Luiz Greve. — Mauricio Morand. — Eduardo Rodrigues Ferreira". Ultimada a leitura do parecer, o senhor presidente declara que estão em discussão os balanços referentes aos exercicios de mil novecentos e trinta e dois a mil novecentos e trinta e quatro e o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal correspondentes aos mesmos exercicios. Como ninguém pedisse a palavra, o senhor presidente procedeu á votação, sendo tudo aprovado unanimemente e sem restricções, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal, sendo por proposta do accionista doutor Raul de Caracás ratificados todos os actos da directoria até a presente data. Passando á segunda parte do edital de convocação, o senhor presidente avisa que vae proceder á eleição dos membros da directoria para o quinquennio mil novecentos e trinta e seis a mil novecentos e quarenta e um, e do conselho fiscal e respectivos supplentes para o exercicio presente, suspendendo a sessão por tres minutos, afim de que os senhores accionistas se munam de suas cedulas. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, é procedida a competente apuração, verificando-se terem sido eleitos: director-presidente, senhor Fausto Werneck Corrêa e Castro; director tecnico engenheiro Ernani Bittencourt Colrim e director-secretario, engenheiro Alvaro Catão, e para o conselho fiscal os senhores: Alfredo Luiz Greve, doutor Mauricio Morand e Eduardo Rodrigues Ferreira, para membros, e os senhores Enéas Galvão do Rio Apa, Alvaro Lage e David Campista Filho, para supplentes, sendo todos immediatamente empossados em seus respectivos cargos. A seguir, o senhor pre-

sidente pergunta se algum dos senhores accionistas deseja fazer uso da palavra e como ninguém o desejasse, declara encerrada a sessão, pedindo aos accionistas que aguardem, no recinto, que seja lavrada a presente acta, a qual, depois de escripta, é lida, aprovada e assignada por todos os accionistas presentes. — *Oswaldo dos Santos Jacintho. — Enéas Galvão do Rio Apa. — David Campista Filho. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Ernani Bittencourt Colrim. — Carlos A. Brandão M. de Oliveira. — Raul de Caracás. — Alvaro Dias da Rocha. — Alvaro de Faro Lage. — Alfredo Luiz Greve. — Eduardo Rodrigues Ferreira. — M. Morand.*

(C. 2.249—6-5-36—93\$800.)

SOCIEDADES CIVIS

LIGA ATHLETICA PETROPOLITANA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS DA LIGA ATHLETICA PETROPOLITANA APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL DE 6 DE FEVEREIRO DE 1935.

A Liga Athletica Petropolitana, tendo por fim dirigir, diffundir, e organizar, dentro do Municipio de Petropolis, a pratica do basketball, volley ball, tennis, athletismo, tiro e cyclismo, tem sua sede e fóro no Municipio de Petropolis. É administrada pelo presidente que é seu representante activa, e passiva, judicial e extra-judicialmente. Os estatutos são reformados pela assembleia geral. Os socios não responderão subsidiariamente pelos compromissos da Liga.

Petropolis, 3 de maio de 1936. — Antonio Antram, presidente.

(C. 2.241 — 6-5-936 — 18\$400)

ANNUNCIOS

Centro dos Industriais de Ferrarias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. director vice-presidente, no exercicio da presidente, ficam convidados todos os associados para a assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no proximo dia 7 de maio, quinta-feira, ás dezesseis e meia (16 1/2) horas, afim de tomar parte na eleição para o cargo de presidente.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1936. — Antonio Donato, director-secretario.

(C 2.215—4-5-36—23\$700—3 vezes)

"Lar Brasileiro"

ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO

PARTES BENEFICIARIAS

São convidados os senhores accionistas, portadores desses titulos, a receberem, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, os dividendos correspondentes ao coupon n. 10 do exercicio findo em 31 de dezembro de 1935, ou sejam 228\$922, por titulo.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1936. — A directoria.

(C 2.062—4-5-36—37\$500)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Terminando no dia trinta de junho deste anno o mandato da actual directoria da Companhia Cafeeira de Minas Geraes S. A., convido os senhores accionistas a se reunirem, no dia doze de maio proximo, ás quinze horas, na sala do nono andar do prédio da rua Visconde de Inhaúma n. 39, para elegerem os directores que deverão administrar a sociedade no triennio que se iniciará a primeiro de julho deste anno, bem como os membros do conselho fiscal e seus supplentes que terão exercicio no primeiro anno do triennio.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1936. — Pela directoria, Sadoc Ferreira de Souza, secretario.

(C 1.559—9-4-36—260\$100—15 vezes)

Companhia Industrial Friburguense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no proximo dia 15 de maio, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Nida Rodrigues Alves n. 303/34, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercicio de 1935, bem como para elegerem a directoria para o biennio de 1936 a 1937, e o conselho fiscal para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1936.

— A directoria, (C 1.977—28-4-36—36\$700—3 vezes)

"Lar Brasileiro"

ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO

DIVIDENDOS

São convidados os senhores accionistas a receberem, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, o dividendo de suas accções — coupon n. 8 e razão de 8\$000 por accção, relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1935.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1936. — A directoria.

Extravio de "coupons" e "debentures"

Antonio Magalhães Macedo, residente á rua Antonio Basilio n. 112, avisa a quem interessar, para os devidos effeitos legais, que foram extraviados 150 coupons n. 7, 8 e 9 do valor nominal de 10\$000 (dez mil réis) cada um, referentes ás debentures de ns. 5.181 a 5.230, da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1936. (C 2.218—4-5-36—27\$500—3 vezes)

Declaração

Declaro que se extraviou a segunda via do certificado referente ao 3º anno do curso especializado, expedido pelo Colégio Pedro II, em meu favor.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1936. — Ivo Strauch.

(C 2.051—4-5-36—120\$200—3 vezes)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 25 de maio de 1936, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á praça Floriano ns. 34/39, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre o relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1934, acompanhados do parecer do conselho fiscal, e, bem assim, para elegerem a directoria, conselho fiscal e seus supplentes para o anno de 1935.

Ficam suspensas as transferencias de ações até que se realize a assembléa.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936.

— A directoria.

(C 2.072—6-5-36—34\$700—2 vezes)

Banco Suíço Brasileiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado em 2 de abril a assembléa geral extraordinaria dos senhores accionistas, ficam os mesmos convocados para no dia 20 do corrente, ás 16 horas, se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em segunda convocação, na sede social, á rua da Candelaria n. 24, para a mesma ordem do dia:

1º, modificação dos estatutos;

2º, eleição dos cargos sociaes.

Dada a importancia do assumpto, pedese aos senhores accionistas para comparecerem á dita assembléa.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936.

— A directoria.

(C 2.073—6-5-36—15\$300)

S. A. Casa Bancaria Ipanema

Do dia 7 do corrente mez em diante, das 13,30 ás 15,30 horas, será pago, no escriptorio desta, á rua da Quitanda numero 157, loja, o dividendo de 10\$000 (dez mil réis), por acção, relativo ao exercicio de 1935.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936.

— A directoria.

(C 2.077—6-5-36—8\$200)

A' Praça

Antonio Alves Pereira da Silva comunica que vendeu, livre e desembaraçado, aos senhores José da Silva & Companhia, o seu estabelecimento commercial, denominado "Arinazem Andaraby", sito á rua Barão de Mesquita n. 698, e convida quem se julgar credor a se apresentar dentro do prazo da lei.

Rio de Janeiro. — Antonio Alves Pereira da Silva.

Confirmamos a communicação acima.

— A. José da Silva & Comp.

Reconheço as firmas de Antonio Alves Pereira da Silva e A. José da Silva & Comp.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Homero Silva, tabellião substituto.

(C 2.082—6-5-36—12\$900—3 vezes)

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro

Companhia Armazens Geraes "Trapiche Ypiranga"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido o numero legal de accionistas para a reunião de assembléa geral, ficam os senhores accionistas convocados a se reunirem no dia 11 (onze) do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua 1º de Março n. 100, 2º andar. — A directoria.

(C 2.240—6-5-36—8\$200)

Companhia Federal de Electricidade**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a se realizar na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 45, ás 14 horas do dia 25 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao anno de 1935, bem como elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936.

— A directoria.

(C 2.243—6-5-36—33\$700—3 vezes)

Companhia Ceramica Brasileira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Convocação**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á rua da Quitanda n. 48, loja, no dia 5 de junho proximo futuro, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre o balanço de 1935, elegerem o conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

Desde já á disposição dos senhores accionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Os senhores accionistas devem depositar as suas acções no escriptorio da companhia, com antecedencia não menor de 15 (quinze) dias, antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936.

— Americo Ludolf, director-presidente.

(C 2.148—5-5-36—61\$200—3 vezes)

Hotel Myatã S. A.

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral desta sociedade, na sua sede, á rua Copacabana n. 112, ás 16 horas do dia 11 do corrente mez de maio, para deliberarem sobre o seguinte: substituição da actual directoria e consequente eleição de nova e do conselho fiscal; diversos assumptos de interesse social; exame da situação economica e autorização para levantamento de empréstimos.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936.

— A directoria.

(C 2.160—5-5-36—36\$700—3 vezes)

Empresa Brasileira Industrial Locativa S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas da Empresa Brasileira Industrial Locativa S. A., a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á rua dos Andradas n. 10, nesta Capital, no dia 12 de maio corrente, ás 16 horas, para o fim especial de alteração dos estatutos e outras providencias de interesse da empresa.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936.

— A directoria.

(C 2.080—6-5-36—13\$200)

Vendas por alvará

O corretor Eduardo Ferreira, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 15 do corrente, 80 apolices ao portador, das diversas emissões, do valor nominal de 1:000\$000, juros de 5 %, pertencentes ao espolio de D. Louiza Mayor Beauverd.

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 2.247—6-5-36—8\$200)

Companhia Jacarépaguá Territorial**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 22 do corrente mez, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua São Bento n. 35, 1º andar, para resolverem acerca de ser a directoria autorizada opportunamente, a concorrer para a formação de uma nova sociedade, vertendo para isso com bens sociaes pelo preço que forem avaliados legalmente e recebendo acções da nova sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936.

— A directoria.

(C 2.250—6-5-36—12\$200)

Vendas por alvará

O corretor Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civel, venderá em leilão, na Bolsa do dia 9 de maio, 13 apolices uniformizadas de réis 1:000\$000, 5 %, pertencentes a finada Carolina Carmelita de Araujo Penna Teixeira.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 2.246—6-5-36—8\$200)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Faço publico que se tendo extraviado a cautela n. 4 das cinco acções nominativas desta companhia, de numeros 16 a 20, pertencentes ao finado José Martins Pollo, será expedida nova cautela, si, no prazo de 30 dias, contados desta data, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936.

— Americo Ludolf, director-presidente.

(C 2.242—6-5-36—7\$100)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indice) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula- menta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 1\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos..... 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 8\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 3\$000

Volume XIV. 3\$000

Volume XV 3\$000

Volume XVI. 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Archivo Nacional:

Tiranias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcelio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$000

Autoraes (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem. idem (Annuaes). 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 15\$000

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume. (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1931..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-936)..... 5\$000

B

Desembargos (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	3\$000	Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	30\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	6\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Decreto n. 44.728, de 16 de março de 1934	4\$000	Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 44.831.	4\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 49.634, de 25 de janeiro de 1934	4\$000	Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.081, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922).....	4\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Código de Menores (decreto nu- mero 17.943 A, de 1927).....	4\$500	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.083, de 28 de outubro do 1922)	3\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Código de Menores (decreto nu- mero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	4\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 16.197, de 1923).....	3\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Código Eleitoral (decreto nu- mero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	4\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Código Eleitoral (modifica o lei n. 48, de 4 de maio de 1935...	2\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.	4\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Código do Agente Fiscal.....	10\$000	Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto nu- mero 20.859, de 1931.....	2\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Códigos do Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de ju- lho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de ju- lho de 1934, decreta o Código de Minas	2\$000	Cheques (Decreto n. 2.592, de 1912)	3\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Código do Processo Penal (In- dices do)	4\$000	Conselhos Consultivos (Decreto n. 20.348)	4\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934)	4\$000	Conselho de Contribuintes (Re- gimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927).....	4\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Congresso Brasileiro de Conta- bilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000	Conselho dos Contribuintes (de- creto n. 20.350)	4\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o servico geral de contabilidade publica, em face da lei nu- mero 2.083, de 30 de julho, o decreto n. 7.751, de 23 de de- zembro de 1909.....	4\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Constituição da Republica (re- vista) 1926.	2\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.303, de 1923).....	2\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000	Custas da Justiça Federal (Re- gulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1919.....	4\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agendor de Roure	20\$000	Commercial Institute (Decre- tos ns. 163, do 1934; 22-5-1935)	2\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Contadores e Guarda-livros (re- gistro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.....	4\$000	Consignações em folha (Decreto ns. 22.286, de 1933 e 21.876)...	2\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Cor- reia	2\$000	Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos nume- ros 49.770, 20.465 e 21.031....	2\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Contrabando (Repressão do). De- creto n. 10.037, de 6 de feve- reiro de 1913.....	4\$000	Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926).....	4\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932.....	4\$000	Constituição (Aspectos antro- pogeographicos, de 1934).....	4\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)...	4\$000	Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000	Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara)	6\$000	Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000			Constituição (Aspectos antro- pogeographicos)	4\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000			Constituição de 1934 e Lei do Segurança Nacional	3\$000
Desembargos e Casas Bancárias — Li- quidação extrajudicial — De- creto n. 49.634, de 25 de ja- neiro de 1934	4\$000			Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara)	25\$000

C

Caixa de Amortização (Decreto n. 6.711)	4\$000	Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	4\$500	Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	4\$000
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	4\$000	Carteiras do Ministerio da Pa- rência, por Affonso D. Ribeiro:		1º volume — 1889 a 1900....	40\$000
Carteiras do Ministerio da Pa- rência, por Affonso D. Ribeiro:		2º volume — 1901 a 1918....	42\$000	3º volume — 1918 a 1931....	40\$000
Carteiras do Ministerio da Pa- rência, por Affonso D. Ribeiro:		4º volume — 1932 a 1934....	2\$000	Código Civil	6\$000
Carteiras do Ministerio da Pa- rência, por Affonso D. Ribeiro:		Código Civil Brasileiro (Traba- lhos relativos á sua elaboração:		1º volume	40\$000
Carteiras do Ministerio da Pa- rência, por Affonso D. Ribeiro:		2º volume	40\$000	3º volume	40\$000
Carteiras do Ministerio da Pa- rência, por Affonso D. Ribeiro:		Projecto (Trabalho da Com- missão da Camara dos Depu- tados) — 8 volumes.....	20\$000	Projecto (Comissão Espe- cial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa.	40\$000
Carteiras do Ministerio da Pa- rência, por Affonso D. Ribeiro:		Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado do profissionais e interessados	2\$000	Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.	5\$000
Carteiras do Ministerio da Pa- rência, por Affonso D. Ribeiro:		Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000	Código de Contabilidade (altera- ção e reforma do recolhimento da receita e pagamento da des- pesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	4\$700

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	13\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	15\$000
De janeiro de 1891.....	5\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832.....	5\$000
de 1833.....	6\$000
de 1850.....	5\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos).....	5\$000
de 1890 (Governo Prov., 3° e ultimo).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento).....	2\$000
de 1891.....	6\$000
de 1892.....	6\$000
de 1893.....	5\$000
de 1894.....	6\$000
de 1895.....	5\$000
de 1896.....	5\$000
de 1897.....	5\$000
de 1898.....	4\$000
de 1899.....	4\$000
de 1900.....	5\$000
de 1901.....	5\$000
de 1902.....	5\$000
de 1903.....	6\$000
de 1904.....	3\$000
de 1905.....	6\$000
de 1906.....	6\$000
de 1907.....	7\$000
de 1908.....	7\$000
de 1909.....	7\$000
de 1910.....	7\$000
de 1911.....	5\$000
de 1912.....	4\$000
de 1913.....	4\$000
de 1914.....	5\$000
de 1915.....	7\$000
de 1916.....	8\$000
de 1917.....	8\$000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1° volume).

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933.....	1\$000
--	--------

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1° volume.....	60\$000
2° volume.....	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924.... 1\$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930..... 1\$000

Divida activa (Portaria n. 104, de 1927)..... 1\$000

Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)..... 1\$000

Depositos, Cauções, Caixas Economicas..... 1\$000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930).... 1\$000

Districto Federal (Lei organica) 1\$500

Diccionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento..... 30\$000

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construídas no Nordeste Brasileiro..... 8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922)..... 1\$500

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934..... 1\$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931)..... 2\$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... 1\$500

Estabilização (Em torno da) Politica monetaria e organização bancaria..... 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de)..... 1\$000

Ensino Secundario (Organização) Decreto n. 19.890, de 1931..... 2\$000

Ensino Commercial e Regularizar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1\$000

Eleitoral (Formulario) — Por Julio do Valle..... 8\$000

Engenheiro, Architecto, Agrimensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934..... 1\$000

Empregados no Commercio ou Industria (Indemnização) Lei 62 de 5 de junho de 1935..... 1\$000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934)..... 4\$000

Empregados no commercio ou industria (Indemnização) — Lei n. 62, de 1935..... 1\$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da) Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da) Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934..... 2\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo..... 3\$000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088..... 1\$000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929..... 1\$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)..... 1\$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada (Decreto n. 23.103) .. 1\$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768)..... 1\$000

Fundo de Educação e Saude.... 1\$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação)..... 1\$000

Funcionarios Publicos (Commissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935..... 1\$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades..... 1\$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará..... 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy 2\$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e agudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandelli..... 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper 2\$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1\$000

Guerra Russo-Japoneza (Raul Tavares) 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).. 8\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.. 8\$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida 20\$000

Hypothecario (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932.... 1\$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40\$000

Historia da Secoa do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilus 5\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdencia. Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) Decreto numero 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica 60\$000

Instituto de Previdencia (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927... 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Decreto n. 24.023, de 1934 .. 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 1\$000

Justica Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 1\$000

Justica Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3\$000

Justica do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justica do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930) 1\$000

Justica Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) 1\$500

Justica Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932..... 20\$000

Jurisprudencia do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justica Local (Decreto n. 16.273 de 1925) 3\$000

Justica e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Collecções de)

de 1808 a 1809 10\$000

de 1810 a 1811 10\$000

de 1812 a 1815 10\$000

de 1816 a 1817 8\$000

de 1818 a 1819 8\$000

de 1821 8\$000

de 1822 8\$000

de 1823 8\$000

de 1824 8\$000

de 1825 8\$000

de 1826 8\$000

de 1832 10\$000

de 1833 10\$000

de 1834 12\$000

de 1835 — 2 volumes 15\$300

de 1836 12\$000

de 1837 12\$000

de 1838 8\$000

de 1839 6\$000

de 1840 6\$000

de 1842 6\$000

de 1843 8\$000

de 1844 8\$000

de 1845 8\$000

de 1847 8\$000

de 1848 3\$000

de 1850 12\$000

de 1852 — 2 volumes 15\$000

de 1857 — 2 volumes 15\$000

de 1858 — 2 volumes 15\$000

de 1859 — 2 volumes 15\$000

de 1860 — 3 volumes 20\$000

de 1861 — 2 volumes 15\$000

de 1862 — 2 volumes 15\$000

de 1863 — 2 volumes 15\$000

de 1864 — 2 volumes 15\$000

de 1864 — Additamentos... 2\$000

de 1865 — 2 volumes 15\$000

de 1866 — 2 volumes 15\$000

de 1867 — 2 volumes 15\$000

de 1868 — 2 volumes 15\$000

de 1874 — 3 volumes 15\$000

de 1875 — 3 volumes 15\$000

de 1876 — 3 volumes 15\$000

de 1877 — 3 volumes 15\$000

de 1878 — 2 volumes 15\$000

de 1879 — 2 volumes 8\$000

de 1880 — 2 volumes 8\$000

de 1881 — 3 volumes 15\$000

de 1882 — 3 volumes 15\$000

de 1909 — 2 volumes 25\$000

de 1910 — 3 volumes 30\$000

de 1911 — 4 volumes 45\$000

de 1912 — 4 volumes 40\$000

de 1913 — 4 volumes 40\$000

de 1914 — 5 volumes 40\$000

de 1915 — 3 volumes 30\$000

de 1916 — 3 volumes 25\$000

de 1917 — 3 volumes 25\$000

de 1918 — 3 volumes 25\$000

de 1919 — 3 volumes 25\$000

de 1920 — 5 volumes 40\$000

de 1921 — 6 volumes 40\$000

de 1922 — 4 volumes 30\$000

de 1923 — 4 volumes 35\$000

de 1924 — 4 volumes 30\$000

de 1925 — 2 volumes 20\$000

de 1926 — 3 volumes 35\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Maio de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 107

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDÃO N. 703

Processo n. 5.698, de 1934 — termo n. 29.809.

Recurso n. 753.

Recorrente — Pierre Jean Aubry.

Recorridos — Cesar Santos & Comp. e o D. N. P. I.

Marca — MALARIAM.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Pierre Jean Aubry e são recorridos Cesar Santos & Comp. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, para o effeito de conceder o registro requerido.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*, vencido. — *Godofredo Maciel*, vencido.

Parecer

Idizendo sobre o merecimento do presente recurso, o Dr. procurador da Propriedade Industrial assim se pronuncia no seu parecer de fls. 21:

"Para mim, as expressões MALARIAN e MALARSAN são confundíveis, tanto pela semelhança graphica, como por homophonia, parecendo-me procedentes as allegações do recurso.

Mas, sendo meramente opinativa essa questão, o conselho decidirá como for mais justo."

Assim também me parece; pelo que proponho o provimento do recurso, para ser afinal denegado o registro.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 704

Processo n. 2.238, de 1935 — termo n. 34.938.

Recurso n. 735.

Recorrente — A. Fernandes Magalhães & Comp

Recorrido — D. N. P. I.

Marca — SOL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes A. Fernandes Magalhães & Comp. e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, consoante o parecer do auditor, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Havendo já registrada, em nome de diferentes titulares conforme me fez certo a informação do Archivo, nada menos de cinco marcas mixtas umas, outras verbaes, todas contendo a denominação SOL, todas destinadas a artigos ou productos da classe 41, o que certamente já deve occasionar não pequena confusão; seria agravar o mal, tornando maior essa confusão, concedido que fosse o registro da marca ora em exame, também fornada pelos nome e emblema do sol, destinada áquelles mesmos productos, ou productos daquella mesma classe.

Nego provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 14 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 705

Processo n. 15.790, de 1934 — termo n. 32.177.

Recurso n. 639.

Recorrente — Contonificio Othon Bezerra de Mello S. A.

Recorrido — D. N. P. I.

Marca — Fig. de Leão.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente o Contonificio Othon Bezerra de Mello S. A. e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial por voto unanime, negar provimento ao recurso, confirmando, o despacho recorrido, de accordo com o parecer do auditor de fls. 22/23.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

E' complexa a marca trazida aqui a registro, destinada a tecidos de algodão em peça, classe 23.

Nella predomina a figura de um leão sobre a do globo terrestre, cujo conjuncto a constitue.

Das tres marcas apontadas pelo Archivo, anteriormente registradas em nome de terceiros, para producto da mesma classe, uma, a de nome "Leão do Mar", com a figura de phoca, cuja cópia se vê annexa, não me parece collidir com a do presente pedido.

A outra, com figura de leão, n. 5.942, foi declarada caduca, por despacho de 3 de agosto de 1935, passado em julgado.

Deve-se, portanto, examinar o caso dos autos sómente em relação á terceira marca apontada pelo Archivo, a de n. 26.421, também annexa. Consta essa marca, igualmente complexa, da figura de um leão sobre tres chaves, para fazendas de algodão em peça, classe 23.

O despacho recorrido indeferiu o pedido com fundamento no art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Allega, porém, a recorrente que a sua marca e aquella de n. 26.421, devam ser consideradas pelo seu aspecto de conjuncto, e que esse aspecto de conjuncto é inconfundível nas duas marcas.

Não estou longe de concordar com a recorrente: o aspecto de conjuncto nas duas marcas talvez não se confunda.

Mas, a meu vêr, o caso não é aqui de imitação, art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, senão de reprodução parcial, art. 80, n. 6, do citado decreto.

A marca da recorrente reproduz, sem duvida nenhuma, um dos elementos caracteristicos da marca n. 26.421: a figura de um leão.

Ora, nos casos de reprodução total ou parcial, não ha que cogitar da possibilidade de erro ou confusão por parte do consumidor. Desde que se verifique que a marca reproduz, no todo ou em parte, marca anteriormente registrada impõe-se a applicação da pena ou a denegação do registro sem indagar-se da possibilidade de erro ou confusão.

Aqui o caso é de reprodução parcial, já por ser diversa o seu conjuncto, já por serem diferentes as suas denominações, etc.

Entretanto, mesmo que não haja possibilidade de confusão entre uma e outra, o simples facto de haver reprodução de uma parte caracteristica da marca anteriormente registrada, é sufficiente para a condemnação do infractor ou

para a recusa do registro. A lei, nesse caso, não cogita da possibilidade de confusão ou erro, mas, apenas, do facto material da reprodução. (Gama Cerqueira, in "Patentes e Marcas", vol. III, pag. 501).

Nessas condições, nego provimento ao recurso, para confirmar o despacho, na conformidade do art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 706

Processo n. 17.781/33 — termo 28.329.

Recurso n. 756.

Recorrentes, Oswaldo de Almeida Costa e Itala Gama Fernandes Bandeira de Mello.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — GINAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Oswaldo de Almeida Costa e Itala Gama Fernandes Bandeira de Mello e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime, negar provimento ao recurso, consoante o parecer do auditor de fls. 29.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro aqui pedido, na classe 3, é da palavra "Ginal", sendo indeferido por colidente com o da marca "Gynetal", anteriormente registrada em nome de outrem para producto da mesma classe:

Entre "Ginal" e "Gyneal" a semelhança graphica, e a homophonia dahi resultante parecem fóra de qualquer duvida, podendo induzir o consumidor a erro ou confusão.

Nego provimento ao recurso para confirmar, por seu fundamento o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 707

Processo n. 21.437/34 — termo 33.557.

Recurso n. 757.

Recorrente, Adoptivo Theodoro da Silva Pinto.

Recorrido, Sebastião Augusto Dias e o D. N. P. I.

Marca — ENTRE-RIANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Adoptivo Theodoro da Silva Pinto e são recorridos Sebastião Augusto Dias e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o effeito de ser concedido o registro considerando como distinctiva, apenas, a forma da representação da marca, excluida, consequentemente, qualquer reivindicação quanto a expressão "Entre-Riana", designativa do lugar da produção, de accordo com o parecer do auditor de fls. 46.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Pede-se o registro da denominação "Entre-Riana", para assignar lacticínios (classe 41), originarios da cidade de Entre Rios, no Estado de Minas Geraes, em cuja localidade se diz estabelecido o requerente.

O nome do lugar da produção pertence cumulativamente a todos os productores nelle estabelecidos, diz o art. 81, do decreto n. 16.264, de 1923.

Nessas condições, não pode o nome do lugar da produção ser objecto de um direito exclusivo, por si só, podendo, entretanto, constituir marca de commercio ou de industria, pela forma distinctiva que acaso revista, equiparado,

portanto, é denominação necessaria. (Gama Cerqueira, "Privilegios e Marcas", vol. 2º n. 141).

Pelo exposto proponho o provimento do recurso em parte, isto é, para conceder o registro considerando como distinctiva, apenas, a forma da representação da marca, excluida consequentemente, qualquer reivindicação quanto a expressão "Entre-Riana", designativa do lugar da produção.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 708

Processo n. 1.947-35 — termo 34.869.

Recurso n. 758.

Recorrente, José Ferreira Machado.

Recorrido, o D. N. P. I.

Marca SALIDROL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente José Ferreira Machado e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

SALIDROL é o nome da marca trazida aqui a registro, para productos da classe 48, sendo o pedido denegado por já haver registrada, aliás duas vezes registrada, em nome de diferentes titulares para productos daquela mesma classe, a denominação SANITOL, constitutiva das marcas annexas numeros 9.050 e 19.883, a primeira registrada em 1922, e em 1923 a segunda.

A confusão dessas duas marcas, ambas SANITOL, já é um mal que, a meu ver, seria aggravado, si concedido fosse, ainda o registro aqui pedido, SALITHOL, para artigos da mesma classe já protegidos pelas duas marcas SANITOL.

Entre SANITOL e SALIDROL, applicados aos mesmos artigos, parece-me incontestavel a possibilidade de erro ou confusão por parte do consumidor.

Nego provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 709

Processo n. 28-35 -- termo 34.425.

Recurso n. 759.

Recorrentes, Weskott & Comp "A Chimica Bayer".

Recorridos, Fonseca Ribeiro & Comp. e o D. N. P. I.

Marca AUMODIL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Weskott & Comp. "A Chimica Bayer" e recorridos Fonseca Ribeiro & Comp. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, consoante o parecer do auditor, dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o effeito de ser, afinal, denegado o registro.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Affonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro é da palavra AUODIL, classe 3, o qual foi concedido por não haver o Archivo apontado qualquer marca colidente.

Desse despacho recorre, entretanto, a titular da marca n. 32.736, denominada ABRDIL, annexa, já registrada para producto da mesma classe.

Parecendo-me fóra de duvida a possibilidade de confusão entre as duas vozes, AUODIL e ABRDIL, dou provimento ao

recurso, para ser afinal denegado o registro, com fundamento no art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 710

Processo n. 299-35 — termo 34.480.

Recurso n. 750.

Recorrente, Companhia de Perfumarias Beija-Flor S. A.

Recorrido, o D. N. P. I.

Marca NARCISO AZUL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Companhia de Perfumarias Beija-Flor S. A. e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser, afinal, concedido o registro, de accordo com o parecer do auditor de fls. 23.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Trata-se de registrar a expressão NARCISO AZUL, sob a forma representada nos exemplares de fls. 4 e 5, para marcar artigos de perfumaria, classe 48.

O pedido foi denegado por haver o Archivo apontado como já registradas, e pertencentes a varios titulares, as marcas numero 22.859, NARCISO, esta nacional, além de duas outras internacionais, contendo igualmente a palavra NARCISO.

Por onde se vê que dita palavra, longe de ser do phantasia, é, pelo contrario, uma denominação necessaria, de uso commum e vulgar, de si mesma inapropriavel a titulo exclusivo. E só assim se explica a sua inclusão naquellas marcas pertencentes a varios titulares, assignalando o mesmo producto, de origens diversas, sem dahi resultar qualquer possibilidade de erro ou confusão, por isso mesmo que, no caso, o que constitue as alludidas marcas, não é a denominação necessaria NARCISO, mas a forma especial de sua representação, em cada uma dellas.

NARCISO, denomina necessariamente um genero de plantas, de cujas flores se extrahе um oleo essencial empregado em perfumaria. Isso mesmo, que é geralmente sabido, está confirmado no laudo tecnico de fls. 21, transcripto no relatorio.

Pelo exposto, entendo que o Conselho deve dar provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 711

Processo n. 21.327, de 1934 — Termo n. 33.657 — Recurso n. 762 — Recorrente, José Pires de Oliveira Dias; recorrido, D. N. P. I.

Marca — "Endopulmin"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente José Pires de Oliveira Dias e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime, negar provimento ao recurso, para o effeito de ser confirmado o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 34.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Havendo já registrada, na classe 3, a marca "Transpui-min", constituida, como se vê, de uma denominação de fantasia, de uso exclusivo de quem a adoptou e primeiro registrou como marca, não seria licito conceder-se a terceiro o registro da denominação "Endopulmin", para producto da mesma classe, por se tratar de evidente imitação prohibida, capaz de levar o consumidor a erro ou engano.

Assim, nego provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 712

Processo n. 480, de 1935. — Termo n. 34.576 — Recurso n. 764 — Recorrente, Sabbado d'Angelo; recorridos, Antonio Jacob e o D. N. P. I.

Marca "Danubio"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Sabbado d'Angelo e são recorridos Antonio Jacob e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando o despacho recorrido, de accordo com o parecer do auditor de fls. 20.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não me parece haver possibilidade de confusão entre a palavra "Danubio", da marca mandada aqui registrar, para cigarros, e a marca registrada, para producto da mesma classe, em nome do recorrente, chamada "Nubia", cujo exemplar se vê annexo. O contrario parece ao Dr. procurador da Propriedade Industrial, que entende haver possibilidade de confusão entre as duas marcas, sendo, portanto, opinativa a questão.

Proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 713

Processo n. 6.039, de 1931 — Termo n. 20.242 — Recurso n. 766 — Recorrente, Manoel de Castro Lessa; recorrido, D. N. P. I.

Marca "Migranol"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Manoel de Castro Lessa e recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime, negar provimento ao recurso, consoante o parecer do auditor de fls. 21.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro aqui pedido é da marca "Migranol" para producto pharmaceutico (classe 3), sendo indeferido por collidir com as marcas apontadas pelo Archivo, "Migranin" e "Manganol", annexas, já registradas em nome de outrem para producto da mesma classe.

A questão é opinativa. A meu vêr ha possibilidade de confusão, devendo o conselho confirmar o despacho, negando, assim, provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 714

Processo n. 17.918/34 — Termo n. 32.641.

Recurso n. 767.

Recorrentes, Fontoura & Serpe.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — CHLOROCALCIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Fontoura & Serpe, e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando por seu fundamento, o despacho recorrido, consoante o parecer do auditor, de fls. 25.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Havendo já registrada em nome da recorrida, para assinalar preparado pharmaceutico, a denominação de phantasia "Chloro-Calcion", constitutiva da marca internacional numero 68.998, em pleno vigor, não me parece licito o registro

da denominação de "Chlorocalcio — Fontoura", para producto da mesma classe, conforme pleiteiam os recorrentes.

Não manifesto aqui o intuito de imitação; imitação prohibida, capaz de induzir o consumidor a engano.

Nego provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 745

Processo n. 205/35 — Termo n. 34.457.

Recurso n. 768.

Recorrentes, Fonseca, Irmãos & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — SABÃO MARRON

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Fonseca, Irmãos & Comp. e é recorrido, o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, de accordo com o parecer do auditor de fls. 17.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro foi aqui denegado com fundamento no art. 80, n. 1, do decreto n. 16.264, isto é, por haver o archivo informado parecer-lhe haver na marca reprodução das "armas" dos Estados Unidos da America do Norte.

A vista, porém, dos documentos de fls. 12 a 13, juntos pela recorrente, parece-me infundado o despacho que lhe indeferiu o pedido.

A marca da recorrente, a meu vêr, não infringe o art. 80, n. 1, do citado decreto n. 16.264, de 1923.

Assim, dou provimento ao recurso, para o efeito de ser afinal concedido registro.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 746

Recurso n. 19.440A34 — Termo n. 33.074.

Recurso n. 770.

Recorrentes, A. Machado & Comp. (Laboratorio Chimico Leopoldinense).

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — PARAMINA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes A. Machado & Comp. (Laboratorio Chimico Leopoldinense), e é recorrido o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, conforme o parecer do auditor, de fls. 17.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Havendo, pelo que me parece, possibilidade de confusão entre a denominação "Paramina", da marca registrada, e "Paravermina", de marca já registrada, n. 21.585, ambas para producto pharmaceutico, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 747

Processo n. 20.056/34 — Termo n. 33.216.

Recurso n. 771.

Recorrentes, Wesott & Comp. "A Chimica Bayer".

Recorridos, A. Machado & Comp. e o D. N. P. I.

Marca — PRODUCTO GARANTIDO — SELLO DE GARANTIA

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Wesott & Comp. "A Chimica Bayer", e recorridos, A. Machado & Comp. e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, consoante o parecer do auditor, dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o efeito de ser denegado o registro.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Trata-se do registro da marca representada nos exemplares de folhas 4 a 5, complexa e generica, destinada a substancias chimicas e outros preparados para serem usados na medicina e na pharmacia, classe 3.

Entre os elementos componentes dessa marca ha uma denominação arbitrária ou de phantasia, quatro vezes apposta no seu cliché, constituída das palavras — SELLO DE GARANTIA.

Ora, precisamente esa mesma denominação phantasia — SELLO DE GARANTIA — figura entre os elementos característicos das marcas n. 20.647 e n. 18.722, ambas da recorrente, Wesott & Comp. "A Chimica Bayer", ambas tambem complexas e já registradas para productos da mesma classe a que se destina a marca da recorrida, a qual, como se vê, reproduz aquelle elemento característico tomado ás marcas alheias, apropriando-se da sua idéa.

Deve-se, além disso, notar-se a semelhança do aspecto do conjunto entre as marcas da recorrente e a da recorrida, capaz, só por só, de induzir o consumidor a erro ou confusão.

Mas, de parte essa possibilidade, desde que se verifique, como aqui se verifica, que a marca reproduz, no todo ou em parte, marca anteriormente registrada, impõe-se a applicação da pena ou denegação do registro, sem indagar-se de possibilidade de erro ou confusão.

A reprodução é aqui parcial. Nesse caso, as duas marcas podem até se distinguir perfeitamente, se diferentes forem pelo aspecto do conjunto.

Entretanto, mesmo que não haja possibilidade de confusão entre uma e outra, o simples facto de haver reprodução de uma parte característica da marca anteriormente registrada é sufficiente para a condemnação do infractor ou para a recusa do registro. A lei, nesse caso, não cogita da possibilidade de confusão ou erro, mas, apenas, do facto material da reprodução. (Gama Cerqueira, in "Patentes e Marcas", vol. III, pag. 301).

Nessas condições, entendo que o Conselho deve dar provimento ao recurso, para o efeito de ser afinal denegado o registro.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 748

Processo n. 105-35 — Termo 34.447

Recurso n. 772.

Recorrentes, Bhering Com. S. A.

Recorridos, Martins Filhos e o D. N. P. I.

MARCA ANDALUZA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Bhering Com. S. A. e são recorridos Martins Filhos e o D. N. P. I.; accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o efeito de confirmar o despacho recorrido, de accordo com o parecer do auditor de fls. 19.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Por não me parecer que haja possibilidade de erro ou confusão entre o conjunto da marca da recorrente numero 33.144, na qual predomina a denominação BHERING, e o conjunto da marca dos recorridos, mandada aqui registrar, sob o nome ANDALUZA, marca, aliás, já registrada em nome dos recorridos, desde 1912, e para os mesmos artigos a que se destina o presente registro, excepto azeite; nego provimento ao recurso, para confirmar o despacho, concedendo o registro com a restricção ali feita.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 749

Processo n. 17.160-34 — Termo n. 14.188.

Recurso n. 773.

Recorrentes, Theodor Wille & Comp. Ltda.

Recorridos, Komiet Kompagnie Fur Optik, Mechanik Und Elektro Technik Gesellschaft e o D. N. P. I.

Privilegio: "Um processo para producção de espuma de ar e um gerador para a realização deste processo."

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Theodor Wille & Comp. Ltda. e são recorridos dos Komiet Kompagnie Fur Optik, Mechanik Und Elektro Te

chnik Gesellschaft e o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando, assim, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Em assumpto essencialmente tecnico, deve ser decisiva a opinião dos technicos.

Desde que os technicos aqui consultados, reconhecem as condições de privilegiabilidade do invento, e a recorrente não os convenceu do contrario, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor

ACCORDÃO N. 720

Processo n. 24.515-34 — Termo n. 14.683.

Recurso n. 775.

Recorrente, José Luiz Mandim.

Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: "Aperfeiçoamento em liquido para limpeza de metais, vidros, espelhos e semelhantes, denominado POLIDOR ROSA."

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente José Luiz Mandim e recorrido o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime, não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal, de accordo com o parecer do auditor de folhas 14, confirmando assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Tratando-se de recurso interposto fóra do prazo legal, como se viu do relatório, penso que delle não se deve tomar conhecimento, subsistindo, para todos os effeitos, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor

ACCORDÃO N. 721

Processo n. 4.699-35 — Termo n. 14.962

Recurso n. 778.

Recorrente, Alejandro A. Barberia.

Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: "Um novo pavimento de madeira."

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Alejandro A. Barberia e recorrido o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime, negar provimento ao recurso, para, ser confirmado o despacho recorrido, conforme o parecer do auditor de folhas 17.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Tratando-se de pedido de privilegio ao qual, segundo os laudos technicos, falta o requisito essencial da novidade, não ha como poder deferir-o, de accordo com a lei.

Entendo, pois, que o Conselho deve confirmar o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor

ACCORDÃO N. 722

Processo 4.591-35 — Ter. 14.967.

Recurso 779.

Recorrente, Francisca Paiva.

Recorrido, D. N. P. I.

Privilegio: "Apparelhos sanitarios conjugados".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Francisco Paiva e recorrido o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos e de accordo com o parecer do auditor de fl. 22, conhecer do recurso, para devolver os autos ao director geral do Departamento da P. Industrial, afim de re-

solver quanto ao archivamento do alludido processo, tendo em vista o disposto no art. 6º do dec. 22.990, de 1933.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Conforme o art. 35, III do regulamento do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aprovado pelo decreto n. 22.989, de 1933, só poderão apresentar e acompanhar pedidos de privilegio, registro de marcas de industria e de commercio, e praticar outros actos relativos a esses pedidos no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, além dos proprios interessados e dos agentes officiaes de Propriedade Industrial, os advogados legalmente habilitados.

No caso de que se trata, o advogado que subscreve as razões do recurso, convidado a provar sua qualidade, exhibindo sua carteira de inscrição na Ordem dos Advogados, exigencia publicada no "Diario Official" de 22 de agosto de 1935, não quiz, ou não o poudo fazer. Pelo que, propõe a secção o archivamento do processo, de accordo com o art. 6º do decreto 22.990, de 1933:

E' a preliminar que ora submetto á deliberação do Conselho, a qual me parece fundada em lei.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 723

Processo — Pat. 13.950.

Recurso, 642.

Recorrente, José Floriano Pereira.

Recorridos, Luiz Sica, Thereza Bianco e o D. N. P. I.

Privilegio: "Um dispositivo sportivo denominado "Penalty Ball".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente José Floriano Pereira e são recorridos Luiz Sica, Thereza Bianco e o D. N. P. I.: accordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para mandar fazer, em nome da recorrente, a anotação da transferencia requerida, de accordo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

I — José Floriano Pereira pede aqui a anotação de transferencia, para o seu nome, da patente n. 13.960, concedida que foi, originariamente, a Bianco Carlo, depois transferida a D. Thereza Bianco, e, por fim, do nome desta para o de Luiz Sica, seu actual detentor.

II — De parte certos accidentes, que rodeiam o caso ora em discussão, devo examinal-o, restrictamente, do unico ponto de vista sujeito a nossa competencia, delimitada pelos dispositivos legais relativos a cessão ou transferencia da patente, a qual, diz a lei (dec. 16.264, art. 59), é transferivel por qualquer dos modos de cessão ou transferencia admittidos em direito: acrescentando (art. 61) que, apresentados os actos authenticos de transferencia ou cessão, serão inscritos no registro geral, e, certificado o registro na patente, será esta restituída ao apresentante, ficando archivados os documentos.

Aliás, no caso de que se trata, não foi apresentada a patente, para receber o certificado de anotação da transferencia, porque essa transferencia é aqui contestada pelo actual titular da mesma, Luiz Sica.

Mas tal contestação não pode ter o effeito de obstar o exame administrativo da transferencia; e, verificada sua authenticidade, pelos documentos que a comprovam, mandará o D. N. P. I. anotar-a no respectivo registro: tanto mais que os effeitos dessa anotação entendem-se com terceiros, não assim com o cedente ou cessionario da patente.

III — Denegou-se o pedido de anotação de transferencia, do nome de Luiz Sica para o de José Floriano Pereira, diz o despacho recorrido, "por não serem habéis os documentos apresentados".

Ora, o acto authenticos da transferencia, conforme se vê da certidão de fl. 183, firmado por Luiz Sica, a 19 de abril de 1928, e no qual se funda o pedido do recorrente, é do seguinte teor, revestido a forma legal:

"Declaro eu abaixo assignado, na presença de duas testemunhas, que comtigo esta assignam, que nesta

data recebi dos Srs. José Mortari, José Floriano Pereira e Henrique Mortari, 10:000\$000 (dez contos de réis) em moeda corrente deste paiz por saldo até hoje e como compensação pelos serviços prestados aos mesmos senhores que compõem a Empresa Paulista de Diversões Limitada.

Em força da quantia acima, que hoje me é paga renuncio a qualquer reclamação, reivindicação e porcentagens presentes e futuras, e *bem assim declaro que cedo todo o material, quadro luminoso, patente e tudo mais o que exista ou se refira com o Frontão Moderno e Cine Colyseu do Braz, situados á Avenida Rangel Pestana, 192, exercidos agora pelos senhores acima mencionados; desistencia que faço seja em meu nome individual, seja como socio da firma Perroni, Sica & Comp., acrescentando que desisto e transfiro aos mesmos Senhores José Mortari, José Floriano Pereira e Henrique Mortari todo e qualquer direito que por ventura tenha e possa vir a ter sobre patentes, mercadorias e materias que pertençam ou pertenceram á dita firma ou a mim.*

Por outro lado, prova-o a certidão de fl. 186 que, distractada, em dezembro de 1928, a supradita Empresa Paulista de Diversões Limitada, cessionaria de Luiz Sica, assumiu-lhe a responsabilidade do activo e passivo social o socio José Floriano Pereira.

E' certo que nesse activo não se achava comprehendida a patente n. 13.960, tanto assim que Luiz Sica depois a houve de D. Thereza Bianco, herdeira do primeiro titular daquelle patente, Carlo Bianco, como faz certo a escriptura publica de 2 de maio de 1931, junta a fl. 185.

Confrontando essa data (2 de maio de 1931) com aquella outra (19 de abril de 1928), do acto pelo qual Luiz Sica transferiu a José Mortari, José Floriano Pereira e Henrique Mortari, socios componentes da Empresa Paulista de Diversões Limitada, *todo e qualquer direito que por ventura tivesse ou pudesse vir a ter sobre patentes*, pareceu, a principio, ao Dr. procurador da Propriedade Industrial, que Luiz Sica não podia ter cedido alli, em 1928, a patente numero 13.960, de que, só em 1931, viera a ser proprietario.

V — Não me parece que tenha razão o Dr. procurador da Propriedade Industrial, que, aliás, disse mesmo já se convenceu, modificando o seu anterior parecer, fundamento do despacho recorrido, á vista das razões do recurso, perfeitamente elucidativas do caso.

De facto, a regra é que só se póde alienar aquillo que se tem.

Mas o rigorismo dessa regra não exclue a compra e venda sobre coisas futuras.

Até as coisas futuras — palavras do eximio Clovis Bevilacqua — contanto que tenham uma existencia potencial, representam uma certa modalidade do valor e, portanto, estão em condições de entrar no jogo dos interesses actuaes, sendo vendidas por quem, esperando possuil-as, acha mais conveniente alienar-as, e sendo compradas por quem julga que seus interesses aconselham essa operação, que consiste, afinal, no abandono de uma pequena parte de seu patrimonio actual, na esperança de obter coisa mais valiosa no fim de certo tempo. A coisa futura suppõe-se vendida sob a condição tacita de que venha a existir.

Entretanto é permitido que o comprador tome sobre si o risco dessa probabilidade; e, então, o contracto de compra e venda será aleatorio, versando sobre uma coisa incerta, sendo uma *emptio spei*. Esta especie, que foi reconhecida pelo direito romano, acha-se consagrada em nosso Código Civil, art. 1.118. Commercial, art. 192, e em varios codigos modernos, tanto civis, quanto commerciaes. (Clovis Bevilacqua, "Obrigações", § 127.)

VI — Luiz Sica, como já se viu, recebeu dez contos de réis da Empresa Paulista de Diversões Limitada, ou melhor, dos seus socios componentes, José Mortari, José Floriano Pereira e Henrique Mortari, dos quaes é successor José Floriano Pereira, não só como retribuição de serviços prestados á dita empresa, mas, tambem, em pagamento de "todo o material, quadro luminoso, patente e tudo mais que existe ou se refira com o Frontão Moderno e Cine Colyseu do Braz" Cedeu, além disso, aos mesmos socios componentes daquelle Empresa de Diversões, *todo e qualquer direito que por ventura tivesse, no momento, sobre patentes, mercadorias e materias, como, igualmente, todo e qualquer direito sobre materias, mercadorias, e patentes que pudesse vir a ter; quer taes direitos lhe pertencessem na qualidade de socio da firma Perroni, Sica & Comp. quer pertencessem á sua pessoa, individualmente considerada.*

Por que, então, não se ha de comprehender entre essas patentes a de n. 13.960, posteriormente adquirida por Luiz Sica, mas já dor aquelle contracto, nessa parte aleatorio, cedida á Empresa Paulista de Diversões Limitada, ou a seu successor, José Floriano Pereira?

Nem é de estranhar, em contracto celebrado por pessoas que explorem diversões esportivas, e referentes a esse negocio, de resultado mais ou menos incerto e sujeito a risco, sirva-lhe de objecto coisas futuras, imprimindo-lhe caracter aleatorio.

Entendo, em conclusão, e de accordo com o Dr. procurador da Propriedade Industrial, no seu parecer de fls. 199-v., que o conselho deve dar provimento ao recurso, para mandar fazer, em nome do recorrente, a anotação de transferencia pedida, tendo em vista os documentos apresentados, que são authenticos.

Conselho de Recursos, 23 de abril de 1936. — Godofredo Maciel, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. director geral

Registro de marcas

Dia 5 de maio de 1936

A. Ribeiro de Almeida, classe 49 (termo 36.936). — Registre-se, em nome do depositante, conforme os exemplares descriptivos de fls. 10/12, devendo a transferencia ser processada após a expedição do certificado.

J. de Souza & Comp., AZEITE COLOMBO, classe 41 (termo 40.271). — Registre-se.

Gustavo Augusto de Castro, TINTA MINEIRA, classe 17 (termo 40.707). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 1 do decreto n. 16.264, de 1923.

Dr. Raul Leite & Comp., APIALGIN, classe 3 (termo 40.745). — Indeferido de accordo com o art. 80, r. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Exigencia

Djalma Rodrigues de Lima (termo 37.258), e Instituto Maragliano (termo 31.479). — Restituam-se, mediante recibo.

Bogaret & Comp., (termo 38.010), e Fabrica de Loria, Limitada (termo 37.382). — Juntem nova procuração em forma legal.

Maria Aurora R. Rocha (termo 37.902). — Aguarde-se a solução definitiva do processo de caducidade da marca numero 19.785.

Diversos

Ch. Lorilleux & Cie., (7.120/36). — Não ha que deferir, desde que está findo o prazo regulamentar. Archive-se o processo de accordo com o art. 6º do decreto n. 12.990, de 1933.

Lamego, Irmão & Comp. Ltda., (termo 36.894). — Expeça-se a guia, de accordo com a resolução do Sr. Ministro.

Alberto Cocozza (5.573/36). — Nada ha que deferir, uma vez que o pagamento da taxa se effectuou fóra do prazo maximo estabelecido em lei, e o processo já se encontra archivado definitivamente.

Expediente do Director da Secção de Privilegios d Invenção

Dia 5 de maio de 1936

Exigencia

J. A. Chaves (5.878/36). — Prove ter pago as annuidades vencidas.

Diversos

Continental Patente Corporation (termo 16.798), Stano Incorporated (termo 16.789), International Latex Processes Limited (termo 16.808), Gilberto de Araujo Silva, (termo 16.807), Spinnerei Aktiengesellschaft (termo 16.802), N. V. Philips, Gloeilampfabriek (termo 16.801), Oscar Coda (termos 16.809 e 16.810). — Concedo o prazo.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 5 de maio de 1936

Exigencias

Fonseca, Almeida Comp., (termo 2.442, processo numero 2.467/25).

Elekeiroz S. A. (2.898/36, junto ao 2.467/25. — Satisfaz a exigencia da informação.

Pierre Paul Placide Astier (termo 37.384). — Satisfaz a exigencia constante da informação.

João Ferreira Filho & Comp., (termo 40.913). — Apresentem a procuração.

C. Machado & Comp., (termo 40.608), e General Electric S. A. (termo 42.441). — Apresentem novos exemplares da marca, tendo em vista a informação do Archivo.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

J. Carvalho Macedo Limitada apresentou opposições ás marcas CASTELLO de C. Moraes Velhinho (termos 42.281, 42.282, 42.283, 42.284, 42.285, 42.286, 42.287 e 42.288).

General Mills Inc. apresentou opposição á marca OURO, de Arthur Schiehl & C. (Termo 42.401).

General Mills Inc. apresentou opposição á marca OURO BRANCO, (termo 42.402).

M. Thebaro apresentou opposição á marca CARINAN de A. Lobo (termo 42.450).

Radio Corporation of America S. A. apresentou opposição á marca RADIOLETE de André Murano (termo 42.534).

Lea Ximenex do Prado e Matta e Cid Ximenex do Prado apresentaram opposição a marca JATAHY GREGOSOTADO BRITO (42.648).

A. A. Viagens Internacionais, apresentaram additamento á sua opposição ao pedido do titulo LIDO da Comp. Brasileira de Cinemas (termo 42.148).

Laboratorio Fides Ltda., apresentou replica á opposição de Aleixo do Vasconcellos ao pedido da marca SPAS-MOCYL (41.959).

RECURSO

Pedro Breves & Comp., recorreram em data de 30 de abril do despacho do D. Geral que indeferiu contra a marca ARTERIODINE (termo 39.067).

Biscoitos Aymoré Ltda., apresentaram additamento ao recurso contra a marca AYMORÉ (termo 31.369).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra b, 51 letra a do decreto 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1.º letra b do decreto 22.990 de 1933, importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- 15.919 — Gewerkschaft Mathias Stinnes
- 15.949 — Tombolin Limitada.
- 15.950 — A. Ribeiro de Almeida.
- 15.964 — Archimedes Sivelli.
- 15.979 — Jesus Alvarellhos Barrientos.
- 16.058 — Joseph Schroter.
- 16.113 — Irmãos Federighi.
- 16.124 — Tombolin Limitada.

PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 3 de abril de 1936, patentes de invenção, modelo de utilidade e melhoramento aos seguintes candidatos:

Privilegio de invenção

N. 23.444 — João Birman, por sua procuradora Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda., "Uma camera para a variação da temperatura e purificação do ar em ambientes internos" (Dep. 810, de 4-9-34). Na Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.445 — Dr. Raul Noce, por seu procurador Dr. Americo França Paranhos, para a invenção de "Um aquecedor electrico, portatil" (Dep. 962, de 27-2-35). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.446 — International Patents Development Company, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "Aperfeçoamentos em latas" (Dep. 12.880, de 2-10-33).

N. 23.447 — João Cabral e Henrique Mileo, por seu procurador Vieira Souto, para a invenção de "Uma machina para bater arroz e feijão, em palha, separar os grãos e abanal-os, denominada "Batetor mecanico de cereaes" (Dep. 13.644, de 19-4-35).

N. 23.448 — Pedro Cariani, por seu procurador José de Camargo Simões, para a invenção de "Um aparelho evaporador e concentrador de soluções ou injector-emulsificador" (Dep. 13.991, de 27-7-34).

N. 23.449 — Louis Petrovitch, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Dispositivo aspirador-ventilador" (Dep. 14.121, de 27-8-34).

N. 23.450 — Manoel Albano Fragoso, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Um systema cryptographico realizavel pelas machinas de escrever conhecidas" (Dep. 14.241, de 26-9-34).

N. 23.451 — Caetano Cinti, por seu procurador Orlando G. Cardoso, para a invenção de "Aperfeçoamento dos carimbos componedores, metallicos, para marcar, datar e outros fins adequados" (Dep. 14.498, de 17-11-34).

N. 23.452 — Lion & Comp., por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Aperfeçoamentos em gazificadores" (Dep. 14.981, de 14-3-35).

N. 23.453 — Leoncio Uribe Echevarria, por seu procurador Dr. A. Montenegro, para a invenção de "Serpentina Desmontavel para refrigeração de liquidos" (Dep. 15.470, de 5-7-35).

N. 23.454 — José Pinto Meira de Vasconcellos, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Um dispositivo destinado a augmentar a densidade dos fardos de algodão" (Dep. 15.479, de 6-7-35).

N. 23.455 — International General Electric Company, Inc., por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Aperfeçoamento em aparelho conversor de força electrica" (Dep. 15.523, de 15-7-35).

N. 23.456 — International General Electric Company, Inc., por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Aperfeçoamento na transmissão de força electrica" (Dep. 15.524, de 15-7-35).

N. 23.457 — International General Electric Company, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Aperfeçoamento em aparelhos de refrigeração" (Dep. 15.559, de 24-7-35).

N. 23.458 — Gabriel Smith, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Aperfeçoamentos relativos ao revestimento de superficies e á fabricação de materias revestidos ou compostos" (Dep. 15.567, de 26-7-35).

N. 23.459 — Kanroku Kurono, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Processo para fabrica uma bebida alcoolica" (Dep. 15.568, de 26-7-35).

N. 23.460 — Ganz & Comp. Ltd., Electrical & Mechanical Engineers, Railway-Carriage Manufacturers & Shipbuilders por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de "Apparelhamento reagindo aos desvios de voltagem" (Dep. 15.604, de 3-8-35).

Patentes de modelo de utilidade

N. 23.461 — P. Visetti & Comp., por sua procuradora Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda., para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Uma bainha de novo tipo em meias de senhora, para protecção destas no joelho e nas partes sujeitas á pressão dos elasticos e manual" (Dep. 1.087, de 27-7-35). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.462 — Jeane Dangla, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo tipo de aquecedor de agua ou outro liquido, a carvão vegetal, coke ou semelhante" (Dep. 15.269, de 18-5-35).

Patentes de melhoramento

N. 23.463 — Alvaro de Mello Barros, por sua procurador a Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda., para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Um typo economico e rapido de ferros ou tectos de predios em geral", que faz objecto da patente 20.379, de 20 de abril de 1932. (Dep. 997, de 15-4-35). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.464 — Antonia Uras, por sua procuradora Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda., para o melhoramento introduzido na invenção de "Um novo dispositivo de forno para combustiveis solidos", que fez objecto da patente 22.482, de 28 de dezembro de 1934 (Dep. 1.004, de 20-4-35). Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

N. 23.465 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador G. Buschmann, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Processo para obtenção de compostos azoicos", que faz objecto da patente 22.054, de 18 de agosto de 1934. (Dep. 15.134, de 13-4-35).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.819, de privilegio na Inspectoria de São Paulo, sob n. 1.275, de 7 de abril de 1936.

Antonio Costanzi. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "novo processo para a obtenção de papelão e cartolina" (privilegio de invenção).

1.º O processo de obter papelão ou cartolina, collocando-se folhas de papel de jornaes velhos ou papeis usados, uma sobre outra até firmar espessura adequada, e passando em seguida a folha obtida por entre cylindros de calandra e semelhante e depois expondo-a a secagem.

2.º O processo de obter papelão ou cartolina, de accordo com o ponto 1, collando-se ainda às faces da folha do papelão ou cartolina ainda em preparação, folhas de papel branco ou de cor.

3.º O processo de obter papelão ou cartolina de accordo com os pontos 1 e 2, onde a collagem das folhas de papel é feita com gomma de porvilho, de derivados do milho, do arroz, ou trigo, colla animal ou similar.

4.º Reivindica ainda o inteiro processo de fabricar papel ou cartolina tudo de accordo com a descrição feita neste memorial e a amostra apresentada.

Termo n. 16.820, dep. na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.276, em 7 de abril de 1936.

Sebastião Silveira. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de ensino e cultura em geral, por intermedio das mercadorias de grande consumo publico". (privilegio de invenção).

1.º Um novo processo de ensino e cultura em geral, por intermedio das mercadorias de grande consumo publico, caracterizado pelo facto de se distribuirem lições de sciencia e de artes, lições de cousas e de bom tom, conselhos de saúde, anedoctas, poesias, etc., por intermedio das mercadorias de grande consumo publico, para serem colleccionadas em livros pelos consumidores, que enriquecerão, assim, gratuitamente, as suas bibliothecas, tudo como substancialmente descripto no relatorio.

Termo n. 16.821, dep. na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.277, em 11 de abril de 1936.

Manuel Antonio Teixeira de Castro e Basilio João Peritzew. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo para fabricação de gesso synthetico hydratado e hemihydratado". (privilegio de invenção).

1) Um novo processo para fabricação de gesso synthetico hydratado e hemihydratado, caracterizado pela ustulação de enxofre, pyrite ou qualquer outro sulfureto natural ou artificial;

2) O processo accorde com o ponto precedente, caracterizado pelo facto de se fazer actuar sobre sal commum os gazes derivados da ustulação, misturados com vapor e ar, em camaras a temperatura elevada ou em presença de catalyzadores;

3) O processo accorde com os pontos precedentes, caracterizado pelo facto de serem os gazes resultantes da reacção do gaz sulfuroso, ar e agua sobre o sal commum, tratados de modo a absorver o acido chlorhydrico nascente;

4) O processo accorde com os pontos precedentes, caracterizado pelo tratamento de calcareo fragmentado e reduzido a pó, pelo acido chlorhydrico obtido na operação especificada no ponto 3, afim de que se origine cloroeto de calcio;

5) O processo accorde com os pontos precedentes, caracterizado pela separação, por tratamento chimico e filtração, das impurezas do calcareo;

6) O processo accorde com os pontos precedentes, caracterizado pela formação de uma substancia pastosa ou sa-roposa na operação especificada no ponto 2, substancia essa que é misturada com o cloroeto de calcio, já purificado, obtido na operação especificada no ponto 4;

7) O processo accorde com os pontos precedentes, caracterizado pelo facto de se obter gesso synthetico hydratado ou hemihydratado, conforme a temperatura e o grão de concentração a que se submeta a mistura especificada no ponto 6.

Termo n. 16.823, dep. na Insp. de São Paulo, sob o numero 1.279, em 15 de abril de 1936.

Renato Egydio de Souza Aranha — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um processo de redução de minerios metallicos" (privilegio de invenção).

1 — Processo de redução de minerios metallicos, sem fusão, caracterizado pelo emprego de um aparelho regenerador no qual os gazes reductores são aquecidos em contacto com substancias correctivas, independentemente do processo de aquecimento, afim de fixar-lhes a composição e dar-lhes a temperatura conveniente para o processo de redução.

2 — Um processo de redução de minerios metallicos, sem fusão, como acima reivindicado, caracterizado pelo emprego de gazes previamente aquecidos e que, após reagirem chimicamente com o minerio, provôcando a sua redução ou após terem simplesmente transferido ao minerio uma parte do seu calor, são collectados, reauecidos e novamente transformados no gaz inicial afim de serem reempregados no processo.

3 — Um processo de redução de minerios metallicos, sem fusão, como acima reivindicado, no qual os gazes são injectados ou collectados em mais de um ponto do forno ou estagio da reacção, sendo reempregados no todo ou somente aquelle proveniente de um ou mais collectores.

4 — Um processo de redução de minerios metallicos, sem fusão, como acima reivindicado, no qual o minerio é agglomerado de maneira conveniente com as substancias com as quaes deverá reagir para ser convenientemente reduzido em contacto com gazes previamente aquecidos.

5 — Um processo de redução de minerios metallicos, sem fusão, como acima reivindicado, e em tudo como descrito e representado no desenho annexo.

Termo n. 16.824, dep. na Insp. de São Paulo sob o numero 1.280, de 17 de abril de 1936.

Oswaldo de Souza Gabbi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "caixa e suporte para acondicionamento de ampolas e similares" (modelo de utilidade).

1) uma caixa provida de recortes, na tampa ou no fundo, que permite a visibilidade do seu conteúdo;

2) uma caixa conforme o ponto n. 1, em que o recorte é revestido de material transparente;

3) uma caixa, conforme os pontos ns. 1 e 2, provida internamente de duas molas paralelas, onde as ampolas são encaixadas mediante pressão;

4) uma caixa, conforme os pontos ns. 1 a 3, em que os círculos onde se encaixam as ampolas são revestidos de fio de borracha, algodão ou semelhante;

5) uma caixa, conforme os pontos ns. 1 a 4, em que as molas paralelas são presas pelas suas extremidades nos lados da caixa, mediante cortes nos mesmos.

Tudo como substancialmente vae descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 16.825, dep. na Insp. de São Paulo, sob o numero 1.284, em 17-4-36.

Ferreira & Mietto — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um descascador de café". (privilegio de invenção).

1º) Um descascador de café, caracterizado por ser inicialmente dotado de um desbrugador cylindrico, onde o café descendo por uma moega, é descascado por pancada e não por fricção, sahido por grellhas vazadeiras em toda a extensão, como entra. A passagem é continua; o café passa quasi que verticalmente dentro do cylindro, vazando incontinente. Este desbrugador tem, além do cylindro, barras de aço ajustaveis e regulaveis, além de barras diagonaes de ferro, que, pelo sentido da rotação, accumulam o café no centro do cylindro, afim de ser desbrugado. As vazadeiras, collocadas na parte inferior do desbrugador, á guiza de grellhas, permitem o escapamento do café, depois de despolido. O desbrugador é munido de uma tampa, protegida a um esteirão de aço, que auxilia o despolidamento do café.

2º) Um descascador de café, como reivindicado sob n. 1, em que o café, sahindo do desbrugador, em parte descascado, vae ter a uma outra moega ou vacuum, de onde é conduzido para uma columna de vento, onde a palha é aspirada e lançada para fóra, por um aspirador adequado, sendo o café, livre da palha, lançado em uma rede metallica, sendo por uma bica ou canal, de onde é despejado num elevador, que a lança noutra bica superior, esta o conduzindo finalmente para o descascador propriamente dito; submettido á acção deste descascador, onde fica completamente descascado, vae ter o café á outra moega, de onde cahe em outra columna de vento, egual á anterior, onde é a palha aspirada, sahindo o producto limpo, descascado, prompto para a separação.

3º) Um descascador de café, como reivindicado sob ns. anteriores, em que o descascador propriamente dito é constituido de um cylindro conico fido, de esteira de aço e de uma capa regulavel por meio de um volante, que acciona um parafuso de avanço para maior ou menor espaçamento anterior. Internamente ao cylindro, gyra sobre um eixo um conjuncto constituido de barras de aço moveis perpendiculares ao eixo e barras chamadeiras, todas presas num cabeção de supporte, tendo ao meio o parafuso conico das chamadeiras. Neste descascador, o café, vindo do desbrugador, e parte descascado, entra o café por cima na parte da circunferencia menor e sahe por baixo da parte maior. O café é descascado por força centrifuga, não sendo o café prejudicado por ser o cylindro todo oco e passar o café rapidamente por elle, puxado pelas chamadeiras. O descascador é regulavel, mesmo em pelono funcionamento: gyrando o volante regulador para a esquerda, a caixa desencosta-se do cylindro conico, sahido delle um pouco, augmentando o espaçamento onde o café se descasca; agindo ao contrario, o espaçamento diminue.

4º) Um descascador de café, como reivindicado sob ns. anteriores, tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 16.169, de 12-12-35.

Johannes Marx — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Processo aperfeiçoado para beneficiar o sal marinho".

1 — Processo aperfeiçoado para beneficiar o sal, caracterizado pelo tratamento de uma solução do sal impuro em agua por meio do hydrato de calcio, para eliminar o sulfato de magnesio e o chlorureto de magnesio, provenientes do sal impuro; pelo tratamento successivo da solução salina por meio do sulfato de sodio, hydrato de calcio e anhydrico carbonico ou acido phosphorico, para eliminar as impurezas provenientes do tratamento, a saber: o chlorureto de calcio, sulfato de calcio e hydrato de calcio; e pela evaporação da solução saturada e pura em cristalizadores impermeabilizados, ficando o sal cristalizado e puro;

2 — Processo aperfeiçoado para beneficiar o sal, de accordo com o ponto 1, caracterizado mais pelo facto que o hydrato de calcio, introduzido na solução salina reage com o sulfato de magnesio e o chlorureto de magnesio, formando-se um precipitado volumoso constante de hydrato de ma-

gnesio e sulfato de calcio, o qual acarreta com as impurezas organicas e biologicas, ficando uma solução limpida contendo o chlorureto de calcio, produzido na reacção entre o chlorureto de magnesio e o hydrato de calcio, diminuta quantidade de sulfato de calcio e o chlorureto de sodio;

3 — Processo aperfeiçoado para beneficiar o sal, de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado mais pelo facto que a solução obtida conforme o ponto 2, é tratada com o sulfato de sodio, para provocar a formação de um precipitado de sulfato de calcio, ficando uma solução limpida que contém em cada litro approximadamente 310 grammas de chlorureto de sodio, proveniente do sal impuro e da reacção entre o sulfato de sodio e o chlorureto de calcio, e approximadamente 5 grammas de sulfato de calcio;

4 — Processo aperfeiçoado para beneficiar o sal, de accordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizado mais pelo facto que a solução obtida conforme o ponto 3, é tratada com o hydrato de calcio em quantidade sufficiente para ficar o sulfato de calcio insolavel, obtendo-se uma solução que contém o chlorureto de sodio e approximadamente duas grammas de hydrato de calcio por litro;

5 — Processo aperfeiçoado para beneficiar o sal, de accordo com os pontos 1, 2, 3 e 4, caracterizado mais pelo facto que a solução obtida conforme o ponto 4, é tratada pelo anhydrido carbonico ou acido phosphorico, para eliminar o hydrato de calcio em forma de carbonato ou phosphato de calcio, ficando, nestas condições, uma solução pura de chlorureto de sodio;

6 — Processo aperfeiçoado para beneficiar o sal, de accordo com os pontos 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado mais pelo facto que a solução obtida conforme o ponto 5, é evaporada ao ar livre, mediante a acção do sol e do vento, em cristalizadores com o fundo e as paredes lateraes constituidos por placas, de qualquer tamanho e formato, ou fragmentos de um material rigido, juxtaposto e calafetado por meio de uma substancia elastica, por exemplo, asphalto, com o objectivo de assegurar a livre dilatação e contracção, evitando, mais ainda, a penetração da solução salina nos póros do material empregado por meio de um agente impermeabilizante, por exemplo, asphalto emulsionado com agua, fluoretos ou estearatos metallicos insolaveis na solução salina;

7 — Processo aperfeiçoado para beneficiar o sal, de accordo com os pontos 1 a 6, substancialmente como está descripto no relatorio.

Termo n. 16.795, de 28-4-36.

João Ferreira Pinto — Estado do Rio.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em telhas canal ou colonial" (privilegio de invenção):

1 — Aperfeiçoamentos em telha canal ou colonial caracterizada pelo facto de comprehender em combinação uma telha para calha e outra para cobertura, tendo presilhas que prendem uma á outra de maneira que permite qualquer inclinação ao telhado ou cobertura.

2 — Uma telha canal ou colonial, como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto de ter proximo ao seu extremo mais largo e nas peripherias lateraes uma presilha em forma de cantoneira, que servem para regularizar a distancia entre ellas, e para formar a presa, em forma de consola, da telha superior ou telha de cobertura, tambem provida de uma presilha para prender na dita consola.

3 — Uma telha canal ou colonial, como reivindicada em 1, caracterizada pelo facto de ter proximo ao seu extremo mais estreito e pelo lado concava um resalto, tendo esta uma presilha adequada a adaptar-se á consola formada pelas presilhas das telhas de calha, e ter no lado convexo um friso para descanso do extremo da telha immediatamente superior.

4 — Telhas canal ou colonial, como reivindicadas em 1 a 3, para constituição de coberturas ou telhados, substancialmente como descriptas e para os fins especificados e exemplificado nos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 15.364, de 1933).
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerida.

Termo n. 43.581, de 5-5-936

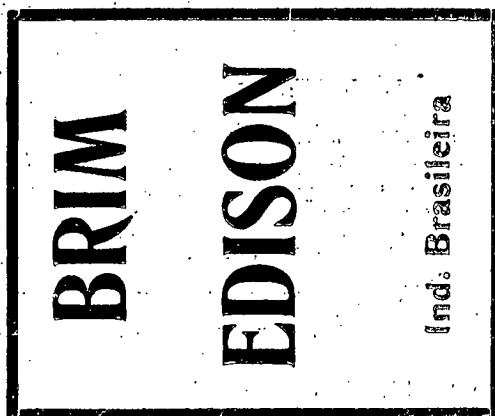
Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça.

Termo n. 43.582, de 5-5-936

Sesqueira Jorge S. A. — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça.

Termo n. 43.584, de 5-5-936

Antonio de Carvalho Junior — Niteroy — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 43.584, de 5-5-936

Arthur José Gomes Barbosa — Capital Federal

SEMPLETE

Classe 4 — Massa resina synthetica, para fabrico de objectos de electricidade, fins caseiros, sanitarios, artisticos e industriaes.

Termo n. 43.585, de 5-5-936

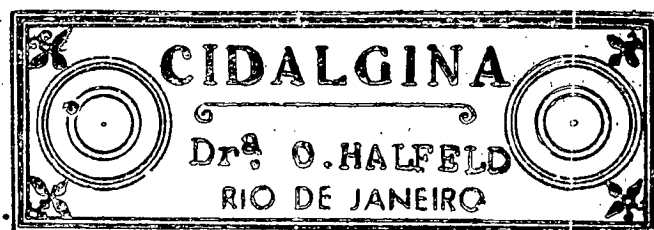
Antonio Lago & Comp. — São Felix — Estado da Bahia



Classe 38 — Papel de escrever e de encadernação. Papel para desenho de toda espécie e outros artefactos de papel.

Termo n. 43.586, de 5-5-936

Dra. Odette Halfeld — Capital Federal



Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termos ns. 43.587 e 43.588, de 5-5-936

Deutsche Grammophon-Aktiengesellschaft — Leipzig-Wahren, Alemanha

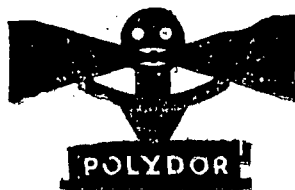
Polydor

Classe 8 — Artigos da classe

Classe 60 — Porta monogrammas e discos fallantes

Termos ns. 43.589 e 43.590, de 5-5-936

Deutsche Grammophon-Aktienbesellschaft — Leipzig-Wahren, Alemanha



Classe 8 — Artigos da classe

Classe 60 — Porta monogrammas e discos fallantes

Termo n. 43.591, de 5-5-936

José Martins da Silva — Cidade de Benedicto Leite — Estado do Maranhão



Classe 7 — Machina de limpar algodão

Termo n. 43.592, de 5-5-936

Dr. Benedicto Brigagão — São Paulo

NECATICIDA

Dr. BENEDICTO BRIGAGÃO
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 43.593, de 5-5-936

Fernando Parrabere Sociedad Anonima Cooperativa — Monte video — Uruguay



Classe 42 — Vermouth

Termo n. 43.594, de 5-5-936

Renato Americano — Capital Federal

A INFÂNCIA E A JUVENTUDE

A Classe 60 — Revista

Termo n. 43.595, de 5-5-936

Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

Moratum

Renato Binelli & Cia.
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutico

Termo n. 43.596, de 5-5-936
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

Imbion

Renato Binelli & Cia.
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 43.597, de 5-5-936
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

Moratos

Renato Binelli & Cia.
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 43.598, de 5-5-936
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

Biosarcosol

Renato Binelli & Cia.
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 43.599, de 5-5-936
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

Junara

Renato Binelli & Cia
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 43.600, de 5-5-936
Paulo Vieira Pinheiro — Capital Federal

Paidocal

PHCO PAULO VIEIRA PINHEIRO
RUA VIEIRA FAZENDA, 52
RIO

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 43.601, de 5-5-936
Paulo Vieira Pinheiro — Capital Federal

Linase

PHCO PAULO VIEIRA PINHEIRO
RUA VIEIRA FAZENDA, 52
RIO

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

TERMO ANTERIOR

Termo n. 39.771, de 16-10-935
Martins & Eirado — Pernambuco

A HELVETICA

Fabrica de Chocolates
Confeitos e Caramellos

Classe 41 — Titulo